



CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00
Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04

II. Conciliação dos encargos com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado da controladora e consolidado

Descrição	Controladora e Consolidado	
	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	21 de maio a 31 de dezembro de 2015
I) Resultado antes de IRPJ e CSLL	1.223.544	592.833
IRPJ (aliquota de 25%)	(305.862)	(148.196)
CSLL (aliquota de 9%)	(110.119)	(53.355)
IRPJ e CSLL	(415.981)	(201.551)
Efeito das adições/exclusões - IRPJ (25%) e CSLL (9%) ⁽¹⁾	282.028	143.544
II) Despesa com IRPJ e CSLL	(133.953)	(58.007)
Resultado do Grupo antes do IRPJ e CSLL (I)	1.223.544	592.833
III) Total da despesa com IRPJ e CSLL (II)	(133.953)	(58.007)
Alíquota efetiva	10,95%	9,78%
IV) Ativo fiscal diferido (IRPJ e CSLL)	2	28
Total despesa com IRPJ e CSLL (III) + ativo fiscal diferido (IV)	(133.951)	(57.979)

⁽¹⁾ Os efeitos das exclusões decorrem da exclusão do resultado de equivalência patrimonial nos investimentos detidos pela Companhia e pela adição de despesas não dedutíveis da base de cálculo.

Nota 12 – Valores a pagar

Descrição	Controladora e Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015
Despesas compartilhadas ⁽¹⁾	4.401	1.967
Serviços de terceiros	618	-
Participação nos resultados ⁽²⁾	282	-
Redução de capital ⁽³⁾	-	500.000
Total	5.301	501.967

⁽¹⁾ Ressarcimento de despesas compartilhadas e atividades operacionais previstas no Convênio de Execução de Atividades Operacionais e de Compartilhamento de Estrutura celebrado entre CAIXA e CAIXA Seguridade – Nota 19 (b) – Partes relacionadas – Transações com partes relacionadas.

⁽²⁾ Nota 19 (c) – Partes relacionadas – Remuneração de pessoal-chave da Administração.

⁽³⁾ Em 20 de maio de 2016 ocorreu o pagamento no valor de R\$ 500 milhões para a CAIXA, decorrente da redução de Capital Social aprovada em Assembleia Geral Extraordinária em 30 de dezembro de 2015.

Nota 13 – Provisões e passivos contingentes

A Companhia e a CAIXA Holding foram constituídas em 21 de maio de 2015 e, até a data destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, não são parte em nenhum processo judicial e/ou procedimento administrativo. Dessa forma, não foram reconhecidas nem identificadas pela Companhia provisões e passivos contingentes.

Nota 14 – Patrimônio líquido

a) Capital social

O Capital social, no montante de R\$ 2.756.687, está dividido em 1.200.000.000 ações ordinárias, representadas na forma escritural e sem valor nominal. O Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 3.770.185 (2015 – R\$ 3.055.882), correspondente a um valor patrimonial de R\$ 3,14 por ação (2015 – R\$ 2,55).

b) Participações acionárias

Acionistas	31/12/2016		31/12/2015	
	Ações	% Total	Ações	% Total
Caixa Econômica Federal	1.200.000.000	100,00	1.200.000.000	100,00
Total	1.200.000.000	100,00	1.200.000.000	100,00

c) Reservas

I. Reserva legal – é constituída em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital. O saldo em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 81.223 (2015 – R\$ 26.743).

II. Reserva de lucros – é constituída em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto, sendo utilizada para o pagamento de dividendos ao acionista. O saldo em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 892.297 (2015 – R\$ 381.083).

d) Outros resultados abrangentes acumulados

O montante em 31 de dezembro de 2016 era de R\$ 39.979 (31 de dezembro de 2015 – (R\$ 108.631)), e considera o resultado abrangente de R\$ 148.610 decorrente de ajustes de avaliação patrimonial reflexos de suas investidas, relativos a títulos e valores mobiliários, provenientes majoritariamente da CAIXA Seguros Holding S.A.

e) Lucro por ação

e.1) Básico

Em atendimento à legislação das sociedades anônimas, na Controladora o lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro líquido do período pela quantidade de ações ordinárias existentes no fim de cada período, excluindo as ações adquiridas pela Companhia e mantidas como ações em tesouraria. O quadro abaixo demonstra o lucro básico por ação da Companhia:

Controladora/Consolidado	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	21 de maio a 31 de dezembro de 2015
Lucro atribuível aos acionistas do Grupo - milhares	1.089.593	534.854
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas - milhares	1.200.000	1.200.000
Lucro básico por ação - R\$	0,90799	0,44571

e.2) Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas. A Companhia não tem nenhuma categoria de ações ordinárias potenciais diluídas.

f) Dividendos

Do lucro líquido apurado no exercício de 2016 foram destacados R\$ 142.816 (R\$ 0,12 por ação), equivalente a 13,8% do lucro ajustado e 13,1% do lucro líquido, e em conformidade com a Lei nº 6.404/1976. A parcela de R\$ 892.297 foi alocada na reserva de lucros, que será utilizada para o pagamento de dividendos ao acionista.

No dia 9 de maio de 2016 o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em função da realização do resultado de equivalência patrimonial decorrente do recebimento de dividendos adicionais da CAIXA Seguros Holding, a utilização da totalidade do valor registrado à época em reserva de lucros para o pagamento de dividendos, no montante de R\$ 381.083. Dessa forma, no dia 10 de maio de 2016 foi realizado o pagamento de dividendos referente ao lucro apurado em 31 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 514.120, que inclui o valor provisionado em 31 de dezembro de 2015, acrescido de atualização monetária e da realização da reserva de lucros.

Nota 15 – Receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca

Foi celebrado entre o Grupo CAIXA Seguridade e a CAIXA, no dia 30 de junho de 2015, instrumento de outorga de direitos, a partir do qual o Grupo obteve o direito de negociar livremente e receber integralmente as contraprestações financeiras devidas pelas instituições conveniadas pelo direito de acesso à Rede de Distribuição e uso da marca para distribuição e comercialização dos produtos, sem prejuízo da remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços de distribuição e comercialização dos produtos, que é pago pelas empresas operacionais.

O quadro abaixo apresenta as receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca por produto de seguridade:

(continua...)

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 22.543.331/0001-00

Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04

Descrição	Controladora e Consolidado	
	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	21 de maio a 31 de dezembro de 2015
Capitalização	10.323	5.159
Consórcio	20.421	10.344
Previdência	46.403	14.207
Seguros - Habitacional	91.175	41.904
Seguros - Prestamista	145.178	63.457
Seguros - Riscos Diversos ⁽¹⁾	14.585	984
Receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca	328.085	136.055

⁽¹⁾ Vida; Auto; Saúde; Fácil Residencial; Seguro Residencial; Seguro Multirrisco; Seguro Lotérico; Seguro Risco de Engenharia.

Nota 16 – Despesas administrativas

Descrição	Controladora e Consolidado	
	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	21 de maio a 31 de dezembro de 2015
Despesas de pessoal	11.944	326
Remuneração de dirigentes	3.586	1.014
Serviços de terceiros	4.393	742
Outras despesas administrativas	1.283	87
Total	21.206	2.169

Nota 17 – Despesas financeiras

Descrição	Controladora e Consolidado	
	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	21 de maio a 31 de dezembro de 2015
Despesas de atualização monetária de dividendos	(6.010)	-
Total	(6.010)	-

Nota 18 – Despesas tributárias

O PIS – Programa de Integração Social e a COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social são apurados mediante a aplicação das alíquotas previstas na legislação tributária sobre receitas do Grupo (Lei nº 10.637/2002 e Lei nº 10.833/2003).

A legislação tributária prevê dois regimes de apuração para o PIS e para a COFINS, quais sejam:

- I. Cumulativo: obrigatório às pessoas jurídicas de direito privado e as equiparadas que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado, exceto para instituições financeiras e outras, que a legislação tributária estabelece apuração conforme este regime;
- II. Não-cumulativo: obrigatório às pessoas jurídicas de direito privado e as equiparadas que apuram o IRPJ com base no lucro real. Neste regime há possibilidade de apuração de créditos para dedução da base de cálculo.

As alíquotas também são diferenciadas, conforme a seguir:

- I. Regime cumulativo: PIS 0,65% e COFINS 4%;
- II. Regime não-cumulativo: PIS 1,65% e COFINS 7,6%.

Sobre as receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca de juros sobre capital próprios (JSCP), a apuração do PIS e da COFINS observa o regime não cumulativo, uma vez que a Companhia se enquadra nesta apuração, conforme a legislação tributária.

	Controladora e Consolidado	
	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016	21 de maio a 31 de dezembro de 2015
Juros sobre o capital próprio (JSCP) sobre investimentos em participações societárias	116.403	52.320
PIS (1,65%) /COFINS (7,6%)	(10.767)	(4.840)
Subtotal de despesa tributária	(10.767)	(4.840)
Receita de acesso à rede de distribuição e uso da marca:	328.085	136.055
PIS (1,65%) /COFINS (7,6%)	(30.348)	(12.585)
Subtotal de despesa tributária	(30.348)	(12.585)
Rendas de títulos de renda fixa	20.114	1.939
PIS (0,65%) /COFINS (4,0%)	(936)	(90)
Subtotal de despesa tributária	(936)	(90)
Despesa tributária	(42.051)	(17.515)
IOF sobre aplicações financeiras	(42)	(3)
Total da despesa tributária	(42.093)	(17.518)

Nota 19 - Partes relacionadas

a) Entidade controladora

A CAIXA Seguridade foi constituída como subsidiária integral da CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa estatal, vinculada ao Ministério da Fazenda, cujo capital foi totalmente integralizado pela União. Dessa forma, a CAIXA Seguridade encontra-se sob controle direto da CAIXA e indireto da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

b) Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas (diretas) são realizadas no curso das atividades operacionais da CAIXA Seguridade e são efetuadas em condições e taxas compatíveis com as médias praticadas com terceiros, quando aplicável, vigentes nas datas das operações.

b.1) Controladora

Os saldos de transações existentes com a parte relacionada CAIXA são as aplicações financeiras, e os valores a pagar de ressarcimento de despesas compartilhadas e atividades operacionais previstas no Convênio de Execução de Atividades Operacionais e de Compartilhamento de Estrutura celebrado entre CAIXA e CAIXA Seguridade.

Os valores a pagar são registrados no mês de competência e pagos até o 10º dia útil do mês subsequente à formalização ao Grupo. Desta forma, não há valores classificados como não circulantes.

b.2) Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas

Os saldos de transações existentes com as partes relacionadas PAN Seguros (controlada em conjunto) e CAIXA Seguros (coligada) referem-se aos valores a receber provenientes das receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca dos Produtos de Seguridade recebidas no Grupo CAIXA Seguridade. Estes valores estão previstos nas condições contratuais dos acordos operacionais mantidos entre a CAIXA e a CAIXA Seguridade.

Os valores a receber são registrados no mês de competência e recebidos até o 5º dia útil do mês subsequente. Desta forma, não há valores classificados como não circulantes.

Em 31 de dezembro de 2016, não havia inadimplência ou impairment registrado nos valores a receber de partes relacionadas.

A exposição máxima ao risco de crédito na data do balanço é o valor contábil de valores a receber mencionado acima.

Adicionalmente, o Grupo CAIXA Seguridade, na condição de acionista direto, tem o direito de registrar e receber os dividendos e juros sobre capital próprio oriundos das partes relacionadas CAIXA Seguros, PAN Seguros e PAN Corretora.

Os dividendos a receber dessas partes relacionadas são pagos no primeiro semestre do exercício subsequente e, portanto, são classificados como ativo circulante.

(continua...)



CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00

Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04

b.3) Outras partes relacionadas:

Os saldos e transações existentes com a parte relacionada CAIXAPAR referem-se aos valores a receber decorrentes da participação na CAIXA Seguros cindida à Companhia.

Os saldos e transações existentes com a parte relacionada Dirigentes referem-se aos valores a pagar decorrentes da participação no resultado do exercício da Companhia.

Os quadros abaixo apresentam os resultados e os saldos patrimoniais com as partes relacionadas, considerando a natureza do relacionamento com as entidades:

Composição dos resultados decorrentes de transações com partes relacionadas:

Descrição	Controladora/Consolidado					
	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016			21 de maio a 31 de dezembro de 2015		
	Controladora	Controladas em conjunto/coligadas	Total	Controladora	Controladas em conjunto/coligadas	Total
Receitas:	20.114	325.177	345.291	1.939	134.134	136.073
Receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca:		325.177	325.177		134.134	134.134
CAIXA Seguros	-	321.821	321.821	-	134.082	134.082
PAN Seguros	-	3.356	3.356	-	52	52
Receitas financeiras	20.114	-	20.114	1.939	-	1.939
CAIXA	19.687	-	19.687	1.939	-	1.939
CAIXA Seguros	427	-	427	-	-	-
Despesas	(28.630)	-	(28.630)	(2.174)	-	(2.174)
Despesas administrativas⁽¹⁾	(22.620)	-	(22.620)	(2.174)	-	(2.174)
CAIXA	(22.620)	-	(22.620)	(2.174)	-	(2.174)
Despesas financeiras⁽²⁾	(6.010)	-	(6.010)	-	-	-
CAIXA	(6.010)	-	(6.010)	-	-	-

⁽¹⁾ As Despesas Administrativas incluem as despesas compartilhadas e atividades operacionais previstas no Convênio de Execução de Atividades Operacionais e de Compartilhamento de Estrutura celebrado entre CAIXA e CAIXA Seguridade.

⁽²⁾ Outras receitas/despesas operacionais referem-se às despesas de atualização monetária de dividendos

Composição dos saldos patrimoniais decorrentes de transações com partes relacionadas:

Descrição	Controladora							
	31/12/2016				31/12/2015			
	Controladora	Controladas em conjunto/coligadas	Outras partes relacionadas	Total	Controladora	Controladas em conjunto/coligadas	Outras partes relacionadas	Total
Ativo:	218.713	255.017	365	474.095	51.699	141.846	488.025	681.570
Caixa e equivalentes de caixa⁽¹⁾	218.713	-	-	218.713	51.699	-	-	51.699
CAIXA	218.713	-	-	218.713	51.699	-	-	51.699
Dividendos a receber:⁽²⁾	-	119.406	-	119.406	-	63.653	452.450	516.103
CAIXA Seguros	-	119.406	-	119.406	-	63.653	-	63.653
CAIXAPAR	-	-	-	-	-	-	452.450	452.450
Juros sobre capital próprio a receber:⁽³⁾	-	98.668	-	98.668	-	44.472	35.575	80.047
CAIXA Seguros	-	98.668	-	98.668	-	44.472	-	44.472
CAIXAPAR ⁽⁴⁾	-	-	-	-	-	-	35.575	35.575
Valores a receber:	-	36.943	365	37.308	-	33.721	-	33.721
CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA Seguros	-	36.943	-	36.943	-	33.711	-	33.711
PAN Seguros	-	-	365	365	-	10	-	10
Passivo:	147.217	-	605	147.822	628.995	-	-	628.995
Valores a pagar:	4.401	-	605	5.006	501.967	-	-	501.967
CAIXA	4.401	-	4.401	501.967	-	-	-	501.967
Dirigentes	-	-	605	605	-	-	-	-
Dividendos a pagar:	142.816	-	-	142.816	127.028	-	-	127.028
CAIXA	142.816	-	-	142.816	127.028	-	-	127.028

⁽¹⁾ Os valores em caixa e equivalentes de caixa referem-se às aplicações financeiras descritas na Nota 8 – Caixa e equivalentes de caixa.

⁽²⁾ Dividendos a receber: vide Nota 19 – Partes Relacionadas – b.2) Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas e b.3) Outras partes relacionadas.

⁽³⁾ Juros sobre o capital próprio a receber: vide Nota 19 – Partes Relacionadas – b.2) Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas e b.3) Outras partes relacionadas.

⁽⁴⁾ CAIXAPAR: considerada parte relacionada à CAIXA Seguridade, tendo em vista tratar-se de entidade sob controle comum da CAIXA (Instituição Financeira).

Descrição	Consolidado							
	31/12/2016				31/12/2015			
	Controladora	Controladas em conjunto/coligadas	Outras partes relacionadas	Total	Controladora	Controladas em conjunto/coligadas	Outras partes relacionadas	Total
Ativo:	218.713	270.652	-	489.365	51.699	141.846	488.025	681.570
Caixa e equivalentes de caixa (1)	218.713	-	-	218.713	51.699	-	-	51.699
CAIXA	218.713	-	-	218.713	51.699	-	-	51.699
Dividendos a receber: (2)	-	134.676	-	134.676	-	63.653	452.450	516.103
CAIXA Seguros	-	119.406	-	119.406	-	63.653	-	63.653
PAN Seguros	-	15.270	-	15.270	-	-	-	-
CAIXAPAR	-	-	-	-	-	-	452.450	452.450
Juros sobre capital próprio a receber: (3)	-	98.668	-	98.668	-	44.472	35.575	80.047
CAIXA Seguros	-	98.668	-	98.668	-	44.472	-	44.472
CAIXAPAR (4)	-	-	-	-	-	-	35.575	35.575
Valores a receber:	-	37.308	-	37.308	-	33.721	-	33.721
CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA Seguros	-	36.943	-	36.943	-	33.711	-	33.711
PAN Seguros	-	365	-	365	-	10	-	10
Passivo:	147.217	-	605	147.822	628.995	-	-	628.995
Valores a pagar:	4.401	-	605	5.006	501.967	-	-	501.967
CAIXA	4.401	-	4.401	501.967	-	-	-	501.967
Dirigentes	-	-	605	605	-	-	-	-
Dividendos a pagar:	142.816	-	-	142.816	127.028	-	-	127.028
CAIXA	142.816	-	-	142.816	127.028	-	-	127.028

⁽¹⁾ Os valores em caixa e equivalentes de caixa referem-se às aplicações financeiras descritas na Nota 8 – Caixa e equivalentes de caixa.

⁽²⁾ Dividendos a receber: vide Nota 19 – Partes Relacionadas – b.2) Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas e b.3) Outras partes relacionadas.

⁽³⁾ Juros sobre o capital próprio a receber: vide Nota 19 – Partes Relacionadas – b.2) Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas e b.3) Outras partes relacionadas.

⁽⁴⁾ CAIXAPAR: considerada parte relacionada à CAIXA Seguridade, tendo em vista tratar-se de entidade sob controle comum da CAIXA (Instituição Financeira)

c) Remuneração de pessoal-chave da administração

Até a data-base de elaboração das demonstrações contábeis da Companhia, a remuneração de pessoal-chave da Administração, no exercício de 2016, foi de R\$ 3.586 (2º semestre de 2015 – R\$ 1.014), conforme demonstrado na Nota 16 – Despesas Administrativas. Esse valor inclui o montante pago a título de benefícios de rescisão de contratos de trabalho de pessoal-chave da Administração em 2016, de R\$ 256.

Adicionalmente, houve o reconhecimento de R\$ 807 a título de participação no resultado de 2016, em conformidade com o programa de remuneração variável de dirigentes aprovado pelas instâncias estatutárias da Companhia. Desse montante, R\$ 202 foram pagos a título de adiantamento, R\$ 282 serão pagos em 2017 e R\$ 323 até 2020.

Dessa forma, o total da remuneração de pessoal-chave da Administração pago em 2016 foi de R\$ 3.788.

A Companhia não possuía política de remuneração baseada em ações até a data-base destas demonstrações.

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

DIRETORIA

RAPHAEL REZENDE NETO

Diretor-Presidente

PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO

Diretor Executivo

GUSTAVO DE MORAES FERNANDES

Diretor Executivo

THIAGO SOUZA SILVA

Contador

CRC-018685/O-0 - DF

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS**

Aos Administradores e Acionistas

CAIXA Seguridade Participações S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da CAIXA Seguridade Participações S.A. (“CAIXA Seguridade” ou “Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Examinamos também as demonstrações contábeis consolidadas da CAIXA Seguridade Participações S.A. e sua controlada (“Consolidado”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

(continua...)

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00

Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAIXA Seguridade Participações S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAIXA Seguridade Participações S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2016, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA

Estimativas contábeis nos investimentos em coligadas – Caixa Holding Securitária S.A. e Caixa Seguros Holding S.A. (Holdings)

Considerando a atividade de holding desempenhada pela Companhia, o investimento em participações societárias representa 88% do total de ativos e 87% do resultado da Companhia individual e do Consolidado em 2016. Parte substancial dos investimentos (88%) está alocado em participação na Caixa Seguros Holding S.A. e Caixa Holding Securitária S.A. que são controladoras de empresas que atuam nos ramos de seguros, previdência, capitalização, consórcios e saúde.

As demonstrações contábeis das Holdings apresentam estimativas contábeis críticas referentes a operações que requerem elevado nível de julgamento para registro e mensuração das transações e apuração dos saldos contábeis. Conforme notas 6 k 1.2 e 6 k 2.2, a principal estimativa refere-se ao cálculo das principais provisões técnicas, incluindo

PPNG – Provisão de Prêmios Não Ganhos, PSL – Provisão de Sinistros a Liquidar, IBNR – Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados, IBNER – Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Suficientemente Avisados, BMCAC – Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, PMBC – Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, bem como o teste de adequação dos passivos (TAP), utilizado para determinar eventual insuficiência nas demais provisões técnicas contabilizadas.

Considerando o exposto acima, o teste das principais provisões técnicas, bem como o teste de adequação dos passivos foi uma área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos trabalhos, também como auditores das Holdings e das empresas operacionais incluíram, dentre outros procedimentos de auditoria:

- Com auxílio técnico de nossos especialistas na área atuarial, analisamos a razoabilidade da aplicação de determinadas premissas e julgamentos utilizados pela administração na mensuração das provisões técnicas e do TAP.
- Testamos a metodologia utilizada pela administração na mensuração das provisões técnicas e do TAP.
- Testamos a consistência dos dados, bem como a integridade e a totalidade das bases de dados envolvidas para apuração dos saldos das provisões técnicas e do TAP.
- Realizamos o recálculo das principais provisões técnicas utilizando a metodologia, premissas e dados validados.

Com base nas evidências obtidas, consideramos que os critérios e as premissas adotados pela Administração para a determinação dessas estimativas críticas produzem valores que estão dentro de intervalos aceitáveis no contexto da auditoria das demonstrações contábeis.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – “Demonstração do Valor Adicionado”. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações con-

(continua...)



CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.543.331/0001-00
Administrado pela Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04

táveis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil

de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 14 de março de 2017.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F” DF

Guilherme Naves Valle
Contador CRC 1MG070614/O-5 “S” DF

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 15.520, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 06/03/2017, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
SOARES & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 05.995.487/0001-03

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.521, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nos 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
LUIS CARLOS GRUENFELD
CPF: 107.019.288-08

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.523, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 15/09/2016, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
Nova Denominação Social
ATA AUDITORES & CONSULTORES EPP
CNPJ: 31.602.428/0001-38
Anterior Denominação Social
ATA - AUDITORES & CONSULTORES S/C
CNPJ: 31.602.428/0001-38

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA**PAUTAS DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data a seguir mencionada, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

Observação:

1) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 03 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: JUROS DE MORA SOBRE MULTA DE OFÍCIO

Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA

1 - Processo nº: 10680.008637/2006-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MM CONSULTORIA LTDA

2 - Processo nº: 17091.720018/2015-47 - Recorrente: BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: PERC: REGULARIDADE FISCAL

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

3 - Processo nº: 19515.003089/2006-98 - Recorrente: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -

4 - Processo nº: 10380.015742/00-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

5 - Processo nº: 10380.015805/00-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: QUEIROZ EMPREEND IMOBILIÁRIOS LTDA

6 - Processo nº: 13807.009382/00-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: METRO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA

7 - Processo nº: 13807.009425/00-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

8 - Processo nº: 19679.012738/2004-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: METRO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA

Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

9 - Processo nº: 16327.002207/99-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

10 - Processo nº: 11080.009833/2004-41 - Recorrente: COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: DIVERSOS

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

11 - Processo nº: 10835.002737/2005-11 - Recorrente: DINAMICA OESTE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10880.045481/94-68 - Recorrente: BEL-METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

13 - Processo nº: 19647.001625/2003-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUTORA INCORPORADORA J B LTDA - ME

14 - Processo nº: 13804.002327/99-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINERACAO CATALAO DE GOIAS LIMITADA

15 - Processo nº: 10320.004824/99-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARDISA VEICULOS LTDA

16 - Processo nº: 13706.001933/2003-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MET NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

17 - Processo nº: 19515.000734/2010-05 - Recorrente: B2T PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15374.001159/2001-60 - Recorrente: BARRA BONITA SHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA

19 - Processo nº: 16327.000370/2007-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BUENOS AIRES PARTICIPACOES LTDA.

Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

20 - Processo nº: 16561.000082/2006-71 - Recorrente: PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ADRIANA GOMES REGO

21 - Processo nº: 10280.720817/2008-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONDOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

22 - Processo nº: 19515.002882/2010-56 - Recorrente: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

23 - Processo nº: 14033.000235/2005-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

24 - Processo nº: 10380.725183/2011-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BEX INTERNACIONAL S/A

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

25 - Processo nº: 18471.001042/2007-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COPY CASTEL SERVICOS LTDA - ME

26 - Processo nº: 19515.000708/2007-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WRC COMERCIAL IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA

27 - Processo nº: 15563.000394/2008-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RHENEN DO BRASIL - INDUSTRIA DE MOLAS LTDA

Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA

28 - Processo nº: 10835.002766/2004-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRUPO EDUCACIONAL ADAMANTINENSE LTDA.

Relator: LUIS FLAVIO NETO

29 - Processo nº: 10909.001833/2004-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ILSON ROBERTO SCHMITZ ME

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

30 - Processo nº: 10280.001272/99-95 - Recorrente: TELEVISAO LIBERAL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

31 - Processo nº: 19515.003760/2007-81 - Recorrente: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 18471.002066/2008-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VELA E MOTOR

33 - Processo nº: 13864.000278/2006-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMPLIMATIC S/A

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

34 - Processo nº: 19515.004220/2007-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASMOUNT IMOBILIARIA LTDA.

TEMA 4: ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

35 - Processo nº: 19515.004427/2007-90 - Recorrente: MAJOR COMERCIAL E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 18471.001516/2006-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIO EXCHANGE TURISMO LTDA - ME

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10245.900267/2009-26 (item 102) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 103 a 108. O resultado do julgamento dos processos em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 104 a 109, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: DIVERSOS

Relator: LUIS FLAVIO NETO

1 - Processo nº: 10640.004758/2007-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIDROLAR LTDA

Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA

2 - Processo nº: 10980.000611/2005-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARILENE DE CAMPOS RIBEIRO - CAMPOS DECORACOES - ME

Relatora: ADRIANA GOMES REGO

3 - Processo nº: 16561.000053/2006-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PAIC PARTICIPACOES LTDA

Relator: LUIS FLAVIO NETO

4 - Processo nº: 16327.001330/2010-50 - Recorrente: SOLIDEZ CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALS MOBS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: ADRIANA GOMES REGO

5 - Processo nº: 10880.720212/2013-25 - Recorrentes: OLD PARTICIPACOES LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FLAVIO NETO

6 - Processo nº: 15521.000126/2005-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSOCEAN BRASIL LTDA

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

7 - Processo nº: 10380.009930/2004-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Relator: LUIS FLAVIO NETO

8 - Processo nº: 16327.000582/2009-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOB SA

TEMA 2: MULTA ISOLADA

9 - Processo nº: 13609.000059/2007-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A

Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

10 - Processo nº: 13931.000757/2010-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

11 - Processo nº: 10384.720878/2014-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

12 - Processo nº: 13502.000444/2001-25 - Recorrente: SAN-SUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10530.723286/2011-21 - Recorrente: SAO FRANCISCO RACOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10932.000397/2006-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: STAREXPORT TRADING S.A

15 - Processo nº: 19740.000209/2008-01 - Recorrente: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANDRE MENDES DE MOURA

16 - Processo nº: 19740.720183/2009-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO CLASSICO SA

Relator: LUIS FLAVIO NETO

17 - Processo nº: 10425.720712/2013-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS



Relatora: ADRIANA GOMES REGO
18 - Processo nº: 10680.000526/2004-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
19 - Processo nº: 10680.000551/2004-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
20 - Processo nº: 10680.000582/2004-16 - Recorrente: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10680.000616/2004-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
22 - Processo nº: 10680.000620/2004-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
23 - Processo nº: 10680.000623/2004-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
24 - Processo nº: 10680.000627/2004-44 - Recorrente: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10680.015795/2004-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIONE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
26 - Processo nº: 16682.720386/2014-91 - Recorrente: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10166.728772/2011-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3: DIVERSOS
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
28 - Processo nº: 16682.721507/2013-31 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10880.729239/2011-11 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 16327.721758/2011-01 - Recorrente: BANCO VOTORANTIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
31 - Processo nº: 18088.000421/2008-49 - Recorrente: SUCOCITRICO CUTRALE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
32 - Processo nº: 10530.721612/2011-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.
33 - Processo nº: 10530.721613/2011-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.
34 - Processo nº: 10530.721637/2011-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.
35 - Processo nº: 13116.002351/2009-46 - Recorrentes: USINA GOIANESIA S/A e FAZENDA NACIONAL
Redator AD HOC: ANDRE MENDES DE MOURA (Portaria CARF nº 107/2016)
36 - Processo nº: 10980.727089/2012-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
37 - Processo nº: 10120.724569/2012-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITIQUIRA ENERGETICA S.A
Redator AD HOC: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO (Portaria CARF nº 107/2016)
38 - Processo nº: 12898.000809/2009-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARGOLIS HOLDING S
Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
39 - Processo nº: 19515.002715/2006-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KIMBERLY-CLARK KENKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
40 - Processo nº: 11516.002233/99-85 - Recorrentes: FERMINA COM E REPRESENTACOES LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: OMISSÃO DE RECEITA
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
41 - Processo nº: 14751.000202/2009-10 - Recorrente: FREE - CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
42 - Processo nº: 10480.722559/2009-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LINK CELULARES E DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS LTDA
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
43 - Processo nº: 16095.000085/2007-39 - Recorrente: V V EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
44 - Processo nº: 10855.003043/2006-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALEADRI-SCHINNI PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
45 - Processo nº: 10855.003044/2006-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALEADRI-SCHINNI PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
TEMA 5: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
46 - Processo nº: 13888.005529/2010-11 - Recorrentes: LUDIVAL MOVEIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 19515.001263/2009-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DENWA - VIDEO, FOTO, SOM, COMERCIO IMPORTACAO LTDA

DIA 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 6: ÁGIO
Redatora AD HOC: ADRIANA GOMES REGO (Portaria CARF nº 107/2016)
48 - Processo nº: 16327.001536/2010-80 - Recorrente: BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIS FLAVIO NETO
49 - Processo nº: 16561.720042/2011-14 - Recorrentes: VOTORANTIM CIMENTOS S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relatora: ADRIANA GOMES REGO
50 - Processo nº: 16327.720667/2012-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO ITAUCARD S.A.
51 - Processo nº: 10830.725800/2011-89 - Recorrentes: CCL LABEL DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
52 - Processo nº: 11065.002149/2009-31 - Recorrente: CAIMI & LIAISON INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO E SINTETICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIS FLAVIO NETO
53 - Processo nº: 16643.000131/2010-41 - Recorrentes: VRG LINHAS AEREAS S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
54 - Processo nº: 13931.000656/2009-18 - Recorrente: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
55 - Processo nº: 10920.004063/2010-97 - Recorrente: TUPER S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
56 - Processo nº: 16327.720431/2012-95 - Recorrente: QUIXABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
Relator: LUIS FLAVIO NETO
57 - Processo nº: 16561.000180/2008-70 - Recorrente: COINBRA-FRUTESP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
58 - Processo nº: 16561.720019/2011-11 - Recorrente: HUNTSMAN QUIMICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 16561.720037/2011-01 - Recorrente: 3M DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 16561.720076/2011-09 - Recorrente: YAZAKI DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16561.720119/2012-29 - Recorrente: METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10283.721246/2008-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SHOWA DO BRASIL LTDA
Relator: LUIS FLAVIO NETO
63 - Processo nº: 10283.721301/2008-61 - Recorrente: TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 16327.001448/2006-00 - Recorrente: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 16561.000127/2007-98 - Recorrente: CLARIANT S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 16561.720167/2012-17 - Recorrente: MATERIAL SAUDE ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 16643.000308/2010-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELI LILLY DO BRASIL LTDA
TEMA 8: DIVERSOS
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
68 - Processo nº: 10835.720015/2014-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL
69 - Processo nº: 13808.006151/97-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
70 - Processo nº: 10680.020362/2007-43 - Recorrente: ARCELORMITTAL BIOENERGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 19740.720010/2010-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL
72 - Processo nº: 19740.000056/2008-94 - Recorrentes: CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 19515.001898/2007-46 - Recorrente: KLABIN S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
74 - Processo nº: 16327.000462/2010-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO ITAUCARD S.A.
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
75 - Processo nº: 19515.003094/2007-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: S. V. C. JARAGUA COMERCIAL LTDA - ME
Relator: GERSON MACEDO GUERRA
76 - Processo nº: 10600.720019/2013-93 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
77 - Processo nº: 16327.002212/2005-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A
Relator: GERSON MACEDO GUERRA
78 - Processo nº: 15940.720188/2012-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CURTUME TOURO LTDA
Relator: LUIS FLAVIO NETO
79 - Processo nº: 18471.001142/2007-98 - Recorrente: MINERACAO VALE CORUMBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: ADRIANA GOMES REGO
80 - Processo nº: 19515.004733/2003-01 - Recorrente: CABODINAMICA TV CABO SAO PAULO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIS FLAVIO NETO
81 - Processo nº: 16682.720281/2010-17 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 16327.001630/2010-39 - Recorrente: BANCO VOTORANTIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 16327.720442/2011-94 - Recorrente: BANCO DAYCOVAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
84 - Processo nº: 12448.734242/2011-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LAFARGE BRASIL S.A.
TEMA 10: PENALIDADES/ MULTA DE OFÍCIO QUALIFICADA
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
85 - Processo nº: 16095.000723/2010-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PANDURATA ALIMENTOS LTDA
Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
86 - Processo nº: 19740.000271/2006-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
87 - Processo nº: 13116.720196/2016-72 - Recorrente: REAL DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10830.016663/2010-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: OURO VERDE CAMPINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
Relator: LUIS FLAVIO NETO
89 - Processo nº: 19515.001186/2010-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: A. T. ATENDIMENTO CENTRAL LTDA - ME
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
90 - Processo nº: 19515.001924/2007-36 - Recorrentes: FORCA 10 PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
91 - Processo nº: 11080.008226/2007-15 - Recorrentes: KOLMAC-ADMINISTRADORA DE EVENTOS LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL
Relator: LUIS FLAVIO NETO
92 - Processo nº: 10510.004485/2007-99 - Recorrente: J.R.L.COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
93 - Processo nº: 10120.008793/2002-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ACF INDEPENDENCIA LTDA
Relator: LUIS FLAVIO NETO
94 - Processo nº: 10680.003626/2007-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GMM INFORMATICA LTDA
95 - Processo nº: 16408.000220/2007-75 - Recorrente: J.B. RIBAS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
96 - Processo nº: 10980.010678/2003-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADMINISTRADORA PLAZA SHOW LTDA
Relator: LUIS FLAVIO NETO
97 - Processo nº: 10909.001832/2004-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ILSON ROBERTO SCHMITZ ME
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
98 - Processo nº: 19515.001796/2007-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WRW PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA
Relator: LUIS FLAVIO NETO
99 - Processo nº: 10725.900463/2010-31 - Recorrente: TERMOMACAE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
100 - Processo nº: 11065.001087/2009-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DAIBY S A

Relator: LUIS FLAVIO NETO
101 - Processo nº: 19515.001501/2007-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NACIONAL MERCANTIL COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 11: PER/DCOMP
Relator: GERSON MACEDO GUERRA
102 - Processo nº: 10245.900267/2009-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

Relator: CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
103 - Processo nº: 10245.900289/2009-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

104 - Processo nº: 10245.900291/2009-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

105 - Processo nº: 10245.900292/2009-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

106 - Processo nº: 10245.900332/2009-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

107 - Processo nº: 10245.900333/2009-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

108 - Processo nº: 10245.900334/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIMEZER FORNC DE SERV LTDA

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
109 - Processo nº: 10380.029082/99-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIGESA DO NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
TEMA 12: DIVERSOS
Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
110 - Processo nº: 15956.720092/2012-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
111 - Processo nº: 14098.000308/2009-74 - Recorrente: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANDRE MENDES DE MOURA
112 - Processo nº: 10380.014873/2008-91 - Recorrente: JOSE ABRAHAO OTOCH & CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
113 - Processo nº: 16327.001288/2010-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO BRADESCO SA
Relatora: ADRIANA GOMES REGO

114 - Processo nº: 10680.007189/2006-15 - Recorrentes: S. SANTOS ASSESSORIA LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 16327.721438/2012-24 - Recorrente: LE-VYCAM CORRETORA DE CAMBIO E VALORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: CRISTIANE SILVA COSTA
116 - Processo nº: 10882.000792/2007-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIELO S.A.

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
117 - Processo nº: 19515.003291/2010-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VOTORANTIM PARTICIPACOES S.A.

Relator: LUIS FLAVIO NETO
118 - Processo nº: 10670.000888/2008-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS

119 - Processo nº: 16327.001631/2010-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO VOTORANTIM S.A.

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
120 - Processo nº: 10830.012209/2008-62 - Embargante: MOINHO HORTOLANDIA - EIRELI e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relatora: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
121 - Processo nº: 14041.000895/2005-23 - Embargante: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - ME e Embargada: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10970.000256/2008-69 - Recorrentes: ARCOM S/A e FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 13: SOCIEDADE COOPERATIVA
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
123 - Processo nº: 16327.720807/2011-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUARIBA

124 - Processo nº: 16327.001163/2010-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS

Relator: LUIS FLAVIO NETO
125 - Processo nº: 10925.002305/2006-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE SICOOB CREDIRIO SC
TEMA 14: SUSPENSÃO DA ISENÇÃO/IMUNIDADE
Relatora: ADRIANA GOMES REGO

126 - Processo nº: 10166.015085/2002-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS

127 - Processo nº: 10166.002095/2003-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS

128 - Processo nº: 11020.007727/2008-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

129 - Processo nº: 10680.012956/2004-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

130 - Processo nº: 10410.005528/2006-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SPORT CLUB SANTA RITA
TEMA 15: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
131 - Processo nº: 18471.001510/2006-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COPY CASTEL SERVICOS LTDA - ME

132 - Processo nº: 19515.001373/2004-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ISOBATA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

133 - Processo nº: 19515.002648/2006-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: R.R.C. PRESTACAO DE SERVICOS POSTAIS S/C LTDA - EPP

134 - Processo nº: 19515.004738/2009-11 - Recorrente: SUPRICELOGISTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo nº: 10283.720614/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: W P CONSTRUÇOES COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA

TEMA 16: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS
Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO

136 - Processo nº: 16327.001916/00-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

137 - Processo nº: 10680.726495/2011-11 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo nº: 10830.004482/2006-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUMATRA - COMERCIO EXTERIOR LTDA

139 - Processo nº: 10980.008297/2009-65 - Recorrente: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

140 - Processo nº: 10980.008977/2009-89 - Recorrentes: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. e FAZENDA NACIONAL

141 - Processo nº: 19515.001081/2010-73 - Recorrente: ULTRAGAZ PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo nº: 19515.001968/2010-61 - Recorrente: GHI PARTICIPACOES E SERVICOS DE INFORMACOES PARA NEGOCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo nº: 19515.005507/2009-24 - Recorrente: BRASKEM PETROQUIMICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 17: DIVERSOS
Relatora: ADRIANA GOMES REGO

144 - Processo nº: 15374.901124/2008-07 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

145 - Processo nº: 11060.722784/2012-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOSPITAL DE CARIDADE DR ASTROGILDO DE AZEVEDO

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente

ROSEMEIRE SENNA
Chefe da Divisão de Gestão de Julgamento

2ª SEÇÃO 4ª CÂMARA 2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. (www.carf.fazenda.gov.br)

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento

DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: RONNIE SOARES ANDERSON
1 - Processo nº: 10830.008439/2010-41 - Recorrente: VIRSIO VAZ DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
2 - Processo nº: 10840.721424/2013-04 - Recorrente: GILDA MARIA ALBERGARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 10930.002980/2009-84 - Recorrente: ANTUNI PEREIRA DE ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 10980.011329/2007-48 - Recorrente: LIZETE BITTENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 11065.724172/2013-67 - Recorrente: ARNILES SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo nº: 11065.725280/2012-76 - Recorrente: PAULO TEIXEIRA MOUSQUER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 11080.002529/2007-16 - Recorrente: RICARDO BEHREND DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

8 - Processo nº: 11516.002448/2005-97 - Recorrente: JESSE JAMES GOMES KOZAKEVITCH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 13634.000921/2009-12 - Recorrente: NADIUSKA RIBEIRO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo nº: 13748.001206/2007-40 - Recorrente: NILSON GUIMARAES FARAH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 13819.000171/2009-11 - Recorrente: JOSE CARLOS GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 13854.000175/2007-01 - Recorrente: ANTONIO CARLOS IGNACIO MARIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 13854.720014/2014-58 - Recorrente: MARIA DE LURDES BENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 13956.000107/2010-91 - Recorrente: SEVERINO CLEMENTE DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 13971.002284/2006-37 - Recorrente: ANTONIO CAVALETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 13984.000045/2009-46 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JAIRIR LUIS SALVIN - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

17 - Processo nº: 15504.730584/2012-90 - Recorrente: ANA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 16511.720931/2013-21 - Recorrente: MARIA MARASCKI SARMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
19 - Processo nº: 16682.721414/2013-15 - Recorrente: REP-SOL SINOPEC BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo nº: 11516.723422/2013-96 - Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JACINTO MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RONNIE SOARES ANDERSON
21 - Processo nº: 10120.725596/2014-55 - Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
22 - Processo nº: 10860.005053/2002-11 - Recorrente: EDUARDO NEME NEJAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 19515.002262/2003-98 - Recorrente: JOSE VICENTE CAMOCARDI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 10435.000381/2002-41 - Recorrente: LUCIO BARBOSA DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 13771.001076/2007-58 - Recorrente: ALDAMIRO ROBERTO TEIXEIRA CEREJA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 18088.000583/2008-87 - Recorrente: LUIZ FERNANDO FREITAS FAUVEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 13653.000134/2005-19 - Recorrente: MARIA TEREZINHA CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 10580.726256/2009-67 - Recorrente: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

29 - Processo nº: 10580.720772/2009-88 - Recorrente: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo nº: 10950.006882/2008-05 - Recorrente: SIDNEY JOAO FURLANETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo nº: 10166.013087/2008-10 - Embargante: BRENT HAYES MILLIKAN e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 - Processo nº: 13707.000429/2006-95 - Recorrente: ALFREDO GOMES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



33 - Processo nº: 10730.007783/2008-27 - Recorrente: PAULO ROBERTO LOPES CARLOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 10882.003615/2003-14 - Recorrente: MARCIA LUIZA DE BARCELOS HAYASHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JAMED ABDUL NASSER FEITOZA

35 - Processo nº: 13603.724037/2012-21 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

36 - Processo nº: 13603.724038/2012-76 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 13603.724182/2012-11 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo nº: 13603.724183/2012-57 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 13603.724184/2012-00 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 13603.724185/2012-46 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41 - Processo nº: 13603.724186/2012-91 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 13603.724187/2012-35 - Recorrente: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: TULIO TEOTONIO DE MELO PEREIRA

43 - Processo nº: 10830.005881/2005-59 - Recorrente: NU-NO ALVARO FERREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

44 - Processo nº: 10120.002414/2004-01 - Recorrente: OR-DEMIRO GARCIA ALEVE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 12448.727465/2011-01 - Recorrente: JOANA RITA DE OLIVEIRA GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 15374.002916/2003-84 - Recorrente: MARIA HELENA CORREA DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

47 - Processo nº: 10580.726305/2009-61 - Recorrente: MARCIA BORGES FARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: BIANCA FELICIA ROTHSCILD

48 - Processo nº: 13888.002717/2003-51 - Recorrente: VANDERCI MARRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

49 - Processo nº: 19515.001865/2002-91 - Recorrente: ISAAC MICHAAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 19515.003535/2007-45 - Recorrente: JOAO CARLOS DA CUNHA CANTO KNEESE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

51 - Processo nº: 10875.001008/2003-17 - Recorrente: JOAO DE DEUS GALDINO RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo nº: 13708.001243/98-81 - Recorrente: UBY-RAJARA LEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

53 - Processo nº: 19515.722166/2013-31 - Recorrentes: MARIO JOSE COSTA JUNIOR e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

54 - Processo nº: 11020.000577/00-19 - Recorrente: CARMEN ELIZABETH COLOMBO FORTUNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

55 - Processo nº: 15940.720113/2014-96 - Recorrente: JAIME DA SILVA OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

56 - Processo nº: 13804.002023/2001-34 - Recorrente: CARLOS EDUARDO BONADIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO

57 - Processo nº: 13807.004518/99-47 - Recorrente: MES-SOD COHEN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

58 - Processo nº: 11060.002104/2009-15 - Recorrente: JANIO MORAIS SANTURIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 11060.002314/2009-03 - Recorrente: SYDNEY HARTZ ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

60 - Processo nº: 11060.002038/2009-75 - Recorrente: SOLON JONAS LONGHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

61 - Processo nº: 10283.003184/2004-26 - Recorrente: BERNARDINO COLOMBO MACHADO DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI

62 - Processo nº: 13749.000556/2008-60 - Nome do Contribuinte: DISTRIBUIDORA AVICOLA JOAVES LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

63 - Processo nº: 15956.720016/2014-24 - Recorrente: FRIGOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

64 - Processo nº: 13855.003590/2009-60 - Nome do Contribuinte: MAGAZINE LUIZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

65 - Processo nº: 13855.723134/2014-05 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

66 - Processo nº: 13855.723136/2014-96 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

67 - Processo nº: 10805.721178/2014-90 - Recorrente: MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: TULIO TEOTONIO DE MELO PEREIRA

68 - Processo nº: 12448.723725/2012-41 - Recorrente: WALTER ROLLIN PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

69 - Processo nº: 19515.001694/2003-81 - Recorrente: MARCELO DA SILVEIRA LOUREIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JAMED ABDUL NASSER FEITOZA

70 - Processo nº: 13227.720646/2012-46 - Recorrentes: VANDERLEI FRANCO VIEIRA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

71 - Processo nº: 13227.720672/2013-55 - Recorrente: PEDRO VIZINTINI SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 11020.721018/2013-50 - Recorrentes: SERGIO ANTONIO DE ROSSI e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RONNIE SOARES ANDERSON

73 - Processo nº: 12448.724243/2013-90 - Recorrente: EDMAR SANTOS VAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

74 - Processo nº: 10240.001433/2004-45 - Recorrente: NILTON ARAGAO DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

75 - Processo nº: 10640.722157/2012-50 - Recorrente: AYRTON VASCONCELLOS TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 15940.720133/2013-86 - Recorrente: MUNICIPIO DE PARAPUA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO

77 - Processo nº: 10820.000924/2005-29 - Nome do Contribuinte: VANESSA MENDES PALHARES - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

78 - Processo nº: 10580.902864/2008-01 - Recorrente: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

79 - Processo nº: 10580.729420/2014-55 - Recorrente: BAHIA STELLA HOTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

80 - Processo nº: 10935.720050/2015-12 - Recorrente: COMERCIAL DESTRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

81 - Processo nº: 12448.726550/2015-77 - Recorrente: SUZETE GEMMAL DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

82 - Processo nº: 10183.722822/2015-92 - Recorrente: JOACY CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO

83 - Processo nº: 18471.002863/2003-91 - Recorrente: FRANCISCO ABENZA MARTINEZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

84 - Processo nº: 11020.722874/2015-94 - Recorrente: IVO MATTIELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: TULIO TEOTONIO DE MELO PEREIRA

85 - Processo nº: 13603.720444/2013-41 - Recorrente: MAGNESITA REFRATARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

86 - Processo nº: 10380.731894/2011-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessada: REGINA AGROINDUSTRIAL S A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

87 - Processo nº: 12268.000629/2008-63 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR e Interessado: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

88 - Processo nº: 14479.000142/2007-40 - Recorrente: SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

89 - Processo nº: 18050.010812/2008-07 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MICRO POSTO RIO VERMELHO LTDA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

90 - Processo nº: 10580.008608/2007-37 - Recorrente: FUNDACAO DE APOIO A PESQ E EXTENSAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 18050.010812/2008-07

91 - Processo nº: 10580.008610/2007-14 - Recorrentes: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

92 - Processo nº: 10580.008603/2007-12 - Recorrente: FUNDACAO DE APOIO A PESQ E EXTENSAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - - RECURSO VOLUNTÁRIO

93 - Processo nº: 10140.721412/2014-40 - Recorrente: S.R.DOS SANTOS SOINSKI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - - RECURSO VOLUNTÁRIO

94 - Processo nº: 10580.010270/2007-83 - Recorrente: CENTRO DE DIAGNOSE E TERAPIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: BIANCA FELICIA ROTHSCILD

95 - Processo nº: 11516.002570/2003-00 - Embargante: NILZA CAMPOS BORGES e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

96 - Processo nº: 11080.011692/2002-65 - Recorrente: GEORGE DENIS DE BARROS LABOURDETTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

97 - Processo nº: 18050.004708/2008-75 - Recorrente: FEDERACAO BAHIANA DE FUTEBOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO

98 - Processo nº: 10880.901413/2010-89 - Recorrente: SALUSTIANO COSTA LIMA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

99 - Processo nº: 10880.901414/2010-23 - Recorrente: SALUSTIANO COSTA LIMA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

100 - Processo nº: 13805.004525/96-43 - RECURSO VOLUNTÁRIO

101 - Processo nº: 13709.000073/00-12 - Recorrente: FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

102 - Processo nº: 13609.001008/2010-76 - Recorrente: RAL ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

103 - Processo nº: 10166.730544/2013-93 - Recorrente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

104 - Processo nº: 10580.014270/2007-52 - Recorrentes: SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A e FAZENDA - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

DIA 07 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: BIANCA FELICIA ROTHSCILD

105 - Processo nº: 10680.016864/2005-16 - Recorrente: ANTONIO BENTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

106 - Processo nº: 10410.725249/2012-03 - Recorrentes: EDES SOARES DE OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

107 - Processo nº: 19515.722669/2013-15 - Recorrente: EDEVALDO ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

108 - Processo nº: 13971.722274/2011-89 - Recorrente: EDUARDO FOGACA OLIVIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

109 - Processo nº: 13971.722193/2012-60 - Recorrente: EDUARDO FOGACA OLIVIER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

110 - Processo nº: 10166.721567/2014-98 - Recorrente: FERNANDA MEIRELES ESTEVAO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

111 - Processo nº: 10768.028647/91-15 - Recorrente: GERSON LUIZ DA SILVEIRA CASTANHEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL RECURSO VOLUNTÁRIO

112 - Processo nº: 10166.723410/2014-05 - Recorrente: MAURO CESAR ALVES LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

113 - Processo nº: 19515.001056/2007-94 - Recorrente: MUSSA SCIAMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



114 - Processo nº: 10166.723406/2014-39 - Recorrente: PAULO CESAR NOGUEIRA LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
115 - Processo nº: 18088.000033/2008-68 - Recorrentes: AS-SOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO
Relator: JAMED ABDUL NASSER FEITOZA
116 - Processo nº: 11020.723736/2013-61 - Recorrente: VASCO PEDRO SCUSSIATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - - RECURSO VOLUNTÁRIO
117 - Processo nº: 13609.721198/2011-22 - Recorrente: VANDELINO FERNANDES ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

KLEBER FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

IRDA MORAIS
Secretária

3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
- 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
- 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANDREA BROSE ADOLFO
1 - Processo: 16327.720281/2014-81 - Recorrente: TARPON INVESTIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
2 - Processo: 14485.003385/2007-51 - Recorrente: PHILIPS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo: 14485.000121/2008-26 - Recorrente: PHILIPS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDREA BROSE ADOLFO
4 - Processo: 35464.001882/2006-51 - Recorrente: TENDA ATACADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo: 14485.000810/2007-50 - Recorrente: TENDA ATACADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
6 - Processo: 15586.000758/2010-61 - Recorrente: ORNATO S A INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS e Recorrida: FAZEN-DA NACIONAL

DIA 04 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
7 - Processo: 18050.002512/2008-46 - Recorrente: ANDRE GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 36192.005103/2005-16 - Recorrente: ANDRE GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo: 36192.005106/2005-50 - Recorrentes: ANDRE GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA e FAZENDA NACIONAL
10 - Processo: 15504.001442/2007-54 - Recorrente: PLENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo: 11080.723735/2010-69 - Recorrente: PONTO UM GRAFICA E EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo: 37311.002125/2007-55 - Recorrente: UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo: 15504.724800/2011-87 - Recorrente: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo: 10166.724227/2011-76 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BANCORBRAS EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
15 - Processo: 13302.000060/2007-54 - Embargante: PRE- SIDENTE DA 1ª TURMA DA 3ª CAMARA DA 2ª SEÇÃO DE JULGAMENTO DO CARF e Embargada: 1ª TURMA DA 3ª CA- MARA DA 2ª SEÇÃO DE JULGAMENTO DO CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e COMPESCAL COMERCIO DE PESCA- DO ARACATIENSE LTDA)

DIA 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALEXANDRE EVARISTO PINTO
16 - Processo: 10166.721373/2009-25 - Embargante: ROYAL DIESEL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo: 10166.721372/2009-81 - Embargante: ROYAL DIESEL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDREA BROSE ADOLFO
18 - Processo: 19515.001052/2009-78 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: BTG PACTUAL WM GESTAO DE RECURSOS LTDA.
19 - Processo: 15504.018483/2008-61 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: CENTRO MINEIRO DE EN- SINO SUPERIOR - CEMES LTDA
20 - Processo: 15504.018495/2008-95 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: CENTRO MINEIRO DE EN- SINO SUPERIOR - CEMES LTDA
21 - Processo: 15504.018418/2008-35 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: MANGABEIRAS ENSINO FUNDAMENTAL LTDA.
22 - Processo: 15889.000372/2009-10 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: RR AGROCOMERCIAL DO BRASIL LTDA.

DIA 05 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FABIO PIOVESAN BOZZA
23 - Processo: 15540.000805/2008-89 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: AUTO ONIBUS FAGUNDES LTDA
24 - Processo: 15540.000806/2008-23 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: AUTO ONIBUS FAGUNDES LTDA
25 - Processo: 15540.000807/2008-78 - Embargante: FAZEN- DA NACIONAL e Embargada: AUTO ONIBUS FAGUNDES LTDA

26 - Processo: 15540.000808/2008-12 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: AUTO ONIBUS FAGUNDES LTDA.
Relator: ANDREA BROSE ADOLFO
27 - Processo: 18471.000899/2008-45 - Recorrente: FAZEN- DA NACIONAL e Recorrida: TELEMAR INTERNET LTDA
Relator: FABIO PIOVESAN BOZZA
28 - Processo: 10166.722301/2010-39 - Embargante: ADLER-ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTA- COES LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo: 10166.722303/2010-28 - Embargante: ADLER-ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTA- COES LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANDREA BROSE ADOLFO
30 - Processo: 37284.004079/2005-31 - Embargantes: SE- CRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA e CLUBE DE GOL- FE DE BRASILIA (Interessados: FAZENDA NACIONAL e CLUBE DE GOLFE DE BRASILIA)
Relator: FABIO PIOVESAN BOZZA
31 - Processo: 16682.721101/2012-78 - Embargante: FA- ZENDA NACIONAL e Embargada: LOJAS AMERICANAS S.A.

DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANDREA BROSE ADOLFO
32 - Processo: 10480.722593/2009-11 - Recorrente: CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DO RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo: 10480.722594/2009-58 - Recorrente: CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DO RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo: 10480.722596/2009-47 - Recorrente: CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DO RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo: 10480.722605/2009-08 - Recorrente: CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DO RECIFE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ALEXANDRE EVARISTO PINTO
36 - Processo: 12448.727764/2011-37 - Recorrente: CAR- LOS IVAN FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo: 15465.004153/2010-16 - Recorrente: CELSO COUTINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo: 13706.000713/2007-52 - Recorrente: CHRIS- TIAN CAMILO CEZAR REICHERT e Recorrida: FAZENDA NA- CIONAL
39 - Processo: 10665.721055/2014-09 - Recorrente: CIR MARIO DE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES
40 - Processo: 10580.733841/2011-38 - Recorrente: JOSE EUGENIO BARRETO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIO- NAL
Relator: FABIO PIOVESAN BOZZA
41 - Processo: 19515.722787/2013-15 - Recorrentes: ALI- PIO JOSE GUSMAO DOS SANTOS e FAZENDA NACIONAL

ANDREA BROSE ADOLFO
Presidente da 1ª Turma
Substituta

ROBERTO CARLOS DE ABREU COSTA
Chefe da Secretaria
Substituto

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de abril de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)
*AC	4.3083	4.3083	3.8489	3.7630	4.7139	4.7139	-	3.6899	-	-	-
*AL	3.8320	3.8320	3.1980	3.1050	-	4.0030	2.3200	3.2030	2.6350	-	-
*AM	3.4729	3.4729	3.3650	3.2430	-	4.2570	-	3.3345	-	-	-
AP	3.6990	3.6990	4.0420	3.6000	5.1277	5.1277	-	3.7200	-	-	-
BA	3.8900	4.0900	3.3600	3.1600	3.8500	4.3900	-	3.2010	2.4400	-	-
CE	3.8300	3.8300	3.1700	3.1300	3.9880	3.9880	-	3.1500	-	-	-
*DF	3.7680	5.1850	3.4870	3.3250	4.4123	4.4123	-	3.4610	3.2990	-	-
ES	3.6367	3.6367	2.9911	2.9911	3.8587	3.8587	2.3997	3.0798	2.0622	-	-
GO	3.7835	5.4100	3.2887	3.1118	4.3954	4.3954	-	2.8309	-	-	-
MA	3.6140	3.7745	3.2170	3.1300	-	4.1815	-	3.3720	-	-	-
MG	4.0243	5.1361	3.3412	3.1992	4.5369	4.5369	4.1900	3.1496	-	-	-
MS	3.7662	5.0220	3.5215	3.3619	4.6665	4.6665	2.3380	3.1671	2.3666	-	-
*MT	3.8369	5.0609	3.5006	3.4380	5.8254	5.8254	2.8278	2.7330	2.6641	2.1300	-
*PA	4.0430	4.0430	3.4520	3.3810	3.8915	3.8915	-	3.8010	-	-	-
PB	3.8378	5.8050	3.1613	3.0477	-	3.5714	2.3246	3.1770	2.5460	-	1,4813
PE	3.6880	3.6880	3.0330	2.9880	3.8600	3.8600	-	2.9270	-	-	-
*PI	3.7500	3.7500	3.3000	3.2000	4.7000	4.7000	-	2.5633	-	-	-
*PR	3.6000	4.9300	2.9700	2.8600	4.4500	4.4500	-	2.7500	-	-	-
*RJ	4.0140	4.3666	3.3430	3.1700	-	4.4014	2.4456	3.5090	2.1550	-	-



*RN	3,8210	5,5700	3,3070	3,0700	4,3238	4,3238	-	3,1950	2,4890	-	1,6900	1,6900
*RO	3,9420	3,9420	3,3970	3,2850	-	4,7980	-	3,5170	-	-	2,9656	-
RR	3,8900	3,9400	3,4200	3,3300	4,8900	5,1000	4,6000	3,7600	-	-	-	-
RS	3,8599	5,0000	3,1171	2,9504	4,1917	4,3357	-	3,2914	2,6563	-	-	-
SC	3,7600	4,8400	3,1500	3,0500	4,2200	4,2200	-	3,4400	1,9500	-	-	-
SE	3,6900	4,8900	3,1440	2,9874	4,4720	4,4720	2,4076	3,1000	2,3530	-	-	-
*SP	3,5320	3,5320	3,1080	2,9620	4,0938	4,5092	-	2,5640	-	-	-	-
TO	3,8800	5,5000	3,0900	3,0200	5,0400	5,0400	3,7300	3,4400	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 6, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de abril de 2017, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Comum Anidro		Automotiva e Álcool Anidro		Álcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo Derivado		Lubrificante Não derivado de Petróleo		
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%						Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*CE	23,41%	69,05%	23,41%	69,05%	34,17%	66,37%	57,43%	-	9,62%	36,42%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%
*SP	87,54%	149,23%	87,54%	149,23%	21,22%	30,34%	37,75%	26,27%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*CE	69,94%	132,80%	69,94%	132,80%	19,16%	43,56%	19,16%	43,56%	-	-	95,61%	138,55%	29,76%	58,24%	107,26%	122,43%
*SP	87,54%	149,23%	87,54%	149,23%	53,22%	73,69%	53,09%	73,55%	201,72%	242,87%	96,78%	123,48%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Álcool Hidratado		
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%		
*CE	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,11%	88,85%	-	-
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	47,94%	59,07%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	88,82%	158,66%	88,82%	158,66%	32,40%	59,52%	32,40%	59,52%	-	-	130,13%	194,60%	62,48%	116,64%	-	-
*SP	87,54%	149,23%	87,54%	149,23%	53,22%	73,69%	53,09%	73,55%	201,72%	242,87%	96,78%	123,48%	40,76%	87,69%	21,22%	26,27%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro			Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais
*CE	50,12%	105,64%		50,12%	105,64%		9,62%	33,68%
*SP	97,73%	162,77%		97,73%	162,77%		18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Comum	Automotiva Co-	Gasolina mium	Automotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	108,21%	181,06%	108,21%	181,06%	21,64%	46,55%	21,64%	46,55%	-	-	95,61%	138,55%	35,44%	65,17%
*SP	97,73%	162,77%	97,73%	162,77%	57,46%	78,51%	57,12%	78,12%	201,72%	242,87%	96,78%	123,48%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	48,01%	102,76%	48,01%	102,76%	13,11%	37,94%
*SP	133,43%	210,21%	133,43%	210,21%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Comum	Automotiva Co-	Gasolina mium	Automotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	105,17%	181,06%	105,17%	181,06%	32,48%	59,61%	32,48%	59,61%	-	-	110,06%	156,17%	38,84%	69,32%
*SP	133,43%	210,21%	133,43%	210,21%	76,88%	100,52%	75,44%	98,89%	251,03%	242,87%	114,45%	143,55%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	88,18%	157,78%	88,18%	157,78%	14,66%	39,83%
*SP	149,42%	231,46%	149,42%	231,46%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	163,68%	261,20%	163,68%	261,20%	35,55%	63,31%	35,55%	63,31%	-	-	136,68%	188,63%	41,67%	72,77%
*SP	149,42%	231,46%	149,42%	231,46%	82,57%	106,97%	80,76%	104,92%	251,03%	242,87%	114,45%	143,55%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	137,28%	225,04%	137,28%	225,04%	35,47%	63,21%	35,47%	63,21%	-	-	95,61%	138,55%	30,00%	73,33%	-	-
*SP	97,73%	162,77%	97,73%	162,77%	57,46%	78,51%	57,12%	78,12%	201,72%	242,87%	96,78%	123,48%	47,69%	96,92%	21,22%	26,27%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	133,34%	219,65%	133,34%	219,65%	49,05%	79,58%	49,05%	79,58%	-	-	110,06%	156,17%	33,41%	77,88%	-	-
*SP	133,43%	210,21%	133,43%	210,21%	76,88%	100,52%	75,44%	98,89%	251,03%	242,87%	114,45%	143,55%	47,97%	97,29%	21,22%	26,27%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CE	212,10%	327,54%	212,10%	327,54%	52,95%	84,27%	52,95%	84,27%	-	-	136,68%	188,63%	36,65%	82,20%	-	-
*SP	149,42%	231,46%	149,42%	231,46%	82,57%	106,97%	80,76%	104,92%	251,03%	242,87%	114,45%	143,55%	55,25%	107,00%	21,22%	26,27%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado	
	Internas	Interestaduais
		7%
		12%
		Originado Importação 4% de
*CE	46,15%	86,79%
*SP	21,22%	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
				7%	12%	Originado Importação 4% de
*CE	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,11%	88,85%
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 23 março de 2017

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 40 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Polimport Com. E Exp. Ltda	00.436.042/0047-52	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0232017, nome: SIP, versão: 1.6.03.17, código MD-5: 8E823DDC317450A25416B352A556D245
Totvs S/A	53.113.791/0001-22	*SIP Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL0202017, nome: Totvs Serie 1 Varejo (Vitrine Check-Out), versão: 12.1.5.00, código MD-5: 19136F1CCE22CDDFCA6121A8165E8EDA *AVENCHK

2. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
L&K ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP	36.030.278/0001-59	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FAE0242016, nome: LK Fiscal, versão: 3.0, código MD-5: 4EA42892835DA16F2B286F66A8205DF0

3. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA PROVENCO INFORMÁTICA - LTDA	CNPJ 79.134.771/0001-21	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0032017, nome: TENTACULO-PDV, versão: 4000, código MD-5: 1f4DCB79A4F4A23ACC17A8CC385F61 AE
---	----------------------------	--

4. Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar

EMPRESA DESENVOLVEDORA SISPLAN SISTEMAS E PLANEJAMENTO LTDA- ME	CNPJ 04.071.299/0001-26	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: TEC0062017, nome: Sisplan LojaPAF, versão: 2.17.02, código MD-5: f7e71c8a3d5401092c4d6c8b4f35eff1
SPI Informatica LTDA - ME	02.729.793/0001-00	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: TEC0052017, nome: PAFspi - Programa Aplicativo Fiscal, versão: 05.00.00, código MD-5: c3181937709b0e5d853c239878c5270d

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 41 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMI

EMPRESA DESENVOLVEDORA GTI - Gestão Tecnológica e Inovação Ltda	CNPJ 28.420.933/0001-57	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL0182017, nome: Gestor PDV, versão: 1.3.0, código MD5: 95E11F090C302C8AC03C0E3E48D85C0B *PAF ECF
--	----------------------------	--

2. FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU -FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA SINTEC SOLUCOES EM INTELIGENCIA TECNOLOGICA LTDA	CNPJ 15.070.227/0001-80	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0182017, nome: SINTEC GE-RENTE, versão: 17.02, código MD-5: 7f31e2402c39fd793305324cd1823fbb
Silenus Consultoria e Assessoria em Informatica Ltda	03.661.869/0001-75	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0072017, nome: SILENUS PDV, versão: 2.3, código MD-5: 03f56c56428c7f70e4e91db37ce40e3f
INFOCITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME	05.230.540/0001-85	SPDV Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0082017, nome: ICS-PDV, versão: 1.1, código MD-5: d38b75a66e86ee6ebb0e578fbecb948e
CELTAWARE SISTEMAS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	05.865.503/0001-43	ICS -PDV Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0092017, nome: CELTA-PDV, versão: 6.0, código MD-5: 7a4e4e05b52bf95884c9a0de4db59050
Memodata Programas Aplicativos Ltda	03.938.799/0001-50	CeltaPDV Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0202017, nome: CRED, versão: 3.6, código MD-5: 0e85397d861b78a08e32b62c9af17fbe
		CRED

3. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA LINUX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ 54.517.628/0001-98	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0042017, nome: Posto Facil, versão: 6.0.0, código MD-5: e161658b5c51d87f586c7a555055dba4
---	----------------------------	--

Nº 42 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 276ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 22 de março de 2017, foram celebrados os seguintes Convênios ICMS:

CONVÊNIO ICMS 15, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera o Convênio ICMS 11/17, que autoriza os Estados do Ceará e do Espírito Santo a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 276ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de março de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 11/17, de 8 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará e do Espírito Santo autorizados a instituir programa de parcelamento de todos os débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, suas multas e juros, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Re-finetti Guardia p/ Henrique de Campos Meirelles; Acre - Joa-quim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Pa-lermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Jorge Eduardo Jatahy de Castro, Bahia - Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - José Fernando Navarrete Pena, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ro-naldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Antonio Marcos Ga-vazzoni, São Paulo - Hélcio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS 16, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Estado do Maranhão a reduzir créditos tributários decorrentes de penali-dades pecuniárias, por descumprimento de obrigações acessórias, na forma que indi-ca.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 276ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de março de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão autorizado a reduzir créditos tributários decorrentes de penalidades pecuniárias, por descumprimento de obrigações acessórias, para aqueles contri-buintes que deixaram de enviar no prazo regulamentar, ou que en-viaram em desacordo com a legislação, arquivos digitais previstos na legislação estadual, relativos aos fatos geradores ocorridos no período janeiro de 2016 a março de 2017.

Parágrafo único. A redução prevista no caput será no per-centual equivalente de modo que o valor da multa resulte no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por infração.

Cláusula segunda A dispensa de que trata este convênio não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou com-pensação das importâncias já pagas sem o benefício.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia p/ Henrique de Campos Meirelles; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Jorge Eduardo Jatahy de



Castro, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - João Antônio Fleury Teixeira, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - José Fernando Navarrete Pena, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Héclio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos Subrinho, Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A PRODUÇÃO E O COMÉRCIO EXTERIOR

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.050, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENERGIA ELÉTRICA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Aplica a pena de perdimento de mercadorias e veículos objetos dos processos que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 23 à 27 do Decreto-Lei nº 1.455 de 7 de abril de 1976, suas alterações e regulamentos, resolve:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.
Art. 2º Aplicar a pena de perdimento aos veículos e às mercadorias objeto dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente.

ANEXO I

Seq.	Processo	Auto de Infração e Apreensão Nº	Interessado(s)	CPF/CNPJ
01	14108.720097/2016-52	0130100 / SAANA000003/2017	ALAN PATRICK SOBRINHO TEIXEIRA	338.035.548-88
02	14108.720107/2016-50	0130100 / SAANA000002/2017	ALAN PATRICK SOBRINHO TEIXEIRA	338.035.548-88
03	14108.720093/2016-74	0130100 / SAANA000006/2017	ANTONIO BISMARCK PROENCA MORAES	204.414.101-97
04	14108.720096/2016-16	0130100 / SAANA000005/2017	CARLOS ROBERTO MAMEDE	608.581.171-34
05	14108.720077/2015-09	0130100 / SAANA000081/2015	DIHONY ARAUJO DE SOUSA	022.454.291-50
06	14108.720204/2016-42	0130100-27388/2016	FABIO FELICIO PAPAITT	595.415.392-20
07	14108.720109/2016-49	0130100 / SAANA000004/2017	INF SITE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	07.399.729/0001-21
08	14108.720212/2015-16	0130100 / SAANA000048/2016	JARETY BATISTA LEITE	807.894.981-20
10	14108.720104/2015-35	0130100 / SAANA000053/2016	NELSON MANOEL DOS SANTOS	452.932.109-63
11	14108.720283/2015-19	0130100-13244/2016	OSMAR FERREIRA	023.154.349-20
12	10960.720072/2016-48	0130100 / SAANA000050/2016	PRIME - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	10.635.008/0001-88
13	14108.720028/2016-49	0130100 / SAANA000045/2016	RONILDO NUNES OLIVEIRA	910.652.161-49
14	14108.720187/2016-43	0130100-05544/2017	ELIOMAR ROSA TIZZO	016.180.391-13

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O INSPETOR CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 § 3º da IN 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta no processo 12266.720301/2017-78 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05/02/2009, declara:

Art. 1º - Face a dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferências de propriedade, o veículo BMW, MODELO X1 SDRIVE 20I, COR AZUL ABISSAL METALICO, ANO 2013, MODELO 2014, MOTOR Nº A8180539, CHASSI WBAVL9107EVT79151, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 13/1535054-0 de 07/08/2013 pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade do Sr. Unai Sacona Benegas, CPF 704.178.761-30.

Art. 2º - Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

O ICMS cobrado do fornecedor/geradora de energia elétrica na condição de responsável (substituto tributário) referente à operação de venda interestadual a consumidor final não integra o custo da energia adquirida para fins de cálculo de crédito da Cofins no regime de apuração não cumulativa.

Vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 106, de 11 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de junho de 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 87, de 1996, art. 2º, § 1º, III, art. 4º, § único, IV, art. 6º, art. 9º, § 1º, II, e § 2º, art. 12, I e XII, art. 13, V, VIII, e § 1º, I; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, III e § 2º, II.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep
EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENERGIA ELÉTRICA.

O ICMS cobrado do fornecedor/geradora de energia elétrica na condição de responsável (substituto tributário) referente à operação de venda interestadual a consumidor final não integra o custo da energia adquirida para fins de cálculo de crédito da Contribuição para o PIS/Pasep no regime de apuração não cumulativa.

Vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 106, de 11 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de junho de 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 87, de 1996, art. 2º, § 1º, III, art. 4º, § único, IV, art. 6º, art. 9º, § 1º, II, e § 2º, art. 12, I e XII, art. 13, V, VIII, e § 1º, I; Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, IX e § 2º, II.

OTHONIEL LUCAS DE SOUSA JUNIOR
Coordenador

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010. DECLARA:

Art. 1º - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a UEI BRASIL CONTROLES REMOTOS LTDA, CNPJ nº 12.493.492/0001-83, Processo nº 12266.722184/2016-04, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Institui Grupo de Atuação Especial no Combate à Fraude à Cobrança Administrativa e à Execução Fiscal nos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí (Gaefis03) e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL E A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas nos art. 300 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, e no art. 89 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.525, de 17 de outubro de 2016, resolvem:

Art. 1o Fica instituído o Grupo de Atuação Especial no Combate à Fraude à Cobrança Administrativa e à Execução Fiscal no âmbito dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí (Gaefis03), composto pelos integrantes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. A supervisão das atividades do grupo ficará a cargo dos dois primeiros integrantes relacionados no Anexo Único.

Art. 2º O grupo atuará no Combate à Fraude à Cobrança Administrativa e à Execução Fiscal, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.525, de 17 de outubro de 2016.

Art. 3º As atividades do Gaefis03 abrangem os contribuintes e devedores da Fazenda Nacional domiciliados em todos os municípios dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí.

Art. 4º Fica delegada aos Supervisores do Gaefis03 a competência para edição, em conjunto, de atos necessários à consecução dos objetivos do grupo.

Art. 5º Os integrantes do Gaefis03 se reunirão periodicamente, mediante convocação dos supervisores.

§ 1º A reunião poderá ocorrer presencialmente ou por intermédio de videoconferência.

§ 2º A convocação dos supervisores não prejudica a realização de reuniões de trabalho entre os integrantes da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), cujo objetivo seja a análise de casos concretos e adoção das medidas arroladas no art. 4º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1525, de 17 de outubro de 2016.

Art. 6º Fica autorizada a criação de equipe no e-processo com os integrantes do Gaefis03.

§ 1º O e-dossiê de acompanhamento das atividades do grupo terá acesso restrito aos seus integrantes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO FERREIRA ARARIPE
Superintendente da Receita Federal do Brasil
na 3ª Região Fiscal
Substituto

JOANA MARTA ONOFRE DE ARAÚJO
Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional
no Estado do Ceará

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA



ANEXO ÚNICO

Integrantes do Gaefis03

Nome	Lotação
Alexandre Guilherme Vasconcelos	RFB/SRRF03/DIRAC
Joana Marta Onofre de Araújo	PFN/CE
Erika Matias Rocha	PFN/CE
Rafaela Franco Abreu	PFN/CE
Sandra Maria Holanda Ponte Ribeiro	RFB/DRF/FOR/SECAT
Suzy Mary Cavalcante Rolim	RFB/SRRF03/DIRAC
Gadafy de Matos Zaidam	RFB/DRF/TSA
Márcia Andrade Braga	RFB/SRRF03/DIRAC
Carlos Augusto Magalhães Rodrigues	RFB/COPEI/ESPEI03

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 3.004, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA. TRIBUTAÇÃO. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Os serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica são tributados pelo Anexo III da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e não estão sujeitos à retenção da contribuição previdenciária prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, ainda que prestados mediante empreitada, entretanto, se forem prestados mediante cessão ou locação de mão-de-obra, constituem atividade vedada ao Simples Nacional.

Caso a ME ou EPP seja contratada para construir imóvel ou executar obra de engenharia em que os serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica façam parte do respectivo contrato, sua tributação ocorrerá juntamente com a obra, na forma do Anexo IV da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 35 - COSIT, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispositivos Legais: Lei Complementar n.º 123, de 2006, artigos 17, incisos XI, XII, parágrafo 1º, 18, parágrafos 5º-B, inciso IX, 5º-C, 5º-F e 5º-H; Lei n.º 8.212, de 1991, artigo 31; Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, artigos 112, 117, inciso III, 142, inciso III e 191; e Solução de Divergência n.º 35 - Cosit, de 29 de novembro de 2013.

WILMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 20 DE MARÇO DE 2017

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 14.724.533/0001-20 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MV SANTOS LTDA , por não haver sido localizada no endereço do CNPJ, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do processo nº 13069.722215/2016-16.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "b", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720137/2016-48, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CPF Nº063.682.167-60 da pessoa física denominada VALDEI MATINS AMARAL , por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicial nº 2016.0107729, nos termos dos artigos 17,18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720162/2016-21, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CPF Nº063.697.647-52 da pessoa física denominada APARECIDA COSTA MELO, por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicial nº 2016.128936, nos termos dos artigos 17,18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Divulga enquadramento no regime especial de apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e alterações, e com fundamento no disposto pelo artigo 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, c/c o disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 91, de 21 de novembro de 2001, que tratam do regime especial de apuração do IPI relativa à parcela do frete cobrado pela prestação de serviços de transporte dos produtos que mencionam, em face do que consta do dossiê nº 10100.004394/1015-31, declara:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica, a seguir identificada, relativamente às operações de saída dos produtos relacionados no caput do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, realizadas no ano-calendário 2016, enquadrada no regime especial a que se refere o inciso I do § 1º do dispositivo retro citado.

INTERESSADO: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 67.405.936/0004-16
ENDEREÇO: Avenida Renato Monteiro, nº 6.901, Sala 10, Bairro Urbo Agro Industrial
CEP: 27.570-000 - Porto Real - RJ

Art. 2º - A pessoa jurídica obriga-se ao cumprimento das condições previstas nas alíneas a, b e c do inciso II do § 1º do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e das obrigações acessórias previstas no art. 477 do Decreto nº 7.212, de 2010, e art. 4º da Instrução Normativa nº 91, de 2001, sob pena de aplicação das penalidades previstas pela legislação tributária, inclusive a restituição dos créditos decorrentes do exercício do regime especial concedido.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Divulga enquadramento no regime especial de apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e alterações, e com fundamento no disposto pelo artigo 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, c/c o disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 91, de 21 de novembro de 2001, que tratam do regime especial de apuração do IPI relativa à parcela do frete cobrado pela prestação de serviços de transporte dos produtos que mencionam, em face do que consta do dossiê nº 10100.004496/1015-57, declara:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica, a seguir identificada, relativamente às operações de saída dos produtos relacionados no caput do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, realizadas no ano-calendário 2016, enquadrada no regime especial a que se refere o inciso I do § 1º do dispositivo retro citado.

INTERESSADO: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 67.405.936/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e E 6.200 (Parte), Bairro Urbo Agro Industrial
CEP: 27.570-000 - Porto Real - RJ

Art. 2º - A pessoa jurídica obriga-se ao cumprimento das condições previstas nas alíneas a, b e c do inciso II do § 1º do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e das obrigações acessórias previstas no art. 477 do Decreto nº 7.212, de 2010, e art. 4º da Instrução Normativa nº 91, de 2001, sob pena de aplicação das penalidades previstas pela legislação tributária, inclusive a restituição dos créditos decorrentes do exercício do regime especial concedido.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 21 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a transferência de propriedade de mercadorias importadas.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 124, parágrafo único, inciso I, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 6 de fevereiro de 2009, e o que consta no processo administrativo nº 10074.720052/2017-42, resolve:

Art. 1º - Autorizar a transferência de propriedade dos bens constantes da DI nº 17/0075079-0, com a isenção de tributos prevista na Lei nº 8.010/1990, da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, CNPJ 02.385.669/0001-74, para a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35.

Art. 2º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 22 DE MARÇO DE 2017

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.022419/0217-21, com fulcro nos artigos 4º, parágrafo único, inciso II, alínea "a", 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, inciso II, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a pessoa jurídica contratada BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA., CNPJ (matriz) nº 42.087.254/0001-39, extensivo a todas as suas filiais, até 31/12/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é TOTAL E&P DO BRASIL LTDA., CNPJ (matriz) nº 02.461/0001-43.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 09 de maio de 2016, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas resolve:

Art. 1.º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no art. 29, inciso II c/c art. 31, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016:

Empresa	CNPJ nº	Processo
Europa Service Ltda	02.413.285/0001-18	10932.720.057/2016-37

Art. 2º O presente ato de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para qual o contribuinte foi intimado, conforme o Edital nº 58/2016, publicado no DOU de 31/08/2016, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso de sua competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
FELIPE CALEGARE CARRANZA	457.410.058-37	10831.721365/2016-18

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por ter o registro cancelado no órgão de registro

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e, tendo em vista o cancelamento de seu registro conforme consulta de situação atual da empresa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e considerando o Processo Administrativo nº 10100.008865/0916-82, declara:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa Pedro Brol - ME, CNPJ nº 78.816.451/0001-99, conforme disposto no inciso IV do art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, com data retroativa à 1 de julho de 2014.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara a nulidade do ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por inexistência de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e considerando o processo administrativo nº 10920.723908/2016-32, declara:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Edelucrí Comércio de Madeiras e Transportes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.378.733/0001-88, por inexistência de fato, conforme disposto no inciso II, alínea "b2" do art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, a partir da publicação deste Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara a nulidade do ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por vício no ato cadastral

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 35 e 36 da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016 e considerando a solicitação e o Despacho Decisório, constantes no processo administrativo nº 10920.720279/2017-70, declara:

Art. 1º A nulidade do ato cadastral da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na qualidade de microempreendedor individual de Gustavo Gregorio da Silva 01894184947, CNPJ nº 24.451.013/0001-45, por vício no ato cadastral, conforme disposto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, com data retroativa ao termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo (data de sua inscrição).

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara a nulidade do ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por inexistência de fato

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e considerando o processo administrativo nº 10920.723493/2016-05, declara:

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com os arts. 3º e 13º da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 7.962 (sete mil, novecentos e sessenta e dois) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R\$ 10.539.140,16 (dez milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 21/03/2017	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.323,68	7.962	10.539.140,16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa H.T.S. Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.094/0001-95, por inexistência de fato, conforme disposto no inciso II, alínea "b" do art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, a partir da publicação deste Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara a nulidade do ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por inexistência de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e considerando o processo administrativo nº 10920.723789/2016-18, declara:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Pefaf Representações Comerciais Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.930.412/0001-32, por inexistência de fato, conforme disposto no inciso II, alínea "b2" do art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, a partir da publicação deste Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara a nulidade do ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por vício no ato cadastral

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 35 e 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, e considerando o processo administrativo nº 10920.723760/2016-36, declara:

Art. 1º A nulidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Empresa Individual Rodrigo Cardoso 96402644072, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.877/0001-59, por ter sido constatado vício no ato cadastral, conforme disposto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, retroativa à data de sua abertura.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES



Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 2.818.833 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e três) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 10.218.627,60 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMEN-TO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1/3/2017	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2009	1º/1/2039	3.625127	36.640	132.824,65
1º/1/2011	1º/1/2041	3.625127	13.463	48.805,08
1º/1/2014	1º/1/2044	3.625127	5.251	19.035,54
1º/1/2015	1º/1/2045	3.625127	428.255	1.552.478,76
1º/1/2016	1º/1/2046	3.625127	2.335.224	8.465.483,57
TOTAL			2.818.833	10.218.627,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº. 2.471, de 26 de fevereiro de 1998 e na Portaria MF nº 538, de 12 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 12 (doze) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, observando-se as seguintes características:

TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMEN-TO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) EM 01/03/2017	QUANTIDADE	FINANCEIRO (R\$)
ECTN 9908	01/08/1999	01/08/2019	3.106,26	12	37.275,12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2000, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 10.985.830 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 56.192.201,86 (cinquenta e seis milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos), referenciadas a 15 de março de 2017, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

- I - data-base VNA: 1º de julho de 2000;
 - II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
 - III - data-base juros: 15 de abril de 2001;
 - IV - preço unitário em 15 de março de 2017: R\$ 5,114971;
 - V - data de vencimento: a partir de 15 de maio de 2017 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de dezembro de 2028;
 - VI - modalidade: nominativa e negociável;
 - VII - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;
 - VIII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;
 - IX - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
 - X - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;
 - XI - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo 00300.000053/6119-86, sob o comando SEI nº 44011.001485/2017-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria BASF - CNPB nº 1986.0008-18, administrado pela BASF Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 30000.001505/88-40 sob o comando SEI nº 409467948 e juntada nº 0013975, resolve:

Art. 1º Aprovar do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da empresa Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo, CNPJ nº 33.254.319/0001-00, patrocinadora do Plano de Benefícios Losango I - Parte Básica, CNPB nº 1990.0002-74, e a Multibra Instituidor - Fundo Múltiplo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo inciso VII do art. 9º da Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de agosto de 2015, considerando o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, todas regulamentadas pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público que as Metas Institucionais, calculadas com base no disposto no § 3º do art. 22 da Portaria MI nº 544, de 20 de setembro de 2012, e no § 2º do art. 12 da Portaria MI nº 140, de 18 de abril de 2013, referentes à Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e à Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDA-CE, respectivamente, propostas no Anexo da Portaria MI nº 134, de 16 de maio de 2016, publicada no DOU de 20 de maio de 2016, para vigorarem no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, foram alcançadas em 100% (cem por cento).

Art. 2º Divulgar que a parcela da GDPGPE e GDACE paga em decorrência do resultado da Avaliação de Desempenho Institucional (Metas Globais e Intermediárias) aferido no Ciclo de Avaliação corresponde a 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

REYNALDO ABEN-ATHAR

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-tarefa de Intervenção Penitenciária no Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010, na Portaria nº 93/MJC, de 23 de janeiro de 2017, e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2012, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.U. de 26 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data de vencimento da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2017, por mais 30 (trinta) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, especificamente, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério das Minas e Energia, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação contida no Aviso Ministerial nº 2/2017/GM-MME, do Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a necessidade de prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 260, publicada no DOU nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, até o dia 15/01/2018, conforme estipulado na cláusula quinta, do Acordo de Cooperação nº 02/2016/GAB/SENASP, publicado em DOU nº 13, de 20 de janeiro de 2016, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem as obras, demarcações, serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão apoiado, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta portaria.

Art. 3º O número de policiais e as ações a serem desenvolvidas obedecerão ao planejamento conjunto e definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional do Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº09 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado de Roraima; e

Considerando a manifestação expressa da Governadora do Estado de Roraima, Maria Suely Campos, por intermédio do Ofício nº 70/17, de 10 de fevereiro de 2017, quanto à necessidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de apoiar as ações da Polícia Militar no controle do Sistema Prisional do Estado de Roraima, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir do vencimento da Portaria MJ nº 58, de 16 de janeiro de 2017, e por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, nas ações de policiamento ostensivo, na modalidade de Rádio Patrulhamento, nos perímetros externos do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à operação de desocupação da Terra Indígena Apyterewa.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Memorando nº 180/2017, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que solicita manutenção do apoio policial para conclusão do processo de desintrusão, em cumprimento à determinação judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (ACP 0006466-30.2010.4.01.3901), a ser promovida em coordenação conjunta entre a Fundação Nacional do Índio - Funai, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, e o Departamento de Polícia Federal - DPF, resolve:

1º Autorizar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos órgãos federais envolvidos no processo de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, a partir do vencimento da Portaria MJ nº 954, de 26 de outubro de 2016, e por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão nos termos do Plano de Trabalho referenciado, bem como a permissão de acesso aos sistemas de informação, inteligência, disque-denúncia e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Prorroga a vigência da portaria que suspende delegações de competência no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição; o art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2017, a vigência da Portaria nº 611, de 10 de junho de 2016, que suspende, por noventa dias, as delegações de competência relativas à celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, a nomeação de servidores, a autorização de repasses de quaisquer valores não contratados, a realização de despesas com diárias e passagens, e a realização de eventos, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 23 de março de 2017

Nº 5 - Processo Administrativo nº 08012.005882/2008-38. Representante: SDE ex officio. Representados: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Ciasal - Comércio e Indústria Salineira Ltda.; Ciemarsal Comércio e Indústria e Exportação de Sal Ltda. - ME; Cimsal Com. e Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.; Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual Refinassal - Indústria de Refinação de Sal Ltda.); Indústria Salineira Salmar Agropecuária Ltda. - ME; Norte Salineira S.A. Ind. e Com. Norsal; Refimosal Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda.; Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); Reprasal - Refinaria Praxedes de Sal (cujo nome empresarial é L. Praxedes Gomes); Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL); Salina Soledade LTDA; Salineira São Camilo Ltda.; Salinor - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo Salinor); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo Socel); Umari Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata); Afrânio Manhães Barreto; Ailton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfino Menezes dos Santos; Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Flávio Carvalho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgílio; Frediano Jales Rosado; Gilberto Alves de Lima; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Lucivan Praxedes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa (Tarzan); Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Francisco Ferreira Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; Ronaldo dos Santos Silva; e William Schwartz. Advogados: Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes, Ana Mallard Velloso, Ângelo Augusto Costa Delgado, Anne Caroline Gomes de Andrade, Barbara Rosenberg, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Camila Castanho Girardi, Carlos Francisco de Magalhães, Daniel Victor da Silva Ferreira, Danúbia Souto Santos, José William Nepomuceno Fernandes de Almeida, Breno Alexandre Chaves Ferreira, Aurino Bernardo Giacomelli Carlos, Francisco Bartholomeu Tomás Lima de Freitas, Evans Carlos Fernandes de Araújo, Enrico Spini Romanielo, Fábio Nusdeo, Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, Esequias Pegado Cortez Neto, Francisco Marcos de Araújo, Frederico Hipólito Rocha de Miranda, Gabriel Nogueira Dias, Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Cleverson Marinho Teixeira, Cleilton César Fernandes Nunes, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Karina Ferreira de Souza, Guilherme Forbes, Guilherme Tepedino Hernandez, Henrique Bonjardim Filizzola, Igor Oliveira Campos, Jefferson Freire de Lima, Jenise Castro de Carvalho, Jonas Modesto da Cruz, José de Oliveira Barreto Júnior, José de Ribamar de Aguiar, José Luiz Carlos de Lima, José Naerton Soares Neri, José Ribamar de Aguiar, José Ricardo Leite de Aguiar, José Tarcísio Jerônimo, Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Lívio de Vivo, Luciana Martorano, Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Marcelo de Souza Teixeira, Marcelo Rocha Cortez, Marcelo Scaff Padilha, Marcos Exposto, Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos, Maria Helena Bezerra Cortez, Patrícia de Andrade Atherino Veiga, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Renato Parreira Stetner, Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Roger Alexandre Pereira de Lima, Samya Gabryella Lopes de Araújo, Tayana Santos Jerônimo, Telles Santos Jerônimo, Thomaz de Oliveira Pinheiro, Michell Franklin de Souza Figueiredo, Luiz Carlos Batista Filho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 31/2017/CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (i) pela condenação dos Representados Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal), por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, nos termos do arts. 20, incisos I e 21, inciso II, da Lei nº 8.884/94 vigente à época dos fatos, atualmente correspondentes ao art. 36, inciso I e § 3º, inciso II da Lei nº 12.529/11, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica, nos termos do art. 23 do mesmo dispositivo legal, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (ii) pela condenação dos Representados F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Ciasal - Comércio e Indústria Salineira Ltda.; Ciemarsal Comércio e Indústria e Exportação de Sal Ltda. - ME; Cimsal Com. e Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.; Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual Refinassal - Indústria de Refinação de Sal Ltda.); Indústria Salineira

Salmar Agropecuária Ltda. - ME; Refimosal Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda.; Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL); Salina Soledade Ltda.; Salineira São Camilo Ltda.; Salinor - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo Salinor); Umari Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranata); Ailton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfino Menezes dos Santos; Evandro Gomes Praxedes, Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Flávio Carvalho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgílio; Frediano Jales Rosado; Gilberto Alves de Lima; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa; Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Ferreira Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; e William Schwartz, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 20, incisos I, II e III c/c 21, incisos I, III, IX, XX e XXIV da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos, atualmente correspondentes ao art. 36, I, II e III e § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e inciso VII da Lei nº 12.529/11, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica, nos termos do art. 23 do mesmo dispositivo legal, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (iii) pela condenação dos Representados Norte Salineira S.A. Ind. e Com. Norsal; Reprasal - Refinaria Praxedes de Sal (cujo nome empresarial é L. Praxedes Gomes), Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo Socel); Lucivan Praxedes Gomes; Ronaldo dos Santos Silva, nos termos dos arts. 20, incisos I, II e III c/c 21, incisos I, III, VIII, IX, XX e XXIV da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos, atualmente correspondentes ao art. 36, I, II e III e § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e inciso VII da Lei nº 12.529/11, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica, nos termos do art. 23 do mesmo dispositivo legal, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (iv) pelo arquivamento do Processo Administrativo com relação a Indústria de Refinação de Sal Ltda., por entender que não há nos autos provas de participação nas condutas investigadas; (v) pelo arquivamento do Processo Administrativo com relação aos Compromissários Salina Diamante Branco e Flávio Magliari, em vista do cumprimento integral dos termos dos Termos de Compromisso de Cessação e da contribuição às investigações desta Superintendência-Geral, nos termos do art. 85, § 9º da Lei nº 12.529/11. Decido pelo desmembramento do processo em face do Representado Afrânio Manhães Barreto, nos termos do art. 148, inciso IV do Regimento Interno do Cade.

Nº 368 - Ato de Concentração nº 08700.001502/2017-29. Requerentes: Total Gas & Power Brasil SAS e Petróleo Brasileiro S/A. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Alex Azevedo Messeder e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 6 de março de 2017

Nº 856 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 3448/2015 - DPF/NRI/RJ, de 13/02/2015

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: FOCO SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 12.573.404/0001-53

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 52830/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 866 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5092/2015 - DE-LESP/DREX/SR/DPF/GO, de 10/04/2015

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, CNPJ Nº 05.029.600/0001-04

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.251 UFIR, com fulcro no Parecer nº 53433/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 872 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 5628/2015 - DE-LESP/DREX/SR/DPF/CE, de 19/05/2015

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BRASILI SEGURANCA DE VALORES EIRELI, CNPJ Nº 07.249.612/0001-61



1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 54434/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 884 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 7387/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 21/08/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA , CNPJ Nº 61.088.795/0001-26

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 875 UFIR, com fulcro no Parecer nº 51139/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Em 7 de março de 2017

Nº 907 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 8793/2015 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 03/11/2015
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: SUCOCITRICO CUTRALE LTDA , CNPJ Nº 61.649.810/0001-68

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 875 UFIR, com fulcro no Parecer nº 52220/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Em 22 de março de 2017.

Assunto: Segurança Privada. Recurso Administrativo.
Destino: CGCSP/DIREX
Processo: 08491.000478/2017-13
Interessado: WEBER SEGURANÇA LTDA. - ME

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 1870966/2017-DELP/CGCSP/DIREX/PF-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

ANEXO
PARECER Nº 1870966/2017-DELP/CGCSP/DIREX/PF

REF. PROC.: 2016/47591/ SIAPRO-SEI: 08491.000478/2017-13
AS-
SUNTO: PROCESSO PUNITIVO
RAZÃO SOCIAL: WEBER SEGURANÇA LTDA. - ME
CNPJ: 07.544.527/0001-26

Síntese:

1. AUTO DE INFRAÇÃO QUE IMPUTOU À PESSOA JURÍDICA EM REFERÊNCIA A CONDUTA INFRATORA PREVISTA NO ART. 170, XI, DA PORTARIA 3.233/2012 - DG/DPF.
2. DECISÃO DO DIRETOR-GERAL: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA FIXADA NO VALOR EQUIVALENTE A 2.500 UFIR.

3. PROPOSIÇÃO DESTE PARECER: SUGESTÃO DE CONHECIMENTO EXCEPCIONAL DO RECURSO INTERPOSTO FORA DO SISTEMA GESP E, NO MÉRITO, IMPROVIMENTO DAS RAZÕES APRESENTADAS, MANTENDO-SE INALTERADA A PORTARIA PUNITIVA.

DO RELATÓRIO:

1. Cuida-se de recurso administrativo interposto contra decisão proferida pelo Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada em desfavor da empresa em epígrafe, à qual foi imputada a conduta prevista no art. 170, inciso XI, da Portaria nº 3233/12 - DG/DPF.

2. Consta dos autos que, em razão de informações obtidas no Inquérito Policial nº. 517.16.00068, da 3ª Delegacia de Polícia de Fronteira de Chapecó, restou identificado que a empresa Weber Segurança LTDA ME, CNPJ nº. 07.544.527/0001-26, teria deixado de comunicar o envolvimento do vigilante EMIR MARINO GRINGS - CPF 004.772.330-07 em ato ilícito no exercício da profissão. Apurou-se também que teria contratado como vigilantes indivíduos que não preencheriam os requisitos profissionais, além de ter exercício atividades de segurança privada com vigilantes sem vínculo empregatício. Finalmente, teria deixado de contratar seguro de vida em grupo para seus profissionais.

3. Devidamente notificada, a atuada deixou de apresentar defesa, tendo o órgão fiscalizador de origem opinado pela manutenção do Auto.

4. A Divisão de Controle Operacional e Fiscalização - DICO/CGCSP entendeu configurada apenas a infração descrita no art. 170, XI, da Portaria nº 3233/12-DG/PF, propondo a aplicação de multa de 2.500 UFIR à atuada, medida que foi acatada integralmente pelo Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ensejando, assim, a publicação da respectiva Portaria punitiva.

5. A empresa tomou ciência da decisão através de publicação no D.O.U. em 31/01/2017, página: 33, seção: 1. Irresignada, interpôs

o presente recurso administrativo, tempestivamente, fora do sistema GESP, aduzindo, em apertada síntese, que interpôs suas razões recursais fora do sistema GESP em razão de falhas no indigitado software, bem assim que o processo seria nulo em decorrência de ausência de sua notificação para apresentação de defesa na fase inicial e de individualização do auto de infração. No mérito, alega que possuiria contrato de representação com terceiro, a quem incumbiria a contratação e remuneração de vigilantes empregados em eventos ou serviços na localidade em que ocorrida a fiscalização e que o único funcionário que efetivamente pertenceria a seus quadros estaria coberto por seu seguro de vida. Requer a suspensão da exigibilidade do recurso até o julgamento definitivo do processo e no mérito, o provimento de seu apelo.

É O RELATÓRIO.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

6. Preliminarmente, vale registrar que houve plena observância do devido processo legal administrativo, em especial dos princípios do contraditório e da ampla defesa, não havendo nenhuma irregularidade formal apta a ensejar a nulidade do feito, que transcorreu segundo os preceitos da Lei Federal nº. 9.784/1999. Destaca-se, ainda, que o presente recurso é admitido fora do GESP em razão da confirmação de que o sistema efetivamente apresentou problemas técnicos na data alegada pela recorrente.

7. Ainda, em sede de preliminar, destaca-se o desacerto da alegação de ausência de notificação válida, porquanto demonstrado nos autos que a recorrente, após deixar de tomar ciência do feito através o sistema oficial de tramitação de processos, foi notificada através do Diário Oficial da União, em 17/08/2016, página 85, Seção 3. De igual modo, não houve qualquer nulidade com a capitulação de mais de uma infração quando da descrição fática da conduta infracional, já que a empresa deve se defender dos fatos que lhe são imputados e não da imputação inicial, provisória, constante do auto de infração. Além disso, não basta à recorrente alegar genericamente irregularidades de caráter formal sem apontar concretamente a ocorrência de prejuízo em sua defesa. Mister se faz que se aponte onde, quando e de que modo, no caso vertente, aqueles fundamentos foram violados. Pas de nullité sans grief.

8. No mérito, não merecem prosperar as razões do recurso, pois a recorrente reconhece que não dispunha de seguro de vida para os vigilantes que contratou para atuarem na localidade de Chapecó/SC. Não se há falar em terceirização de responsabilidade de contratação de seguro em razão da terceirização, irregular, frise-se, da atividade de segurança privada desenvolvida pela atuada. O exercício da atividade de segurança privada pressupõe, por força da Lei 7102/83, do Decreto 89056/83 e da Portaria 3233/12-DG/PF, de prévia autorização da Polícia Federal, devendo a pessoa jurídica preencher os requisitos objetivos descritos nas normas citadas. Assim, não se há falar, à toda evidência, em terceirização de atividade por força de contrato com terceiro, seja ele pessoa física ou jurídica.

9. Portanto, entende-se pela ratificação da punição tal qual preconizada em Primeiro Grau, que não foge aos parâmetros legais encartados na Portaria 3.233/12-DG/DPF.

DISPOSITIVO:

10. Ante todo o exposto, sugere-se ao Exmo. Sr. Diretor-Geral da Polícia Federal conhecer do recurso excepcionalmente interposto fora do sistema GESP para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Portaria Punitiva.

É o parecer, sub censura.

RICARDO MÁRCIO ROSSI SANCOVICH
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELP/CGCSP/DIREX/PF

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/2363 - DPF/BRU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.133.588/0002-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 421/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.337, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/14718 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.634.867/0001-03, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

60 (sessenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.359, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/9426 - DPF/BRG/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AT DE AGUIAR SEGURANÇA PRIVADA EIRELE - ME, CNPJ nº 11.505.840/0001-22, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

30 (trinta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.405, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/5995 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 05.457.677/0004-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 613/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.419, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/15317 - DPF/MBA/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADM SIGMA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 21.091.388/0001-53 para atuar no Pará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.445, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/16253 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TRIENAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.781.749/0001-37, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.446, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/13582 - DPF/SAG/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COLMEIA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 21.734.051/0001-17, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

7724 (sete mil e setecentas e vinte e quatro) Munições calibre 38



8128 (oito mil e cento e vinte e oito) Espoletas calibre 38
8128 (oito mil e cento e vinte e oito) Estojos calibre 38
2107 (dois mil e cento e sete) Gramas de pólvora
8128 (oito mil e cento e vinte e oito) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.463, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/15948 - DPF/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 07.562.373/0001-03, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
6 (seis) Revólveres calibre 38
110 (cento e dez) Munições calibre .380
88 (oitenta e oito) Munições calibre 12
108 (cento e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.470, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/13544 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATRIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.906.528/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 635/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.477, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/12334 - DPF/SJE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DORIO-VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.971.423/0001-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 583/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.486, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/99753 - DPF/JFA/MG, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DIAS E BERTOLIN SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 26.078.595/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 97/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.492, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/13227 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRANÇA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.834.491/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 557/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.783, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000088/2017-58 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Autorizar a empresa ALSA FORT SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 69.130.300/0001-91, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ALSA FORT SEGURANÇA - EIRELI.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.787, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000438/2017-86 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa CRUZ DE MALTA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP., CNPJ 23.304.700/0001-75, localizada em SÃO PAULO.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.791, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08410.000337/2017-53 - DELESP/SR/DPF/PI, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio da Portaria nº 3080, de 26/12/2007, para exercer serviço de TRANSPORTE DE VALORES, à empresa SERGESEG VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 05.522.602/0001-22, localizada no Estado do PIAUÍ.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.789, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.002108/2017-15 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa CANIS SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 06.315.190/0001-12, localizada no CEARÁ.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.796, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.305468/2016-03 - DELESP/SR/PF/MG, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 1200, de 27/04/2012, à empresa J.M.E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 08.342.257/0002-14, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.797, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08257.000096/2017-62 - DPF/IJO/BA, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa AGRICOLA ARAUJO DO VALE LTDA., CNPJ/MF nº 17.747.103/0001-12, localizada no Estado da BAHIA.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

DESPACHOS DA CHEFE

DECLARA que a exata grafia dos genitores de OTHMAR BERGER, incluída na presente Portaria n.º 177, de 15 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 1997, é LEO MARTIN BERGER e GABRIELA BERGER e não como constou. Processo: 08000.058230/2016-45

DECLARA que a exata grafia de ANTONIA MARIA THERESA SANDERS COPPENS, incluída na Portaria n.º 0545, de 09 de setembro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 1983, é ANTONIA MARIA THERESIA SANDERS COPPENS e não como constou. Processo nº 08000.054114/2016-57

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro(a), salientando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08086.002801/2013-41 - CARMEN ORIETTA CANDEBAT VALLEJO DA SILVA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.002922/2017-10 - ANA BELEN RUIZ DE MARTIN ESTEBAN MARTINEZ

Processo Nº 08000.052919/2016-66 - CHARLOTTE MOLLY ELLIOTT

Processo Nº 08000.006647/2017-11 - PATRICIO FRANCISCO ALVES

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o interessado não cumpriu a exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo Nº 08260.003574/2016-56 - AGUSTIN CORDERO SEVERINO, KAREN ORQUIDIA REYES

Processo Nº 08444.011741/2016-84 - JAMAL BURAIMO

Processo Nº 08270.004367/2016-08 - ANTONIO VINAGRE CABALLERO

Processo Nº 08295.006664/2016-00 - JAWAHARLAL GIRIJASHANKAR DEY

Processo Nº 08270.021965/2014-71 - BOKYOUNG SHIN

Processo Nº 08270.024152/2014-33 - LUIS FILIPE BANDA DARRA COELHO

Processo Nº 08102.007237/2014-99 - HELENA ISABEL DA SILVA DUARTE BESSA

Processo Nº 08000.027879/2014-52 - FREDERIC STEPHANE RIBAUT

Processo Nº 08702.003857/2014-90 - HSING LI WU

Processo Nº 08444.007969/2014-16 - MUHAMMED JAMIL ANWARUL ISLAM

Processo Nº 08354.005068/2014-91 - LAURA ISABEL WONG JORGE

Processo Nº 08390.002409/2014-30 - EDUARDO SUSO SANCHEZ

Processo Nº 08420.027738/2014-99 - JOSE FRANCISCO MARINO LAMPON

Processo Nº 08000.038484/2016-47 - FERNANDO JORGE MENDES BATISTA

Processo Nº 08000.036546/2016-86 - JACOBO PALLARES REYS

Processo Nº 08000.036355/2016-14 - MIGUEL ÁNGEL DE ROJAS ORTEGA

Processo Nº 08000.036167/2016-96 - Sarah Ann Anderson

Processo Nº 08280.023432/2016-77 - BERTRAND FRANÇOIS YVES EVAÏN

Processo Nº 08000.001650/2016-50 - GUILLAUME MOREL

Processo Nº 08505.040880/2014-91 - ALBERTO MANZELLA

JOSE AUGUSTO TOME BORGES

Substituto

DEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08296.000460/2017-28 - STUART DUNCAN RYAN, até 09/03/2018.

Processo Nº 08354.001478/2017-13 - NICOLA SCIVOLI, até: 15/04/2018.

Processo Nº 08000.056063/2016-06 - RYUICHIRO YASUDA, até: 22/01/2018.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência



DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: O SALVADOR (THE SAVIOR, Bulgária - 2014)
Produtor(es): Savos Productions
Diretor(es): Robert Savo
Distribuidor(es): GRAÇA FILMES PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.012460/2017-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HEARTSTONE (Dinamarca / Islândia - 2016)
Produtor(es): Anton Máni Svansson
Diretor(es): Gudmundur Arnar Gudmundsson
Distribuidor(es): Mostra Internacional de Cinema Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Blu Ray
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.012550/2017-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: IMPERIUM - RESISTÊNCIA SEM LÍDER (+ ADICIONAIS) (IMPERIUM, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Barry Booker/Jeff Elliott/Eric Gold/Warrez Goz
Diretor(es): Daniel Ragussis
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.013418/2017-45
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O MUNDO FORA DO LUGAR (DIE ABHANDENE WELT (AKA - THE MISPLACED WORLD), Alemanha - 2016)
Diretor(es): Margarethe Von Trotta
Distribuidor(es): MARES FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.014609/2017-24
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CHIPS - O FILME (CHIPS, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Bob Dohrmann
Diretor(es): Dax Shepard
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.015563/2017-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NOIVA DO DIABO (DEVIL'S BRIDE, Finlândia - 2016)
Produtor(es): Gotafilm/Periferia Productions KY
Diretor(es): Saara Cantell
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama/Terror
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.015569/2017-38
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TRANSFORMERS - O ÚLTIMO CAVALEIRO - TRAILER 2 (TRANSFORMERS - THE LAST KNIGHT, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Lorenzo Di Bonaventura/Don Murphy/Ian Bryce
Diretor(es): Michael Bay
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura

Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.017029/2017-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: RAMMSTEIN - PARIS (Alemanha - 2016)
Produtor(es): RSA Fims/Rammstein GBR/Blackdog Films
Diretor(es): Jonas Akerlund
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Nudez e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.017432/2017-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SOBRE RODAS (Brasil - 2016)
Produtor(es): Beatriz Polati de Carvalho/Rafael Sampaio/Mauro D'Addio
Diretor(es): Mauro D'Addio
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000250/2017-29
Requerente: KLAXON CULTURA AUDIOVISUAL LTDA ME

Filme: MARTÍRIO (Brasil - 2016)
Produtor(es): Papo Amarelo Produções Cinematográficas Ltda - ME
Diretor(es): Ernesto Ignacio de Carvalho/Tatiana Almeida/Vincent Robert Carelli
Distribuidor(es): VITRINE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000297/2017-92
Requerente: VITRINE FILMES LTDA

Filme: DESARMADOS (Brasil - 2016)
Produtor(es): Lumix Produções Artísticas Ltda.
Diretor(es): Lion de Macedo Andreassa/Fábio Moreira dos Santos
Distribuidor(es): LUMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000307/2017-90
Requerente: LUMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Conjunto de Episódios: DE MALA E CUIA (Brasil - 2016)
Episódio(s): 10 ao 13
Produtor(es): Giros Projetos Audiovisuais S.A.
Diretor(es): Bianca Lenti/Vinicius Reis
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000333/2017-18
Requerente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A.

Filme: O SONHO DE GRETA (GIRL ASLEEP, Austrália - 2015)
Produtor(es): Jo Dyer
Diretor(es): Rosemary Myers
Distribuidor(es): PANDORA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000346/2017-97
Requerente: PROVIDENCE DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA - EPP (PANDORA FILMES)

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHOS DA DIRETORA ADJUNTA

Em 20 de março de 2017

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, II e III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO, com sede na cidade de JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.582.052/0001-37 - (Processo MJ nº 08000.014006/2017-22).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II e III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MARIA GORETTI - ACBMG, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 21.726.153/0001-90 - (Processo MJ nº 08000.010649/2017-05);

II. CENTRO DE INCREMENTO SÓCIO CULTURAL E ECONÔMICO REGIONAL - CINCRESCER, com sede na cidade de MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 13.260.396/0001-58 - (Processo MJ nº 08000.011506/2017-11);

III. INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ICPP - ASSOCIAÇÃO PRO-MORADIA VIDA NOVA, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.600.544/0001-04 - (Processo MJ nº 08000.010705/2017-01);

IV. INSTITUTO RECÔNCAVO DE TECNOLOGIA - IRT - RECÔNCAVO, com sede na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 06.328.646/0001-89 - (Processo MJ nº 08000.011013/2017-72).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO PARALELO 17 S - O DESCOBRIMENTO - P17 S, com sede na cidade de PRADO, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 05.139.545/0001-05 - (Processo MJ nº 08000.012863/2017-98);

II. IBRAPA - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 04.767.092/0001-90 - (Processo MJ nº 08000.013460/2017-66).

Em 23 de março de 2017

Nº 134- Processo MJ nº: 08017.000121/2017-31
Programa: "ESTRADAS MORTAIS - 9ª TEMPORADA"
Emissora: History Channel

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a denúncia enviada por cidadão que informa sobre uma suposta incompatibilidade entre o conteúdo apresentado e a autoclassificação do programa de "não recomendado para menores de dez anos".

CONSIDERANDO o estabelecido no Artigo 28, Parágrafo Único, que especifica que "mediante denúncia fundamentada ou monitoramento, será instaurado processo administrativo e o DPJUS poderá reclassificar de ofício a obra audiovisual autoclassificada".

CONSIDERANDO que durante as análises do programa "ESTRADAS MORTAIS - 9ª TEMPORADA" foram identificadas as tendências de: "exposição ao perigo" e "linguagem chula", sendo este segundo de forma reiterada, RESOLVE:

Classificar ex-offício a obra "ESTRADAS MORTAIS - 9ª TEMPORADA" como "não recomendado para menores de doze anos", por conter linguagem imprópria.

Nº 135 - Processo MJ nº 08000.000046/2017-97
Série: "JUSTIÇA IMPLACÁVEL - 2ª TEMPORADA"
Episódios: 01 a 13
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes SA

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de catorze anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação, resolve:

indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de dezesseis anos" por apresentar: violência extrema, nudez e drogas ilícitas.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****CONSULTA PÚBLICA Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 e §§ 1º e 2º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.071306/2015-66, interposto pela entidade Sociedade Hospitalar Roque Gonzalez (RS), CNPJ nº 97.664.056/0001-82, em face da decisão de indeferimento de pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos constantes no artigo 4º, incisos I e III, c/c artigo 5º, inciso I, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebassaude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.167684/2013-82, interposto pela entidade Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, CNPJ nº 15.934.094/0001-43, em face da decisão de indeferimento de pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos constantes no art. 4º, incisos II e III c/c art. 5º, inciso I, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebassaude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 e §§ 1º e 2º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.024617/2010-21, interposto pela entidade Associação de Caridade São José (MG), CNPJ nº 22.913.347/0001-68, em face da decisão de indeferimento de pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos constantes no artigo 4º, incisos I, II e III e parágrafo único, todos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebassaude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do § 4º do artigo 14, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 64 e §§ 1º e 2º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.181619/2010-17, interposto pela entidade Associação dos Portadores de Doenças Especiais, CNPJ nº 01.949.052/0001-71, em face da decisão de indeferimento de pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da recorrente, ante o descumprimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebassaude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 823, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Cessa os efeitos da Portaria nº 689/GM/MS, de 16 de abril de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 689/GM/MS, de 16 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 17 de abril de 2012, Seção 1, página 44.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 253, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Aprovar ad referendum o Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações do Ministério da Saúde (PCTIC/MS), com vigência para 2017/2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições definidas no art. 4º do Anexo I, do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016 e, ainda, considerando suas atribuições como Presidente do Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO/MS), conforme art. 3º da Portaria MS/GM nº 2.072, de 31 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum o Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações do Ministério da Saúde (PCTIC/MS), com vigência para 2017/2018.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, dar publicidade ao Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações - PCTIC 2017/2018, nos diversos meios de divulgação correlatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 421, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Altera a Resolução Normativa - RN nº 405, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre o Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviço na Saúde Suplementar - QUALISS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem o artigo 3º, os incisos IV, V, XV, XXIV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXII e a alínea "b" do inciso XLI, do art. 4º, e o inciso II do art. 10, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; o art. 17 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; e a alínea "a" do inciso II do art. 86, da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 22 de março de 2017, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução Normativa - RN altera a RN nº 405, de 9 de maio de 2016, que dispõe o Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar - QUALISS.

Art. 2º A alínea "d" do inciso I, a alínea "d" do inciso II, as alíneas "a" e "b" do inciso III e a alínea "d" do inciso IV, do artigo 5º; o caput e os incisos II e III e o parágrafo único do artigo 7º; o caput e o parágrafo único do artigo 8º; as alíneas "a" e "c" do inciso I e o inciso III, e o inciso VIII do § 2º, do artigo 15; o inciso III do caput e os incisos VI ao IX do § 2º, do artigo 20; todos da RN nº 405, de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.5º
I -
d) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/AN-VISA; e
.....
II -
.....
d) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/AN-VISA; e
.....
III -
a) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/AN-VISA;
.....
b) Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, exceto para profissionais médicos;
.....

IV -

d) Notificação de eventos adversos pelo NOTIVISA/AN-VISA; e
.....

" (NR)

"Art. 7º O QUALISS conta com a participação de Entidades responsáveis pelo monitoramento, avaliação e/ou envio de dados para a ANS, obedecendo a critérios específicos de atuação e definidas para os fins desta norma como Entidades Participantes, quais sejam:

II - Entidades Colaboradoras: são pessoas jurídicas reconhecidas pela ANS para aplicação do PMQUALISS, tendo atuação independente da ANS;

III - Entidades Gestoras de Outros Programas de Qualidade: são pessoas jurídicas reconhecidas pela ANS com metodologias próprias de certificação ou avaliação sistemática dos indicadores de qualidade em saúde;

Parágrafo único. A ANS divulgará em seu sítio institucional na internet (www.ans.gov.br) a lista de Entidades elencadas nos incisos I a III reconhecidas para atuar como Entidades Participantes." (NR)

"Art. 8º As Entidades Participantes do QUALISS, previstas nos incisos I ao III do art. 7º, deverão enviar à ANS, periodicamente e quando solicitado, a relação dos prestadores de serviços de saúde que possuem os atributos de qualificação, na forma estabelecida pela ANS.

§1º A ANS, em parceria com as Entidades Participantes previstas nos incisos IV ao VI do art. 7º, estabelecerá a forma de envio de informações dos prestadores que possuem atributos de qualificação previstos nesta norma.

" (NR)

"Art. 15.

I -

a) Instituto de Pesquisa vinculado a Instituição de Ensino Superior ou Entidade Científica com expertise técnico-científica comprovada na área de avaliação da qualidade em saúde e/ou experiência em avaliação da qualidade em saúde há pelo menos 2 (dois) anos, quando do pedido do seu reconhecimento pela ANS;

c) Conselho de profissionais da área da saúde; ou

III - possuir manual, elaborado de acordo com requisitos estabelecidos pela ANS para o PMQUALISS, ou documento equivalente, ofertado de forma gratuita, publicizado em seu sítio na internet, que contenha metodologia detalhada do procedimento a ser utilizado para a emissão do Certificado de Qualidade;

§2º

VIII - manter sigilo sobre dados, informações, ou documentos protegidos por lei, de que venha a ter conhecimento ou aos quais tenha acesso decorrente da sua atividade como Entidade Colaboradora; e

" (NR)

"Art. 20.

III - possuir manual, ou documento equivalente, publicizado em seu sítio institucional na internet, que contenha a metodologia detalhada do procedimento a ser utilizado para a emissão do Certificado de Qualidade; e

§ 2º

VI - divulgar os resultados no seu sítio institucional na internet, conforme os seguintes critérios:

a) quando for feita a avaliação sistemática dos indicadores de qualidade em saúde, divulgar os resultados dos indicadores por prestador avaliado; e

b) quando for programa de certificação, divulgar os resultados da certificação por prestador avaliado;

VII - enviar à ANS relatório com dados dos prestadores participantes e seus resultados no programa específico aplicado, quando solicitado;

VIII - manter em sigilo dados, informações ou documentos protegidos por lei, de que venha a ter conhecimento ou aos quais tenha acesso;

IX - prestar, em tempo hábil, todas e quaisquer informações julgadas necessárias, pela ANS, relativas ao objeto do Programa específico aplicado; e" (NR)

Art. 3º A RN nº 405, de 2016, passa a vigorar acrescida da alínea "j" no inciso III do artigo 5º; dos incisos IV, V e VI no artigo 7º; do § 2º no artigo 8º; das alíneas "d" e "e" no inciso I do artigo 15; e do parágrafo único no art. 34, conforme seguem:

"Art. 5º

.....

III -

.....

j) Mestrado em saúde reconhecido pelo MEC.

"

"Art. 7º

.....

IV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

V- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; e



VI - Conselhos Profissionais e/ou associações de âmbito nacional representativas de categoria profissional da área de saúde ou de especialidades da área de saúde.

"Art. 8º

§2º As entidades Participantes do QUALISS deverão informar à ANS em até 30 (trinta) dias da ocorrência, a perda de atributo de qualificação de prestador de serviço."

"Art. 15.

I -

d) Associação de âmbito nacional representativas de categoria profissional da área de saúde ou de especialidades da área de saúde com expertise técnico-científica comprovada na área de avaliação da qualidade em saúde e/ou experiência em avaliação da qualidade em saúde há pelo menos 2 (dois) anos quando do pedido do seu reconhecimento pela ANS; ou

e) Entidade previamente reconhecida pela ANS como Gestoras de Outros Programas de Qualidade junto ao QUALISS;

"Art. 34.

Parágrafo único. Para efeitos do previsto no inciso I a ANS poderá se valer das informações obtidas para efeito de apuração do

Fator de Qualidade previsto na RN nº 364, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a definição de índice de reajuste pela ANS a ser aplicado pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde aos seus prestadores de serviços de atenção à saúde."

Art. 4º O Anexo V da RN nº 405, de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O Anexo referido no caput ficará disponível, para consulta e cópia, no sítio institucional da ANS na internet - www.ans.gov.br.

Art. 5º Fica revogado o artigo 37 da RN nº 405, de 9 de maio de 2016.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: As operadoras terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta RN em relação a divulgação do atributo "Mestrado" de seus prestadores de serviços de saúde.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 60, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10º da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35

do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 05 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 362ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 22 de março de 2017, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberto, a contar de 07 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre os mecanismos financeiros de regulação que poderão ser utilizados pelas operadoras em seus produtos a serem disponibilizados ou contratados no mercado de saúde suplementar.

Art. 2º - A proposta de Resolução Normativa e o Processo Normativo estarão disponíveis na íntegra durante o período de consulta na página da ANS, www.ans.gov.br, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas e Participações Públicas".

Art. 3º - As sugestões e comentários poderão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento de formulário disponível na página da ANS.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 23 DE MARÇO DE 2017

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 460ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2017, votou pelo deferimento do pedido de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R\$).
33902.018328/2017-24	Unimed do Estado de SP - Federação Estadual das Coop. Médicas	319996	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº11293805	1.241.008,13 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 20.683,47).
33902.014120/2017-36	Fundação Waldemar Barnsley Pessoa	319147	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº11296730	542.518,70 (pagáveis em 60 parcelas de R\$9.041,98).
33902.014901/2017-21	Circulo Operario Caxiense	310247	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº11263784	594.080,50 (pagáveis em 60 parcelas de R\$9.901,34).
33902.570330/2016-29	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	393321	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº10775119	1.281.822,60 (pagáveis em 60 parcelas de R\$21.363,71).
33902.015314/2017-59	SAMOC S.A - Sociedade Assistencial Médica e Odonto Cirúrgica	343676	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº11426876	538.312,06 (pagáveis em 60 parcelas de R\$8.971,87).
33902.015570/2017-46	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	302147	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº11300061	4.879.538,19 (pagáveis em 60 parcelas de R\$81.325,64).
33902.015812/2017-00	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	348520	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº11512262	519.777,56 (pagáveis em 60 parcelas de R\$8.662,96).

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 23 de março de 2017

Nº 19 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 37, § 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e no art. 10, § 5º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

Empresa: PORTOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 03.992.299/0001-04
Expediente do recurso: 2565509/16-4

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 751, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017;

considerando o art. 12, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a comprovação da publicidade e comércio de produtos para saúde sem cadastro nesta ANVISA através do endereço eletrônico <http://www.ortoprox.com.br/site/>, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, divulgação, comercialização e uso de cadeiras de banho, andadores e produtos com indicações para sustentação, como bengalas, muletas e bastões, sem cadastro junto a Anvisa, comercializados pela empresa Ederson de Godoi - ME. (CNPJ: 16.843.288/0001-04);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 777, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017,

considerando os arts. 21, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o inciso XXVI do art. 7 e o inciso II do § 1º do art. 8 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 45 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o item 4.3 da Resolução Anvisa nº 16, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 3.5 da Resolução Anvisa nº 18, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 3.1, alíneas b, e, f e g da Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002;

considerando que não é permitido o uso de alegações terapêuticas em propagandas de alimentos e a veiculação de representações ou alegações de propriedades funcionais somente podem ser feitas para alimentos registrados em tal categoria, após atendimento às diretrizes básicas de comprovação de propriedades funcionais ou de saúde estabelecidas na legislação pertinente;

considerando que a empresa Michel Gaspar da Silva ME (CNPJ 13.592.250/0001-00), nome Fantasia OITI Indústria e Comércio de Produtos Naturais, apresenta diversas propagandas e publicidades que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas aos alimentos comercializados nos sítios ele-

trônicos sob sua responsabilidade, tais como: "auxilia...na prevenção de doenças cardiovasculares"; "auxilia no desenvolvimento neurológico"; "auxiliar na melhora da celulite"; "auxilia no bom funcionamento do sistema nervoso"; "excelente aliado para memória e cognição"; "ação antioxidante"; "aumento das taxas de HDL...e a redução do LDL"; "auxiliar na perda de peso"; "acelerar o metabolismo"; "melhora da vitalidade e imunidade"; entre outras, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida acauteladora, a suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas aos alimentos comercializados pela empresa Michel Gaspar da Silva ME (CNPJ 13.592.250/0001-00), nome Fantasia OITI Indústria e Comércio de Produtos Naturais, sito à Alameda dos Tupinas, 33, 10º ANDAR - São Paulo/SP, especialmente nos sítios eletrônicos: <http://www.oitisuplementos.com.br>; www.convivamelhor.com.br; <http://www.kromsuplementos.com.br>; <http://www.kronsuplementos.com.br>; <https://www.facebook.com/oitisuplementos>; e <https://www.youtube.com/channel/UCqM-IYSl2OG9akiAPnsrqXA>;

Art. 2º As determinações previstas no Art. 1º desta Resolução se aplicam a qualquer tipo de mídia, não se restringindo aos sítios eletrônicos citados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 778, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017,

considerando os arts. 21, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o inciso XXVI do art. 7 e o inciso II do § 1º do art. 8 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 45 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o item 4.3 da Resolução Anvisa nº 16, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 3.5 da Resolução Anvisa nº 18, de 30 de abril de 1999;

considerando o item 3.1, alíneas b, e, f e g da Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002;

considerando que não é permitido o uso de alegações terapêuticas em propagandas de alimentos;

considerando que alegações de propriedades funcionais ou de saúde somente podem ser realizadas em alimentos registrados para este fim quando forem atendidas as diretrizes básicas para comprovação de propriedades funcionais ou de saúde estabelecidas na legislação pertinente;

considerando que a empresa Landelino Pereira - ME (CNPJ 08.852.492/0001-55), nome Fantasia CHA & CIA, apresenta diversas propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas aos alimentos comercializados em sítios eletrônicos sob sua responsabilidade, tais como: "ótimo na prevenção de doenças"; "emagrecedor"; "diminui a pressão"; "reductor de colesterol ruim e inchaço"; "combate a flacidez e a celulite"; "tem efeito diurético"; "contra a obesidade"; "reductor de apetite"; "cardiminativo"; entre outras, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida acauteladora, a suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas aos alimentos fabricados, distribuídos ou comercializados pela empresa Landelino Pereira - ME (CNPJ 08.852.492/0001-55), nome Fantasia CHA & CIA, sito à Av. Carlos Frederico Werneck Lacerda, 115 - Cidade Jardim, Jacareí/SP <https://www.chaencia.com.br>.

Art. 2º As determinações previstas no Art. 1º desta Resolução se aplicam a qualquer tipo de mídia, não se restringindo ao sítio eletrônico citado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 779, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017;

considerando os arts. 12, 50, e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa - Resveratrol + EA, por meio do endereço eletrônico <http://lifeplusworld.com>, de propriedade da empresa Life Plus World (CNPJ não identificado), que não possui Autorização de Funcionamento na Anvisa;

considerando que produtos dessa natureza são passíveis de registro como medicamentos em virtude das alegações terapêuticas apresentadas, resolve:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto Resveratrol + EA, de propriedade da empresa Life Plus World (CNPJ não identificado), divulgados por meio do endereço eletrônico <http://lifeplusworld.com> ou por qualquer outro tipo de mídia.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 780, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a publicidade de medicamento sem registro na Anvisa em site da internet, divulgado no sítio eletrônico: <http://www.megabrasilmix.com.br>, pela empresa Sônia Maria Lopes Mendes - CNPJ 14.169.053/0001-45, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto Composto Sexual-25g-PER, veiculado pela empresa Sônia Maria Lopes Mendes (CNPJ 14.169.053/0001-45), no site <http://www.megabrasilmix.com.br> ou por qualquer outro meio de divulgação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 781, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 140, de 23 de fevereiro de 2017;

considerando os arts. 12, 50, e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa - Phospho (2-AEP), por meio do endereço eletrônico <http://newlifeusa.net>, de propriedade da empresa NewLife (CNPJ não identificado), que não possui Autorização de Funcionamento na Anvisa;

considerando que produtos dessa natureza são passíveis de registro como medicamentos, em virtude das alegações terapêuticas apresentadas, resolve:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto Phospho (2-AEP) - sem registro, notificação ou cadastro na ANVISA, da empresa NewLife (CNPJ não identificado), divulgados por meio do endereço eletrônico <http://newlifeusa.net> ou por qualquer outro tipo de mídia.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 409, de 10 de março de 2017, publicada no DOU nº 49, de 13 de março de 2017, Seção 1, pág. 44,

Onde se lê:

"I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão ... de registro de produtos saneantes;"

Leia-se:

"I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão de registro de produtos cosméticos;"

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 542, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o capítulo da Constituição Federal que define a natureza pública e universal do SUS;

Considerando que está incluída no campo de atuação do SUS executar ações de assistência farmacêutica;

Considerando a Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; e

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia do acesso aos medicamentos no âmbito do SUS de forma integral, com equidade e com uso racional, sob responsabilidade dos entes federados e de forma tripartite; resolve:

Art. 1o Reafirmar os eixos estratégicos da Política Nacional de Assistência farmacêutica, em especial o da manutenção de serviços de assistência farmacêutica na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessária articulação e a observância das prioridades regionais definidas nas instâncias gestoras do SUS; além da qualificação dos serviços de assistência farmacêutica existentes, em articulação com os gestores estaduais e municipais, nos diferentes níveis de atenção;

Art. 2o Exigir que, no processo de mudança dos critérios de rateio e formas de transferência de recursos fundo a fundo, não haja redução na alocação de recursos para a assistência farmacêutica, em comparação aos montantes investidos pelas três esferas de governo nos últimos anos.

RONALD FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 542, de 10 de março de 2017, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

Ministro de Estado da Saúde

Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CNS nº 524, publicada no DOU nº 55, de 21 de março de 2017, Seção 1, página 24, no art. 3º onde se lê: "Fica revogada a Resolução CNS nº 386, de 14 de junho de 2007, e nº 488, de 7 de agosto de 2013", leia-se: "Fica revogada a Resolução CNS nº 488, de 7 de agosto de 2013, e nº 497, de 8 de maio de 2014".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 576, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Pastoral da Criança, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 245/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.169105/2010-93, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, da Pastoral da Criança, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, com sede em Curitiba (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 03 de maio de 2011 à 02 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 577, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Transforme - Ações Sociais e Humanitárias, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 231/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 71000.053201/2013-81, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Transforme - Ações Sociais e Humanitárias, CNPJ nº 04.430.077/0001-52, com sede em Brasília (DF).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 578, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior, com sede em Campo Maior (PI).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;



Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 240/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.105302/2016-70, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior, CNPJ nº 06.842.470/0001-89, com sede em Campo Maior (PI).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de maio de 2017 à 15 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 579, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital de Porciúncula, com sede em Porciúncula (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 230/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.211712/2015-78, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital de Porciúncula, CNPJ nº 31.431.679/0001-05, com sede em Porciúncula (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 580, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Estudos e Pesquisas 28, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 229/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.118058/2016-13, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Estudos e Pesquisas 28, CNPJ nº 33.927.377/0001-40, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 581, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital e Maternidade São Pedro, com sede em São Pedro da União (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 233/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.057369/2016-91, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital e Maternidade São Pedro, CNPJ nº 17.903.816/0001-28, com sede em São Pedro da União (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 582, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia Doutor Oswaldo Siqueira Lyra, com sede em Auriflama (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 241/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.108302/2016-21, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia Doutor Oswaldo Siqueira Lyra, CNPJ nº 44.425.239/0001-89, com sede em Auriflama (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2016 à 09 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 583, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da A.A.T.R. - Associação de Apoio Terapêutico Reviver, com sede em Mimoso do Sul (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 221/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.023012/2016-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da A.A.T.R. - Associação de Apoio Terapêutico Reviver, CNPJ nº 09.558.780/0001-64, com sede em Mimoso do Sul (ES).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 584, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Dr. Jayme Rodrigues, com sede em Jundiáí (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 235/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.107401/2016-96, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Dr. Jayme Rodrigues, CNPJ nº 04.831.032/0001-90, com sede em Jundiáí (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 585, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 243/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.202648/2016-15, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela aplicação em percentual superior a 20%(vinte por cento) do valor total da isenção das contribuições para a seguridade social na prestação de serviços ao SUS, sem geração de créditos, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, do Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 60.961.422/0001-55, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 586, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com sede em Monte Alegre de Minas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 237/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.192504/2016-43, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, CNPJ nº 22.547.947/0001-50, com sede em Monte Alegre de Minas (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 587, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 236/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.005430/2015-33, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus, CNPJ nº 01.521.260/0001-75, com sede em Brasília (DF).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 588, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do CREN - Centro de Recuperação e Educação Nutricional, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 223/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.089433/2010-15, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da CREN - Centro de Recuperação e Educação Nutricional, CNPJ nº 71.732.960/0001-94, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 589, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas, com sede em Três Coroas (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 224/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.086900/2010-47, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas, CNPJ nº 92.401.819/0001-89, com sede em Três Coroas (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 590, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, com sede em Braço do Norte (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 214/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094641/2015-32, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte, CNPJ nº 00.118.721/0001-09, com sede em Braço do Norte (SC).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 591, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Consciência Solidária, com sede em Atibaia (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 218/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.028846/2016-19, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Consciência Solidária, CNPJ nº 07.176.916/0001-46, com sede em Atibaia (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 592, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, com sede em Penedo (AL).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 242/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.201045/2015-15, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, CNPJ nº 12.542.999/0001-80, com sede em Penedo (AL).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 593, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Lar Dom Bosco - Comunidade Terapêutica, com sede em Campo Mourão (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 226/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.204974/2013-14, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Lar Dom Bosco - Comunidade Terapêutica, CNPJ nº 78.194.974/0001-40, com sede em Campo Mourão (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 594, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente de Saúde de Santa Rita, com sede em São Gabriel da Palha (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 217/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.079695/2016-59, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente de Saúde de Santa Rita, CNPJ nº 24.662.435/0001-60, com sede em São Gabriel da Palha (ES).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 595, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Monsenhor Genésio, com sede em Juruiaia (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 222/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.130982/2016-60, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Monsenhor Genésio, CNPJ nº 17.909.730/0001-02, com sede em Juruiaia (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 596, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 234/2017-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.183183/2015-13, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92.741.016/0001-73, com sede em Porto Alegre (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União - DOU nº 251, de 30 de dezembro de 2016, Seção 1, página 300,

Onde se lê:

Portaria nº 1.593/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016

Leia-se:

Portaria nº 2.593/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2016

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da oxigenoterapia hiperbárica para o tratamento do pé diabético, apresentada pela Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica nos autos do processo MS/SIPAR nº. 25000.134519/2016-97. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Doença de Parkinson apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Espondilite Ancilosante apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Artrite Psoriática apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Doença de Gaucher apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções apresentado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar a associação de sulfato de polimixina B 10.000 UI, sulfato de neomicina 3,5 mg/mL, fluocinolona acetona 0,25 mg/mL e cloridrato de lidocaína 20 mg/mL, apresentada em frasco com 5 mL, para otite externa aguda no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011; resolve:

Art. 1º Fica incorporada a associação de sulfato de polimixina B 10.000 UI, sulfato de neomicina 3,5 mg/mL, fluocinolona acetona 0,25 mg/mL e cloridrato de lidocaína 20 mg/mL, apresentada em frasco com 5 mL, para otite externa aguda no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV-E.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, inciso I, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, e o art. 8º, incisos I e III, do Decreto nº 1.081, de 8 de março de 1994, e considerando o disposto nas Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, resolve:

Art. 1º Regulamentar, na forma dos Anexos, o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV-E, aprovado pela Resolução nº 214 do CCFDS, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam revogados o art. 1º e Anexos da Instrução Normativa nº 39, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de dezembro de 2014, Seção 1, páginas 55 a 59.

Art. 3º O Agente Operador regulamentará procedimentos operacionais complementares aos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I**1 PARTICIPANTES DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES**

1.1 Os participantes do PMCMV-E e suas respectivas atribuições encontram-se definidos na forma a seguir especificada:

a) Órgão Gestor - Ministério das Cidades/Secretaria Nacional de Habitação - MCidades/SNH, com a atribuição de definir as diretrizes, prioridades, sanções, estabelecer critérios, procedimentos e parâmetros básicos para análise, hierarquização, seleção e contratação das propostas, bem como acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas para implementação do Programa e repasse de recurso do Orçamento Geral da União - OGU ao FDS;

b) Agente Operador - Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela alocação do orçamento aos Agentes Financeiros de acordo com a distribuição orçamentária por Região, definição e orientação acerca dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros na execução do Programa e por acompanhar e monitorar as operações contratadas pelos Agentes Financeiros;

c) Agentes Financeiros - Instituições Financeiras Federais, responsáveis por analisar a proposta de intervenção habitacional sob os aspectos jurídico/cadastral, de engenharia e trabalho social, encaminhar a proposta para seleção e formalizar as operações de financiamento com os beneficiários ou Entidade Organizadora - EO, acompanhar as obras e as liberações dos recursos, efetuar a cobrança das prestações junto aos beneficiários, repassar ao FDS as prestações pagas pelos beneficiários e prestar informações solicitadas pelo Agente Operador;

d) Beneficiários - As pessoas físicas adquirentes das unidades habitacionais - UH que se enquadrem nas condições estabelecidas no Programa, previamente cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CADÚNICO e indicadas pela EO;

e) Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE - Comissão com a responsabilidade de gerir e movimentar os recursos financeiros destinados a produção e legalização do empreendimento e prestação de contas, composta de, no mínimo, 3 (três) pessoas eleitas por meio de assembleia, com registro em Ata, sendo um membro efetivo da EO e os demais membros vinculados ao grupo de beneficiários do empreendimento. Considera-se membro efetivo da EO a pessoa integrante da diretoria e/ou coordenação devidamente eleita e com mandato vigente, vedada a participação de membros da Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO;

f) Comissão de Acompanhamento de Obra - CAO - Comissão com a responsabilidade de acompanhamento e fiscalização da execução do empreendimento e interlocução com a construtora, quando contratada, composta de, no mínimo, 3 (três) pessoas eleitas por meio de assembleia, com registro em Ata, sendo um, membro da EO e os demais vinculados ao grupo de beneficiários do empreendimento, vedada a participação de membros da CRE;

g) Entidade Organizadora - EO - Cooperativa habitacional ou mista, Associação e Entidade privada sem fins lucrativos, previamente habilitadas pelo Ministério das Cidades, responsáveis pela proposta de intervenção habitacional junto ao Agente Financeiro e desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social; seleção, mobilização, organização e orientação às famílias tomadoras dos financiamentos, inclusive em relação à documentação necessária, e gestão dos recursos financeiros, obras e serviços do empreendimento, por meio de participação na CRE e CAO; e

h) Equipe ou órgão de assessoria técnica, contratada pela EO, com anuência da CAO, responsáveis pela elaboração dos projetos, acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do empreendimento.

2 ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 As operações do PMCMV-E utilizarão recursos provenientes do OGU, transferidos ao FDS, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

2.2 Em caráter complementar aos recursos de que trata o item 2.1, admite-se a participação dos beneficiários, sob a forma de contrapartida, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, das Companhias de Habitação Popular ou órgãos assemelhados, das Fundações ou entidades privadas, por intermédio do aporte de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

2.2.1 Nos casos em que haja aporte de contrapartida, o valor correspondente deverá ser deduzido do valor da operação, observado o disposto no Anexo II.

2.2.2 Alternativamente, o valor da contrapartida poderá ser utilizado para:

- a) viabilização do custo de aquisição do empreendimento, justificada pelo custo do terreno;
- b) aumento da área da unidade habitacional ou número de cômodos;
- c) melhoria das especificações da unidade habitacional ou do empreendimento; ou
- d) melhoria das áreas e equipamentos de uso comum.

3 PÚBLICO ALVO

3.1 O público-alvo do PMCMV-E é composto por famílias cuja renda mensal bruta esteja limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e seiscentos reais), organizadas sob a forma associativa.

3.2 Admitir-se-á, para até 10% (dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

3.3 As condições e procedimentos de seleção dos beneficiários serão estabelecidas em normativo específico do Ministério das Cidades.

4 HABILITAÇÃO DA EO

O Ministério das Cidades regulamentará em normativo específico a habilitação de EOs.

5 MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

5.1 O PMCMV-E destina-se à concessão de financiamentos a pessoas físicas, contratadas sob forma associativa, para execução das seguintes modalidades operacionais:

5.1.1 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas: modalidade operacional que objetiva a execução de obras e serviços que resultem em unidades habitacionais dotadas de padrões de habitabilidade, salubridade e segurança, definidos pelas posturas municipais, e de desempenho técnico, segundo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.1.1.1 Deverão ser utilizadas áreas que, nos seus limites, possuam vias de acesso e infraestrutura básica, esta última composta por solução de abastecimento de água e esgotamento sanitário e energia elétrica.

5.1.2 Requalificação de Imóveis Urbanos: modalidade operacional que objetiva a aquisição de imóveis usados, conjugada com a execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitidas ainda obras e serviços necessários à modificação de uso.

5.1.2.1 Serão adquiridos no âmbito desta modalidade, exclusivamente, imóveis usados que se encontrem vazios, abandonados ou subutilizados ou ainda em estado de conservação que comprometa sua habitabilidade, segurança ou salubridade.

5.1.2.2 Os imóveis deverão estar situados em áreas inseridas na malha urbana, dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos.

5.2. É facultado às entidades organizadoras atuarem como tomadoras dos financiamentos, nos casos de empreendimentos que requeiram financiamento para elaboração de projetos e obtenção das aprovações e licenciamentos necessários, observadas as condições previstas no item 2.7, do Anexo, da Resolução CCFDS nº 214, de 2016.

6. REGIMES DE CONSTRUÇÃO**6.1 SOB AUTOGESTÃO**

6.1.1 É a utilização exclusiva de meios próprios para a gestão da produção das UH, conjugadas ou não com a contratação de profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários, nos seguintes regimes construtivos, de forma exclusiva ou conjugados:

- a) autoconstrução: cada beneficiário produz sua UH;
- b) mútuo ou ajuda mútua: todos os beneficiários produzem todas as UH;
- c) administração direta: a EO, com a anuência da CAO, contrata profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários.

6.1.1.1 Nos regimes construtivos sob autogestão é obrigatória a contratação de assessoria técnica cujo profissional possua acervo técnico compatível ao projeto proposto, verificado pelo Agente Financeiro, devendo, preferencialmente, ser o responsável técnico da obra.

6.2 SOB COGESTÃO

6.2.1 É a utilização de empresa do ramo da construção civil para produção total das UH, no seguinte regime construtivo:

a) empreitada global: a EO, com anuência da CAO, contrata empresa especializada para execução total das obras e serviços por preço certo e total, permanecendo a gestão do empreendimento sob a responsabilidade da CAO.

6.2.1.1 Na adoção do regime construtivo por empreitada global é obrigatório a indicação, pela EO, de responsável técnico pela fiscalização da obra com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.2.1.2 A EO poderá conceder autorização, junto ao agente financeiro, para que a empresa construtora receba diretamente as parcelas relativas às obras e serviços executados.

6.2.2 No caso de construção verticalizada é obrigatória a contratação na modalidade de Cogestão, sendo permitida a modalidade de autogestão pela EO quando o Responsável Técnico ou sua Assessoria Técnica comprovar acervo técnico compatível ao projeto elaborado.

6.2.3 Considera-se construção verticalizada aquela acima do térreo e com mais de um pavimento.

7 COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

7.1 O valor de investimento é composto dos custos diretos e indiretos descritos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 da Resolução CCFDS nº 214, de 2016, de acordo com a modalidade de financiamento objeto da proposta.

7.2 Para empreendimentos contratados na modalidade construção de unidades habitacionais, o investimento no componente terreno será limitado a 10% (dez por cento) do valor total da operação, admitida a elevação para 15% (quinze por cento) quando executados em capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópole.

7.3 Os imóveis para as modalidades Construção de Unidades Habitacionais Urbanas e Requalificações de Imóveis Urbanos, a serem adquiridos, ou de propriedade própria (EO ou beneficiário) ou do Poder Público, deverão estar devidamente legalizados com matrícula no Registro Imobiliário.

7.3.1 Excepcionalmente, quando de propriedade do Poder Público, admitir-se-á imóveis em processo de desapropriação amigável, com preço definido, que possua auto de imissão provisória da posse concedida pelo judiciário ou, ainda, em regime de concessão de direito real de uso ou de concessão de uso especial para fins de moradia.

7.4 Para todas as formas de obtenção de imóveis deverá ser garantida a futura individualização por família.

7.5 O investimento no componente Projetos é limitado aos percentuais seguintes, conforme o número de unidades habitacionais do empreendimento:

7.5.1 Empreendimentos com até 100 (cem) unidades habitacionais: investimento limitado a 3% (três por cento) do valor total da operação, subtraído do valor correspondente aos custos indiretos para legalização das unidades.

7.5.2 Empreendimentos com mais de 100 (cem) e limitados a 300 (trezentas) unidades habitacionais: investimento limitado a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da operação, subtraído do valor correspondente aos custos indiretos para legalização das unidades.

7.5.3 Empreendimentos com mais de 300 (trezentas) unidades habitacionais: investimento limitado a 2% (dois por cento) do valor total da operação, subtraído do valor correspondente aos custos indiretos para legalização das unidades.

7.6 São consideradas etapas de elaboração do projeto, os itens descritos a seguir:

7.6.1 Estudo Preliminar: Estudo de massas e caracterização da viabilidade do programa, considerando diretrizes urbanísticas do terreno, levantamento planialtimétrico/ topográfico, parecer de viabilidade de aproveitamento do terreno, sondagem e parecer geotécnico, viabilidade de atendimento das concessionárias de água e esgotos e de energia, manifestação do órgão ambiental competente ou licença prévia, quando for o caso.

7.6.2 Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental e de vizinhança do empreendimento e o atendimento às especificações mínimas definidas em normativo específico do Ministério das Cidades, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazo de execução.

7.6.3 Projeto Legal: conjunto de elementos do projeto básico acrescido dos desenhos e documentos necessários à aprovação legal do projeto junto aos órgãos competentes.

7.6.4 Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

7.7 Os custos referentes a Estudos Preliminares e a Projetos Básico, Legal e Executivo, elaborados anteriormente à apresentação da proposta junto ao Agente Financeiro, podem compor o investimento no componente Projeto.

7.8 O componente Equipamentos Públicos é tipificado conforme detalhamento a seguir:

7.8.1 Equipamentos públicos comunitários: Equipamentos complementares à habitação destinados à educação, cujo projeto e investimento deverão corresponder, respectivamente, aos requisitos mínimos e aos valores definidos pela política setorial correlata em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso, observado o disposto em ato normativo específico do Ministério das Cidades.

7.8.2 Equipamentos de uso comum: Equipamentos esportivos, de lazer, espaços cobertos de uso comunitário e sala do síndico, quando couber, cujo investimento deverá corresponder a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total da operação, exceto nas intervenções com menos de 100 unidades habitacionais.

7.9 A inclusão de equipamentos públicos comunitários na composição do investimento será precedida da verificação de viabilidade financeira da proposta em relação aos limites definidos no Anexo II, além da existência de compromisso do poder público local no sentido de tornar os equipamentos operantes, admitida a doação dos referidos equipamentos aos entes públicos locais, de forma a viabilizar o compromisso assumido.

7.10 O somatório do investimento nos componentes Projeto, Assistência Técnica e Administração da Obra, quando financiados pelo FDS, observará os seguintes limites, conforme número de unidades do empreendimento e regime de construção:

a) 8% (oito por cento) e 7,5% (sete e meio por cento) para empreendimentos com até 100 (cem) unidades habitacionais a serem construídos nos regimes de autogestão e cogestão, respectivamente;

b) 7,5% (sete e meio por cento) e 7% (sete por cento) para empreendimentos com mais de 100 (cem) e limitados a 300 (trezentas) unidades habitacionais a serem construídos nos regimes de autogestão e cogestão, respectivamente;

c) 7% (sete por cento) e 6,5% (seis e meio por cento) para empreendimentos com mais de 300 (trezentas) unidades habitacionais a serem construídos nos regimes de autogestão e cogestão, respectivamente.



7.11 Conforme disposto em normativo específico do Ministério das Cidades, o investimento no componente Trabalho Social deve corresponder a 1,5% (um e meio por cento) do valor da operação, quando se tratar de loteamentos, e 2% (dois por cento) para empreendimentos sob a forma de condomínios.

7.11.1 Para propostas enquadradas cujo projeto seja elaborado no prazo de vigência do contrato, é permitida a alocação de até 15% (quinze por cento) do recurso previsto para o item trabalho social na etapa pré-obras.

7.11.2 Em todas as modalidades deverá ser previsto, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor para a etapa Pós-Ocupação.

8. VALOR DA OPERAÇÃO

8.1 Corresponde ao valor aportado pelo FDS para composição do valor de investimento para cada UH, definidos por Unidade da Federação, limitado conforme disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.

8.1.1 Os valores constantes do Anexo II levam em consideração a utilização do regime construtivo por empreitada global.

8.1.2 Para os demais regimes de construção, os valores serão reduzidos em 8% (oito por cento), exceto para propostas da modalidade de requalificação de imóveis urbanos.

8.2 A redução prevista no subitem anterior poderá ser incorporada aos valores da operação, desde que direcionada à melhoria da unidade habitacional ou a construção de equipamentos comunitários no empreendimento, limitada ao valor máximo de operação definidos por Unidades da Federação ou ao valor de investimento aprovado, o menor dos dois.

8.3 Para fins de enquadramento nos limites de que trata o Anexo II, utilizar-se-á o valor médio da unidade habitacional, levando-se em consideração o valor da operação.

8.3.1 Para propostas em que as EOs atuam como tomadoras dos financiamentos, o contrato poderá ser aditado, pelo Agente Operador, após a conclusão do projeto e antes início das obras, desde que atendidas as seguintes condições:

a) O projeto deve estar enquadrado nas especificações mínimas previstas para o programa;

b) O valor total da operação deve estar limitado aos valores estabelecidos no Anexo II desta Instrução Normativa; e

c) Apresentação de manifestação técnica sobre a necessidade de celebração do termo aditivo, contendo o detalhamento dos componentes de investimento a serem alterados, especificando os itens em que ocorreu alteração de preços unitários ou da discriminação ou quantidade de serviços, bem como da viabilidade de conclusão das obras no prazo previsto.

8.3.2 O Agente Operador deverá encaminhar para deliberação do CCFDS as solicitações de celebração de termo aditivo para contratos que extrapolem os limites estabelecidos na alínea b do subitem anterior.

9 CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO DE PARCELAS DURANTE A FASE DE PRODUÇÃO

9.1 REGIME DE COGESTÃO

9.1.1 As parcelas previstas no cronograma físico-financeiro serão liberadas após o ateste/medição realizado pelo Agente Financeiro, mediante a emissão de relatório com a constatação da execução da parcela prevista.

9.1.2 Não é permitida a antecipação de parcela para esse regime de construção.

9.1.3 Caso haja execução de etapa em prazo inferior a 30 dias da última liberação, será permitida nova liberação de parcela.

9.2 REGIME DE AUTOGESTÃO

9.2.1 As parcelas previstas no cronograma físico-financeiro serão liberadas de forma antecipada pelo Agente Financeiro.

9.2.1.1 O Agente Operador estabelecerá, em função do porte do empreendimento, do prazo e da etapa do cronograma de obra, os percentuais máximos de antecipação, não se admitindo percentual acumulado superior a 8% (oito por cento) do valor da operação.

9.2.2 A primeira parcela será liberada em até 15 (quinze) dias após a apresentação ou devolução, ao Agente Financeiro, dos contratos de financiamentos devidamente registrados no Ofício de Registro de Imóveis.

9.2.3 As parcelas intermediárias, exceto a última, serão liberadas após a comprovação da execução parcial ou total das parcelas anteriormente pagas.

9.2.4 A última parcela do cronograma será liberada após a comprovação de execução integral da parcela anterior, sendo antecipado o percentual relativo à execução das obras, até o limite de 99,99% do valor acumulado do cronograma, e bloqueado o percentual correspondente aos custos de legalização, na forma regulamentada pelo Agente Operador.

9.2.5 O prazo para comprovação de início de obras será de até 30 (trinta) dias, contados da data da primeira parcela antecipada/liberada.

9.2.6 O Agente Financeiro poderá exigir outros documentos e/ou comprovantes para liberação das parcelas, em cumprimento às exigências legais, tributárias e normativas do Programa.

9.2.7 Independentemente do percentual de evolução das obras, a E.O deverá apresentar ao Agente Financeiro, mensalmente, a Planilha de Levantamento de Serviços - PLS.

10 COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

10.1 Compete à EO e CRE a apresentação, junto ao Agente Financeiro, da matrícula CEI da obra e dos recolhimentos mensais das contribuições sociais e tributos ou da comprovação de isenção.

10.1.1 A liberação das parcelas de obras previstas no cronograma físico-financeiro estará condicionada à comprovação dos recolhimentos no CEI da obra, cujo montante das guias deve corresponder, no mínimo, a 3% (três por cento), observada a regulamentação do Agente Operador.

10.1.2 A não comprovação dos recolhimentos das obrigações previdenciárias no CEI da obra ou da isenção, implicará na retenção

de 3% (três por cento) sobre o custo total de obra executada, cumulativamente, o qual será liberado somente após a comprovação do recolhimento ou apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND final emitida pela Secretaria da RFB.

10.1.3 No caso de utilização dos regimes construtivos mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 deste Anexo, a liberação das parcelas estará condicionada à comprovação da isenção, nos termos da Instrução Normativa n.º 971 da Receita Federal do Brasil - RFB, de 17 de novembro de 2009, e alterações.

11 CONTA DE MOVIMENTO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FDS

11.1 As parcelas destinadas ao pagamento dos custos e serviços componentes do valor de investimento, exceto o pagamento do valor do terreno, serão creditadas, obrigatoriamente, em conta de depósito aberta no Agente Financeiro em nome da CRE.

11.2 A conta de depósito somente será movimentada em conjunto, por todos os titulares.

População do município	Quantidade de Unidades Empreendimento isolado	Quantidade de Unidades Agrupamento
até 20.000 habitantes	50	200
de 20.001 a 50.000 habitantes	100	400
de 50.001 a 100.000 habitantes	300	1.200
mais de 100.000 habitantes	500	2.000

12.1.3 Valor da operação, conforme Anexo II desta IN.

12.3 As vias de acesso ao empreendimento deverão apresentar solução de pavimentação definitiva, excetuados os casos de empreendimentos compostos de unidades isoladas, para os quais será exigida a execução de vias de acesso permanente, que suportem as variações climáticas.

13 DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

13.1 Constitui um conjunto de ações inclusivas, de caráter sócio educativas, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais.

13.1 O Trabalho Social será executado pela EO sob a responsabilidade técnica de profissional de área compatível e com experiência comprovada em desenvolvimento comunitário, devendo suas ações ser articuladas com as políticas públicas locais.

13.2 As ações necessárias para cada etapa de desenvolvimento do trabalho social constam do Manual de Instruções do Trabalho Social, divulgado por meio de ato normativo específico, disponível no sítio do Ministério das Cidades no seguinte endereço: <http://www.cidades.gov.br>.

14 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA

14.1 As solicitações de prorrogação de prazo de carência, previstas no subitem 5.9.2, do Anexo da Resolução CCFDS nº 214, de 2016 serão submetidas, pelo Agente Financeiro, ao Agente Operador.

14.2 O Agente Financeiro deverá apresentar manifestação técnica quanto à viabilidade do prazo solicitado para a conclusão das obras e sobre o impacto da prorrogação no valor da operação.

14.2.1 Caso o Agente Financeiro constate a necessidade de aporte adicional, o pedido de prorrogação de prazo deverá ser submetido, pelo Agente Operador, à deliberação do CCFDS.

15 SUBSTITUIÇÃO DA EO

15.1 O Agente Operador autorizará a substituição da entidade, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) decisão tomada pela maioria absoluta dos beneficiários vinculados ao empreendimento, com registro em Ata, que deverá ser levada ao cartório para registro/transcrição;

b) abandono da obra pela EO, indícios de irregularidade decorrente de prática dolosa, tais como fraudes documentais ou desvio de recursos liberados para produção das UH e demais casos que possam caracterizar a necessidade deste ato; e

c) decisão judicial.

15.1.1 É obrigatória a eleição de novos membros para composição de nova CAO e CRE, cujos integrantes devem pertencer, exclusivamente, ao grupo de beneficiários vinculados ao empreendimento.

15.1.1.1 Os novos membros da CAO e CRE devem ser definidos por meio de assembleia, com registro em Ata, levada ao cartório para transcrição, não se admitindo a participação do mesmo beneficiário nas duas comissões.

15.2 O Agente Financeiro submeterá ao Agente Operador o processo contendo a documentação comprobatória da ocorrência, acompanhada de parecer conclusivo, para deliberação.

15.3 Na impossibilidade de substituição da EO, face às obrigações jurídicas assumidas contratualmente na operação, a participação da EO ficará restrita aos procedimentos de legalização das UH e transferência aos beneficiários, quando for o caso, sendo as demais responsabilidades assumidas pela CAO e pela CRE.

15.4 A substituição da EO implicará na inscrição da EO e de seus dirigentes, nos cadastros restritivos do Agente Financeiro, bem como na desabilitação junto ao Ministério das Cidades, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 APOORTE ADICIONAL DE RECURSOS DO FDS

16.1 O Agente Operador poderá autorizar o aporte adicional de recursos pelo FDS, de forma a propiciar a retomada dos desembolsos e a conclusão das obras do empreendimento, bem como sua legalização, mediante análise do parecer apresentado pelo Agente Financeiro, acompanhada, no mínimo, da seguinte documentação:

a) último Relatório de Acompanhamento do Empreendimento - RAE emitido;

11.3 Admitir-se-á a utilização de conta poupança, na forma regulamentada pelo Agente Operador.

12 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DOS EMPREENDIMENTOS

12.1 Adicionalmente às diretrizes gerais descritas no item 6 da Resolução CCFDS nº 214, de 2016, a elaboração dos projetos de empreendimentos deve observar as definições a seguir:

12.1.1 Diretrizes para a elaboração de projetos, especificações mínimas e requisitos para contratação definidos por meio de normativo específico do Ministério das Cidades;

12.1.2 Nível de habilitação da EO, conforme ato normativo específico do Ministério das Cidades, observado o número máximo de unidades habitacionais por empreendimento, de acordo com o porte populacional do município, conforme o quadro abaixo:

b) planilha contendo indicação dos itens do orçamento em que são necessárias alterações em preços unitários ou na discriminação ou quantidade de serviços que justificam o aporte adicional; e

c) parecer técnico circunstanciado sobre a situação do empreendimento e os motivos que levaram à paralisação ou inviabilidade de conclusão da obra.

16.1.1 Nos casos em que o valor do contrato, por unidade habitacional, acrescido do aporte adicional, supere os limites constantes do Anexo II, o Agente Operador deverá solicitar autorização do CCFDS.

16.2 Na hipótese de a EO ter contribuído diretamente para o desequilíbrio financeiro da operação, adota-se os procedimentos descritos no item 15 deste Anexo.

16.3 Na hipótese de autorização de aporte adicional de recursos do FDS, o Agente Financeiro poderá exigir que se adote o regime construtivo de Cogestão.

16.4 Na hipótese de empreendimentos em situação passível de ocupação, invasão ou depredação, atestada pelo Agente Financeiro, o Agente Operador poderá autorizar a liberação de recursos para pagamento do custo com segurança do empreendimento, inclusive previamente ao processo de autorização de aporte adicional de recursos do FDS, observada a disponibilidade orçamentária prevista para o Programa.

16.4.1 Para a autorização que trata o subitem anterior, a Entidade deverá apresentar plano de ação que contemple as providências que serão adotadas para a conclusão do empreendimento, com no mínimo, o cronograma de implementação e informações sobre a necessidade e fonte de recursos adicionais

17 COBERTURAS DE RESPONSABILIDADE DO FDS

17.1 Os contratos de financiamento celebrados com os tomadores pessoas físicas contarão com a cobertura de morte e invalidez permanente e danos físicos ao imóvel, integralmente suportada pelo FDS, na forma regulamentada pelo Agente Operador.

17.2 É vedada a cobertura a título de danos físicos ao imóvel de custos decorrentes de: ações provocadas pelos beneficiários; má conservação; ou ocupação irregular das unidades habitacionais.

18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 O Ministério das Cidades realizará o monitoramento e avaliação do Programa, a partir das informações que deverão ser disponibilizadas pelo Agente Operador, conforme segue:

18.2 As operações em análise nos Agentes Financeiros, contendo os seguintes dados:

- a) número da operação;
- b) data de apresentação do projeto;
- c) modalidade da operação (construção ou requalificação)
- d) valor total do investimento;
- e) valor total da operação;
- f) código do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e nome do município;

- g) unidade da Federação a que pertence o município;
- h) código, nome e endereço do empreendimento;
- i) razão social e CNPJ da EO;
- j) quantidade e tipologia das unidades (casa, apartamento, ou casa sobreposta) que compõem o empreendimento;

- k) quantidade de unidades adaptadas no empreendimento;
- l) tipo de empreendimento (condomínio ou loteamento);
- m) coordenadas geográficas do empreendimento;
- n) formas e respectivos valores das contrapartidas ofertadas pelo poder público; e,
- o) ente público parceiro (que ofertou as contrapartidas).

18.3 As operações contratadas, contendo os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) situação do contrato;
- c) data assinatura do contrato;
- d) natureza do contrato (produção, requalificação, calamidade ou vinculada);
- e) valor total do investimento;
- f) valor contratado;
- g) código do IBGE e nome do município;
- h) unidade da Federação a que pertence o município;
- i) código, nome e endereço do empreendimento;
- j) razão social e CNPJ da EO;

k) quantidade e tipologia das unidades (casa, apartamento ou casa sobreposta) que compõem o empreendimento;
l) quantidade de unidades adaptadas no empreendimento;
m) tipo de empreendimento (condomínio ou loteamento);
n) coordenadas geográficas do empreendimento;
o) data da contratação;
p) data prevista para conclusão da obra;
q) data prevista para inauguração da obra;
r) tipos e respectivos valores das contrapartidas aportadas pelo poder público; e,
s) ente público parceiro (que aportaram as contrapartidas).
18.4 As operações rejeitadas pelos Agentes Financeiros, contendo os seguintes dados:
a) número da operação; e,
b) motivo da rejeição.
18.5 Os empreendimentos concluídos, discriminando:
a) número do empreendimento;
b) número do contrato;
c) data prevista para a conclusão do empreendimento; e,
d) data de entrega do empreendimento.
18.6 As operações de alienação, discriminando:
a) o número do contrato do empreendimento;
b) o número do contrato de alienação da unidade;
c) a data do contrato de alienação da unidade;
d) o nome, o sexo e a idade do responsável a quem foi alienado a UH;

e) CPF do responsável;
f) NIS do responsável pelo grupo familiar;
g) renda familiar mensal bruta dos beneficiários dentro do grupo familiar;
h) se mulher chefe de família;
i) se titular com deficiência física;
j) se com membro da família com deficiência física;
k) se proveniente de área de risco;
l) se proveniente de atendimento excepcionado (calamidade pública); e,
m) se proveniente de operação vinculada, com o respectivo número do Termo de Compromisso.
18.7 O andamento das obras, discriminando:
a) número do contrato;
b) situação do contrato;
c) data da última liberação;
d) valores liberados;
e) percentuais de execução de obras;
f) situação das obras (não iniciada, normal, paralisada, atrasada, outras);
g) providências adotadas (no caso de não iniciada, atrasada ou paralisada);
h) data prevista de conclusão; e
i) data prevista para inauguração.
18.8 A inadimplência, disponibilizando:

a) posição da inadimplência superior a 30 dias por empreendimento;
b) posição da inadimplência superior a 60 dias por empreendimento;
c) posição da inadimplência superior a 90 dias por empreendimento.
18.9 A disponibilização das informações constantes do caput por meio de base de dados a ser formatada, em conjunto com a SNH, num prazo de sessenta dias contados da publicação desta Instrução Normativa.

ANEXO II

TABELA DE VALORES

1. Para as operações selecionadas nas modalidades que contemplavam o pagamento de assistência técnica e despesas de legalização contratadas anteriormente à data de publicação desta Instrução Normativa, é facultada, desde que atendida a especificação mínima vigente à época da contratação, a celebração do contrato para execução das obras com os seguintes valores máximos por unidade habitacional:

UF	LOCALIDADE	VALOR DA OPERAÇÃO POR UH (R\$)
GO, MS e MT	Capital	83.000,00
	Municípios da RIDE/DF com população maior ou igual a 50 mil habitantes	66.000,00
	Capital e respectiva região Metropolitana	66.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	62.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	61.000,00
BA	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
	Capital e respectiva região Metropolitana	70.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	66.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	62.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
PE	Capital e respectiva região Metropolitana	69.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	65.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	61.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
	Capital e respectiva região Metropolitana	67.000,00
AL, MA, PB, PI, RN e SE	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	62.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	59.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
	Capital e respectiva região Metropolitana	68.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	66.000,00
AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	64.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
	Capital e respectiva região Metropolitana	66.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	64.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	61.000,00
ES	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
	Capital e respectiva região Metropolitana	66.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	64.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	61.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
MG	Capital e respectiva região Metropolitana	71.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	66.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	64.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
RJ	Capital e respectiva região Metropolitana	82.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	76.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	66.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
SP	Municípios integrantes das regiões metropolitanas da Capital, de Campinas e Baixada Santista e município de Jundiá.	83.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	77.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	66.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00
RS, PR e SC	Capital e respectiva região Metropolitana	70.000,00
	Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes	66.000,00
	Municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes	65.000,00
	Municípios com população até 20 mil habitantes	54.000,00

Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	88.000	80.000	78.000	78.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	Casa	85.000	77.000	75.000	75.000
	Apartamento e casa sobreposta	84.000	75.000	73.000	73.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	Casa	81.000	72.000	70.000	70.000
	Apartamento e casa sobreposta	73.000	70.000	68.000	68.000
Demais municípios	Casa	70.000	67.000	65.000	65.000
	Apartamento e casa sobreposta	64.000	63.000	62.000	62.000
	Casa	61.000	60.000	59.000	59.000

2.1 Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar - SAS, admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto.
2.1.1 Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de SAS, admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto.
2.1.2 Mediante análise e aprovação da agente financeiro e Agente Operador, responsável pela contratação do empreendimento, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia.
3. Nas operações contratadas na modalidade prevista na alínea "b" do subitem 5.1.1 do Anexo I, os valores máximos por unidade habitacional poderão ser os que seguem:

RECORTE TERRITORIAL	Valor Máximo (R\$ 1,00)			
	DF, RJ e SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EX-CETO DF	NORTE e NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	135.000	125.000	120.000	120.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	125.000	120.000	115.000	115.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	115.000	110.000	105.000	100.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	100.000	95.000	90.000	85.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	80.000	75.000	75.000	70.000
Demais municípios	70.000	70.000	70.000	70.000

ANEXO III

ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
As EO dos grupos associativos, previamente habilitadas pelo Ministério das Cidades, deverão apresentar propostas aos Agentes Financeiros para fins de enquadramento e seleção.
1. Fica definido como enquadramento de propostas o processo que se destina a verificar o atendimento aos objetivos e diretrizes do programa.
1.1. O enquadramento será realizado pelo Agente Operador, a partir da verificação dos seguintes pré-requisitos:
a) Inexistência de empreendimentos com obras paralisadas por mais de 90 dias ou com atraso de execução de obra superior a 180 dias, contratados com a EO proponente, no âmbito dos programas com recursos aportados pelo FDS;
a.1. Entende-se por obras paralisadas aquelas que, no período de análise, não tiveram desembolso.
a.2. Entende-se por obras atrasadas aquelas que no período de análise não atingiram 50% (cinquenta por cento) do percentual acumulado previsto para o período e que foram objeto de reformulação de cronograma por mais de duas vezes.
b) Contratação em áreas urbanas do município em que se situa o empreendimento, no âmbito do PMCMV (com recursos do FDS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, descontadas as operações vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e da Oferta Pública de recursos) não superior a 30% do déficit habitacional urbano do município;
c) Número máximo de unidades habitacionais por empreendimento isolado, e por agrupamento de empreendimentos, de acordo com o porte populacional do município, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, item 12.1.2.
d) Cumprimento das especificações mínimas estabelecidas em ato normativo específico do Ministério das Cidades;
e) Entrega da relação de beneficiários em número igual ou superior ao de UH com declaração da entidade de que as famílias estão enquadradas no programa; e

LOCALIDADE TIPOLOGIA	Valor Máximo (R\$ 1,00)			
	DF, RJ, SP	SUL, ES, MG	CENTRO OESTE (Exceto DF)	NORTE, NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	Apartamento e casa sobreposta	96.000	88.000	82.000
	Casa	93.000	85.000	79.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	95.000	82.000	80.000
	Casa	92.000	79.000	77.000



f) Entrega da documentação definida no item 3 deste Anexo.
2. O prazo para o cadastramento de propostas no Agente Financeiro pela entidade proponente será de até 30 dias após a publicação desta Instrução Normativa.
2.1 A EO que possua projeto apresentado ao Agente Financeiro anteriormente à publicação desta Instrução Normativa, deverá ratificar a proposta conforme, apresentando, se necessário, documentos complementares definidos neste Anexo.
3. No ato de apresentação da proposta, a Entidade proponente deverá anexar:
3.1 Formulário contendo, no mínimo:
a) Endereço do empreendimento;
b) Modalidade de financiamento: Construção ou Requalificação;
c) Tomador do financiamento: Pessoa Física ou Jurídica;
d) Estimativa de número de UH;
e) Tipologia das edificações (casas, térreas, sobrepostas, apartamentos);
f) Regime construtivo proposto (autogestão ou cogestão).
3.2 Documentação do terreno:
a) Cópia da matrícula do imóvel em nome da entidade;
b) Cópia do compromisso de compra e venda válido em nome da EO; ou
c) Cópia do ato público que destina o imóvel à EO, em caso de imóvel doado ou cedido por ente público.
3.3 Diretrizes de projeto ou parâmetros urbanísticos definidos pela legislação pertinente.
3.4 Levantamento planialtimétrico do terreno, quando houver;
3.5 Manifestação sobre a forma e valor de aporte da contrapartida no processo de produção das UH, inclusive sobre a existência de previsão orçamentária quando se tratar de aporte pelo poder público.
3.6 Informação de presença prévia de equipamentos educacionais;
3.7 Informações sobre a infraestrutura urbana básica pré-existente no entorno;
3.8 Estudo de massas/planta de estudo preliminar;
3.9 Declarações de viabilidade de atendimento emitidas pelas concessionárias de saneamento e energia;
3.10 Listagem de beneficiários em número igual ou superior ao de UH com declaração da entidade de que as famílias estão enquadradas no programa.
a) A entidade organizadora deverá apresentar ata da assembleia que aprovou os critérios de seleção dos seus beneficiários.
b) Listagem deverá conter, pelo menos, o nome do chefe de família, RG, CPF, endereço, número de pessoas na família e renda familiar.
c) É vedada a vinculação de uma família beneficiária a mais de uma proposta.
4. Após o término do prazo de cadastramento de propostas, o Agente Financeiro deverá analisar o enquadramento das propostas, em até 30 dias, informando os resultados às EO e ao Agente Operador.
4.1 Após o conhecimento do resultado das análises realizadas pelo Agente Financeiro, as EO poderão apresentar recurso ao Agente Operador do Programa, em até 10 dias úteis.
4.2 A EO é a responsável pela fidedignidade das informações prestadas no ato do cadastramento da proposta, sob pena de cancelamento da proposta e sua inabilitação.
5. O Agente Operador deverá consolidar as relações recebidas pelos Agentes Financeiros, organizadas de acordo com as regiões geográficas, e encaminhar ao Ministério das Cidades a relação dos projetos enquadrados.
5.1 Nos casos em que o total das unidades habitacionais das propostas cadastradas for inferior à meta de contratação da região geográfica, o Gestor Operacional deverá encaminhar a relação das propostas enquadradas ao Ministério das Cidades independente do prazo estabelecido para análise dos recursos.
6. Os projetos enquadrados passam à fase de seleção, a ser realizada pelo Ministério das Cidades, que consiste em eleger as propostas até o limite dos recursos alocados ao programa.
6.1 Para a seleção de propostas serão observados, no mínimo, as seguintes diretrizes:
a) Regionalização: quantidade de unidades habitacionais já contratadas no município em relação ao seu déficit habitacional;

b) Indicadores de dinamismo do entorno: verificado pela distância do empreendimento a equipamentos educacionais;
c) Porte do empreendimento, em relação ao porte populacional do município;
d) Gestão urbana e infraestrutura básica:
d.1) se o empreendimento é proposto em terreno proveniente de doação ou cessão;
d.2) implementação pelos municípios dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que visam ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade;
d.3) implementação pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios de medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social; e
d.4) existência de infraestrutura urbana básica pré-existente.
e) Estágio de elaboração do projeto, quando já apresentado ao Agente Financeiro.
7. O Ministério das Cidades divulgará as propostas selecionadas, que passam à fase de contratação na forma disposta no item 9.
8. Ficam dispensadas do processo de seleção, as propostas em área disponibilizada pela SPU e para requalificação de imóveis;
8.1. Poderá ser efetuado chamamento como forma de seleção de Entidade Organizadora, pelo Agente Financeiro, nos casos de imóveis de propriedade de Entes Públicos, Órgãos e Entidades integrantes da administração pública federal, que forem destinados ao PMCMV-E.
8.1.1 O chamamento visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
9. Requisitos para contratação
9.1. O Agente Financeiro procederá à análise técnica, jurídica e documental segundo regulamentações específicas e normativos próprios.
9.2. Cumpridos os requisitos de análise e aprovação, o Agente Financeiro procederá à contratação do empreendimento, condicionada à verificação das informações prestadas durante o processo de enquadramento e seleção, encaminhadas ao Ministério das Cidades, conforme o item 1 deste anexo.
9.3. O prazo para contratação do empreendimento será de até 90 (noventa) dias a contar da publicação prevista no item 7 deste Anexo, admitida sua prorrogação, pelo agente financeiro, em no máximo 90 (noventa) dias, facultando-se ao Agente Operador o estabelecimentos de prazos para entregas intermediárias.
10) Plano de contratação e meta física
10.1. A meta de contratação de cada exercício será aquela constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
10.2. A meta física será distribuída entre as regiões geográficas do País, de acordo com a estimativa do déficit habitacional urbano, apurado pela Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais, para famílias com renda limitada a 3 (três) salários mínimos, considerando os dados do IBGE mais recentes, divulgados no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, observada a regulamentação do CCFDS.
10.3 O Ministério das Cidades poderá submeter à deliberação do CCFDS proposta de remanejamento das metas de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deste Anexo.
10.4. O Agente Operador do PMCMV encaminhará, mensalmente, a relação dos contratos firmados ao Ministério das Cidades.
10.5. A relação dos empreendimentos contratados no exercício será divulgada no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.
10.6 Para as propostas em que a EO figure como tomadora dos recursos, as contratações ficam limitadas a 20% da meta do exercício financeiro, por região geográfica.
10.6.1 A apresentação de propostas a que se refere o subitem anterior somente será admitida em municípios com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes.

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:
Art.1º Ficam estabelecidas as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.
Parágrafo único. Serão beneficiadas famílias com renda mensal limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Fica revogada a Portaria nº 158, de 6 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2016, Seção 1, páginas 107 a 116.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
1. DIRETRIZES GERAIS
A aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - MCMV Faixa 1 deve observar as seguintes diretrizes:
a) promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
b) provisão habitacional em consonância com os planos diretores municipais, garantindo sustentabilidade social, econômica e ambiental aos projetos de maneira integrada a outras intervenções ou programas da União e demais esferas de governo;

c) criação de novos postos de trabalho formais, diretos e indiretos, por meio da cadeia produtiva do setor da construção civil;
d) promoção de condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, bem como disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, de acordo com a demanda e com a legislação específica;
e) atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), no que diz respeito à promoção da qualidade, produtividade e sustentabilidade do Habitat, principalmente na utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, especialmente aqueles produzidos por empresas qualificadas nos programas setoriais da qualidade (PSQ), do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC); à contratação de empresas construtoras certificadas no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) e ao Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT);
f) atendimento ao conjunto de especificações mínimas para a elaboração de projetos de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) definidas em ato normativo específico do Ministério das Cidades; e
g) promoção de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, por intermédio do trabalho social, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais;
2. PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES
2.1. MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES), na qualidade de gestor do Programa:
a) estabelecer as regras e condições para implantação dos empreendimentos;
b) definir os parâmetros de enquadramento e seleção de projetos;
c) definir o padrão das moradias, dos empreendimentos e da infraestrutura urbana, com observância da legislação municipal pertinente;
d) fixar, em conjunto com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a remuneração do Gestor Operacional do PMCMV e dos Agentes Executores do Programa, os valores e limites máximos de subvenção e as condições operacionais para pagamento e controle da subvenção econômica;

e) fixar, em conjunto com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: a exigência de participação financeira dos beneficiários, sob a forma de prestações mensais; a quitação da operação, em casos de morte ou invalidez permanente do beneficiário, sem cobrança de contribuição do beneficiário; a cobertura de danos físicos ao imóvel, sem cobrança de contribuição do beneficiário;
f) estabelecer os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa;
g) regular a participação do Distrito Federal, estados e municípios no âmbito do PMCMV; e
h) acompanhar e avaliar o desempenho do Programa.
2.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), na qualidade Gestor Operacional do PMCMV:
a) expedir e divulgar os atos normativos necessários à atuação de instituições financeiras oficiais federais (IF), na operacionalização do Programa;
b) firmar instrumentos com as IF, estabelecendo as condições operacionais para a execução do Programa;
c) remunerar as IF pelas atividades exercidas no âmbito das operações, observadas os valores fixados em Portaria Interministerial;
d) disponibilizar mensalmente ao MCIDADES as informações dispostas nesta Portaria necessárias ao monitoramento e avaliação; e
e) encaminhar, ao Ministério, na forma definida no item 8, a relação de propostas apresentadas pelas empresas do setor da construção civil, e consideradas enquadradas, para fins de seleção, observado o conteúdo definido no Anexo V.
2.3. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS (IF), na qualidade de Agentes Executores do Programa:
a) definir, com base nas diretrizes gerais fixadas e demais disposições desta Portaria, os critérios técnicos a serem observados na aquisição dos empreendimentos e alienação dos imóveis;
b) adquirir as unidades habitacionais destinadas à alienação, em nome do FAR;
c) analisar a viabilidade técnica e jurídica das propostas e projetos em fase de contratação, bem como acompanhar a execução das respectivas obras e serviços até a sua conclusão;
c.1) a análise de viabilidade técnica deve destacar a adequação do orçamento ao projeto proposto.
d) acompanhar e orientar a indicação da demanda conforme estabelecido em ato normativo específico do MCIDADES;

e) contratar a execução de obras e serviços aprovados nos aspectos técnicos e jurídicos, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria;

f) responsabilizar-se pela estrita observância das normas aplicáveis, ao alienar e ceder aos beneficiários os imóveis produzidos;

g) adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais para a defesa dos direitos do FAR no âmbito das contratações que houver realizado;

h) observar as restrições a pessoas jurídicas e físicas, no que se refere aos impedimentos à atuação em programas habitacionais, subsidiando a atualização dos cadastros existentes, inclusive os do Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

i) providenciar o cadastramento dos beneficiários do Programa no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);

j) comunicar formalmente aos entes públicos e Concessionárias de Serviços Públicos citados no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD), em até 10 (dez) dias após a contratação do empreendimento, sua localização, características e quantitativo total de unidades habitacionais e o cronograma de início e conclusão da execução de obras e serviços, incluindo a etapa de legalização;

k) informar à distribuidora de energia elétrica, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da entrega do empreendimento, para efeitos de inclusão na tarifa social, a lista de beneficiários contendo, no mínimo, as seguintes informações:

k.1) nome do beneficiário;

k.2) endereço da unidade a ser entregue;

k.3) número de Identificação Social (NIS) ou Número do Benefício (NB); e

k.4) número do CPF.

l) providenciar, junto às concessionárias dos serviços de energia elétrica, água e esgoto, a alteração de titularidade para a unidade consumidora condomínio, após sua constituição;

m) enviar aos Correios, em até 10 (dez) dias após a contratação, a nomenclatura oficial dos logradouros e do bairro do empreendimento, bem como a previsão de entrega da obra;

n) receber, analisar e aprovar os projetos de trabalho social e planos de trabalho de gestão condominial apresentados pelos entes públicos e assinar e gerir os correspondentes termos de execução;

o) disponibilizar mensalmente, ao Gestor Operacional do PMCMV, as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do Programa, conforme disposto no item 10 deste Anexo.

2.4. DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS (entes públicos) que aderirem ao Programa:

a) firmar Termo de Adesão ao PMCMV, disponibilizado no sítio eletrônico (www.cidades.gov.br);

b) observar os procedimentos de indicação de demanda e seleção de beneficiários dispostos em ato normativo específico do MCIDADES.

c) participar com aportes financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à melhoria ou à realização das obras e serviços do empreendimento;

d) realizar processo de seleção da empresa construtora para empreendimentos a serem implantados em terrenos públicos doados, observando o disposto no item 7 deste Anexo.

e) firmar, a cada empreendimento, Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços necessários ao atendimento dos futuros beneficiários, nas condições definidas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD) e na Matriz de Responsabilidades;

f) apresentar cronograma de implementação da Matriz de Responsabilidades às IF, em até 60 (sessenta) dias após a comunicação da contratação do empreendimento;

g) executar diretamente ou contratar a execução do trabalho social, conforme o disposto em ato normativo específico;

h) executar diretamente ou contratar a execução das ações de Gestão Condominial, conforme disposto no Anexo IV desta Portaria; e

i) responsabilizar-se pela guarda dos imóveis, devido a atrasos na legalização e entrega, decorrentes do não cumprimento do Instrumento de Compromisso ou da não apresentação de demanda qualificada nos prazos estabelecidos em ato normativo específico do MCIDADES.

2.5. EMPRESAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL interessadas em participar do Programa, na qualidade de proponentes:

a) apresentar proposta de empreendimento às IF, para fins de enquadramento e seleção de projetos;

b) executar os projetos contratados pelas IF; e

c) realizar a guarda dos imóveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão e legalização das unidades habitacionais.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todo o território nacional.

4. ORIGEM E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, serão utilizados, para os fins previstos nesta Portaria, os recursos da integralização de cotas referente à participação da União no FAR, conforme disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO E META FÍSICA

5.1. A meta de contratação de cada exercício será aquela constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual.

5.2. A meta física será distribuída entre as regiões geográficas do País, de acordo com a estimativa do déficit habitacional urbano, apurado pela Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais, para famílias com renda limitada a 3 (três) salários mínimos, considerando os dados do IBGE mais recentes, divulgados no sítio eletrônico do MCIDADES.

5.2.1. A Secretaria Nacional de Habitação poderá efetuar remanejamento das metas de que trata o item 5.2, a partir de justificativa fundamentada apresentada pelo Gestor Operacional do PMCMV.

5.3. Será destinada 20% (vinte por cento) da meta para contratação de empreendimentos voltados à produção de unidades habitacionais vinculadas às obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e provenientes de situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional, dispensada a aplicação do item 5.2.

5.3.1 A meta de que trata o item 5.3 poderá ser alterada, a qualquer tempo, pela Secretaria Nacional de Habitação.

6. VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DAS UNIDADES:

6.1. Os valores máximos de aquisição compreendem:

a) os custos de aquisição do terreno, edificação, equipamentos de uso comum, tributos, despesas de legalização, gestão condominial, trabalho social e execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e alterações posteriores; e

b) os custos de construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, em área interna à poligonal do empreendimento ou, no caso de condomínio, em área pública externa, proporcionalmente ao número de unidades do empreendimento.

6.2. Havendo aporte adicional de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, por parte da União, do ente federado ou terceiros, o valor correspondente poderá ser utilizado para:

a) viabilização do custo de aquisição do empreendimento, justificada pelo custo do terreno;

b) aumento da área da unidade habitacional ou número de cômodos;

c) melhoria das especificações da unidade habitacional ou do empreendimento; ou

d) melhoria das áreas e equipamentos de uso comum.

6.3. Obedecidas às especificações mínimas definidas em ato normativo específico do MCIDADES, os valores máximos de aquisição por unidade habitacional são:

LOCALIDADE TIPOLOGIA		Valor Máximo (R\$ 1,00)			
		DF, RJ, SP	SUL, ES, MG	CENTRO OESTE (Exceto DF)	NORTE, NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	Apartamento e casa sobreposta	96.000	88.000	82.000	82.000
	Casa	93.000	85.000	79.000	79.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	95.000	82.000	80.000	80.000
	Casa	92.000	79.000	77.000	77.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	88.000	80.000	78.000	78.000
	Casa	85.000	77.000	75.000	75.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	84.000	75.000	73.000	73.000
	Casa	81.000	72.000	70.000	70.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	Apartamento e casa sobreposta	73.000	70.000	68.000	68.000
	Casa	70.000	67.000	65.000	65.000
Demais municípios	Apartamento e casa sobreposta	64.000	63.000	62.000	62.000
	Casa	61.000	60.000	59.000	59.000

6.3.1. Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto.

6.3.1.1. Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto.

6.3.1.2. Mediante análise e aprovação da IF, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia.

6.3.2. Para efeito do disposto no item 6.3, o conceito de Capitais Regionais será aquele definido no mais recente estudo "Regiões de Influência das Cidades" (REGIC), do IBGE.

6.4. Nas operações de requalificação de imóveis, os valores máximos de aquisição por unidade habitacional serão os que seguem:

Recorte Territorial	Valor Máximo (R\$ 1,00)			
	DF, RJ e SP	SUL, ES E MG	CENTRO-OESTE, EXCETO DF	NORTE e NORDESTE
Capitais classificadas pelo IBGE como metrópoles	135.000	125.000	120.000	120.000
Demais capitais estaduais, municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e RIDE de Capital com população maior ou igual a 100 mil habitantes, capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população maior ou igual a 250 mil habitantes	125.000	120.000	115.000	115.000
Municípios com população igual ou maior que 250 mil habitantes e municípios das RM das capitais estaduais, de Campinas, da Baixada Santista e das RIDE de Capital com população menor que 100 mil habitantes e capitais regionais, classificadas pelo IBGE, com população menor que 250 mil habitantes	115.000	110.000	105.000	100.000
Municípios com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 250 mil habitantes	100.000	95.000	90.000	85.000
Municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes	80.000	75.000	75.000	70.000
Demais municípios	70.000	70.000	70.000	70.000

6.4.1. Excepcionalmente, é facultado às IF aprovar propostas de requalificação de imóveis que requeiram, mediante justificativa técnica, alterações nas diretrizes e especificações dos projetos, dispostas em ato normativo específico do MCIDADES.

6.5. Admitir-se-á o aporte adicional ou a suplementação de recursos do FAR na hipótese de comprovada necessidade para a conclusão ou legalização do empreendimento, mediante a apresentação de justificativa detalhada e do atestado de viabilidade técnica fornecidos pela IF ao Gestor Operacional do PMCMV.

6.5.1. Considerar-se-á aporte adicional, a alocação de recursos financeiros que serão incorporados ao saldo contratual remanescente, imprestáveis à conclusão e legalização de empreendimentos em fase de construção ou de legalização, cujos contratos tenham sido rescindidos ou distratados, com substituição da construtora originalmente contratada.

6.5.1.1. Na hipótese em que houver dolo ou culpa da construtora originalmente contratada ou de terceiros, o FAR deverá ser ressarcido dos prejuízos.

6.5.2. Considerar-se-á suplementação, a alocação de recursos financeiros necessários à conclusão daqueles empreendimentos ainda em fase de construção ou de legalização, em razão de fatos supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos projetos, dolo ou culpa, sem substituição da construtora responsável pelas obras, exclusivamente, para empreendimentos com mais de 90% de obras executadas e atestada pelo AF;

6.5.2.1. Não ensejarão suplementação quaisquer fatos previstos ou previsíveis, tais como inflação, custos trabalhistas de toda ordem, fenômenos climáticos típicos e violações ao direito de posse quando não houver vigilância.

6.5.3. Compete ao Gestor Operacional do PMCMV aprovar os aportes adicionais e suplementações.

6.5.3.1. Nos casos em que o aporte adicional ou suplementação resultar em valor, por unidade habitacional, superior aos limites estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 para o respectivo recorte territorial, a análise do Gestor Operacional do PMCMV será obrigatoriamente embasada em laudo de perícia técnica de engenharia, que abordará, no mínimo, a motivação, levantamento de serviços necessários à conclusão do empreendimento e os custos decorrentes.

6.5.3.2. O Gestor Operacional do PMCMV expedirá os atos normativos necessários à operacionalização deste item.

6.6. O Gestor Operacional do PMCMV apresentará à Secretaria Nacional de Habitação, por ofício, em periodicidade mínima mensal, a relação de operações que, após as análises de que trata o item 6.5, possum manifestação favorável ao aporte adicional ou suplementação.

6.6.1. A formalização dos instrumentos de retomada de obras será condicionada à avaliação do MCIDADES, exclusivamente no que se refere à disponibilidade orçamentária e financeira.



7. PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA CONSTRU-
TORA EM TERRENO DOADO AO FAR.

7.1. O processo de seleção da empresa construtora, sem
prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamen-
tares vigentes, deverá observar:

- a) as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
quando realizado pelo ente público doador; ou
- b) as disposições da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de
2001, quando realizado pelo Gestor Operacional do PMCMV.

7.2. No caso de terreno de propriedade da União, aplica-se o
disposto na alínea "b" do item 7.1.

8. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

As empresas do setor da construção civil deverão apresentar
propostas às Instituições Financeiras para fins de enquadramento e
seleção de projetos.

8.1. Fica definido como enquadramento de propostas o pro-
cesso que se destina a verificar o atendimento aos objetivos e di-
retrizes do programa.

8.1.1. O enquadramento será realizado pelo Gestor Opera-
cional do PMCMV, a partir da verificação dos seguintes pré-requisi-
tos:

- a) Inexistência de empreendimentos paralisados, no âmbito
do FAR, no município objeto da proposta;
- b) inexistência de unidades concluídas e legalizadas há mais
de 60 (sessenta) dias, com ociosidade superior a 5% (cinco por cento)
do total contratado, no município, com recursos do FAR.
- c) Contratação em áreas urbanas, no âmbito do PMCMV,
com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), da Oferta
Pública de Recursos e do FAR, desconsideradas as operações vin-
culadas ao PAC, limitada a 30% do déficit habitacional urbano do
município;
- d) Número máximo de unidades habitacionais por empre-
endimento isolado, e por agrupamento de empreendimentos, de acor-
do com o porte populacional do município:

População	Quantidade de Unidades Empreendimento isolado	Quantidade de Uni- dades Agrupamento
até 20.000 habitantes	50	200
de 20.001 a 50.000 habitantes	100	400
de 50.001 a 100.000 habitantes	300	1200
acima de 100.000 habitantes	500	2.000

e) Cumprimento das especificações mínimas estabelecidas
em ato normativo específico do MCIDADES; e

f) Inexistência de empreendimentos paralisados, no âmbito
do FAR, contratados com a empresa proponente.

8.1.2. Para verificação do disposto na alínea "a" e "f", serão
desconsiderados os empreendimentos paralisados em razão de fatos
supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos
projetos, dolo ou culpa.

8.1.2.1. Não serão considerados fatos supervenientes ou im-
previsíveis inflação, custos trabalhistas de toda ordem, fenômenos
climáticos típicos e violações ao direito de posse quando não houver
vigilância.

8.2. No ato de apresentação da proposta, a empresa deverá
anexar:

- a) cópia da matrícula do imóvel, ou do compromisso de
compra e venda válido, em nome da empresa ou de proprietário da
empresa proponente; ou
- b) cópia do instrumento resultante de seleção publicado pelo
ente público ou pelo Gestor Operacional do PMCMV, em caso de
terreno doado pelo ente público.

8.2.1. No ato de apresentação da proposta, a empresa deverá
apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ; endereço,;
- b) localização do empreendimento (endereço, UF, municí-
pio)

- c) valor do investimento total (R\$);
- d) valor da operação (R\$);
- e) valor da contrapartida (R\$);
- f) tipo de contrapartida (financeira/ terreno/ serviços e
obras);

- g) quantidade de unidades habitacionais;
- h) valor por unidade habitacional;
- i) quantidade de unidades habitacionais considerando agru-
pamentos de empreendimentos;
- j) tipologia (Apartamento/ Casa Sobreposta/ Casa/ Misto);
- k) demanda habitacional destinada a (intervenções PAC /
emergência ou calamidade/ demais);
- l) distância mínima entre o empreendimento (a ser medida
desde o centro geométrico da poligonal do empreendimento proposto)
e:

- l.1) equipamento público educacional pré-existente (m) - cre-
che pública, escola de ensino infantil, fundamental ou ensino médio,
o que for mais próximo;
- l.2) agência bancária ou agência dos correios ou lotérica pré-
existentes (m), a que for mais próxima; e
- l.3) ponto de ônibus (m);

m) se o empreendimento é proposto em terreno proveniente
de doação ou cessão;

n) se no município objeto da proposta foram implementados
instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que visam ao
controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade;

o) se foram implementados pelos entes públicos (estado,
Distrito Federal e municípios) medidas de desoneração tributária para
as construções destinadas à habitação de interesse social, objeto da
proposta; e

- p) existência prévia de infraestrutura urbana básica:

- p.1) água encanada;

- p.2) iluminação viária;

- p.3) rede de esgoto; e

- p.4) pavimentação.

8.3. Os projetos enquadrados passam à fase de seleção, a ser
realizada pelo MCIDADES, que consiste em eleger as propostas até o
limite dos recursos alocados ao programa.

8.4. Para a seleção de propostas serão observados, no mí-
nimo, as seguintes diretrizes:

a) regionalização: quantidade de unidades habitacionais já
contratadas no município em relação ao seu porte e déficit habi-
tacional;

b) indicadores de dinamismo do entorno: distância do em-
preendimento às centralidades existentes, em específico, equipamen-
tos educacionais, agências bancárias, agência dos correios ou lotérica
e ponto de ônibus;

c) porte do empreendimento, em relação ao porte popu-
lacional do município;

d) gestão territorial e infraestrutura básica:

d.1) se o empreendimento é proposto em terreno proveniente
de doação ou cessão;

d.2) implementação pelos municípios dos instrumentos da
Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que visam ao controle da
retenção das áreas urbanas em ociosidade,;

d.3) implementação pelos estados, pelo Distrito Federal e
pelos municípios de medidas de desoneração tributária para as cons-
truções destinadas à habitação de interesse social; e

d.4) existência prévia de infraestrutura urbana básica (água
encanada, iluminação viária, rede de esgoto e pavimentação).

8.5. O Gestor Operacional do PMCMV encaminhará ao
MCIDADES, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação dos
projetos enquadrados no mês anterior, para fins de seleção, observado
o modelo definido no Anexo V.

8.6. O MCIDADES divulgará as propostas selecionadas, que
passam à fase de contratação na forma disposta no item 9.

8.7. Ficam dispensadas do processo de enquadramento e
seleção, as propostas:

a) em área disponibilizada pela Secretaria do Patrimônio da
União (SPU);

b) vinculadas a intervenções no âmbito do PAC, nos termos
do Anexo II desta portaria; e

c) que visem atender a demanda habitacional proveniente da
situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo
Ministério da Integração Nacional.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. As empresas de construção civil que tenham propostas
selecionadas e publicadas em Portaria específica deverão:

a) desenvolver os projetos em conformidade com as es-
pecificações mínimas definidas em ato normativo específico do MCI-
DADES, apresentando-os à IF escolhida, acompanhado das demais
documentações exigidas pela IF; e

b) apresentar à IF Instrumento de Compromisso firmado pelo
Chefe do Poder Executivo local, comprometendo-se com a execução
das ações necessárias ao atendimento da demanda gerada pelos em-
preendimentos a serem contratados, conforme especificações defi-
nidas em ato normativo específico do MCIDADES.

9.3. As IF procederão à análise técnica, jurídica e docu-
mental segundo regulamentações específicas e normativos próprios.

9.3.1. Cumpridos os requisitos de análise e aprovação, as IF
procederão à contratação do empreendimento.

9.4. A contratação fica condicionada à verificação, pelas IF,
das informações prestadas durante o processo de enquadramento e
seleção, encaminhadas ao MCIDADES, conforme o item 8 deste
anexo.

9.5. O prazo para contratação do empreendimento será de até
180 dias contados a partir da publicação da portaria de seleção.

9.5.1 O MCIDADES poderá admitir a prorrogação, por igual
período, do prazo previsto no item 9.5, baseado em solicitação fun-
damentada do Gestor Operacional do PMCMV, motivada por di-
ficuldades na obtenção do licenciamento ambiental necessário.

10. MONITORAMENTO

10.1 O MCIDADES realizará o monitoramento e avaliação
do MCMV Faixa 1, a partir das informações que deverão ser dis-
ponibilizadas pelas IF, conforme segue:

10.1.1. As operações em análise, contendo os seguintes dados:
a) número da operação;

b) data de apresentação do projeto;

c) natureza da operação (produção, requalificação, calami-
dade ou vinculada);

d) valor total do investimento;

e) valor a ser contratado;

f) código do IBGE e nome do município;

g) Unidade da Federação a que pertence o município;

h) código, nome e endereço do empreendimento;

i) razão social e CNPJ da empresa proponente;

j) quantidade e tipologia das unidades (casa, apartamento ou
casa sobreposta) que compõem o empreendimento;

k) quantidade de unidades adaptadas no empreendimento;

l) tipo de empreendimento (condomínio ou loteamento);

m) coordenadas geográficas do empreendimento;

n) valor do aquecimento solar utilizado na obra;

o) formas e respectivos valores das contrapartidas ofertadas
pelo poder público; e

p) ente público parceiro (que ofertou as contrapartidas).

10.1.2. As operações contratadas, contendo os seguintes dados:
a) número do contrato;

b) situação do contrato (contratado, distratado ou cancelado);

c) data assinatura do contrato;

d) natureza do contrato (produção, requalificação, calami-
dade ou vinculada);

e) valor total do investimento;

f) valor contratado;

g) código do IBGE e nome do município;

h) unidade da Federação a que pertence o município;

i) código, nome e endereço do empreendimento;

j) razão social e CNPJ da empresa proponente;

k) quantidade e tipologia das unidades (casa, apartamento ou
casa sobreposta) que compõem o empreendimento;

l) quantidade de unidades adaptadas no empreendimento;

m) tipo de empreendimento (condomínio ou loteamento);

n) coordenadas geográficas do empreendimento;

o) data da contratação;

p) data prevista para conclusão da obra;

q) data prevista para inauguração da obra;

r) valor do aquecimento solar utilizado na obra ou de sistema
alternativo de aquecimento de água ou geração de energia;

s) tipos e respectivos valores das contrapartidas aportadas
pelo poder público; e

t) ente público parceiro (que aportou as contrapartidas).

10.1.3. As operações rejeitadas, contendo os seguintes da-
dos:

a) número da operação;

b) motivo da rejeição.

10.1.4. Os empreendimentos concluídos, discriminando:

a) número do empreendimento;

b) número do contrato;

c) data da inauguração do empreendimento;

d) data prevista para a entrega do empreendimento; e

e) quantidade de unidades ociosas no empreendimento.

10.1.5. As operações de alienação dos imóveis, discrimi-
nando:

a) o número do contrato do empreendimento;

b) o número do contrato de alienação da unidade;

c) a data do contrato de alienação da unidade;

d) o nome, o sexo e a idade do responsável a quem foi
alienado a unidade habitacional;

e) CPF do responsável;

f) NIS do responsável pelo grupo familiar;

g) renda familiar mensal bruta dos beneficiários dentro do
grupo familiar;

h) se mulher chefe de família;

i) se titular com deficiência física;

j) se com membro da família com deficiência física;

k) se proveniente de área de risco;

l) se proveniente de atendimento excepcionado (calamidade
pública); e

m) se proveniente de operação vinculada, com o respectivo
número do Termo de Compromisso.

10.1.6. O andamento das obras, discriminando:

a) número do contrato;

b) situação do contrato (contratado, distratado ou cancela-
do);

c) data da última liberação;

d) valores liberados;

e) percentuais de execução de obras;

f) situação das obras (não iniciada, normal, paralisada, atra-
sada, outras);

g) providências adotadas (no caso de não iniciada, atrasada
ou paralisada);

h) data prevista de conclusão; e

i) data prevista para inauguração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As IF ficam impedidas de contratar empreendimentos
nos municípios que:

a) não assinarem Termo de Adesão ao Programa;

b) não cumprirem o disposto no Instrumento de Compro-
misso;

c) não executaram o trabalho social em empreendimentos
contratados com recursos do FAR.

ANEXO II

OPERAÇÕES VINCULADAS A INTERVENÇÕES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMEN-
TO (PAC)

1. FINALIDADE

1.1. As operações, de que trata este Anexo, são aquelas
vinculadas a intervenções inseridas no Programa de Aceleração do
Crescimento (PAC), que demandem reassentamento, remanejamento
ou substituição de unidades habitacionais.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Ficam os estados, Distrito Federal e municípios (entes
públicos) responsáveis por indicar o terreno necessário à produção
das unidades habitacionais.

2.2. É facultado aos entes públicos submeter ao MCIDADES
proposta de destinação de unidades habitacionais de empreendimentos
em produção no município, com recursos do FAR, para atender à
demanda da intervenção inserida no PAC.

2.3. A contratação das operações de aquisição das unidades
habitacionais deverá ser realizada, preferencialmente, pela IF com a
qual foi firmado o Termo de Compromisso ou o Contrato de Fi-
nanciamento referente à intervenção inserida no PAC.

2.3.1. As operações de aquisição de unidades habitacionais
vinculadas às intervenções inseridas no PAC, que não estejam sob
gestão do MCIDADES, deverão ser previamente submetidas ao MCI-
DADES.

2.4. No contrato com o beneficiário deverá constar a iden-
tificação e o número do Termo de Compromisso ou do Contrato de
Financiamento da intervenção inserida no PAC.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. É facultado às IF a realização de operações de aquisição de imóveis nos termos do disposto no art. 79-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

3.2. Nos casos em que houver desapropriação amigável de imóvel necessário à produção das unidades habitacionais, poderá ser antecipado o valor de aquisição, para o fim específico de pagamento das indenizações, observadas as seguintes condições:

a) o ente público deverá apresentar requerimento alegando insuficiência de recursos para custear a indenização inerente ao processo de desapropriação;

b) o valor a ser antecipado será o menor entre o valor de avaliação e o valor acertado entre o ente público e o expropriado para fins de indenização, cabendo ao ente público arcar com eventual diferença;

c) a aquisição das unidades habitacionais deverá ser viável deduzido o valor de pagamento antecipado do imóvel;

d) a antecipação do recurso deverá ocorrer por ocasião do registro da escritura de desapropriação amigável; e

e) a antecipação dos recursos deverá estar regulada em instrumento próprio que deverá estar assinado quando do aporte dos recursos e será levado a registro em ato contínuo ao registro da escritura de desapropriação amigável.

4. TRABALHO SOCIAL

4.1. Nas operações de aquisição de unidades habitacionais vinculadas às intervenções inseridas no PAC, que estejam sob gestão do MCIDADES, o trabalho social será executado pelo ente público com recursos do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento, sendo regulado por ato normativo específico, de acordo com o previsto para as respectivas Secretarias Nacionais às quais estejam vinculados.

4.2. Nas operações de aquisição de unidade habitacionais para atender calamidades e desastres naturais o Trabalho Social obrigatório observará o disposto em ato normativo específico para as operações com recursos do FAR destinadas à demanda aberta.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para efeitos de contratação de operações vinculadas, é imprescindível que a Síntese de Projeto Aprovado (SPA) esteja homologada para a etapa que dará causa ao reassentamento das famílias, observado o cadastramento inicial para o termo de compromisso ou do contrato de financiamento.

5.2. No caso de intervenções inseridas no PAC não geridas pelo Ministério das Cidades, a autorização de contratação somente será concedida após o início das obras.

5.3. É facultado ao MCIDADES autorizar casos excepcionais que envolvam alterações das diretrizes e especificações de unidades habitacionais e de empreendimentos de requalificação, dispostas em ato normativo específico do MCIDADES, a partir de solicitação do ente público, acompanhada de manifestação técnica conclusiva da IF e do Gestor Operacional do PMCMV.

5.4. Para fins de comprovação da titularidade e regularidade fundiária de que tratam os §§ 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, será exigido registro de direito real na matrícula do imóvel.

5.4.1. Admite-se, alternativamente, para fins de comprovação da titularidade, análise da cadeia sucessória do imóvel.

ANEXO III**EDIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTARES À HABITAÇÃO****1. FINALIDADE**

1.1. Os equipamentos públicos de que trata este Anexo são aqueles destinados à educação a serem custeados com recursos do FAR.

2. DIRETRIZES GERAIS

A contratação dos equipamentos públicos ocorrerá em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser motivada pelo ente público e dimensionada, especificamente, de forma a atender a demanda do empreendimento habitacional ou conjunto de empreendimentos contíguos, a partir de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

2.1. Esta demanda deverá estar expressa no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos e na Matriz de Responsabilidade, definido em ato normativo específico do MCIDADES, e apresentado no ato de contratação da operação.

2.2. A contratação dos equipamentos públicos será formalizada pela IF responsável pela aquisição do empreendimento para as quais esses equipamentos forem propostos.

2.3. A contratação dos equipamentos públicos deverá ocorrer simultaneamente à contratação das unidades habitacionais.

2.3.1. A contratação de equipamentos públicos para o atendimento de empreendimentos contratados até 31 de dezembro de 2013 somente será permitida, nos casos em que a necessidade tenha sido fundamentada no RDD e na Matriz de Responsabilidade, no ato da contratação do empreendimento.

2.4. A contratação da edificação dos equipamentos públicos está condicionada à existência de compromisso prévio dos entes públicos em assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento público, imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após sua conclusão e entrega.

2.5. A IF deverá compatibilizar e acompanhar os cronogramas de execução das obras do empreendimento ou conjunto de empreendimentos contíguos e dos equipamentos públicos.

2.7. Os equipamentos públicos deverão estar localizados em área situada na poligonal do empreendimento ou em área adjacente, à distância máxima de 1.000 (mil) metros de seu acesso por via pública, e ser dotados de vias de acesso pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, solução para esgotamento sanitário e coleta de lixo.

2.8. Os equipamentos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio do ente público proprietário do terreno no qual for realizada a edificação ou doados ao ente público responsável pela operação, guarda e manutenção, caso a edificação seja realizada em terreno de propriedade do FAR.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EDIFICAÇÕES

3.1. Os projetos arquitetônicos dos equipamentos públicos de educação deverão observar os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos pelas políticas setoriais federal, estadual, distrital ou municipal, em específico, o disposto pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disponíveis no sítio (www.fn-de.gov.br).

4. VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO

4.1. O valor custeado pelo FAR para edificação dos equipamentos públicos está limitado a 6% (seis por cento) do valor de aquisição das unidades habitacionais com recursos do FAR no correspondente empreendimento ou conjunto de empreendimentos contíguos.

4.1.1. O valor custeado pelo FAR por equipamento está limitado ao estabelecido pelos órgãos responsáveis pelas políticas setoriais federais.

4.1.2. O aporte de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, por parte do ente público é admitido para o pagamento de itens não previstos pelos órgãos responsáveis pelas políticas setoriais, limitado a 20% do valor do equipamento custeado pelo FAR.

5. FLUXO OPERACIONAL

5.1. O ente público deverá fazer constar do RDD e apresentar à IF proposta de contratação dos equipamentos públicos, com recursos do FAR, acompanhada da indicação do(s) terreno(s), documentação comprobatória da titularidade da(s) área(s), do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos e da Matriz de Responsabilidade do empreendimento ou conjunto de empreendimentos contíguos.

5.2. A IF analisará a solicitação do ente público informando quais equipamentos públicos poderão ter a execução custeada pelo FAR.

5.3. A empresa do setor da construção civil apresentará à IF a proposta para contratação da execução dos equipamentos públicos, com recursos do FAR como documento necessário à contratação da operação.

5.3.1. A empresa do setor da construção civil é responsável pela elaboração dos projetos e sua aprovação pelo município e demais órgãos competentes.

5.4. Após análise dos projetos apresentados pela empresa do setor da construção civil a IF contratará a execução dos equipamentos públicos no mesmo ato da contratação do empreendimento e com cronograma de obras vinculados;

5.5. O Gestor Operacional do PMCMV deverá apresentar informações, à Secretaria Nacional de Habitação, que permitam o acompanhamento da contratação e da execução dos equipamentos públicos.

6. INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

6.1. A contratação do equipamento público deve integrar o Instrumento de Compromisso, firmado pelo ente público, conforme especificações mínimas definidas em ato normativo específico do MCIDADES.

6.2. O Instrumento de Compromisso deverá ser firmado em data anterior à contratação dos equipamentos públicos e não estarão sujeitos a alterações posteriores.

6.3. O Instrumento de Compromisso deve prever a responsabilidade do ente público em assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento público, imediatamente após a conclusão da obra, e colocá-lo em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após sua conclusão e entrega.

6.4. Quando a edificação tiver que ser realizada em terreno cuja propriedade não seja do ente público responsável pela operação, guarda e manutenção do(s) equipamento(s), o instrumento de compromisso deverá contar com a participação de todos os entes envolvidos como também prever a obrigatoriedade de transferência do uso ou da propriedade para o mencionado ente responsável pela operacionalização.

7. CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

7.1. O instrumento deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas e condições:

7.1.1. OBJETO

O objeto do Instrumento é estabelecer os compromissos do (ente público) em assumir a operação, a guarda e a manutenção do(s) equipamento(s) público(s) (especificar), a serem edificados para atendimento da demanda gerada pelo(s) empreendimento(s) denominado(s) (nome) situado à (endereço), a ser adquirido ou já adquirido pelo FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.1.2. ATRIBUIÇÕES

I - Instituições Financeiras Oficiais Federais:

a) contratar a edificação do equipamento de (especificar) em conformidade com o projeto aprovado pelo município, na mesma operação de contratação do empreendimento residencial por meio dos órgãos competentes e setoriais observando as políticas setoriais federal, estadual, distrital, ou municipal;

b) disponibilizar para o (ente público) o cronograma de execução das obras, e

c) disponibilizar mensalmente para (ente público) o relatório de acompanhamento da obra.

II - Ente público, no âmbito de suas competências:

a) aprovar o projeto, emitindo o respectivo Alvará de Construção;

b) acompanhar o cronograma de execução;

c) receber, imediatamente após a conclusão da obra, o equipamento público;

d) apresentar dotação orçamentária específica em valor suficiente para equipar, operar e manter os equipamentos públicos e declaração de que não está impedido em decorrência da Lei de Responsabilidade Fiscal quando da contratação da operação;

e) equipar, assumir a operação, a guarda e a manutenção do equipamento de (especificar), colocando-o em funcionamento em até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e entrega.

7.1.3. PENALIDADE

Caso o equipamento público não entre em operação em até 60 (sessenta) dias, a contar da sua conclusão e entrega, a IF contratante da operação deverá comunicar o Gestor Operacional do PMCMV que notificará o (ente público) para devolução, em até 60 (sessenta) dias, do valor aportado pelo FAR para a edificação do equipamento de (especificar), devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), sem prejuízo de notificação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

ANEXO IV**GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL**

1. O desenvolvimento das ações de gestão condominial e patrimonial, nos empreendimentos sob a forma de condomínio, será de responsabilidade do ente público.

1.1. O responsável pela gestão condominial e patrimonial fica autorizado a contratar empresa especializada para execução dos serviços.

1.2. Quando se tratar de empreendimentos sob a forma de loteamento, cuja tipologia das unidades habitacionais seja horizontal, as ações de gestão patrimonial serão desenvolvidas dentro do Trabalho Social.

1.3. O ente público deverá manifestar-se pela responsabilidade de execução do trabalho de gestão condominial e patrimonial no momento de assinatura da contratação do empreendimento, fazendo constar do Instrumento de Compromisso.

1.4. Caso o ente público manifeste-se pela não execução do trabalho de gestão condominial e patrimonial, a IF poderá se encarregar de contratar empresa para execução desses trabalhos.

1.5. Caso o ente público tenha feito constar no Instrumento de Compromisso sua manifestação pela execução do trabalho de gestão condominial e patrimonial, mas não apresente o plano de ação até 40% (quarenta por cento) de execução da obra, fica a IF autorizada a contratar empresa credenciada para execução desses trabalhos.

2. Para as obras entregues, com contrato encerrado e que não foram aplicados os recursos do Trabalho Social, fica autorizada a contratação pela IF de empresas para darem apoio técnico à implementação da gestão condominial e patrimonial.

2.1. O recurso para a execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à IF e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, para empreendimentos sob a forma de condomínio e sob a forma de loteamento verticalizado.

3. A duração do desenvolvimento das ações de apoio à gestão condominial e patrimonial será de, no mínimo, 12 (doze) meses, com início imediatamente após ocupação do empreendimento.

4. O desenvolvimento das ações de apoio à gestão condominial e patrimonial deverá ser articulado com as do Trabalho Social, incentivando a autogestão na administração dos condomínios e evitando sobreposição de atividades ou controvérsias de orientação.

5. O ente público ou as empresas contratadas para desenvolver as ações/atividades previstas neste anexo, deverão ter equipe técnica com formação e experiência no trabalho com gestão condominial e patrimonial e apresentar à IF, para aprovação e assinatura de Convênio ou Contrato, o Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma físico financeiro.

5.1. As liberações de parcelas pela IF conforme cronograma físico-financeiro aprovado serão feitas mediante a apresentação de relatórios contendo as atividades executadas e os resultados obtidos em cada fase do trabalho, bem como o relatório final.

5.2. A liberação da parcela seguinte fica condicionada ao ateste da IF quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho.

6. O relatório de execução do Trabalho Social, recebido e aprovado pela IF, será disponibilizado para os responsáveis pelo Trabalho de Gestão Condominial, para fins de compatibilização das ações e vice-versa

7. Os conteúdos mínimos das ações de apoio à gestão condominial a serem desenvolvidas nos empreendimentos constituídos sob a forma de condomínio são os seguintes:

7.1. Na fase de formação do condomínio, que terá duração de 30 (trinta) dias:

a) efetuar levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da revisão orçamentária do condomínio;

b) prestar assessoria técnica nas reuniões que antecedem a ocupação informando aos beneficiários do Programa sobre os seguintes aspectos:

b.1) custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias);

b.2) regimento das obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;

b.3) regimento das obrigações do síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social (TS) na identificação de potenciais lideranças; e

b.4) eleição de síndico e conselho fiscal.

c) apresentar ao contratante relatório contendo as atividades executadas e os resultados obtidos nessa fase.

7.2. Na fase de implantação e organização do condomínio, com duração máxima de 90 (noventa) dias:



a) convocar os beneficiários do Programa para a assembleia de eleição do síndico e conselho fiscal, por meio de edital específico;

b) realizar assembleia de eleição do síndico e conselho fiscal;

c) providenciar emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do condomínio e registro das atas, informando ao contratante após sua conclusão;

d) realizar reunião inicial com síndico e conselho fiscal para esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que será conduzido pela empresa no empreendimento;

e) apoiar o síndico nas discussões com os condôminos para elaboração/adequação do regimento interno;

f) prestar esclarecimento e assessoramento ao síndico e ao conselho fiscal acerca da abertura de contas Pessoa Jurídica (PJ) do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da primeira taxa de condomínio;

g) confirmar a transferência de titularidade do condomínio nas concessionárias de água, energia elétrica e gás, onde houver, regularizando as situações pendentes e informando ao contratante;

h) prestar esclarecimento e assessoramento ao síndico e conselho fiscal acerca das garantias de obras;

i) prestar esclarecimento e assessoramento ao síndico e conselho fiscal acerca da manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores;

j) orientar o síndico e conselho fiscal sobre a necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme requerido pela Legislação Municipal; e

k) apresentar ao contratante relatório mensal, contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

7.3. Na fase de gestão condominial, que deve ser iniciada após a eleição do síndico e conselho fiscal, com duração até o final da vigência do contrato:

a) assessorar o síndico quanto à necessidade e periodicidade da convocação de assembleias, ordinárias e extraordinárias, assim como aos seus respectivos procedimentos;

b) participar das assembleias, ordinárias e extraordinárias, prestando assessoramento e esclarecimento de dúvidas relativas às questões condominiais;

c) realizar reunião de esclarecimento e informação com o síndico e conselho fiscal sobre a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre a gestão de condomínios;

d) orientar o síndico e conselho fiscal com relação à elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do condomínio;

e) disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas ou prestar assessoramento ao síndico e conselho fiscal nas questões administrativas e financeiras do condomínio;

f) realizar reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal para tratar de assuntos relativos à gestão do condomínio e preparação da pauta das assembleias;

g) realizar reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal para tratar da preparação e elaboração da prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas e cobrança de inadimplentes;

h) auxiliar o síndico na realização da 1ª reunião de condomínio, a ser realizada no máximo até o 45º (quadragésimo quinto) dia após a eleição do síndico e conselho fiscal, para:

h.1) reforçar as orientações relativas à convenção de condomínio e ao regimento interno, para garantir sua aplicabilidade;

h.2) esclarecer as diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias;

h.3) informar sobre a forma de decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benfeitorias para o empreendimento;

h.4) esclarecer os valores descritos na previsão orçamentária;

h.5) orientar sobre formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança);

h.6) informar sobre a necessidade de contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais.

i) realizar com o síndico a verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do condomínio, para prestar as orientações pertinentes às manutenções necessárias;

j) orientar o síndico a realizar reuniões com grupos de moradores, entre o 60º (sexagésimo) e 70º (septuagésimo) dia após a entrega das chaves, para informar aos condôminos as questões de uso dos equipamentos comuns do empreendimento, manutenções preventivas e corretivas, vícios construtivos e garantia da obra, medidas de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do condomínio, participando e prestando assessoramento e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao assunto;

k) orientar o síndico a realizar reuniões com grupos de moradores, entre o 90º (nonagésimo) e 100º (centésimo) dia após a entrega das chaves, para informar sobre a adimplência e o custo do condomínio, bem como a manutenção da saúde financeira, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência;

l) prestar assessoria administrativa, contábil e jurídica na implementação de projetos de interesse do condomínio;

m) apoiar o condomínio e os beneficiários na identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas construtivos em áreas comuns e privadas conforme previsto pela legislação específica;

n) receber as reclamações dos moradores sobre problemas nas unidades habitacionais e/ou no condomínio, registrar, triar e encaminhá-las ao responsável, de acordo com a natureza do problema.

o) orientar o síndico e o conselho fiscal sobre procedimentos de elaboração de Ata de todas as reuniões e assembleias realizadas com os condôminos;

p) elaborar e apresentar ao contratante relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente; E

q) elaborar e apresentar ao contratante relatório final sobre os resultados da execução da totalidade das ações contidas no plano de trabalho.

8. Os conteúdos das ações de apoio à gestão patrimonial a serem desenvolvidas nos empreendimentos constituídos sob a forma de condomínio e loteamento verticalizados são os seguintes:

8.1. Na etapa de pré-ocupação, que terá duração de 30 (trinta) dias, serão executadas as seguintes atividades:

a) reuniões com os beneficiários do Programa, antes da ocupação do imóvel, para informá-los sobre os seguintes aspectos:

a.1) condições de uso e manutenção das unidades habitacionais, considerando a tipologia e o sistema construtivo utilizado;

a.2) educação financeira voltada às obrigações dos beneficiários com as prestações mensais do financiamento e das taxas de condomínio;

a.3) condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos);

a.4) condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público;

a.5) condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio ; e

a.6) diferenciações entre seguro obrigatório do condomínio, seguro para cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente.

b) apresentar ao contratante relatório contendo as atividades executadas e os resultados obtidos nessa fase.

8.2. Na etapa pós-ocupação, que terá duração de 11 (onze) meses, serão executadas as seguintes atividades:

a) repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, e sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas;

b) capacitações visando fomentar atitudes voltadas para a conservação e manutenção das unidades habitacionais;

c) noções de segurança coletiva e de prevenção de acidentes domésticos;

d) verificar, acompanhar e, se necessário, providenciar a alteração de titularidade das inscrições municipais para fins de cobrança individual de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que se encontra em nome do FAR, para o nome do adquirente;

e) disponibilizar mensalmente ao contratante relatório de unidades não ocupadas ou ocupadas irregularmente e sempre que solicitado, identificando a necessidade de reformas/manutenções e troca de chaves e relatando as providências adotadas para resolução.

f) adotar ações visando à regularização, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, dos contratos de venda e compra firmados pela IF com os beneficiários;

g) apresentar ao contratante relatório contendo as atividades executadas e os resultados obtidos nessa fase.

h) apoiar os beneficiários na identificação, registro formal e encaminhamento de ocorrências de problemas construtivos nas unidades habitacionais conforme previsto pela legislação específica; e

i) receber as reclamações dos moradores sobre problemas nas unidades habitacionais, registrar, triar e encaminhá-las ao responsável, de acordo com a natureza do problema.

ANEXO V

RELAÇÃO DE PROPOSTAS ENQUADRADAS - INFORMAÇÕES MÍNIMAS

1. A relação de propostas encaminhada, mensalmente, pelo Gestor Operacional do PMCMV ao MCIDADES deverá apresentar as seguintes informações:

1.1. Identificação do Proponente:

a) Razão social e CNPJ da empresa proponente; e

b) endereço.

1.2. Informações Gerais do empreendimento proposto:

a) localização do empreendimento (endereço);

b) Unidade da Federação (UF);

c) município e respectivo código IBGE;

d) valor do investimento total (R\$)

e) valor da operação (R\$);

f) valor da contrapartida (R\$);

g) tipo de contrapartida (financeira/ terreno/ serviços e obras);

h) quantidade de unidades habitacionais;

i) valor por unidade habitacional (R\$);

j) quantidade de unidades habitacionais considerando agrupamentos de empreendimentos;

k) tipologia (apartamento/ casa sobreposta/ casa/ misto); e

l) demanda habitacional destinada a: intervenções PAC / emergência ou calamidade/ demais.

1.3. Regionalização:

a) déficit habitacional urbano do município (expresso em número de unidades habitacionais);

b) contratação habitacional urbana faixa 1 (expresso em número de unidades habitacionais);

c) déficit habitacional urbano do município (-) contratação habitacional urbana faixa 1 (expresso em número de unidades habitacionais);

d) contratação habitacional urbana faixa 1/déficit habitacional urbano (%)

1.4. Indicadores de dinamismo do entorno:

a) distância mínima entre o empreendimento (a ser medida desde o centro geométrico da poligonal do empreendimento proposto) e:

a.1) equipamentos educacionais, pré-existent (m) - creche pública, escola de ensino infantil, fundamental ou ensino médio, o que for mais próximo;

a.2) agência bancária, agência dos correios ou lotérica pré-existent (m), a que for mais próxima; e

a.3) pontos de ônibus (m).

1.5. Gestão territorial e infraestrutura básica

a) terreno proveniente de doação ou cessão por órgão público (sim/não);

b) implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária (sim/não);

c) terreno proveniente da aplicação de um dos seguintes instrumento de controle da ociosidade (sim/não);

d) água encanada pré-existente (sim/não);

e) iluminação viária pré-existente (sim/não);

f) rede de esgoto pré-existente (sim/não); e

g) pavimentação pré-existente (sim/não).

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta o Programa Nacional de Habitação Rural, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, para os fins que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 17 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, o art. 16 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que tratam a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011; e a Portaria Interministerial nº 97, de 30 de março de 2016, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tem como finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis para agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do Orçamento Geral da União ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, conforme definição disposta na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, considera-se agricultor familiar àquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e

IV - dirija seu estabelecimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais;

§ 2º Equipara-se a agricultor familiar:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo; e

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

Art. 3º O trabalhador rural é a pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

Art. 4º Serão beneficiários do PNHR, de acordo com a Portaria Interministerial nº 97, de 2016, os agricultores familiares e trabalhadores rurais, assim classificados:

I - Grupo 1: agricultores familiares e trabalhadores rurais cuja renda familiar anual bruta não ultrapasse R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II - Grupo 2: agricultores familiares e trabalhadores rurais cuja renda familiar anual bruta seja superior a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e inferior ou igual a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e

III - Grupo 3: agricultores familiares e trabalhadores rurais cuja renda familiar anual bruta seja superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e inferior ou igual a R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

§ 1º Para efeito de enquadramento nos grupos definidos no caput deste artigo, a renda familiar anual bruta dos agricultores familiares será aquela constante na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), gerida pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, observadas as seguintes condições:

I - para atendimento aos agricultores familiares integrantes do Grupo 1, serão aceitas DAP com até 3 (três) anos contados a partir da data de sua emissão ou a Relação de Beneficiários (RB) emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); e

II - para atendimento aos agricultores familiares integrantes dos demais grupos de renda o prazo de aceitação da DAP será estabelecido a critério do Gestor Operacional.

§ 2º Os trabalhadores rurais apresentarão, conforme a faixa de renda, aos Agentes Financeiros, na forma regulamentada pelo Gestor Operacional, comprovação de renda formal ou informal, que permita atestar seu enquadramento nos grupos definidos no caput deste artigo.

§ 3º Os Agentes Financeiros deverão verificar as informações cadastrais e financeiras dos candidatos a beneficiários classificados no Grupo 1, no mínimo, nos seguintes sistemas ou bancos de dados:

- a) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- c) Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- e) Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária (SIACI); e
- f) Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 5º Constituem diretrizes do PNHR:

I - atendimento de forma coletiva aos agricultores familiares e trabalhadores rurais na produção ou reforma de imóveis residenciais, com exceção dos beneficiários do Grupo 3, cujo atendimento poderá se dar de forma individual;

II - atendimento aos agricultores familiares assentados da reforma agrária, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), organizados em grupos, cujo limite de participantes deverá considerar o custo do projeto, localização, capacidade de organização e mobilização das famílias;

III - produção ou reforma de unidades habitacionais que, ao final da obra, estejam dotadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, no mínimo, com as soluções adotadas para a região;

IV - valorização das características regionais, climáticas e culturais da localidade; e

V - incentivo a parcerias de capacitação, assistência técnica e trabalho social com instituições públicas e privadas especializadas; e

VI - valorização de projetos que contemplem parâmetros de sustentabilidade ambiental, tais como, a utilização de recursos e materiais locais com desempenho adequado para a produção habitacional, economia ou produção energética domiciliar, tratamento de efluentes, entre outros.

Art. 6º São atribuições do Ministério das Cidades (MCI-dades):

I - estabelecer as regras e condições para execução do Programa;

II - definir a tipologia e o padrão das unidades habitacionais;

III - acompanhar e avaliar o desempenho do Programa;

IV - definir os critérios a serem utilizados pelos Agentes Financeiros no processo de enquadramento das propostas cadastradas pelas Entidades Organizadoras;

V - selecionar, dentre as propostas enquadradas pelos Agentes Financeiros, as operações que poderão ser contratadas, considerando a disponibilidade orçamentária e a estimativa do déficit habitacional rural, considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

VI - estabelecer as condições para habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos, mantendo a relação das entidades habilitadas em seu sítio eletrônico.

Art. 7º São atribuições da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor Operacional dos recursos de subvenção do PNHR:

I - exercer o controle sobre os recursos repassados aos Agentes Financeiros, prestando contas da aplicação destes;

II - expedir os atos normativos complementares necessários à operacionalização do Programa;

III - recepcionar dos Agentes Financeiros as relações das propostas enquadradas nos critérios definidos nesta Portaria, consolidando-as e encaminhando à Secretaria Nacional de Habitação do MCidades contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Qualificação do beneficiário (silvicultor, aquicultor, extrativista, pescador, indígena, quilombola, trabalhador rural, agricultor familiar, assentado da reforma agrária, entre outros);
- b) Quantidade de unidades habitacionais requerida;
- c) Modalidade (produção ou reforma);
- d) Endereço da intervenção (unidade da federação, município, distrito, comunidade, nome do assentamento);
- e) Entidade proponente (nome e CNPJ).

IV - encaminhar à Secretaria Nacional de Habitação do MCidades, mensalmente, relatório sobre as contratações realizadas no período e o andamento da execução das unidades habitacionais contratadas;

V - disponibilizar à Secretaria Nacional de Habitação do MCidades dados e informações que permitam o acompanhamento e avaliação do PNHR;

VI - analisar recursos apresentados por Entidades Organizadoras habilitadas com relação ao enquadramento das propostas apresentadas, quando for o caso; e

VI - outras atividades que lhe venham a ser atribuídas, no âmbito de suas competências legais.

Art. 8º São atribuições dos Agentes Financeiros atuantes no PNHR:

I - recepcionar e analisar a documentação relativa à habilitação das Entidades Organizadoras, homologando o resultado da análise de regularidade institucional e de qualificação técnica no sistema disponibilizado pelo MCidades;

II verificar a regularidade institucional da Entidade Organizadora e analisar o enquadramento nos critérios de participação definidos pelo MCidades das propostas apresentadas;

III - encaminhar ao Gestor Operacional do Programa a relação de todas as propostas enquadradas nos critérios definidos pelo MCidades;

IV - informar as Entidades Organizadoras o resultado da análise de enquadramento das propostas apresentadas;

V - contratar as operações com os beneficiários do Programa, contemplando a liberação dos recursos de subvenção e, quando for o caso, do financiamento;

VI - acompanhar a execução das obras e serviços, adotando procedimentos que permitam a aferição da compatibilidade entre a execução financeira e a execução física das unidades habitacionais;

VII - prestar contas dos recursos repassados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor Operacional do PNHR, a título de subvenção;

VIII - formalizar a parceria com a Entidade Organizadora representativa dos grupos de beneficiários;

IX - providenciar o registro dos beneficiários contratados, no CADMUT;

X - promover apuração de responsabilidades por eventuais irregularidades na aplicação dos recursos, comunicando o resultado ao Gestor Operacional, à Secretaria Nacional de Habitação do MCidades para fins de cancelamento da habilitação e, se for o caso, aos órgãos de controle externo competentes; e

XI - outras atividades que lhes venham a ser atribuídas pelo MCidades e pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor Operacional do PNHR e de Agente Operador do FGTS.

Art. 9º São atribuições do INCRA, no âmbito do PNHR:

I - fornecer, às Entidades Organizadoras e aos Agentes Financeiros, se requisitado, a RB da reforma agrária, documento que informa, entre outros, a renda do beneficiário;

II - fomentar a participação das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária na mobilização social e elaboração dos projetos habitacionais;

III - responsabilizar-se pela implantação de soluções para abastecimento de água e acesso por via pública, além de garantir a ligação de energia elétrica pelos órgãos responsáveis;

IV - fornecer, às Entidades Organizadoras, cópias de mapas, plantas de localização e parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes, e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, quando houver;

V - outras atividades que lhe venham a ser atribuídas, no âmbito de suas competências legais.

Art. 10 São atribuições das Entidades Organizadoras participantes do PNHR:

I - submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo MCidades;

II - apresentar propostas para participação em processo de seleção;

III - apresentar aos Agentes Financeiros do PNHR, quando solicitado, a documentação referente aos seus atos constitutivos, aos elementos que comprovem seu regular funcionamento, aos seus representantes legais, aos responsáveis pelos projetos de arquitetura, engenharia e de trabalho social, bem como os projetos relativos às propostas quando selecionadas;

IV - gerenciar e fiscalizar as obras, prestar assistência técnica e serviços necessários à consecução do objeto dos contratos firmados, responsabilizando-se pela sua conclusão e a adequada apropriação pelos beneficiários finais;

V - atender aos critérios e diretrizes de seleção de candidatos a beneficiários, na forma disciplinada pelo MCidades;

VI - responsabilizar-se, quando necessário, pelo aporte adicional de recursos necessários à produção ou reforma da unidade habitacional;

VII - prestar contas aos beneficiários e aos Agentes Financeiros do PNHR dos recursos de subvenção e dos financiamentos repassados, conforme orientação do Gestor Operacional;

VIII - fornecer à Secretaria Nacional de Habitação, ao Gestor Operacional, aos Agentes Financeiros do PNHR e aos beneficiários, sempre que solicitadas, informações sobre as ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção e dos financiamentos repassados;

IX - informar aos beneficiários sobre o funcionamento do PNHR, ressaltando seus direitos e obrigações;

X - convocar assembleia dos beneficiários para constituição da Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE) e promover a capacitação da Comissão eleita para desempenho de suas funções;

XI - consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;

XII - consultar as equipes existentes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária, de mobilização social e de elaboração dos projetos habitacionais;

XIII - informar ao Gestor Local os dados da proposta selecionada, identificando, no mínimo, localização e número de beneficiários;

XIV - solicitar ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), o Distrito Federal ou o município, a inserção ou atualização dos beneficiários selecionados classificados no Grupo 1, sendo dispensável para os classificados nos Grupos 2 e 3;

XV - acompanhar a inserção ou atualização dos beneficiários selecionados, enquadrados no Grupo 1, no CADÚNICO junto ao Distrito Federal ou ao município, informando ao Agente Financeiro caso haja algum impedimento;

XV - informar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social sobre os projetos contratados; e

XVI - outras que venham a ser atribuídas pela Secretaria Nacional de Habitação do MCidades, pelo Gestor Operacional do PNHR, pelo Agente Operador do FGTS e pelos Agentes Financeiros, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 11 São atribuições da CRE, eleita em assembleia geral cuja ata deverá ser registrada em cartório, composta por integrantes dos beneficiários participantes do grupo e, no máximo, 1 (um) representante indicado pela Entidade Organizadora responsável pelo projeto:

I - acompanhar a execução da obra; e

II - exercer a gestão dos recursos financeiros, a prestação de contas aos demais beneficiários, em conjunto com a Entidade Organizadora, e se responsabilizar pela coordenação do conjunto da obra.

Art. 12 São atribuições do beneficiário do PNHR:

I - prestar informações verídicas sobre a situação pessoal e familiar, visando assegurar a legitimidade do programa;

II - acompanhar a execução da obra como parte diretamente interessada, auxiliando na fiscalização da aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto contratado;

III - participar das reuniões quando convocado pela Entidade Organizadora ou pelos membros da CRE;

IV - comunicar ao MCidades, ao Gestor Operacional ou ao Agente Financeiro qualquer irregularidade identificada na execução da obra ou nos gastos realizados; e

V - entregar ao Agente Financeiro termo de recebimento da unidade habitacional.

Art. 13 É classificada como Entidade Organizadora aquela que se enquadre nas seguintes categorias:

I - fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

II - órgãos e instituições integrantes da administração pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, e instituições regionais ou metropolitanas.

Parágrafo Único. As Entidades Organizadoras de que trata o inciso I, deverão ser habilitadas pelo MCidades, conforme ato normativo específico.

Art. 14 É vedada a participação de agricultores familiares, trabalhadores rurais e equivalentes que:

I - tenham figurado, a qualquer época, como beneficiários de subvenções habitacionais lastreadas nos recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

II - sejam proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial em qualquer localidade do território nacional;

III - sejam detentores de financiamento imobiliário ativo, no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), em qualquer localidade do território nacional;

IV - sejam detentores de área superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

V - constem do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo Único. Os agricultores familiares, trabalhadores rurais e equivalentes que forem proprietários, cessionários ou promitentes compradores de um único imóvel residencial, bem como os beneficiários do PNRA que já obtiveram Crédito Instalação nas modalidades Aquisição de Materiais de Construção ou Recuperação de Materiais de Construção, somente poderão participar do PNHR na modalidade Reforma.

Art. 15 É vedada a contratação com Entidades Organizadoras:

I - que possuam fins lucrativos, restrição cadastral junto ao CADIN ou estejam inadimplentes nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria;

II - que possuam obra paralisada ou com atraso de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias em operações firmadas no âmbito do PMCMV, na qualidade de contratante ou interveniente;

III - cujos objetos sociais não se relacionem com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto; e



IV - cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos 05 (cinco) anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 16 A contratação dos beneficiários enquadrados nos Grupos 2 ou 3, na forma definida pela Portaria Interministerial nº 97, de 2016, unicamente a partir de operações de financiamentos, observará:

I - a proporção e os critérios de alocação de recursos entre os Estados e o Distrito Federal, para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, lastreados nos recursos do FGTS; e

II - os critérios de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito, definidos para os programas de aplicação do FGTS, vinculados à área orçamentária de Habitação Popular.

Art. 17 Os agricultores familiares e trabalhadores rurais na condição de posseiros de terras públicas, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel, poderão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Entidade Organizadora, que certificará a veracidade da informação e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel.

Parágrafo único. Os beneficiários atendidos na situação de posseiros de boa fé de terras públicas deverão apresentar, ainda, declaração de regularidade da ocupação emitida pelo ente público titular do bem, certificando que não se opõe à produção ou reforma da unidade habitacional no imóvel.

Art. 18 Os agricultores familiares e trabalhadores rurais na condição de ocupantes de terras particulares com direitos sucessórios pendentes de partilha, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel e sobre o quinhão hereditário devido ao beneficiário, deverão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Entidade Organizadora, que certificará a veracidade da informação e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel.

§ 1º Deve ser apresentada declaração emitida por todos os entes federados - União, Estados, Municípios e, se for o caso, do Distrito Federal atestando a inexistência de óbice à produção ou reforma da unidade habitacional no imóvel, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações tributárias, ou alternativamente, devem ser apresentadas certidões de regularidade fiscal das Receitas Federal, Estadual e Municipal e, se for o caso, do Distrito Federal, em nome do de cujus ou espólio e do beneficiário do programa.

§ 2º Os beneficiários atendidos com pendências de direitos sucessórios de terras particulares deverão, ainda apresentar certidão negativa de ônus reais sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e certidão de feitos ajuizados emitida pela vara da comarca do imóvel rural.

§ 3º A Entidade Organizadora, ao emitir o atestado relativo aos beneficiários atendidos com pendências de direitos sucessórios de terras particulares, deverá justificar a razão da impossibilidade da imediata regularização da sucessão através da formalização da partilha amigável via escritura pública.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, não serão elegíveis os beneficiários em que a impossibilidade da formalização da partilha por escritura pública for justificada por pendências tributárias, quando houver dúvida quanto ao quinhão cabível ao beneficiário ou quando houver litígio entre os herdeiros.

Art. 19 Os posseiros de boa fé, ocupantes de terras particulares há mais de 05 (cinco) anos, sem direitos sucessórios, poderão ser atendidos no PNHR desde que sejam apresentados os seguintes documentos de acordo com o modelo padrão a ser fornecido pela Instituição Financeira Oficial Model:

I - declaração do possessor beneficiário, sob as penas do art. 299 do Código Penal, acompanhada de atesto de veracidade e autenticidade firmado pelo representante legal da Entidade Organizadora e por duas testemunhas residentes nas proximidades da área ocupada e que não tenham vínculo familiar com o possessor, contendo as seguintes informações e acompanhadas dos documentos:

a) que não é proprietário de imóvel rural ou urbano e não se encontra em quaisquer das vedações do art. 3º desta Portaria;

b) que possui como seu o imóvel em que será produzida ou reformada a unidade habitacional, por 05 (cinco) anos ininterruptos ou mais, sem oposição;

c) que a área ocupada se localiza na zona rural, com dimensão não superior a 50 ha (cinquenta hectares), especificando o Município, o Estado, ou o Distrito Federal, as dimensões do imóvel e pelo menos 01 (um) ponto de coordenada geográfica;

d) que a terra é seu local de moradia e é produtiva por seu trabalho ou da sua família;

e) que, em respeito aos parágrafos 6º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.629, de 1993, o imóvel possuído pelo beneficiário não foi objeto de esbulho ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo.

II - certidão da Vara do Poder Judiciário da Comarca local sobre os processos judiciais em que o objeto seja o imóvel;

III - certidão do cartório de registro de imóveis, demonstrando que o bem não é público;

IV - apresentação adicional de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

a) cópia do comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) de pelo menos um exercício anterior aos últimos cinco anos;

b) documento legal que legitime a posse do imóvel, tais como escrituras públicas, contrato particular de compra e venda ou doação, e demais negócios jurídicos cujo objeto seja a alienação onerosa ou gratuita do bem;

c) declaração emitida por Instituição Pública de Ensino ou de Saúde ou Social em que conste em seus cadastros o endereço do possessor ou de seus descendentes, com data anterior aos últimos 05 (cinco) anos e coincidente com a área por ele ocupada;

d) nota fiscal de atividade produtiva, de pelo menos um exercício anterior aos últimos cinco anos, onde deverá constar o endereço do possessor coincidente com a área por ele ocupada;

e) declaração da Companhia fornecedora de Energia Elétrica de que o possessor é o responsável pelo pagamento da energia fornecida à área ocupada ou ainda o comprovante de pagamento das faturas não emitidas em seu nome, com data anterior aos últimos 05 (cinco) anos; ou

f) DAP, de pelo menos um exercício anterior aos últimos 05 (cinco) anos, e que conste o endereço do possessor ou de seus descendentes coincidente com o da área ocupada.

Art. 20 A meta de contratação de cada exercício será aquela constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual ou no Plano de Contratações e Metas Físicas, de Habitação Popular, aprovado por Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS), conforme grupo de atendimento.

§ 1º A meta física para operações do Grupo 1 será distribuída entre as regiões geográficas do País, de acordo com a estimativa do déficit habitacional rural, apurado pela Fundação João Pinheiro do Governo do Estado de Minas Gerais, considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados no sítio eletrônico do MCidades.

§ 2º A Secretaria Nacional de Habitação do MCidades poderá efetuar remanejamento das metas a partir de justificativa fundamentada apresentada pelo Gestor Operacional.

Art. 21 A subvenção econômica do PNHR será concedida uma única vez, por imóvel e por beneficiário, na forma estabelecida no item 1 do Anexo I e item 1 do Anexo II desta Portaria.

§1º A subvenção econômica do PNHR poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios e de outras entidades parceiras, a título de contrapartida.

§2º A contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros, bens ou serviços, vinculados às unidades contratadas, e deverá constar de termo formal a ser assinado pelo responsável pelo aporte, indicando sua origem e forma de aplicação.

Art. 22 A inserção ou alteração no CADÚNICO dos beneficiários selecionados, classificados no Grupo 1, é condição prévia para sua contratação, podendo, em caso excepcional, ser aceita apresentação de solicitação da Entidade Organizadora ao Gestor Local do CADÚNICO, com o correspondente ateste de recebimento.

Art. 23 As unidades habitacionais construídas em assentamentos da reforma agrária poderão ter sua posse transferida no caso de substituição do beneficiário da reforma agrária, na forma estabelecida em atos normativos editados pelo INCRA e pela Portaria Interministerial nº 78, de 08 de fevereiro de 2013, dos Ministérios das Cidades, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário.

Art. 24 Fica revogada a Portaria nº 172, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 12 de maio de 2016 - Seção 1, pg. 142.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

GRUPO DE RENDA 1

1. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1.1 As subvenções econômicas para atendimento aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, cuja renda familiar bruta anual esteja enquadrada no Grupo 1 encontram-se dispostas neste Anexo e em conformidade com a Portaria Interministerial nº 97, de 30 de março de 2016, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 Os beneficiários serão atendidos por intermédio de operações de repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e no art. 14 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011.

1.3 A subvenção econômica será transferida ao Gestor Operacional do PNHR, a partir da formalização de termo de parceria com a entidade organizadora e da contratação com os beneficiários pelos Agentes Financeiros e contemplará os itens e respectivos valores a seguir especificados:

a) custo de edificação da unidade habitacional, limitado a R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) ou custo de reforma da unidade habitacional, limitado a R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), excetuados os municípios integrantes da Região Norte, onde o custo de edificação da unidade habitacional será limitado a R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e o custo de reforma da unidade habitacional será limitado a R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais);

b) custo com a execução do trabalho de assistência técnica, que corresponderá à elaboração dos projetos necessários à execução do empreendimento e à orientação técnica relativa à produção ou reforma da unidade habitacional, ficando limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

c) custo com a execução do trabalho social, que corresponderá ao custo do trabalho de elaboração, mobilização, orientação e participação dos beneficiários no projeto, ficando limitado a R\$ 700,00 (setecentos reais);

1.3.1 Aos limites acima estabelecidos para o custo de edificação ou de reforma da unidade habitacional poderão ser acrescidos, limitando-se ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os custos relativos à construção de:

a) cisternas para a captação e armazenamento de água de chuva, especificamente nos municípios do semiárido, delimitados pelo Ministério da Integração Nacional, a serem executadas em conformidade com especificações técnicas de projeto do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas), sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA); ou

b) soluções de tratamento de efluentes, tais como: sistemas para destinação de águas residuais, descritos no Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (FUNASA/MS); e fossas sépticas biodigestoras com projetos desenvolvidos ou aprovados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (EMBRAPA/MAPA).

1.4 O custo de edificação ou reforma da unidade habitacional corresponde à soma dos custos diretos e indiretos necessários à produção.

1.4.1 São considerados custos diretos àqueles diretamente associados com a execução da obra, tais como os dos materiais de construção, mão-de-obra e os das ligações domiciliares de água, esgoto e energia elétrica.

1.4.2 São considerados custos indiretos àqueles que não se atribuem a um serviço específico, como o relativo à administração central, que corresponde às despesas geradas na sede da Entidade Organizadora relacionadas com a manutenção da sua estrutura administrativa, limitado a 2% (dois por cento) do custo de edificação ou reforma da unidade habitacional.

1.5 As subvenções econômicas para execução das obras e Assistência Técnica, respeitados os limites estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 97, de 2016, serão desembolsadas pelos Agentes Financeiros na forma a ser estabelecida pelo Gestor Operacional, observadas as seguintes condições:

a) a primeira parcela referente à execução das obras será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato em percentual correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor da subvenção;

b) a segunda parcela será liberada mediante comprovação de execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da subvenção, em percentual que acumulado com o da primeira não exceda a 30% (trinta por cento) do valor da subvenção;

c) as demais parcelas, excetuando-se a última, poderão ser liberadas antecipadamente, respeitada a diferença máxima de 15% (quinze por cento) entre o percentual acumulado das liberações e o percentual acumulado de execução da obra atestada; e

d) a última parcela deve corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da obra, e somente será liberada após a conclusão da obra, atestada pelos Agentes Financeiros.

1.5.1 O intervalo entre a solicitação da primeira parcela e da segunda não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, com a comprovação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de evolução da obra, sob pena de distrato da operação e devolução dos recursos liberados pela Entidade Organizadora, devidamente corrigido, na forma prevista no art. 7º, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

1.5.2 O intervalo entre a solicitação da segunda parcela e das parcelas subsequentes superior a 120 (cento e vinte) dias para a Região Norte e 90 (noventa) dias para as demais Regiões sinalizará ao Agente Financeiro a paralisação da execução das obras, impondo a adoção dos procedimentos descritos neste Anexo.

1.5.3 Sempre que houver execução de obra superior à antecipação do recurso, a parcela subsequente poderá compreender o valor necessário para pagamento das obras e serviços aferidos e o valor da antecipação permitida.

1.5.4 Os recursos que eventualmente não tenham sido aplicados na construção dos imóveis ou os saldos provenientes de aquisições com valores inferiores ao orçado por ocasião da apresentação da proposta de construção deverão, ao final do contrato, ser devolvidos à União;

1.6 O Gestor Operacional poderá deliberar sobre situações excepcionais que envolvam fatos supervenientes que tenham constituído impedimento para execução das obras e serviços nos prazos e condições estabelecidos, mediante reprogramação de cronograma e aporte de recursos complementares.

1.7 O valor de avaliação da edificação, a ser atestado pelos Agentes Financeiros, não poderá ultrapassar R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

1.7.1 O valor limite de avaliação da unidade habitacional estabelecido no subitem anterior, nos casos de reforma, refere-se ao valor da unidade habitacional no estado original, acrescido das melhorias a serem realizadas.

1.8 A liberação da subvenção econômica referente à execução do Trabalho Social dar-se-á conforme ato normativo específico.

1.9 Em caso de utilização dos recursos da subvenção econômica em finalidades e condições diversas daquelas definidas na legislação que rege o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) ou em desconformidade com o disposto nesta Portaria será exigida a devolução, ao Tesouro Nacional, do valor da subvenção concedida, atualizada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), contados a partir da data de pagamento das subvenções correspondentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

2. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Os beneficiários do PNHR terão participação financeira equivalente a 4% (quatro por cento) do valor repassado para fins de edificação ou reforma da unidade habitacional.

2.1.1 A participação financeira será paga em até 4 (quatro) pagamentos anuais de igual valor, vencendo a primeira parcela no mês subsequente à liberação da última parcela da subvenção econômica relativa à execução da obra.

2.1.2 O valor da participação financeira dos beneficiários será recolhido pelos Agentes Financeiros, e creditado a favor do Tesouro Nacional pelo Gestor Operacional.

2.1.3 Em casos de morte ou invalidez permanente do beneficiário, fica dispensada a participação financeira das parcelas a vencer.

2.1.4 Em caso de cessão, transferência ou aluguel do imóvel antes do final do prazo de pagamento da participação financeira do beneficiário ou utilização diversa da finalidade do PNHR, será exigida a devolução do valor integral da subvenção liberada mediante quitação antecipada, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

3. ENQUADRAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 A contratação de operações no âmbito do PNHR será precedida de processo de cadastramento da proposta, enquadramento e seleção, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira anual.

3.2 Para o primeiro processo de seleção, as Entidades Organizadoras deverão realizar o cadastramento das propostas nos Agentes Financeiros até 30 de abril de 2017.

3.2.1 As propostas deverão conter, no mínimo:

a) ata de assembleia, atestando a representatividade da Entidade Organizadora, assinada por maioria simples dos chefes dos grupos familiares a serem atendidas pelo empreendimento;

b) comprovação da ciência do gestor público local acerca da proposta ora apresentada ou da FUNAI quando se tratar de comunidades indígenas;

c) descrição do objeto a ser executado, de forma concisa com justificativa contendo a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa;

d) relação dos candidatos a beneficiários, com declaração de que todos estão enquadrados nos critérios de participação do Programa;

e) estimativa dos recursos financeiros necessários, incluindo contrapartidas, quando for o caso;

f) previsão de prazo para a execução; e

g) documentação dos terrenos com localização de onde serão construídas ou reformadas as unidades habitacionais.

3.2.1.1 É vedada a vinculação de uma ou mais famílias beneficiárias a mais de uma proposta.

3.2.1.2 Deverão ser atendidas, prioritariamente, famílias:

a) residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

b) com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e

c) de que faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

3.2.2 As propostas apresentadas aos Agentes Financeiros e que não foram contratadas até a data de publicação desta Portaria poderão ser cadastradas para participação do processo de seleção, podendo manter o número de registro, desde que atualizadas de acordo com as normas vigentes.

3.3 Após o término do prazo de cadastramento de propostas, os Agentes Financeiros deverão analisar as propostas, em até 30 (trinta) dias, verificando o atendimento aos normativos vigentes, informando os resultados às Entidades Organizadoras e ao Gestor Operacional.

3.3.1 A Entidade Organizadora é a responsável pela fidedignidade das informações prestadas no ato do cadastramento da proposta, sob pena de cancelamento de sua habilitação.

3.4 Após o conhecimento do resultado das análises realizadas pelos Agentes Financeiros, as Entidades Organizadoras poderão apresentar recurso ao Gestor Operacional do Programa, em até 10 (dez) dias úteis.

3.4.1 O Gestor Operacional irá analisar, em até 10 (dez) dias úteis, os recursos apresentados, informando os resultados às Entidades Organizadoras e aos Agentes Financeiros.

3.5 Após o resultado dos recursos, os Agentes Financeiros deverão atualizar a relação de propostas enquadradas.

3.6 O Gestor Operacional deverá consolidar as relações recebidas pelos Agentes Financeiros, organizadas de acordo com as regiões geográficas, e encaminhar ao MCidades com, no mínimo, as seguintes informações:

a) unidade da federação e município em que serão construídas ou reformadas as unidades habitacionais (informar código IBGE);

b) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Entidade Organizadora;

c) quantidade de unidades habitacionais da proposta;

d) tipologia da intervenção - reforma ou construção;

e) total de unidades habitacionais contratadas no município no âmbito do PNHR;

f) identificação, se for o caso, do tipo de comunidade tradicional ou nome do assentamento do INCRA;

g) recorte territorial definido pelo Programa Territórios da Cidadania; e

h) características de projeto relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável, tais como turismo rural, preservação de nascentes, preservação de matas ciliares, geração de energia, ou reaproveitamento de água.

3.6.1 Nos casos em que o total das unidades habitacionais das propostas cadastradas for inferior à meta de contratação da região geográfica, o Gestor Operacional deverá encaminhar a relação das propostas enquadradas ao Ministério das Cidades independente do prazo estabelecido para análise dos recursos.

3.7 Para seleção das propostas encaminhadas pelo gestor Operacional, o MCidades levará em consideração os seguintes critérios, considerada a disponibilidade orçamentária:

a) déficit habitacional municipal rural;

b) total de contratações no município, no âmbito do PNHR;

c) condições de vulnerabilidade das famílias beneficiárias em conformidade com suas características socioeconômicas;

d) recorte territorial definido pelo Programa Territórios da Cidadania;

e) características de projeto relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável.

3.7.3 O resultado da seleção de propostas será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no sítio eletrônico do MCidades.

3.7.4 O MCidades poderá autorizar novos cadastramentos de propostas, definindo novos prazos, respeitadas as metas de contratação de cada exercício.

3.8 Após a publicação das propostas selecionadas, as contratações deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento da seleção da operação.

3.8.1 Após aprovação dos projetos de engenharia, arquitetura, do trabalho social e da documentação dos beneficiários, os Agentes Financeiros formalizarão instrumento de parceria com a Entidade Organizadora, que deverá registrá-lo em cartório, e assinarão os contratos com os beneficiários, registrando-os em seus sistemas corporativos.

4. ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS

4.1 Após assinatura e registro dos contratos dos beneficiários, o Agente Financeiro solicitará ao Gestor Operacional a primeira parcela dos recursos e autorizará o início das obras.

4.2 O prazo para execução das obras e serviços de produção ou reforma será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da liberação da primeira parcela da subvenção, podendo ser prorrogado pelo Gestor Operacional, por no máximo 12 (doze) meses, a partir da solicitação da Entidade Organizadora e manifestação do Agente Financeiro.

4.2.1 A análise do Gestor Operacional deverá considerar, obrigatoriamente, possíveis impactos da prorrogação de prazo no custo do empreendimento.

4.2.2 Na ocorrência de paralisação da execução das obras e serviços, o Agente Financeiro deverá adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) notificação à Entidade Organizadora e à Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE) para apresentação de plano para retomada das obras, em até 15 (quinze) dias;

b) nova notificação com novo prazo de 10 (dez) dias para resposta, caso não haja manifestação no prazo inicial;

c) comunicação aos órgãos de controle externos competentes.

4.2.3 O Agente Financeiro deverá realizar vistoria em 100% (cem por cento) das unidades habitacionais do empreendimento paralisado.

4.3 Ao longo da execução das obras e serviços, o Agente Financeiro deverá realizar vistoria in loco em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais contratadas, sendo que a vistoria final para ateste da conclusão será realizada em 100% (cem por cento) das unidades.

4.4 Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as Entidades Organizadoras deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4.5 Compete ao Gestor Operacional expedir os atos normativos complementares, necessários à contratação, execução e acompanhamento das operações.

5. PROJETOS, REGIME DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Na produção da unidade habitacional, os projetos observarão as especificações técnicas mínimas disponíveis para consulta no endereço eletrônico do MCidades: www.cidades.gov.br, devendo prever ampliações e considerar a cultura local e os interesses e costumes das comunidades.

5.1.1 O projeto de arquitetura e engenharia será constituído no mínimo por: planta baixa, cortes, croquis de localização, projetos complementares da edificação, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma físico financeiro e, pelo menos, 1 (um) ponto de coordenada geográfica de cada unidade habitacional.

5.1.2 Os projetos deverão conter os correspondentes Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o caso.

5.2 Para as obras de reforma de unidade habitacional, a exigência de projeto de engenharia ficará condicionada a avaliação da sua necessidade pelo Agente Financeiro, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

a) proposta de reforma com laudo do responsável técnico, acompanhado da respectiva RRT ou ART, conforme o caso, indicando as intervenções necessárias para cada habitação do grupo formado;

b) pelo menos 1 (um) ponto de coordenada geográfica de cada unidade habitacional que receberá a reforma;

c) fotografias da inadequação ou da condição insalubre da unidade habitacional;

d) orçamento das obras e serviços;

e) cronograma de execução das obras e serviços; e

f) documentos complementares necessários à compreensão e à análise da proposta, de acordo com a natureza de cada intervenção a critério do Agente Financeiro.

5.2.1 Nas reformas das unidades habitacionais, os projetos devem estar vinculados, exclusivamente, a razões de:

a) insegurança, caracterizada por cobertura inadequada ou problemas na estrutura da edificação;

b) insalubridade, caracterizada por existência de umidade e mofo no piso e paredes, piso em terra batida, falta de ventilação, paredes sem vedação ou inexistência de unidade sanitária domiciliar exclusiva;

c) falta de condições de habitabilidade, caracterizada pelo alto grau de depreciação da unidade, ausência ou deficiência das instalações elétricas ou hidráulicas ou de esgotamento sanitário; ou

d) adensamento excessivo, assim considerado quando há mais de 3 (três) moradores por dormitório, computando-se os cômodos que servem, em caráter permanente, de dormitório aos moradores do domicílio.

5.2.2 De acordo com as necessidades descritas no subitem anterior, as obras e serviços de reforma podem ser voltados à:

a) construção de cômodo;

b) reforma ou substituição de telhado;

c) reforço de pilares e vigas;

d) eliminação de trincas nas paredes;

e) reboco e pintura; abertura e colocação de portas e janelas;

f) instalação de rede elétrica, hidráulica ou solução de esgotamento sanitário;

g) troca de encanamentos;

h) impermeabilização de paredes;

i) colocação de revestimento e piso cerâmico em áreas molhadas, box, pia e tanque; ou

j) construção de unidade sanitária dentro da moradia, se possível, ou junto à moradia, com acesso interno.

5.3 Para execução da produção ou reforma das unidades habitacionais, são admitidos os seguintes regimes construtivos:

a) autoconstrução assistida;

b) mutirão assistido ou autoajuda assistida;

c) autogestão com administração direta; ou

d) empreitada global.

5.3.1 É vedada a contratação, pela Entidade Organizadora, de serviços ou aquisição de materiais com pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, formal ou informalmente, à direção da Entidade Organizadora ou aos membros da Comissão de Representantes.

5.3.2 A assistência técnica da Entidade Organizadora ou contratada por ela será prestada por profissionais credenciados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), incluindo os engenheiros agrônomos, os engenheiros agrícolas e os técnicos em edificações, que atuarão no limite de suas atribuições, durante todas as etapas da obra.

6. AFASTAMENTO DA ENTIDADE ORGANIZADORA

6.1 O afastamento da Entidade Organizadora poderá ocorrer diante de uma das seguintes hipóteses:

a) decisão tomada pela maioria absoluta dos beneficiários vinculados ao empreendimento, com registro em ata, levada ao cartório para transcrição;

b) abandono da Entidade Organizadora em relação aos beneficiários ou obras, indícios de irregularidade decorrente de prática dolosa, tais como fraudes documentais ou desvio de recursos liberados para produção das unidades habitacionais e demais casos que possam caracterizar a necessidade deste ato;

c) paralisação da execução das obras e serviços, sem manifestação satisfatória da Entidade Organizadora em relação às notificações realizadas pelo Agente Financeiro; ou

c) decisão judicial.

6.2 Após afastamento da Entidade Organizadora, com rompimento do instrumento de parceria, o Agente Financeiro deverá convocar nova comissão de representantes do empreendimento composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas eleitas dentre os beneficiários participantes do grupo, para assunção das atribuições da Entidade Organizadora e da CRE e, consequente, retomada da execução.

6.2.1 A definição dos novos membros da CRE deve ser decidida por meio de assembleia, com registro em ata, levada ao cartório para transcrição.

6.3 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, inclusive devolução dos recursos liberados, devidamente corrigidos, na forma prevista no art. 7º, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a substituição da Entidade Organizadora implicará a sua inscrição e de seus dirigentes, com mandatos vigentes, nos cadastros restritivos do Agente Financeiro, bem como a desabilitação junto ao MCidades, respeitado o amplo processo de defesa.

7. AGENTES FINANCEIROS

7.1 A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil atuarão como Agentes Financeiros do PNHR, no que se refere às operações regidas por este Anexo.

ANEXO II**GRUPOS DE RENDA 2 e 3****1. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

1.1 As subvenções econômicas para atendimento aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, cuja renda familiar bruta anual esteja enquadrada nos Grupos 2 ou 3 encontram-se dispostas neste Anexo e em conformidade com a Portaria Interministerial nº 97, de 30 de março de 2016, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 Os beneficiários integrantes dos Grupos 2 e 3 serão atendidos a partir da constituição de operação de financiamento com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e do art. 14 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011.



1.3 A subvenção econômica será cumulativa com os descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, definidas em regulamentação específica.

1.4 A subvenção econômica do PNHR será repassada ao Gestor Operacional, na forma que atenda a previsão de desembolso aos beneficiários finais, a partir da contratação da operação de financiamento entre os Agentes Financeiros e os beneficiários, com o objetivo de:

a) facilitar a produção ou reforma de imóvel residencial; ou

b) complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelos Agentes Financeiros.

1.5 A subvenção econômica do PNHR exclusivamente para os beneficiários enquadrados no Grupo 2, com o objetivo de facilitar a produção ou reforma de imóvel residencial, por contrato de financiamento firmado com o beneficiário final, contemplará os itens e valores a seguir especificados:

a) custo do trabalho de Assistência Técnica, que corresponderá às despesas com elaboração dos projetos necessários à execução do empreendimento e à orientação técnica relativa à produção ou reforma da unidade habitacional, ficando limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

b) custo do Trabalho Social, que corresponderá às despesas da execução do trabalho de elaboração, mobilização, orientação e participação dos beneficiários no projeto, ficando limitado a R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.6 A subvenção econômica para a Assistência Técnica será desembolsada pelos Agentes Financeiros na forma a ser estabelecida pelo Gestor Operacional, observadas as seguintes condições:

a) a primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato em percentual correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor da subvenção;

b) a segunda parcela será liberada mediante comprovação de execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da subvenção, em percentual que acumulado com o da primeira não exceda a 30% (trinta por cento) do valor da subvenção;

c) as demais parcelas, excetuando-se a última, poderão ser liberadas antecipadamente, respeitada a diferença máxima de 15% (quinze por cento) entre o percentual acumulado das liberações e o percentual acumulado de execução da obra atestada; e

d) a última parcela deve corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da obra, e somente será liberada após a conclusão da obra, atestada pelos Agentes Financeiros.

1.7 A liberação da subvenção econômica referente à execução do Trabalho Social se dará conforme ato normativo específico.

1.8 A subvenção econômica do PNHR, exclusivamente para os beneficiários finais enquadrados no Grupo 3, objetivando complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento devida aos Agentes Financeiros, contemplará os itens e valores a seguir especificados:

a) taxa de administração, devida mensalmente, correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) paga à vista, em espécie, ao valor presente calculado à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), estimada quando da aprovação e reformulação do orçamento do FGTS, no prazo da operação de financiamento, para aqueles beneficiários cuja renda bruta familiar anual esteja situada no intervalo superior a R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); e

b) taxa de risco de crédito, equivalente a 8,4% (oito inteiros e quatro décimos por cento), incidente sobre o valor de financiamento, limitada ao valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por contrato.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O Agente Operador do FGTS habilitará os Agentes Financeiros no que se refere às operações regidas por este Anexo.

2.2 É facultado ao Agente Operador do FGTS e aos Agentes Financeiros firmarem seus respectivos contratos de empréstimo e financiamento prevendo a amortização da dívida sob a forma de prestações semestrais ou anuais.

2.3 O valor de avaliação e as condições de habitabilidade das unidades habitacionais, bem como os procedimentos necessários à contratação e desembolso, obedecerão às regras vigentes para os programas de aplicação do FGTS, referentes à área orçamentária de Habitação Popular.

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projetos e aprova as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art.1º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I, as diretrizes para a elaboração de projetos e na forma dos anexos II e III, respectivamente, as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 146, de 26 de abril de 2016, publicada no DOU em 27 de abril de 2016, Seção 1, páginas 44 e 45.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. FINALIDADE

1.1. As diretrizes de projeto, as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos instituídos por esta Portaria devem ser observadas na elaboração e aprovação dos projetos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Empreendimento é a área de intervenção no território, abrangendo as edificações ou conjuntos de edificações residenciais e não residenciais construídos sob a forma de unidades isoladas ou em condomínios, bem como o conjunto de espaços livres e equipamentos públicos e privados.

2.2. O empreendimento deverá ser dotado de infraestrutura urbana básica: vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e coleta de lixo.

2.3. O empreendimento deverá estar inserido na área urbana ou em zonas de expansão.

2.3.1 Não serão admitidos empreendimentos situados em zona de expansão criada há menos de 2 (dois) anos da data da contratação.

2.3.2.O empreendimento localizado em zona de expansão urbana deverá estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, de áreas destinadas para atividades comerciais locais.

2.4. Deverão ser respeitados os seguintes limites máximos de número de unidades habitacionais:

2.4.1. Em municípios com população igual ou superior a 100 (cem) mil habitantes:

I - Unidades multifamiliares (apartamentos) ou casas sobrepostas:

Máximo de 500 UH por empreendimento limitado por vias públicas em todo o perímetro; permitido agrupamento de no máximo 4 empreendimentos, separados por vias públicas.

II - Unidades unifamiliares (casas) em loteamento:

Máximo de 500 UH por empreendimento limitado por vias públicas em todo o perímetro; permitido agrupamento de no máximo 4 empreendimentos, separados por vias públicas.;

2.4.2. Em municípios com população igual ou superior a 50 (cinquenta) mil habitantes e inferior a 100(cem) mil habitantes:

Máximo de 300 UH multifamiliares e unifamiliares por empreendimento isolado, limitado por vias públicas em todo o perímetro; permitido agrupamento de no máximo 4 empreendimentos, separados por vias públicas.

2.4.3. Em municípios com população inferior a 50 (cinquenta) mil habitantes e superior a 20 (vinte) mil:

Máximo de 100 UH multifamiliares e unifamiliares por empreendimento, limitado por vias públicas em todo o perímetro; permitido agrupamento de no máximo 4 empreendimentos, separados por vias públicas.

2.4.4. Em municípios com população inferior a 20 (vinte) mil habitantes:

Máximo de 50 UH unifamiliares por empreendimento isolado, limitado por vias públicas em todo o perímetro; permitido agrupamento de no máximo 4 empreendimentos.

2.5. Para efeito do disposto no subitem 2.4.1, o número máximo de UH considerando agrupamentos de empreendimentos multi e unifamiliares fica limitado a 2.000 UH.

2.6. Nos casos descritos no subitem item 2.4.1., fica dispensada a exigência de vias públicas em todo o perímetro das quadras para empreendimentos contratados até 31/12/2017.

2.7. Para efeitos desta portaria, um agrupamento de empreendimentos será considerado contíguo a outro quando a menor distância, em linha reta, do ponto do perímetro da sua poligonal mais próximo ao perímetro da poligonal do outro empreendimento for igual ou inferior a 1.000 (um mil) metros.

2.8. Para análise da contiguidade de que trata o item anterior, deverão ser considerados empreendimentos já contratados ou implantados há menos de 5(cinco) anos no âmbito das modalidades do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata esta Portaria.

2.09. Empreendimento ou empreendimentos contíguos deverão garantir áreas para a implantação de equipamentos públicos necessários para o atendimento da demanda gerada, conforme identificado no Relatório Diagnóstico de Demanda, sem prejuízo das exigências municipais de destinação de áreas públicas.

2.10. O parcelamento de glebas para a implantação de empreendimentos de unidades unifamiliares deverá ser feito preferencialmente na forma de loteamento.

2.11. No caso de parcelamento de glebas para a implantação de empreendimentos de unidades unifamiliares na forma de desmembramento, o número máximo de UH por quadra limitada por vias públicas em todo o perímetro será de 150 UH.

2.12. O empreendimento a ser implantado em regime de condomínio deverá observar o número máximo de 300 (trezentas) unidades habitacionais por condomínio.

2.13. O empreendimento deve prever que as famílias com crianças em idade escolar, sejam atendidas por escolas de educação infantil e de ensino fundamental localizadas, preferencialmente, no seu entorno ou ter garantido o transporte escolar adequado e provido por ente público local.

2.14. O projeto do empreendimento na fase de contratação deverá estar acompanhado de projetos aprovados e declaração de viabilidade operacional emitida pelas concessionárias de saneamento e de energia elétrica.

2.15. Nos casos em que a viabilidade depender da construção de sistemas de saneamento:

a) o projeto técnico deverá atender às diretrizes da concessionária, e

b) a concessionária ou o poder concedente deverá responsabilizar-se pela operação do sistema a ser implantado.

c) As redes de energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água potável e as soluções para o esgotamento sanitário, deverão estar operantes até a data de entrega do empreendimento ou da respectiva etapa.

2.16. Todas as unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência, ou a famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, deverão ser adaptadas de acordo com o tipo de deficiência observando a especificação técnica mínima disponível para consulta no endereço eletrônico do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br).

3. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

3.1. Os projetos dos empreendimentos deverão ser elaborados visando a promoção de condições dignas de habitabilidade, acesso a serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais, bem como sua adequada inserção no território do Município. Para tanto deverão ser observadas as seguintes diretrizes, agrupadas em Eixos Estruturadores do Desenho Urbano:

3.1.1. Conectividade:

a) O projeto do empreendimento deverá prever sua adequada inserção e conectividade com seu entorno físico;

b) O empreendimento deve estar articulado à malha viária existente ou possibilitar a integração com a malha futura, em conformidade com a diretriz viária estabelecida pelo ente público local, quando existente;

c) A principal via de acesso ao empreendimento deve garantir sua conectividade com o restante da cidade, considerando, além da demanda por circulação por ele gerada, as diretrizes viárias estabelecidas pelo ente público local para a área, quando existentes;

d) O projeto do empreendimento deverá considerar o entorno, de forma a superar ou compensar os impactos negativos provenientes das barreiras físicas naturais ou construídas entre o empreendimento e o restante da cidade;

e) O empreendimento não deverá se constituir em barreira física à conexão com a cidade.

3.1.2. Mobilidade:

a) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado com hierarquização definida, de acordo com seu porte e tipologia;

b) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado de forma a permitir a circulação de diversos modais de transporte e garantir o livre acesso de serviços públicos, em especial ao transporte público coletivo;

c) O sistema viário do empreendimento deve priorizar o uso por pedestres e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme os termos da NBR 9050;

d) O projeto do empreendimento deve prever a iluminação pública, a arborização e o mobiliário urbano adequados para os espaços públicos de circulação.

3.1.3. Diversidade:

a) As áreas institucionais do empreendimento e as áreas destinadas aos usos comerciais e de serviços públicos ou privadas devem ser propostas de forma a induzir a criação de microcentralidades;

b) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado de forma a garantir o acesso às áreas institucionais e às áreas destinadas aos usos comerciais e de serviços;

c) As áreas institucionais do empreendimento devem ter dimensão e forma compatíveis com o porte dos equipamentos públicos comunitários previstos em Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidades;

d) As áreas destinadas aos usos comerciais e de serviços devem ter dimensão e distribuição compatíveis com o porte do empreendimento e com a diversidade de atividades que este porte e o de seu entorno poderão demandar;

e) É desejável que o projeto do empreendimento preveja diferentes tipos de implantação e tipologias de edificação (casas térreas, sobrados, casas sobrepostas e edifícios de apartamentos).

3.1.4. Infraestrutura e sustentabilidade:

a) O projeto do empreendimento deve ser precedido de leitura aprofundada do sítio físico e do seu entorno, de forma a minimizar a necessidade de cortes e aterros, e prevenir casos de escorrimentos e erosão do solo e evitar a eliminação dos elementos arbóreos existentes;

b) O projeto de drenagem do empreendimento deve ser precedido de leitura aprofundada do sítio físico e do seu entorno, de forma a considerar as linhas naturais de escoamento de água e reduzir os riscos de inundação;

c) O projeto do empreendimento deve adotar estratégias para proporcionar melhores condições de conforto ambiental térmico, de acordo com as condições climáticas e características físicas e geográficas a zona bioclimática do sítio físico selecionado e seu entorno;

d) O projeto do empreendimento deverá prever estratégias para a redução do consumo de energia e propiciar, quando possível, a utilização de fontes renováveis de energia (solar, eólica, fotovoltaica, etc.);

e) O projeto do empreendimento deve favorecer a gestão das águas (potáveis e pluviais) contribuindo para mitigar problemas de escassez e para a utilização mais sustentável desse insumo;

f) O projeto do empreendimento deverá favorecer a gestão dos esgotos produzidos e resguardar as unidades habitacionais de possíveis impactos resultantes da implantação de sistemas locais de tratamento;

g) O projeto do empreendimento deverá favorecer a gestão de resíduos sólidos criando as condições necessárias para sua coleta e armazenamento;

h) O projeto do empreendimento deverá contemplar a adequação do projeto urbanístico ao sítio físico, considerando elementos como vegetação existente, cursos d'água e topografia e edificações existentes.

3.1.5. Sistema de Espaços Livres:

a) O projeto do empreendimento deve prever a criação de um sistema de espaços livres com distribuição, localização e porte adequados dos espaços livres urbanos;

b) O projeto do empreendimento deve criar espaços livres urbanos de permanência que ofereçam condições de sua utilização pelos seus moradores e de seu entorno, através da introdução de usos e equipamentos adequados ao seu porte, destinação e aos costumes locais;

c) Quando dentro do empreendimento existirem Áreas de Preservação Permanente (APP), o projeto do empreendimento deve associá-las a parques de forma a propiciar o seu uso coletivo, respeitando os limites da legislação vigente;

d) O projeto do empreendimento deve prever iluminação, arborização e mobiliário urbano adequado para os espaços livres urbanos de permanência.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA ENQUADRAMENTO

4.1. O projeto deve ser acompanhado no mínimo, dos seguintes elementos:

a) concepção urbanística, subsidiada por:

a.1) Mapa do município ou da região do município, com indicação de escala gráfica e norte, apresentando: localização do empreendimento; malha urbana; sistema viário principal; principais centralidades de comércio e serviços; e pólos geradores de emprego;

a.2) Mapa de localização do empreendimento e do entorno imediato, com indicação de escala gráfica e norte, apresentando: vias de acesso ao empreendimento; comércio e serviços relevantes; equipamentos de saúde e educação existentes; outros empreendimentos contratados, ou em contratação, no âmbito do PMCMV; e traçado das rotas de pedestre, do centro geométrico do empreendimento, aos equipamentos de educação e saúde e às paradas de transporte público, com as distâncias percorridas; mapa do entorno do empreendimento;

a.3) Implantação do empreendimento, com indicação da escala gráfica, norte e curvas de nível, apresentando: hierarquia viária, indicando largura das vias e calçadas; distribuição e dimensionamento das áreas institucionais, comerciais e espaços livres previstos;

b) Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD), bem como proposta para atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.

c) Tipologia(s) a ser(em) adotada(s) com descrição de área e especificação.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para apresentação dos projetos deverá ser observada a Norma Brasileira de representação de projetos - NBR 6492 - devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal Sistema Integrado de Referências Geográficas da América do Sul (SIRGAS 2000).

5.2. Além dos requisitos constantes das regulamentações específicas e dos normativos das Instituições Financeiras, para a contratação de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, o ente público local deve apresentar:

5.2.1. Projetos de arquitetura, incluindo urbanístico, de acessibilidade e de paisagismo aprovados;

5.2.2. Licenciamentos requeridos pelas instancias locais;

5.2.3. Projetos de infraestrutura aprovados pelo órgão que detiver a concessão dos serviços e que se responsabilizará por sua manutenção;

5.2.4. Instrumento de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo local comprometendo-se pela execução das ações necessárias ao atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.

5.3. O Instrumento de Compromisso deverá ser acompanhado de:

a) Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD): documento composto por avaliação da demanda habitacional; mapa do entorno do empreendimento; avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento por educação, saúde, assistência, transporte, comércio e infraestrutura;

b) Matriz de Responsabilidades: documento contendo descrição das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas no RDD, que forem de responsabilidade ou contrapartida de Ente Público, acompanhado de cronograma de sua implementação, responsáveis e meios para o seu atendimento.

5.3.1. Os entes públicos locais deverão elaborar o RDD, com os seguintes objetivos:

a) Avaliar a demanda gerada pelo empreendimento por comércio e serviços, equipamentos públicos comunitários e serviços públicos, bem como embasar a tomada de decisão do ente público local para a efetivação desses direitos aos moradores;

b) Promover a articulação entre as áreas de planejamento, assistência social, saúde, educação, segurança e transporte visando facilitar as ações a serem implementadas conjuntamente durante a construção das unidades habitacionais e na fase de pós-ocupação;

c) Servir de instrumento para que os entes federativos planejem e orientem o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento a partir da ciência dos compromissos a serem assumidos pelo poder público.

5.3.2. O RDD será elaborado pelo Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAEE), composto por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transportes, responsável pela emissão do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos.

5.3.2.1. Os membros do GAEE serão responsáveis pelas informações fornecidas a respeito das suas respectivas políticas setoriais, pela articulação com outras esferas do governo com vistas ao atendimento da demanda do empreendimento e pelo acompanhamento das ações necessárias para a concretização dos compromissos assumidos. Dentre os membros do GAEE deverá ser indicado o Interlocutor PMCMV, sendo preferencialmente o seu coordenador.

5.3.3. O RDD deverá conter, no mínimo:

a) Estrutura institucional do ente público: apresentação da estrutura do governo municipal, estadual ou distrital para tratar dos empreendimentos do PMCMV, informando os componentes do GAEE (Grupo de Análise e Acompanhamento do Empreendimento) e indicando o respectivo interlocutor;

b) Caracterização da demanda: apresentação de informações a respeito do empreendimento proposto e os contíguos a este, bem como da estimativa populacional do conjunto de empreendimentos por faixa etária, a qual irá embasar a análise de atendimento da demanda do empreendimento;

c) Caracterização do entorno e proposições: apresentação do diagnóstico e das ações necessárias para adequar a estrutura disponível na região ao incremento populacional gerado pelo empreendimento com relação a: uso e ocupação; interferências físicas; conexão e mobilidade urbanas; infraestrutura urbana e equipamentos públicos comunitários.

d) Caracterização dos empreendimentos do PMCMV destinados a famílias com renda mensal inferior a R\$ 1.800,00 já executados no Município e qual a situação atual dos mesmos no que tange a:

d.1) conservação das unidades habitacionais e das áreas comuns dos empreendimento;

d.2) existência ou não de unidades desocupadas;

d.3) atendimento pleno ou não dos serviços essenciais;

d.4) surgimento de comercio e prestação de serviço privados no entorno do empreendimento;

d.5) demanda(s) apresentada pelos moradores junto à Prefeitura ou outros órgãos públicos;

d.6) andamento da execução do Trabalho Social.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Excepcionalmente, é facultado ao Ministério das Cidades autorizar a não aplicação, de disposições desta Portaria, a partir de solicitação da Instituição Financeira, após análise técnica, motivada e conclusiva, do Gestor Operacional do MCMV.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

EDIFICAÇÕES		
Projeto		Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)		
soas	Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
	Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
	Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
	Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
	Banheiro	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
	Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
	Em Todos os Cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50 m) . Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050.
Ampliação - casas		A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré existentes.
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m², se área de serviço externa, ou 38,00 m², se a área de serviços for interna.
	Apartamentos / Casas Sobrepostas	A área mínima de apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido no item 1 destas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 39,00 m² .
Pé direito mínimo		Conforme NBR 15.575. Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem
Cobertura	Casas térreas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes

		agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara
	Apartamentos/ Casas Sobrepostas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara
	Paredes	Parede em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absorbtância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.
	Parede de geminação	Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
	Revestimento interno e áreas comuns (exceto áreas molhadas)	Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
	Revestimento externo	Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
	Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).
	Portas e ferragens	Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.
	Janelas	Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal, vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias.



	Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575 .
PINTURAS - obedecer à NBR 15.575	
Paredes Internas (exceto áreas molhadas)	Tinta PVA.
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia Sanitária	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.
Pontos de iluminação nas áreas comuns	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpada fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
Pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 de campanha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfonos, campanha e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Vagas	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa - - casa	Em concreto com largura mínima de 0,50 m . Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar
Máquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SINAT
Placas informativas para Sistemas Inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com duplo acionamento
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.
Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação, especificados com alguns dos itens seguintes : a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050; b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050; c) Barras de apoio no boxe do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050; d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050; e) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor; f) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm; g) Plataforma elevatória de percurso fechado; h) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura; i) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); j) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); k) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); l) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); m) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); n) Interruptores, campanha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); o) Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campanha e com o interfone; p) Interfone; q) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050; r) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050; s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campanha e interfone; t) Adesivos em braille junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS

EMPREENDIMENTOS		
CONECTIVIDADE		
Tamanho da quadra	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar o comprimento máximo de 200 m.	
	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar a área máxima de 25.000 m².	
Porte do Condomínio	Máximo de 300 UH para edificação ou conjunto de edificações multifamiliares.	
Inserção urbana para novos parcelamentos na forma de loteamento	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso a transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.	
MOBILIDADE/ACESSIBILIDADE		
Dimensionamento do sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, deverão ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável: Vias locais: 7,00 m Vias coletoras: 12,00 m Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no mínimo 1,50 m. Calçadas, conforme NBR 9050/2004: Dimensões mínimas de faixa livre Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m. Interferências na faixa livre As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras,bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferencia com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratado com previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m. Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local	
Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento	Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, quando existentes, deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.	
Acessibilidade	Deverá ser garantida a rota acessível em todas áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050	
Mobilidade	Oferta de transporte público:	Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser previsto pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS		
Equipamentos Públicos Comunitários	Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidades e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.	
Áreas institucionais	As áreas institucionais deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso. Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização. A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.	
ÁREAS COMERCIAIS		
Áreas comerciais	As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.	
SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRES		
Tratamento paisagístico	Elaboração e execução de projeto contendo Porte da vegetação; Especificação de vegetação prioritariamente nativa; Iluminação; Mobiliário urbano (poste, parada de ônibus com recuo, coberta e com banco); Área de recreação (quadra, praça com playground, equip. ginastica); Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público; Espaços sombreados.	
	Para novos parcelamentos na forma de loteamento: Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares. Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas. As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer. Todas as vias deverão apresentar arborização , em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15m e DAP mínimo de 3cm. Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos,preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida. O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública. No caso de empreendimento sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios: a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de documentos; b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.	
INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE		
Adequação ao Sítio	Terraplenagem	Inclinação máxima de taludes: corte 1,0;1,0 (v:h) / aterro: 1,0;1,5 (v:h). Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior. Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma com largura mínima de 1,0m e posicionamento à altura máxima de 1,50m , com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível. Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude. Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias. O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies como mamão, fruta-pão, jambo, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.
		Análise de riscos de deslizamentos



		Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).			Rejeito, destinados ao aterro sanitário: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores cinza, marrom ou preta; com o texto escrito nas laterais e tampa "REJEITOS".
Drenagem	Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana da SNSA.			Afastamento entre as edificações	Distância mínima entre edificações : Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m, ou o que estiver disposto na legislação municipal, respeitado o que for maior.
	Em municípios com mais de 50 mil habitantes, a solução de drenagem deverá obrigatoriamente ser desenvolvida com micro drenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.			Fechamento	O fechamento do conjunto, quando existente, deverá possuir no mínimo 50% de permeabilidade visual.
	Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.			Medição individualizada	Instalação de sistema para individualização do consumo de água e gás em conformidade com os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada. Nos locais onde não houver padrões específicos da concessionária, instalação de sistema para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum.
Abastecimento de Água	Para unidades unifamiliares, reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.			Iluminação de áreas condominiais internas	Lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE.
Esgotamento sanitário	A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município; para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.				Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.
	O empreendimento deve estar distante no mínimo:	15m de estação elevatória de esgoto; 250m de unidade de tratamento aberto; 10m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH; 20m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH; 50m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.		Iluminação de áreas condominiais externas	Programação de controle por horário ou fotossensor.
Coleta de Resíduos Sólidos	Área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos resíduos secos; rejeitos, e armazenamento temporário, conforme especificação a seguir:	Armazenamento temporário: com coberta, em dimensões suficientes para abrigar todos os contêineres, com piso impermeável e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura.		Bomba de água	Possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.
		Resíduos Secos, destinados a coleta seletiva municipal: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores verde, azul, vermelha ou amarela; com o texto escrito nas laterais e tampa "RECICLÁVEIS".		Sistema de Aquecimento Solar (SAS)	Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Mediante análise e aprovação da instituição financeira, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia também para empreendimentos em condomínios multifamiliares horizontais ou verticais.
(**) Equipamentos públicos comunitários: equipamentos de educação, saúde e assistência social.					

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA PORTADOR ES DE PASSAPORTES DIPLOMÁTICOS E OFICIAIS/ESPECIAIS

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo dos Emirados Árabes Unidos (doravante denominados "Partes"),

Desejando promover o desenvolvimento da relação bilateral e a cooperação entre os dois países;

Expressando sua disposição de isentar nacionais dos dois países portadores de passaportes diplomáticos e especiais/oficiais de vistos para entrar no território do outro país;

Considerando a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961 e a Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 1963;

Reconhecendo a necessidade de facilitar as viagens entre os dois países de nacionais portadores de passaportes diplomáticos e especiais/oficiais,

Acordam o seguinte:

Artigo 1º

- Passaportes aplicáveis para os Emirados Árabes Unidos: diplomático e especial.
- Passaportes aplicáveis para a República Federativa do Brasil: diplomático e oficial.

Artigo 2º

- As Partes permitirão que os nacionais da outra Parte, portadores de passaportes mencionado no Artigo 1, entrem, transitem e saiam de seu território, sem a necessidade de visto e sem custos.
- Os Emirados Árabes Unidos permitirão que nacionais da República Federativa do Brasil, portadores de passaportes diplomáticos e oficiais, permaneçam em seu território por um período máximo de 90 (noventa) dias.
- A República Federativa do Brasil permitirá que nacionais dos Emirados Árabes Unidos portadores de passaportes diplomáticos e especiais, permaneçam em seu território por um período máximo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º

Se uma das Partes designar um de seus nacionais para servir em Missão diplomática ou Repartição consular no território da outra Parte, o referido nacional deverá solicitar o visto necessário para entrar no território da outra Parte.

Artigo 4º

- As Partes declaram que intercambiaram, por via diplomática, espécimes dos passaportes mencionados no artigo 1, antes da data de assinatura deste Memorando de Entendimento.
- Caso haja alteração nos passaportes emitidos pelas Partes, estas deverão intercambiar espécimes de seus novos passaportes, antes da data de sua utilização.
- Alterações na legislação interna de cada Parte relativa a passaportes diplomáticos e oficiais/especiais deverão ser comunicadas à outra Parte.

Artigo 5º

Os nacionais das Partes, portadores de passaportes diplomáticos e oficiais/especiais, não poderão exercer atividade remunerada ou estudar sem a estrita observância da legislação aplicável em ambas as Partes relacionada a essas atividades.

Artigo 6º

- Os nacionais das Partes poderão entrar no território da outra Parte por todos os pontos de entrada abertos ao tráfego internacional de passageiros.
- Os nacionais das Partes, portadores dos passaportes mencionados no artigo 1, deverão respeitar a legislação em vigor no território da outra Parte durante todo o período de sua estada.

Artigo 7º

- As Partes poderão recusar a entrada ou abreviar a permanência de cidadãos da outra Parte portadores de passaportes diplomáticos e oficiais/especiais de acordo com sua legislação interna.
- No caso de o nacional de uma das Partes perder, no território da outra Parte, o seu passaporte, ele deverá informar as autoridades competentes deste país para as medidas cabíveis. A missão diplomática ou repartição consular emitirá um novo passaporte ou documento de viagem a pedido nacional e informará as autoridades competentes do país anfitrião.

Artigo 8º

Ambas as Partes asseguram que manterão alto nível de proteção dos passaportes e documentos de viagem contra falsificação. As Partes observarão os padrões mínimos de segurança recomendados pela Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO) com relação a documentos de viagem com leitura digital.

Artigo 9º

O presente Memorando de Entendimento não afeta os direitos e obrigações das Partes decorrentes de convenções e acordos internacionais dos quais uma ou ambas são partes.

Artigo 10

Qualquer divergência entre as Partes decorrente da interpretação ou implementação das disposições do presente Memorando de Entendimento serão resolvidas por meio de consultas ou negociação entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 11

- Qualquer emenda ao presente Memorando de Entendimento deverá ser realizada por consentimento mútuo entre as Partes e será objeto de troca de notas, por via diplomática. Emendas entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da segunda notificação nesse sentido.

- Cada uma das Partes poderá suspender a aplicação total ou parcial do presente Memorando de Entendimento por motivo de segurança pública, de ordem pública ou de saúde pública. A suspensão, assim como sua revogação, deverá ser comunicada a outra Parte, no prazo mais breve possível, por via diplomática.

Artigo 12

- O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de assinatura.
- O presente Memorando de Entendimento será válido por tempo indeterminado, a não ser que uma das Partes manifeste sua intenção de denunciar o presente Memorando de Entendimento, por via diplomática. A denúncia terá efeito 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação da outra Parte.

Feito em dois originais, nos idiomas português, inglês e árabe, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Feito em Brasília em 16 de março de 2017.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores
Pelo Governo dos Emirados áRabes Unidos

ABDULLAH BIN ZAYED AL NAHYAN
Ministro dos Negócios Estrangeiros e da
Cooperação Internacional

(*) Este Memorando de Entendimento entrará em vigor em 15 de abril de 2017.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.001740/2016-24 e nº 48500.005303/2016-80, resolve:

Capítulo I
DA OUTORGA
Art. 1º Autorizar a empresa São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.469.628/0001-24, com Sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, Conjunto 81, 8º Andar, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio São Bartolomeu, integrante da Sub-Bacia 60, Bacia Hidrográfica do Paraná, Município de Cristalina, Estado de Goiás, nas Coordenadas Planimétricas E=192365 m e N=8141922 m, Fuso 23S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Tamboril, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.GO.035113-0.01, com 15.800 kW de capacidade instalada e 7.420 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas Unidades Geradoras de 7.900 kW.



Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da PCH Tamboril, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/34,5 kV, junto à Central Geradora, de uma Linha em 34,5 kV, com cerca de trinta e oito quilômetros de extensão, em Circuito Simples, de uma Subestação Coletora 34,5/138 kV, e de uma Linha em 138 kV, com cerca de trinta e um quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Coletora à Subestação Pamplona, de propriedade da Celg Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Pequena Central Hidrelétrica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de outubro de 2017;

b) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 1º de outubro de 2017;

c) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de fevereiro de 2018;

d) início das Obras Civas das Estruturas: até 1º de abril de 2018;

e) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 1º de outubro de 2018;

f) início da Concretagem da Casa de Força: até 1º de novembro de 2018;

g) Desvio do Rio: até 1º de abril de 2019;

h) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 30 de abril de 2019;

i) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Geradoras: até 1º de agosto de 2019;

j) Descida do Rotor da 1ª Unidade Geradora: até 31 de outubro de 2019;

k) início do Enchimento do Reservatório: até 31 de outubro de 2019;

l) Descida do Rotor da 2ª Unidade Geradora: até 30 de novembro de 2019;

m) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Geradoras: até 31 de dezembro de 2019;

n) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2020;

o) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2020;

p) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 1º de fevereiro de 2020; e

q) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 29 de fevereiro de 2020;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.542.601,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e um reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da Operação Comercial da última Unidade Geradora da PCH Tamboril;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela PCH Tamboril, enquanto mantiver as características de Pequena Central Hidrelétrica e a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Tamboril, detalhado nesta Portaria e no Anexo, nos termos da Portaria MME nº 222, de 7 de junho de 2016.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2016, são de exclusiva responsabilidade da São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

§ 4º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º A São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 222, de 2016, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos Frederico Gulin.	CPF: 859.959.599-72.
Nome: Ricardo Thomaz de Aquino.	CPF: 500.296.579-20.
Nome: Simão Blinder.	CPF: 005.047.189-91.
Nome: Carlos Frederico Gulin.	CPF: 859.959.599-72.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	41.482.410,00.
Serviços	57.763.710,00.
Outros	11.605.900,00.
Total (1)	110.852.020,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	37.645.290,00.
Serviços	52.420.570,00.
Outros	10.532.350,00.
Total (2)	100.598.210,00.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: De 1º de fevereiro de 2018 a 29 de fevereiro de 2020.	

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.001740/2016-24 e nº 48500.005286/2016-81, resolve:

Capítulo I
DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa PCH Juína S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.448.874/0001-34, com Sede na Rua da Cereja, nº 522, 2º Andar, Sala 9, Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio Juína, integrante da Sub-Bacia 17, Bacia Hidrográfica Amazônica, Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, nas Coordenadas Planimétricas E=240672 m e N=8521340 m, Fuso 21S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Juí 117, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MT.034966-6.01, com 25.000 kW de capacidade instalada e 18.820 kW médios de garantia física de energia, constituída por três Unidades Geradoras de 8.333 kW.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da PCH Juí 117, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/138 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 138 kV, com cerca de setenta e quatro quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Sapezal, de propriedade da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Pequena Central Hidrelétrica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de julho de 2017;

b) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de dezembro de 2017;

c) início das Obras Civas das Estruturas: até 31 de março de 2018;

d) início da Concretagem da Casa de Força: até 1º de outubro de 2018;

e) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 1º de novembro de 2018;

f) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Geradoras: até 1º de maio de 2019;

g) Descida do Rotor da 1ª a 3ª Unidade Geradora: até 1º de julho de 2019;

h) Desvio do Rio: até 15 de agosto de 2019;

i) início do Enchimento do Reservatório: até 20 de agosto de 2019;

j) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 1º de setembro de 2019;

k) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 15 de setembro de 2019;

l) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 20 de setembro de 2019;

m) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Geradoras: até 31 de outubro de 2019;

n) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 1º de novembro de 2019;

o) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 1º de novembro de 2019;

p) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2020;

q) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2020; e

r) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 1º de março de 2020;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 8.468.023,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e vinte e três reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da Operação Comercial da última Unidade Geradora da PCH Juí 117;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela PCH Juí 117, enquanto mantiver as características de Pequena Central Hidrelétrica e a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Juí 117, detalhado nesta Portaria e no Anexo, nos termos da Portaria MME nº 222, de 7 de junho de 2016.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2016, são de exclusiva responsabilidade da PCH Juína S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A PCH Juína S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

§ 4º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º A PCH Juína S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 222, de

2016, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Leonardo Chicre Maluf.	CPF: 912.441.701-78.
Nome: Bruna Peixoto Huguenev Rueda.	CPF: 051.292.641-77.
Nome: Itamar Dias Duarte.	CPF: 001.728.471-68.
Nome: Maiza de Barros Bumlai.	CPF: 284.333.511-68.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	80.276.190,00.
Serviços	89.084.270,00.
Outros	0,00.
Total (1)	169.360.460,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	72.850.640,00.
Serviços	80.843.980,00.
Outros	0,00.
Total (2)	153.694.620,00.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: De 1º de janeiro de 2018 a 1º de janeiro de 2020.	

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.237, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000927/2007-49. Interessado: Albioma Codora Energia S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da ampliação da UTE Codora, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.GO.030355-0.01, objeto da Portaria nº 550, de 28 de dezembro de 2015, localizada no município de Goianésia, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 6.238. Processo nº 48500.004183/2015-12. Interessado: Sertão I Solar Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da Central Geradora Fotovoltaica Sertão 1 cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.034384-6.01, objeto da Portaria MME nº 74, de 8 de março de 2016, localizada no município de João Costa, estado do Piauí.

Nº 6.239. Processo nº 48500.006173/2012-79. Interessado: Sobral I Solar Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da Central Geradora Fotovoltaica Sobral 1 cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.034388-9.01, objeto da Portaria MME nº 73, de 8 de março de 2016, localizada no município de São João do Piauí, estado do Piauí.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.244, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004169/2015-19. Interessado: BJL11 Solar S.A.. Objeto: Altera o cronograma de implantação da Central Geradora Solar Fotovoltaica - UFV BJL 11, outorgada à BJL11 Solar S.A., por meio da Portaria nº 128, de 26 de abril de 2016, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.246, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.003164/1999-33, 48500.003165/1999-04, 48500.003166/1999-69 e 48500.006627/1999-46. Interessado: Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo - FPHESP e Cobuccio e Almeida Energia Ltda. - EPP. Objeto: Autoriza a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento do Estado de São Paulo a ceder para a Cobuccio e Almeida

Energia Ltda. - EPP os direitos decorrentes das autorizações para explorar as Pequenas Centrais Hidrelétricas Corumbataí, Jacaré Pereira, Salesópolis e São Valentim, localizadas respectivamente nos municípios de Rio Claro, Brotas, Salesópolis e Santa Rita do Passo Quatro, no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.248, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001353/2016-98. Interessada: Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A.. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação de seis estações repetidoras de telecomunicações associadas a Linha de Transmissão 800 kV CC Xingu - Estreito. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de março de 2017

Nº 703 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004432/2015-70, decide por: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A, em face da publicação da Resolução Homologatória nº 2.023/2016, que homologou o resultado do reajuste tarifário anual de 2016 da concessionária; (ii) declarar a perda de objeto do pedido de recomposição de cobertura para pagamento da CDE-ENERGIA, referente aos dias do mês de março de 2015, em razão de decisão favorável da Diretoria, na Reunião Pública Ordinária de 14 de março de 2017, no âmbito do processo nº 48500.001624/2014-43; (iii) retificar o valor do Preço Médio da Energia - Pmix, utilizado para valorar o custo de energia na Data de Reajuste Anterior - DRA, especificamente, nas planilhas de cálculo do reajuste tarifário de 2016, com a consequente consideração de componente financeiro de R\$ 6.028.558,31 (seis milhões e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 4.135.022,76 (quatro milhões e cento e trinta e cinco mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) referentes ao ajuste financeiro e R\$ 1.893.535,55 (um milhão e oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao ajuste econômico, a preços de março de 2016, no próximo reajuste tarifário da concessionária; e (iv) incluir na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, do processo tarifário de 2017 os custos financeiros incorridos pela concessionária nas liquidações na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no período de janeiro a dezembro de 2014, não contemplados nas CVAs ou no repasse de sobrecontratação do reajuste de 2016.

Nº 721 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006386/2012-09, decide por conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Amazonas Distribuição de Energia S.A. - AmE, em face do Auto de Infração - AI nº 1.025/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, no sentido reduzir a multa aplicada de R\$ 23.960.772,12 (vinte e três milhões, novecentos e

sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 8.286.247,30 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), valor que deve ser corrigido nos termos da legislação aplicável.

Em 21 de março de 2017

Nº 782 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002008/2016-71, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas contra o Auto de Infração nº 72, de 28 de setembro de 2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que aplicou multa, por atraso no cumprimento aos cronogramas executivos das obras dos reforços autorizados à Concessionária pelas Resoluções Autorizativas nº 3.814, de 18 de dezembro de 2012, e nº 3.893, de 1 de fevereiro de 2013, e, no mérito, negar-lhe provimento, para aplicar a multa de R\$ 2.237.602,90 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), a serem recolhidos conforme a legislação.

Nº 783 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.003490/2015-86, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Celesc Distribuição S.A. em face do Auto de Infração AI 092/2016-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e, no mérito, (ii) ratificar a decisão da SFE em juízo de reconsideração, no sentido de dar parcial provimento ao referido recurso e, por conseguinte, reduzir a penalidade de multa originalmente aplicada para R\$ 2.404.448,79 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Nº 786 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004159/2016-64, decide (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela São Fernando Açúcar e Alcool Ltda., em face do Despacho nº 3.109/2016 e da Resolução Autorizativa nº 6.138/2016, que revogaram a autorização para a Recorrente implantar e explorar a Usina Termelétrica - UTE São Fernando Açúcar e Alcool e deram outras providências, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 788 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000343/2016-35, decide não conhecer, haja vista a intempestividade, do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões - Cermiões em face da Resolução Homologatória nº 2.116, de 26 de julho de 2016, e, de ofício, determinar o reconhecimento no próximo processo tarifário do componente financeiro de -R\$ 267.991,60 (menos duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), a ser corrigido pelo IPCA.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de março de 2017

Nº 722 Processo nº 48500.000801/2015-55. Interessado: Nacional Energia, Participações e Investimentos Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Entre Rios, com 28.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037451-2.01, localizada no Rio das Mortes, integrante da sub-bacia 26, na bacia hidrográfica do Rio Tocantins, no município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 21 de março de 2017

Nº 805 Processo nº 48500.004590/2011-04. Interessado: Três Fronteiras Geração de Energia LTDA Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Bribi, com 6.200 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.037459-8.01, localizada no rio Pardo, integrante da sub-bacia 85, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, nos municípios de Passa Sete e Vale do Sol, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA
Em 23 de março de 2017

Nº 827. Processo nº 48500.005041/2014-91. Interessado: Ventos de Santo Augusto VI Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 24 de março de 2017. Usina: EOL Ventos de Santo Augusto VI. Unidade Geradora: UG1 a UG4, de 2.300 kW cada, totalizando 9.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Simões, Estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 23 de março de 2017

Nº 823. Processo nº 48500.005599/2016-39. Interessada: Enel Brasil S.A. Decisão: Anuir ao pleito da interessada para a celebração de contratos de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura com as partes relacionadas Ampla Energia e Serviços S.A., Companhia Energética do Ceará S.A., Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A., Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. e Companhia de Interconexão Energética S.A., na forma das minutas apresentadas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de março de 2017

Nº 804 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.005717/2015-28, decide conhecer e dar provimento à solicitação da empresa COPEL - Companhia Paranaense de Energia para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da UTE Figueira, para o valor de 486,49 R\$/MWh (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos por megawatt-hora), a ser aplicado a partir da data de publicação deste Despacho.

Nº 806 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 95,26/MWh (noventa e cinco reais e vinte e seis centavos por megawatt-hora), relativo ao mês de fevereiro de 2017, a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item (i) para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco no mês de fevereiro de 2017.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de março de 2017

Nº 824. Processos nºs 48500.004165/2015-31 e 48500.004173/2015-87. Interessados: Malta Energias Renováveis Ltda. e Angico Energias Renováveis Ltda. Decisão: Indeferir o pleito apresentado pelas requerentes, no sentido de revogar a regra que permite a rescisão do CER em caso de atraso superior cento e vinte dias no cumprimento de qualquer dos marcos do cronograma de implantação dos empreendimentos ou alterar a cláusula, para que o término do CER e/ou a extinção da outorga só ocorra(m) após atraso superior a dois anos para a motorização completa das usinas. A íntegra deste despacho consta dos autos e está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 674, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Altera o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015, para modificar o prazo estabelecido no item 7.10(a).

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 188, de 22 de março de 2017,

Considerando que, o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015, estabelece as regras para aplicação dos recursos e os procedimentos para comprovação do cumprimento da obrigação de destinação de recursos para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, decorrentes das cláusulas constantes dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo ou Gás Natural;

Considerando o que consta do processo nº 48610.002122/2016-54; resolve:

Art. 1 Fica alterado o prazo estabelecido no item 7.10(a) do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.10. Para projeto ou programa contratado ou iniciado com base nas regras previstas no Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, o Relatório técnico e o Relatório de execução físico financeira correspondentes deverão observar o formato estabelecido nesse Regulamento e os prazos previstos no Capítulo 6, salvo o disposto a seguir:

(a) Para projetos concluídos até 30/06/2016 o Relatório técnico e o Relatório de execução físico financeira deverão ser encaminhados até 30/09/2017"

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA

PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; nos arts. 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; nos incisos VII e IX do art. 4º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998; nos incisos VII e VIII do art. 14, Anexo da Portaria MME nº 215, de 1º de julho de 1998; no art. 4º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998; e na Resolução de Diretoria nº 173, de 15 de março de 2017;

Art. 1º Fica alterado o Inciso II do Art. 1º da Portaria ANP nº 452, de 19 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"II - Autorizar a realização de atividades e de produção anteriormente à aprovação do Plano de Desenvolvimento, assim como os volumes de queima extraordinária de gás natural resultantes quando for o caso, conforme regulamentação vigente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RO0226061	ALO GÁS TRANSPORTES LTDA - ME	08.809.341/0002-03	JI-PARANA	RO	48610.007283/2014-72
001/GLP/RS0008501	COMERCIAL CELSO GAS LTDA. - ME.	02.702.214/0001-35	SAPIRANGA	RS	48610.004736/2006-15
GLP/RO0210569	CONTANTE & CIA LTDA - ME	13.712.845/0001-51	SAO MIGUEL DO GUAPORE	RO	48610.011597/2011-27
GLP/SP0235722	CRISTIANE DELPHINO TOLEDO 34505744850	25.148.251/0001-49	MORRO AGUDO	SP	48610.008950/2016-04
GLP/PRO209413	DANIEL BARBOSA SANTOS	12.856.683/0001-62	CURITIBA	PR	48610.007997/2011-38
001/GLP/BA0021878	DIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	02.437.047/0003-04	VALENCA	BA	48610.006489/2008-37
GLP/ES0185609	F. B. NONATO - ME.	05.469.880/0002-44	DOMINGOS MARTINS	ES	48610.005241/2010-73
GLP/DF0210257	FORT GAS LTDA ME	13.008.566/0001-01	BRASILIA	DF	48610.011371/2011-26
GLP/GO0232355	GEAN DOUGLAS DA SILVA 75791382120	22.879.815/0001-25	TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO	48610.013149/2015-91
GLP/AL0237841	JOSE SERGIO LIVRAMENTO DOS SANTOS 02944807498	24.770.021/0001-54	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	48610.007330/2016-40
GLP/PRO224885	LIQUI COMERCIO DE GAS LTDA	04.427.419/0003-47	FOZ DO IGUACU	PR	48610.003035/2014-52
GLP/PE0224895	MARIANA DE GOIS MARQUES - ME	18.895.309/0001-52	IGARASSU	PE	48610.002268/2014-38
GLP/SP0223459	SONIA DE MELLO ALMEIDA - ME	17.874.045/0001-98	SANTA ISABEL	SP	48610.011458/2013-65
GLP/MG0228126	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	19.791.896/0154-77	SETE LAGOAS	MG	48610.013428/2014-74
GLP/CE0207905	WALESKA VASCONCELOS QUEIROZ - EPP.	01.867.157/0003-43	EUSEBIO	CE	48610.006819/2011-90

Nº 291 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº92, de 26 de maio de 2004, e tendo em vista sentença prolatada nos autos da ação ordinária 0007271-89.2015.403.6119, pelo juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, torna pública a suspensão do Despacho ANP nº 502/2015, que revogara a autorização para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificantes acabado à sociedade LWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.153.300/0001-97. Ficam ratificados os efeitos da Autorização ANP nº 92/2006.

MARIA INÊS DE SOUZA

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 23 de março de 2017

Nº 286 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao MSC COMBUSTÍVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.982.433/0001-43.

Nº 287 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso VIII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº GLP/MS0222597 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente ao JÚNIOR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME., inscrito no CNPJ sob o nº 03.681.456/0001-52, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48600.001551/2015-42.

Nº 288 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso VIII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº GLP/MA0018495 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente ao M. DAS DORES S. CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.792.625/0001-45, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48611.000757/2014-45.

Nº 289 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso VIII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº GLP/MA0002690 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente ao TRANSOLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.991.228/0001-77, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48611.000902/2014-98.

Nº 290 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 2/2017-RO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

2311/2017-886.305/2015-GEO ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA-
2312/2017-886.218/2016-NEREU BONADEU-

2313/2017-886.239/2016-SATILA SHELDA MELO NOGUEIRA-
2314/2017-886.240/2016-JALAPÃO COMÉRCIO DE CASALHO LTDA ME.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2315/2017-886.118/2015-N A D BEZERRA ME-
2316/2017-886.219/2015-PAULO NATAL NAVES-
2317/2017-886.257/2015-LORIDES ALVES FERREIRA-
2318/2017-886.040/2016-NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA.-
2319/2017-886.097/2016-BRASIL MANGANÊS CORPORATION MINERAÇÃO S.A-
2320/2017-886.127/2016-LUCAS VIEIRA AUGUSTO DOS SANTOS-
2321/2017-886.229/2016-J.B. CORREA & CIA LTDA-
2322/2017-886.230/2016-J.B. CORREA & CIA LTDA-
2323/2017-886.280/2016-MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA-
2324/2017-886.291/2016-R. J. C. SANTIAGO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2325/2017-886.056/2004-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
2326/2017-886.202/2015-YESHUA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME-
2327/2017-886.038/2016-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-
2328/2017-886.126/2016-NELCI RAMOS-
2329/2017-886.219/2016-SAMUEL RODRIGUES DONATO DA SILVA-
2330/2017-886.232/2016-GEMAS DO NORTE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMPRE-
2331/2017-886.299/2016-ESDRAS GABRIEL PEREA-

RELAÇÃO Nº 4/2017-BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
2239/2017-872.484/2016-EMPREENDIMIENTOS AREIA BRANCA LTDA-
2240/2017-872.498/2016-SERGIO VINICIUS SÃO LEOPOLDO DOS SANTOS-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2241/2017-871.894/2016-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-
2242/2017-871.990/2016-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME-
2243/2017-871.998/2016-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-
2244/2017-872.000/2016-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-
2245/2017-872.393/2016-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-
2246/2017-872.396/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
2247/2017-872.398/2016-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-
2248/2017-872.404/2016-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS-
2249/2017-872.405/2016-LAGOA MATÉRIAS PRIMAS LTDA-
2250/2017-872.410/2016-RENILDO ALVES DE SOUZA ME-
2251/2017-872.411/2016-JOSE FRANCISCO MARCIANO MOTTA ME-
2252/2017-872.412/2016-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-
2253/2017-872.414/2016-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-
2254/2017-872.426/2016-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-
2255/2017-872.427/2016-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-
2256/2017-872.436/2016-MINERAÇÃO INTEGRADA LTDA. ME-
2257/2017-872.438/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
2258/2017-872.439/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-
2259/2017-872.451/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-
2260/2017-872.452/2016-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.-
2261/2017-872.468/2016-NATURAL STONE LTDA-
2262/2017-872.469/2016-CALCÁRIO BR 101 LTDA-
2263/2017-872.472/2016-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-
2264/2017-872.473/2016-BA DRAGON MINERAÇÃO EIRELI EPP-
2265/2017-872.475/2016-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-
2266/2017-872.488/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-

2267/2017-872.499/2016-MINERE MINAS MINERADORA LTDA-
2268/2017-872.500/2016-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
2269/2017-872.502/2016-EDSON FRANCISCO AMARAL-
2270/2017-872.504/2016-MATA NATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-
2271/2017-872.546/2016-JOSE FRANCISCO MARCIANO MOTTA ME-
2272/2017-872.556/2016-MINERFAL MINÉRIOS FACCINI LTDA-
2273/2017-872.645/2016-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2274/2017-871.847/2016-MINERADORA UBAX LTDA-
2275/2017-871.864/2016-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-
2276/2017-871.865/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
2277/2017-871.868/2016-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-
2278/2017-871.897/2016-EUCALIR MINERAÇÃO & EMPREENDIMIENTOS LTDA ME-
2279/2017-871.898/2016-EUCALIR MINERAÇÃO & EMPREENDIMIENTOS LTDA ME-
2280/2017-871.899/2016-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA-
2281/2017-871.903/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-
2282/2017-872.065/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2283/2017-872.066/2016-LARA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-
2284/2017-872.070/2016-EUCALIR MINERAÇÃO & EMPREENDIMIENTOS LTDA ME-
2285/2017-872.218/2016-JULIMAR NUNES SIRQUEIRA-
2286/2017-872.387/2016-LIPARI MINERAÇÃO LTDA.-
2287/2017-872.392/2016-MERCURIUS ENGENHARIA S A-
2288/2017-872.399/2016-AGNALDO FRANCISCO EDGARD FIORI CAMPOS-
2289/2017-872.401/2016-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-
2290/2017-872.409/2016-CBC MINERAÇÃO LTDA ME-
2291/2017-872.413/2016-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-
2292/2017-872.432/2016-RICARDO MARCELO TICHAUER ME-
2293/2017-872.449/2016-LM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP-
2294/2017-872.460/2016-UNIVEG AGRÍCOLA LTDA-
2295/2017-872.482/2016-MAGNESITA MINERAÇÃO S.A.-
2296/2017-872.494/2016-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-
2297/2017-872.548/2016-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-
2298/2017-872.558/2016-PEGRA MINERAÇÃO LTDA-

RELAÇÃO Nº 10/2017-ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2332/2017-896.659/2011-VANCIRLEI GALVANI SCHIMIT-
2333/2017-896.342/2013-CIDE CAMPOS SALES-
2334/2017-896.343/2013-MINERAÇÃO PRIMAVERA LTDA-
2335/2017-896.554/2014-ZENILDA SCARAMUSSA MOURA-
2336/2017-896.052/2015-FABIO RONI BORLINI-
2337/2017-896.387/2015-CERÂMICA LIDER LTDA-
2338/2017-896.063/2016-GUILHERME ABREU LIMA E PEREIRA-
2339/2017-896.094/2016-MINERAÇÃO BRUNELI LTDA-
2340/2017-896.174/2016-BARRA URBANIZAÇÃO EIRELI ME-
2341/2017-896.197/2016-KAMILA BERMUDEZ MATTOS BAPTISTA-
2342/2017-896.227/2016-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-
2343/2017-896.236/2016-BRASPEDRA LTDA ME-
2344/2017-896.237/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-
2345/2017-896.252/2016-GRANITOS MONTANHA LTDA-
2346/2017-896.253/2016-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-
2347/2017-896.271/2016-NÁLIM EL ASSAL QUEIROZ-
2348/2017-896.280/2016-BARBARA CELLIA CAZELLI-
2349/2017-896.283/2016-J.A MINERAÇÃO LTDA ME-
2350/2017-896.291/2016-E. C. SMIDER COMÉRCIO E TRANSPORTES EPP-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2351/2017-896.255/2016-LEIDE MONTEIRO BASTOS ME-
2352/2017-896.272/2016-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-
2353/2017-896.286/2016-LUIZA SCHAUER PIMENTEL ME-

RELAÇÃO Nº 31/2017-MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
2354/2017-868.014/2015-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-
2355/2017-868.176/2015-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-
2356/2017-868.177/2015-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-
2357/2017-868.178/2015-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-
2358/2017-868.068/2016-MINERAÇÃO TOZZI JUNQUEIRA LTDA ME-
2359/2017-868.276/2016-CARLOS JOSÉ SCARPINI-
2360/2017-868.362/2016-ERICO GONÇALVES BRITO-
2361/2017-868.369/2016-MTSUL CONSTRUÇOES LTDA-
2362/2017-868.370/2016-MTSUL CONSTRUÇOES LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2363/2017-868.219/2014-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-
2364/2017-868.275/2015-MINERAÇÃO RIO LUZ E COMÉRCIO LTDA-
2365/2017-868.269/2016-PEDRO LUIZ VENIER-
2366/2017-868.309/2016-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2367/2017-868.142/2011-FRANCISCO DE ASSIS MOURA-
2368/2017-868.126/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
2369/2017-868.127/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
2370/2017-868.128/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
2371/2017-868.129/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
2372/2017-868.131/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-
2373/2017-868.308/2016-WINNER MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-
2374/2017-868.323/2016-JOELSON GALDINO VIEIRA JUNIOR - EPP-
2375/2017-868.336/2016-JASON BARBOSA DA SILVA-
2376/2017-868.012/2017-PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-
2377/2017-868.015/2017-TWO STARS MINERAÇÃO LTDA-

RELAÇÃO Nº 49/2017-SC

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
2299/2017-815.036/2017-AGNALDO CELESTINO DE SOUZA JÚNIOR-
2300/2017-815.073/2017-TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA-
2301/2017-815.074/2017-TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA-
2302/2017-815.075/2017-AMBROSIO HELDER CANADAS-
2303/2017-815.076/2017-PALOMA WOICHIKOSKY-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
2304/2017-815.714/2016-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME-
2305/2017-815.718/2016-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-
2306/2017-815.750/2016-DJC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-
2307/2017-815.063/2017-DÁRIO RUBENS GOLL-
2308/2017-815.064/2017-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-
2309/2017-815.068/2017-VALDINO NEUHAUS-
2310/2017-815.070/2017-ACQUALEVE - APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS LTDA-



RELAÇÃO Nº 52/2017-GO
Fase de Requerimento de Pesquisa O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321) 2179/2017-860.911/2016-FLAVIO HENRIQUE ROSA DO PRADO- 2180/2017-860.912/2016-FLAVIO HENRIQUE ROSA DO PRADO- 2181/2017-860.913/2016-FLAVIO HENRIQUE ROSA DO PRADO- 2182/2017-860.931/2016-AREIAL JR LTDA ME- 2183/2017-861.016/2016-GONÇALVES E ALMEIDA LT-DA ME- 2184/2017-861.026/2016-DOUGLAS DE CASTRO- 2185/2017-861.029/2016-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA- 2186/2017-861.040/2016-WHINTER BORGES DO NASCI-MENTO FILHO- 2187/2017-861.042/2016-WHINTER BORGES DO NASCI-MENTO FILHO- 2188/2017-861.044/2016-WHINTER BORGES DO NASCI-MENTO FILHO- 2189/2017-861.052/2016-RICARDO MORAIS E SILVA- 2190/2017-861.098/2016-MINERAÇÃO MOZONDÓ LT-DA- 2191/2017-861.151/2016-C P M STONE MINERAÇÃO IND E COMERCIO EIRELI ME- 2192/2017-861.155/2016-MARCUS VINÍCIUS LIMA MONTEIRO- 2193/2017-861.172/2016-RODRIGO TIETZMANN E SIL-VA- O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 2194/2017-861.000/2016-FABIO CARDOSO CARNEIRO- 2195/2017-861.006/2016-PEDREIRA ARAGUAIA LTDA- 2196/2017-861.045/2016-JAIR RODRIGUES DE PAULO- 2197/2017-861.047/2016-PS ASSESSORIA E CONSULTO-RIA EMPRESARIAL EIRELI ME- 2198/2017-861.048/2016-PS ASSESSORIA E CONSULTO-RIA EMPRESARIAL EIRELI ME- 2199/2017-861.049/2016-PS ASSESSORIA E CONSULTO-RIA EMPRESARIAL EIRELI ME- 2200/2017-861.059/2016-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA- 2201/2017-861.132/2016-PS ASSESSORIA E CONSULTO-RIA EMPRESARIAL EIRELI ME- 2202/2017-861.148/2016-WALTER NEGRI- 2203/2017-861.153/2016-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.- 2204/2017-861.159/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2205/2017-861.160/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2206/2017-861.178/2016-SILVIA VAZ DE ALMEIDA- 2207/2017-861.188/2016-CALCÁRIO HIPERCAL CO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- 2208/2017-861.189/2016-CALCÁRIO HIPERCAL CO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- 2209/2017-861.192/2016-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA- O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323) 2210/2017-860.824/2016-PILAR DE GOIAS DESENVOL-VIMENTO MINERAL S.A.- 2211/2017-860.905/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A- 2212/2017-860.908/2016-ANE CRISTINA DUNCK- 2213/2017-861.054/2016-IMPART CONSULTORIA E PAR-TICIPAÇÕES LTDA- 2214/2017-861.069/2016-ITAMAR LOURENÇO DE LI-MA- 2215/2017-861.071/2016-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA- 2216/2017-861.075/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2217/2017-861.076/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2218/2017-861.077/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2219/2017-861.078/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2220/2017-861.081/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2221/2017-861.082/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2222/2017-861.083/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2223/2017-861.084/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2224/2017-861.085/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2225/2017-861.087/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2226/2017-861.092/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-

2227/2017-861.093/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2228/2017-861.094/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- 2229/2017-861.138/2016-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA- 2230/2017-861.139/2016-PLANALTO TRANSPORTADO-RA LTDA- 2231/2017-861.142/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A- 2232/2017-861.143/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A- 2233/2017-861.144/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S A- 2234/2017-861.154/2016-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA- 2235/2017-861.168/2016-IMPART CONSULTORIA E PAR-TICIPAÇÕES LTDA- 2236/2017-861.171/2016-RODOLFO MENDES DE MO-RAIS- 2237/2017-861.177/2016-CELSO VIEIRA DA COSTA JU-NIOR- 2238/2017-861.181/2016-IMPART CONSULTORIA E PAR-TICIPAÇÕES LTDA-
--

RELAÇÃO Nº 68/2017-SEDE - DF
Fase de Requerimento de Pesquisa Nega provimento ao recurso interposto(187) 850.353/2013-MICHIGAN TRADE LTDA 851.360/2013-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A Fase de Autorização de Pesquisa Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349) 872.074/2011-MINERAÇÃO ORIENTE LTDA ME Fase de Requerimento de Lavra Despacho publicado(356) 850.865/1987-MINERACAO SERRA DA CANGA LTDA- Nos termos do DESPACHO Nº 009/2017 - CFPM/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, APROVO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, pelo prazo improrrogável de 1 (um) ano a contar da publicação deste no Diário Oficial da União. (DOU) Fase de Concessão de Lavra Instaura processo administrativo para declaração de cadu-cidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490) 862.319/1980-NEW STONE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº34/DIRE-2017, de 20/3/2017

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 13/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Brasil Empreendimentos Pesquisas e Mineracao Ltda Epp - 871964/12 - Not.46/2017 - R\$ 3.237,11 Camaleão Mineração Ltda me - 872263/11 - Not.24/2017 - R\$ 3.461,34, 870847/12 - Not.28/2017 - R\$ 3.461,34, 872128/11 - Not.30/2017 - R\$ 3.461,34, 870913/12 - Not.32/2017 - R\$ 3.461,34, 870711/12 - Not.34/2017 - R\$ 3.461,34, 870713/12 - Not.36/2017 - R\$ 3.461,34, 870914/12 - Not.38/2017 - R\$ 3.461,34, 870714/12 - Not.40/2017 - R\$ 3.461,34 Danillo Santos Mutti - 872281/14 - Not.45/2017 - R\$ 3.237,11 Maxicopper Mineracao Ltda me - 872692/10 - Not.10/2017 - R\$ 6.311,36, 872603/10 - Not.12/2017 - R\$ 6.311,36, 872604/10 - Not.14/2017 - R\$ 6.311,36, 872691/10 - Not.16/2017 - R\$ 6.311,36, 872689/10 - Not.18/2017 - R\$ 6.311,36, 872605/10 - Not.20/2017 - R\$ 6.311,36, 872690/10 - Not.22/2017 - R\$ 6.311,36 w & m Construções e Locações Ltda - 871883/15 - Not.44/2017 - R\$ 3.196,39

RELAÇÃO Nº 14/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78) Camaleão Mineração Ltda me - 872263/11 - Not.23/2017 - R\$ 6.236,53, 870847/12 - Not.27/2017 - R\$ 7.041,05, 872128/11 - Not.29/2017 - R\$ 40,59, 870913/12 - Not.31/2017 - R\$ 6.902,04, 870711/12 - Not.33/2017 - R\$ 7.013,30, 870713/12 - Not.35/2017 - R\$ 7.040,41, 870914/12 - Not.37/2017 - R\$ 5.045,76, 870714/12 - Not.39/2017 - R\$ 6.957,51 Maxicopper Mineracao Ltda me - 872692/10 - Not.9/2017 - R\$ 11.210,80, 872603/10 - Not.11/2017 - R\$ 11.816,28, 872604/10 - Not.13/2017 - R\$ 11.852,70, 872691/10 - Not.15/2017 - R\$ 11.437,29, 872689/10 - Not.17/2017 - R\$ 11.259,11, 872605/10 - Not.19/2017 - R\$ 11.835,09, 872690/10 - Not.21/2017 - R\$ 11.775,53 w & m Construções e Locações Ltda - 871883/15 - Not.43/2017 - R\$ 3.600,07
--

RELAÇÃO Nº 15/2017
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Monte Blanco Mineração Ltda Epp - 872146/15
RELAÇÃO Nº 39/2017
Fase de Requerimento de Pesquisa Torna sem efeito exigência(137) 871.376/2016-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LT-DA-OF. NºOF. 870/2016-DOU de 14/11/2016 Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-quisa.(139) 872.206/2015-JOSÉ WALTERNEY MIRANDA NUNES-DOU de 12/04/2016 870.856/2016-CONSTRUTORA GETEL LTDA- DOU de 30/08/2016 870.859/2016-CONSTRUTORA GETEL LTDA- DOU de 30/08/2016 871.304/2016-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO-DOU de 27/09/2016

RELAÇÃO Nº 41/2017
Fase de Autorização de Pesquisa Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direi-tos(193) 871.642/2014-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 870.648/2012-NELSON JOSE DA SILVA- Cessioná-rio:BRASILQUARTZ MINERAÇÃO LTDA EPP- CPF ou CNPJ 25.400.319/0001-35- Alvará nº8644/2015 870.649/2012-NELSON JOSE DA SILVA- Cessioná-rio:BRASILQUARTZ MINERAÇÃO LTDA EPP- CPF ou CNPJ 25.400.319/0001-35- Alvará nº8645/2015 872.235/2013-JOSE ERLANDO TEIXEIRA DE AGUILAR- Cessionário:ZUK DO BRASIL LTDA ME- CPF ou CNPJ 13.098.787/0001-18- Alvará nº817/2014 871.042/2014-ROSA D SAN ANTONIO MARMORES LT-DA ME- Cessionário:SELECT ROCHAS LTDA ME- CPF ou CNPJ 20.415.222/0001-82- Alvará nº7685/2014 871.155/2014-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- Cessioná-rio:ELI ARAUJO DA SILVA- CPF ou CNPJ 291.567.168-00- Alvará nº8647/2014 871.381/2014-SERGIO VINICIUS SÃO LEOPOLDO DOS SANTOS- Cessionário:CERÂMICA BAHIA SUL LTDA- CPF ou CNPJ 11.676.206/0001-52- Alvará nº11651/2014 871.514/2014-JOSEMAR SOARES VIEIRA- Cessioná-rio:MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA- CPF ou CNPJ 07.859.807/0001-23- Alvará nº11680/2014 871.625/2014-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.- Cessio-nário:C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA- CPF ou CNPJ 25.913.377/0001-62- Alvará nº12319/2015 871.764/2014-BRASIL GRANITI EXPORTAÇÃO IMPOR-TAÇÃO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO POR DO SOL EIRELI EPP- CPF ou CNPJ 07.478.166/0001-67- Alvará nº12237/2015 871.849/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRA-DO- Cessionário:MULTIVERSE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 10.702.623/0001-60- Alvará nº12073/2015 872.051/2014-RODRIGO QUEIROZ SANTANA EIRELI ME- Cessionário:MINERAÇÃO AZEVEDO LTDA- CPF ou CNPJ 07.496.717/0001-15- Alvará nº12010/2014 872.061/2014-JOSÉ SOUZA VIEIRA- Cessionário:POLI MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 53.985.792/0001-67- Alvará nº12013/2014 872.146/2014-CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA- Cessionário:MINERAÇÃO GNT LTDA ME- CPF ou CNPJ 26.689.131/0001-11- Alvará nº3530/2015 872.280/2014-RODRIGO SABINO DA SILVA- Cessioná-rio:R. SABINO STONES LTDA- CPF ou CNPJ 18.654.088/0001-20- Alvará nº820/2015 872.288/2014-GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTA-ÇÃO LTDA- Cessionário:TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 05.950.723/0001-75- Alvará nº4957/2015 870.686/2015-RONIERI PEREIRA ROCHA- Cessioná-rio:MINERAÇÃO AUTO BARREIRO EIRELI ME- CPF ou CNPJ 23.247.933/0001-83- Alvará nº11929/2016 870.905/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Ces-sionário:COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO- CPF ou CNPJ 61.409.892/0001-73- Alvará nº13802/2016 871.561/2015-MATERPRIMA MINERAIS LTDA- Cessio-nário:PEGRAN MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 08.062.183/0001-81- Alvará nº3065/2016 871.690/2015-GRANITOS NORTE E SUL LTDA EPP- Ces-sionário:LEANDRO DE SOUZA DALVI- CPF ou CNPJ 106.571.607-92- Alvará nº1360/2016 871.816/2015-GILMAR TAMAIO DA CUNHA- Cessioná-rio:EDIMAR OLIVEIRA PESSINE EIRELI ME- CPF ou CNPJ 26.113.198/0001-03- Alvará nº151/2016 872.152/2015-MARCELO MANHÃES- Cessionário:CA-MACÃN MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 22.132.037/0001-06- Alvará nº3929/2014 872.236/2015-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:METRATON COMPANHIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 23.594.855/0001-93- Alvará nº3322/2016 872.322/2015-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES- Cessionário:ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 06.140.170/0001-58- Alvará nº5286/2016

872.323/2015-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES-
Cessionário:ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ
06.140.170/0001-58- Alvará nº5287/2016
872.386/2015-EDIMILSON COLLODETTI- Cessioná-
rio:MORRINHOS MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ
24.521.496/0001-07- Alvará nº4520/2016
872.446/2015-EDIMILSON COLLODETTI- Cessioná-
rio:MORRINHOS MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ
24.521.496/0001-07- Alvará nº3586/2016
872.633/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO EIRELI ME- Cessionário:PEMIG PEDREIRAS
MINAS GERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 11.827.097/0001-27- Alvará
nº6067/2016
872.634/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO EIRELI ME- Cessionário:PEMIG PEDREIRAS
MINAS GERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 11.827.097/0001-27- Alvará
nº6068/2016
872.692/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Ces-
sionário:COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO- CPF ou
CNPJ 61.409.892/0001-73- Alvará nº5331/2016
873.033/2015-MINERAÇÃO ITAGRAN LTDA- Cessioná-
rio:BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP- CPF ou CNPJ
25.054.060/0001-18- Alvará nº7259/2016
870.338/2016-SERRA DA PRATA MINERADORA S A-
Cessionário:EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA- CPF
ou CNPJ 04.631.282/0001-86- Alvará nº50/2017
870.633/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- Ces-
sionário:COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO- CPF ou
CNPJ 61.409.892/0001-73- Alvará nº9071/2016
870.774/2016-ROMERO ALI ADRI- Cessionário:MINERA-
ÇÃO CÔRREGO DO OURO EXPORT LTDA ME- CPF ou CNPJ
07.690.477/0001-95- Alvará nº9390/2016
870.823/2016-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO
LTDA- Cessionário:CERÂMICA CONFIANÇA LTDA- CPF ou
CNPJ 07.752.872/0001-55- Alvará nº9394/2016
870.913/2016-ANDERSON GASPARELO BAIENSE- Ces-
sionário:MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA- CPF ou CNPJ
03.933.619/0001-47- Alvará nº13511/2015
871.031/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA.- Cessionário:FIVE STAR MINERAÇÃO LTDA- CPF ou
CNPJ 11.499.461/0001-77- Alvará nº9088/2016
871.077/2016-ANDERSON GASPARELO BAIENSE- Ces-
sionário:MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA- CPF ou CNPJ
03.933.619/0001-47- Alvará nº9513/2016
871.156/2016-EVERALDO CHAVES RÊGO- Cessioná-
rio:SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTA-
ÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.106.351/0001-03- Alvará
nº11728/2016
871.203/2016-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA TOMBEN-
SE LTDA. ME- Cessionário:EDIMAR OLIVEIRA PESSINE EIRELI
ME- CPF ou CNPJ 26.113.198/0001-03- Alvará nº10816/2016
871.369/2016-JOSE DOS SANTOS COSTA- Cessioná-
rio:IGUANA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME- CPF ou CNPJ
11.128.866/0001-07- Alvará nº10434/2016
871.573/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO- Cessioná-
rio:DAFABRICA LTDA ME- CPF ou CNPJ 00.096.204/0001-78-
Alvará nº13518/2016

RELAÇÃO Nº 45/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplici-
dade.(1984)
Relação nº 3-Publicada no DOU de 14/03/2016- Processo nº
871.917/2015 - Evento nº 323

RELAÇÃO Nº 47/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
870.748/2016-MINERAÇÃO GEGREGE LTDA-OF.
Nº113/2017
872.038/2016-CBV CONSTRUTORA LTDA-OF.
Nº136/2017
872.067/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF.
Nº138/2017
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
872.313/2016-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP
872.787/2016-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
872.815/2016-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES
872.872/2016-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pes-
quisa(166)
871.696/2016-MINERBRAZ IMPORTACAO E EXPORTA-
CAO LTDA
871.698/2016-MINERBRAZ IMPORTACAO E EXPORTA-
CAO LTDA
872.279/2016-GRANROCHAS MINERAÇÃO E EXPOR-
TAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
871.881/2014-LUIZ C. TRINDADE ME -Alvará Nº/
871.882/2014-LUIZ C. TRINDADE ME -Alvará Nº/
870.599/2015-ALICE MINERAÇÃO LTDA ME -Alvará
Nº/
870.600/2015-ALICE MINERAÇÃO LTDA ME -Alvará
Nº/
870.601/2015-ALICE MINERAÇÃO LTDA ME -Alvará Nº/

870.602/2015-ALICE MINERAÇÃO LTDA ME -Alvará
Nº/
871.669/2015-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP -Alvará
Nº/
872.768/2015-ELIANDRO DE SOUZA DA COSTA -Alvará
Nº/
872.888/2015-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA -Alvará
Nº/
872.889/2015-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA -Alvará
Nº/
872.891/2015-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA -Alvará
Nº/
872.892/2015-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA -Alvará
Nº/
872.894/2015-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA -Alvará
Nº/
872.898/2015-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA -Alvará
Nº/
870.046/2016-MINERACAO PROSPERIDADE LTDA. ME
-Alvará Nº/
870.047/2016-MINERACAO PROSPERIDADE LTDA. ME
-Alvará Nº/
870.113/2016-LUIZ C. TRINDADE ME -Alvará Nº/
870.114/2016-LUIZ C. TRINDADE ME -Alvará Nº/
870.115/2016-LUIZ C. TRINDADE ME -Alvará Nº/
870.350/2016-SKAY GRANITOS COMÉRCIO CONSTRU-
ÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP -Alvará Nº/
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pes-
quisa para Licenciamento(1823)
871.438/2014-EXPLOBRAS ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA EPP
871.332/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
870.525/1988-BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº127/2017-180 dias
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
872.379/2015-EXPLOBRAS ENGENHARIA E SERVIÇOS
LTDA EPP-Registro de Licença Nº29/2017 de 16/03/2017-Venci-
mento em Indeterminada
870.495/2016-BRUNO TEIXEIRA MESQUITA SANTOS
EIRELI ME-Registro de Licença Nº28/2017 de 16/03/2017-Venci-
mento em 23/02/2018
872.286/2016-ALFA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
DE CAMAMU LTDA ME-Registro de Licença Nº27/2017 de
16/03/2017-Vencimento em 21/08/2034
872.597/2016-SETA ENGENHARIA S.A.-Registro de Li-
cença Nº26/2017 de 16/03/2017-Vencimento em 26/10/2021
870.274/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Registro de
Licença Nº30/2017 de 16/03/2017-Vencimento em 09/01/2019
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(1166)
871.701/2016-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
871.773/2015-DEMIVALDO SOUSA BRAGA
870.395/2016-SETA ENGENHARIA S.A.
870.446/2016-SETA ENGENHARIA S.A.
870.522/2016-EUDA DE SOUZA ROCHA CARVALHO
870.543/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
872.185/2016-INDÚSTRIA CERÂMICA QUIXABEIRA
LTDA. ME
872.251/2016-CERAMICA SÃO GERALDO LTDA ME
872.324/2016-MARCOS BRITO PEREIRA ME
872.408/2016-LURDES BRUCH FRONZA
872.624/2016-MARCONDE GOMES DA SILVA
872.683/2016-PAULO ROBERTO SCARTAZZINI
873.068/2016-CLAUDINO JOSÉ BOMFIM 28170886899
870.251/2017-ALVES BRITO CERÂMICA LTDA ME
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
870.511/2017-MARIA CLARA FREITAS FERNANDEZ
ME
Fase de Licenciamento
Indefere o Licenciamento(740)
870.458/2012-MINERAL GRANITOS DO BRASIL EIRELI
- Registro de Licença nº 22/2012
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
873.763/2011-AJA BRITAGEM LTDA- Registro de Licença
Nº:50/2012 - Vencimento em 21/06/2018
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a
partir dessa publicação:(920)
872.740/2016-MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL-
Registro de Extração Nº01/2017 de 16/03/2017
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a
partir dessa publicação:(922)
870.506/2017-FEIRA DE SANTANA PREFEITURA- Re-
gistro de Extração Nº02/2017 de 16/03/2017
870.507/2017-FEIRA DE SANTANA PREFEITURA- Re-
gistro de Extração Nº03/2017 de 16/03/2017
ADIEL DE MACEDO VERAS

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 36/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.621/2013-GRANISTONE S A-OF. Nº279/2017
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
800.220/2013-GERALDO FEITOSA JÚNIOR BRITAMEN-
TOS ME - AI Nº480/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.027/2002-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº289/2017-180 dias
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulô da embalagem de água(440)
800.054/2005-BRINGEL E CARVALHO INDÚSTRIA DE
BEBIDAS LTDA- FONTE: SÃO DOMINGOS SÁVIO; MARCA:
CASTELO; 20 L, 500 mL, 310 mL, 1,5 L e copo de 200 mL (todos
sem gás)- BARBALHA/CE, JUAZEIRO DO NORTE/CE
800.128/2007-ORVALHO DA SERRA COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA DE RECURSOS MINERAIS- FONTE: ORVALHO I; MARCA:
NIETA; 20 L (sem gás)- GRAÇA/CE, GUARACIABA DO NORTE/CE
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
800.042/2006-MÁRCIO ALVES LANDIM- Cessioná-
rio:BRITADOR JOAQUIM ALVES PEREIRA LTDA ME- CNPJ
08.393.896/0001-28- Registro de Licença nº763/2006- Vencimento da
Licença: 16/02/2032
800.370/2013-JOSE DE A. C. NETO ME- Cessionário:CM
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA- CNPJ
24.715.309/0001-26- Registro de Licença nº1458/2014- Vencimento
da Licença: 12/06/2017
800.016/2015-FRANCISCO DA SILVA VASCONCELOS-
Cessionário:C. SOUSA FURTADO- CNPJ 21.833.649/0001-63- Re-
gistro de Licença nº73/2015- Vencimento da Licença: 07/02/2020
800.181/2015-ACERT INDÚSTRIA DE ACABAMENTOS
CERÂMICOS E TELHAS EIRELI EPP- Cessionário:G. M. ARAÚ-
JO MINERADORA - ME- CNPJ 24.334.659/0001-42- Registro de
Licença nº73/2016- Vencimento da Licença: 20/12/2021
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
800.781/2011-CESAR AUGUSTO RIBEIRO SANTOS ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Li-
cença(783)
800.683/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
800.684/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
800.685/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
800.692/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(1166)
800.168/2016-MINERMAC MINERAÇÕES LTDA ME-OF.
Nº274/2017 e 275/2017
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
800.553/2016-MILTON SALDANHA JUNIOR ME
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
800.507/2015-MARIA REJANE BEZERRA DE MELO
800.556/2016-MARIA GEIZA SOUSA COSTA ME
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Mudança de re-
gime(1977)
800.545/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA - Processo
Original 800.545/2016
800.548/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA - Processo
Original 800.548/2016
800.549/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA - Processo
Original 800.549/2016
800.662/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA - Processo
Original 800.662/2016

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 27/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
846.159/2001-JOSINETE TAVARES MENEZES
846.256/2007-BERGA LÚCIA PEIXOTO DE VASCONCELOS - FI
846.257/2007-BERGA LÚCIA PEIXOTO DE VASCONCE-
LOS - FI

RELAÇÃO Nº 28/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
840.446/1980-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECUR-
SOS MINERAIS-Indefiro os requerimentos de fixação de limite em
profundidade por superfície horizontal apresentadas por Manoel Se-
verino da Costa, CPF: 456.056.294-68, em 26/04/2010 e José Wilson
Mamede da Silva, CPF: 187.125.094-34, em 15/02/2013.

EDUARDO SÉRGIO COLAÇO
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE	
RELAÇÃO Nº 51/2017	
recurso: 30 dias(225)	Fase de Autorização de Pesquisa
	Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(460)	815.622/2012-RUBEN GRASEL -AI Nº1582/2016
	Fase de Concessão de Lavra
recurso: 30 dias(460)	Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
	014.936/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI Nº
DOU de 13/03/2017	155 CRI/2016, 1257 CRI/2016, 1258 CRI/2016, 1259 CRI/2016, e
	1260 CRI/2016,
XEIRA- AI Nº15555/2016	815.706/2004-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CAR-
	VÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA- AI Nº
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplici-	1379/2015, 1380/2015, 1381/2015, 1382/2015, 1383/2015,
	1384/2015, 1385/2015, 1386/2015, 1387/2015, 1388/2015,
dade.(1984)	1389/2015, 1390/2015, 1391/2015 e 1392/2015.
RELAÇÃO Nº 55/2017	
DOU de 13/03/2017	Fase de Autorização de Pesquisa
	Torna sem efeito exigência(199)
XEIRA- AI Nº15555/2016	815.624/2004-MOACIR JOSÉ DA SILVA-OF. Nº768/2016-
	Torna sem efeito a publicação de despachos em duplici-
dade.(1984)	Relação nº 155-Publicada no DOU de 12/05/2016- Processo
	nº 815.663/2014 - Evento nº 1552/2016
GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES	
SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE	
RELAÇÃO Nº 20/2017	
30 dias.(224)	Fase de Autorização de Pesquisa
	Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento
defesa ou pagamento 30 dias(638)	821.138/2010-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LT-
	DA.- AI Nº123/17-DFISC/DNPM/SP -01.03.17
ITAPETININGA LTDA-AI Nº112/17-DFISC/DNPM/SP	Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
	820.080/2002-EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS
Nº113/17-DFISC/DNPM/SP	820.372/2006-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI
	820.237/2011-VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR-AI
Nº114/17-DFISC/DNPM/SP	820.267/2011-NOVA ESTRADA E CONSTRUÇÕES LT-
	DA-AI Nº115/17-DFISC/DNPM/SP
AI Nº116/17-DFISC/DNPM/SP	820.270/2011-LUCINEI GALHARDI CONSTRUÇÃO EPP-
	820.297/2011-SÃO MARTINHO S.A.-AI Nº117/17-
DFISC/DNPM/SP	Fase de Concessão de Lavra
	Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(459)	800.290/1970-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA-
	AI Nº 120/17-DFISC/DNPM/SP - 24.02.2017
DA- AI Nº 119/17-DFISC/DNPM/SP - 24.02.2017	820.591/1979-MINERAÇÃO DARCY R. O. E SILVA LT-
	820.711/1981-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRÊS IRMÃS
LTDA.- AI Nº 128/2017-DFISC/DNPM/SP	820.185/1989-TÁBATA MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CO-
	MÉCIO LTDA.- AI Nº 094/17-DFISC/DNPM/SP e 095/17-
DE ÁGUA MINERAL EPP- AI Nº 126/2017-DFISC/DNPM/SP	DFISC/DNPM/SP
	820.306/1997-CELESTINO JOAQUIM PINTO COMÉRCIO
821.097/1997-MINERADORA SERRA AZUL GENUÍNA	821.097/1997-MINERADORA SERRA AZUL GENUÍNA
	LTDA- AI Nº 125/2017-DFISC/DNPM/SP
ME- AI Nº 121/17-DFISC/DNPM/SP e 122/17-DFISC/DNPM/SP	821.404/1998-FONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
	820.565/2000-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MI-
NERAL BILAGUA LTDA.- AI Nº 127/2017-DFISC/DNPM/SP	820.267/2004-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA-
	AI Nº 118/17-DFISC/DNPM/SP - 24.02.2017
RELAÇÃO Nº 21/2017	
pagamento: 30 dias(1693)	Fase de Concessão de Lavra
	Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
Nº124/17-DFISC/DNPM/SP	820.519/2007-ÁGUA MINERAL JARINÚ LTDA- AI

RELAÇÃO Nº 31/2017	
DAIATUBA ME	Fase de Requerimento de Pesquisa
	Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
Nº15/2017-DTM/DNPM/SP	tal(121)
	820.987/2015-GILMAR RODRIGUES DE SOUZA IN-
Pesquisa(157)	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
	820.799/2011-MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA-OF.
DA	Homologa desistência do requerimento de Autorização de
	820.929/1985-MIMESAL MINERIOS METAIS E SAIS LT-
direitos(175)	Fase de Autorização de Pesquisa
	Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de
OF. Nº41 e 42/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	820.245/2016-BRAGHETTO & FILHOS LTDA- Alvará
	nº6.326/2016 - Cessionario:820.973/2016-CANTA GALO AGROPE-
DA-OF. Nº19/2017-DTM/DNPM/SP	CUÁRIA LTDA- CPF ou CNPJ 21.922.738/0001-86
	Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-
Nº22/2017-DTM/DNPM/SP	dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
	dias(237)
DTM/DNPM/SP	820.640/2004-SOBRENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO
	LTDA.- OF. Nº 47/2017-DTM/DNPM/SP
OF. Nº21/2017-DTM/DNPM/SP	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
	820.209/1999-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-
Nº25/2017-DTM/DNPM/SP	820.449/2007-JOSÉ CANTÍDIO JUNQUEIRA DE ALMEI-
	820.642/2007-JOE APARECIDO PINHEIRO FI-OF.
Nº21/2017-DTM/DNPM/SP	821.367/2013-JOSÉ CARVALHO SOUSA VIOLANTE-OF.
	821.052/2013-BERGAMO EXTRACAO DE AREIA E
Nº20/2017-DTM/DNPM/SP	PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA-OF. Nº21/2017-
	DTM/DNPM/SP
Nº13/2017-DTM/DNPM/SP	Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
	820.279/2009-MARTINS LARA & LARA LTDA.
Nº13/2017-DTM/DNPM/SP	Autoriza transformação do regime de Autorização de Pes-
	quisa para Licenciamento(1823)
Nº48/2017-DTM/DNPM/SP	820.279/2009-MARTINS LARA & LARA LTDA.
	Fase de Requerimento de Lavra
Nº49/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
	820.843/2007-SÃO MARTINHO S.A.-OF. Nº13/2017-
Nº41/2017-DTM/DNPM/SP	DTM/DNPM/SP
	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
Nº45/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	820.564/1992-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERA-
	ÇÃO S A-OF. Nº14/2017-DTM/DNPM/SP
Nº43/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	820.524/1997-JCO MINERAÇÃO LTDA EPP-OF.
	820.235/1999-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF.
Nº50/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº49/2017-
	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº65 e
Nº64/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	66/2017-SAP/DTM/DNPM/SP
	820.206/2001-JCO MINERAÇÃO LTDA EPP-OF.
Nº50/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	820.801/2016-DOMINGOS PEDRO GIACOMAZZI & IR-
	MAOS LTDA ME-OF. Nº097/17-SAP/DTM/DNPM/SP
Nº35/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
	820.235/1999-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF.
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.209/1999-MINERAÇÃO CAJ LTDA.-OF. Nº43/2017-
	821.249/1999-MINERAÇÃO DE AREIA PARAIBA DO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	SUL LTDA. EIRELI-OF. Nº44/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-180 dias
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-MIRELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	LTDA-OF. Nº47/2017-SAP/DTM/DNPM/SP-60 dias
	821.419/1999-ARGIZAN LTDA ME-OF. Nº50/2017-
Nº33/2017-SAP/DTM/DNPM/SP	821.424/1999-IXIA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
	821.269/1999-M



820.009/2013-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-ALVARÁ Nº2604/2015

820.015/2013-MINALICE MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº9986/2013

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

820.347/2013-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-ALVARÁ Nº8356/2014

821.369/2013-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-ALVARÁ Nº10793/2014

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

820.595/1987-WILSON GABRIEL GIANNETTI-ALVARÁ Nº2303/1994

820.625/2006-BRASPLAN COMERCIAL CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-ALVARÁ Nº2768/2012

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

821.876/1998-LENA & CIA. LTDA-OF. Nº287/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

804.148/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO CREMASCO LTDA EPP- FONTE SÃO JORGE - Marca "Lindoya Original" (fun-do branco e rosa): recipientes de 200 mL, 300 mL, 1,5 L, 6 L, 10 L e 20 L, sem gás e recipientes de 350 mL e 510 mL, sem gás e com gás; Marca "Lindoya Original" (fun-do azul): recipientes de 330 mL e 510 mL, sem gás e com gás e recipientes de 1,5 L, sem gás.- LINDÓIA/SP

820.194/1978-MINERADORA SÃO LOURENÇO DA SERRA LTDA. ME- FONTE SÃO JOSÉ - Marca "Cristal Classic": recipientes de 200 mL e 300 mL, sem gás.- SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

820.221/1981-MINERADORA A SANTOS COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA EPP- FONTE CAFELÂNDIA - Marca "Paulista": recipientes de 200 mL e 510 mL, sem gás.- CAFELÂNDIA/SP

820.680/1986-EMPRESA DE MINERAÇÃO A & M LTDA- FONTE SANTO ANTONIO - marca "Cristalina": copos de 200 mL e 300 mL, sem gás e garrações de 10 L e 20 L, sem gás; marca "Cristalina - AS Service": copos de 200 mL, sem gás; marca "Cristalina - Expresso Brasileiro": copos de 200 mL, sem gás.- SÃO PAULO/SP

820.077/1995-MINAPRATA MINERAÇÃO LTDA- FONTE VIDA NOVA - Marcas "Pratânia", "Latina", "Acqua", "Minagua Nova Saúde", "Minagua", "Waterfall", "Monte Siao" e "Gelo Pop": recipientes de 350 mL, 510 mL, 1,5 L, 5 L, 6 L, 10 L e 20 L, sem gás; FONTE VIDA NOVA 2 - Marcas "Pratânia", "Latina", "Acqua", "Minagua Nova Saúde", "Minagua", "Waterfall", "Monte Siao" e "Gelo Pop": recipientes de 350 mL, 510 mL, 1,5 L, 5 L, 6 L, 10 L e 20 L, sem gás.- PRATÂNIA/SP

821.050/1996-RADESCO MINERAÇÃO LTDA.- FONTE SANTO ALBERTO - Marca "São Lourenço da Serra": recipientes de 20 L, sem gás; Marca "Preferida": recipientes de 20 L, sem gás.- SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

820.710/1997-FONTE SERRA NEGRA PURÍSSIMA LTDA EPP- FONTE SERRA NEGRA - Marca "Serra Negra": recipientes de 10 L e 20 L, sem gás; Marca "Serra Negra Puríssima": recipientes de 5 L, 10 L e 20 L, sem gás; Marca "Bella Acqua di Serra Negra": recipientes de 10 L e 20 L, sem gás.- SERRA NEGRA/SP

821.904/1998-MINERAÇÃO ÁGUAS DE SOCORRO LTDA. EPP- FONTE DA PAZ 1 - Marca "Água Fonte Primavera": recipientes de 1,5 L, sem gás.- SOCORRO/SP

821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA- FONTE ATIBAIA - Marca "Aguaboa": recipientes de 350 mL e 510 mL, sem gás e gaseificada artificialmente e recipientes de 1,5 L, sem gás.- ATIBAIA/SP

821.552/1999-SERRA DA CANTAREIRA ÁGUAS MINE-RAIS LTDA EPP- FONTE DA COLINA - Marca "Puraqua" com selo verde "I'm Green": recipientes de 330 mL e 1,5 L, sem gás.- SÃO PAULO/SP

820.311/2002-EMPRESA DE ÁGUA MINERAL PIRASSUNUNGA LTDA- FONTE PIRASSUNUNGA - Marca "Cristal Slim": recipientes de 10 L e 20 L, sem gás.- PIRASSUNUNGA/SP

890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL- FONTE MARINI - marca "Ativa": embalagens de 200 mL, sem gás.- BAR-RA MANSA/RJ, BANANAL/SP

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

820.711/1981-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRÊS IRMÃS LTDA.- AI Nº 16/2014-DFISC/DNPM/SP

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)

004.203/1964-Águas do Salvador Ltda. ME- AI Nº 61/2014-DFISC/DNPM/SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

003.244/1959-EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS IBIRÁ EIRELI-OF. Nº294/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº312 e 313/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

010.027/1967-ÁGUA MINERAL LEGÍTIMA LINDÓIA LTDA-OF. Nº288/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

806.458/1969-CALCÁRIO SARTORI LTDA-OF. Nº326/17-DFISC/DNPM/SP - 17.03.17

806.458/1969-CALCÁRIO SARTORI LTDA-OF. Nº326/17-DFISC/DNPM/SP - 17.03.17

817.502/1969-SANTUÁRIO DE APARECIDA ÁGUA MI-NERAL LTDA.-OF. Nº308/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

817.502/1969-SANTUÁRIO DE APARECIDA ÁGUA MI-NERAL LTDA.-OF. Nº308/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

810.314/1974-MINERAÇÃO FONTANA DE SERRA NE-GRA LTDA. EPP-OF. Nº307/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

810.314/1974-MINERAÇÃO FONTANA DE SERRA NE-GRA LTDA. EPP-OF. Nº307/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

820.354/1978-MINERAÇÃO AMILCAR MARTINS LT-DA.-OF. Nº290/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

820.341/1979-TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº293/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

821.050/1996-RADESCO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº318/17-DFISC/DNPM/SP

821.132/1996-OLARIA CARVALHO LTDA ME-OF. Nº289/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

821.132/1996-OLARIA CARVALHO LTDA ME-OF. Nº289/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

821.098/1997-MINERADORA VASSOURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº325/17-DFISC/DNPM/SP - 17.03.17

821.098/1997-MINERADORA VASSOURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº325/17-DFISC/DNPM/SP - 17.03.17

820.340/1999-REALMIX AGREGADOS MINERAIS LT-DA-OF. Nº292/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

820.588/1999-VALE DOS VALLE PINHALZINHO LTDA ME-OF. Nº301/17-DFISC/DNPM/SP

820.935/1999-ENERGIA DA SERRA INDUSTRIA E CO-MERCIO LTDA. EPP-OF. Nº310/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA-OF. Nº319/17-DFISC/DNPM/SP

821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº327/17-DFISC/DNPM/SP - 17.03.17

890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL-OF. Nº302/17-DFISC/DNPM/SP

820.569/2005-ENGARRAFADORA VENEZA LINDOIA LTDA ME-OF. Nº309/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

820.641/2005-SANDMIX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº286/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

820.728/1995-CONCRYEL PAVIMENTAÇÃO, INDÚS-TRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº291/17-DFISC/DNPM/SP - 13.03.17

Nega provimento a defesa apresentada(476)

820.711/1981-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRÊS IRMÃS LTDA.

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigên-cia(1104)

820.565/2000-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MI-NERAL BILAGUA LTDA.-OF. Nº1.794/15-DFISC/DNPM/SP

PAULO AFONSO RABELO

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48403.832294/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar a Tejucana Mineração Ltda., concessão para lavrar Minério de Ferro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, numa área de 26,26 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°06'39,136"S/44°09'46,800"W; 20°06'39,091"S/44°09'46,809"W; 20°06'33,547"S/44°09'48,382"W; 20°06'36,699"S/44°10'00,020"W; 20°06'36,700"S/44°09'59,676"W; 20°06'39,956"S/44°09'59,678"W; 20°06'42,227"S/44°10'00,020"W; 20°06'43,202"S/44°09'58,299"W; 20°06'43,853"S/44°09'56,578"W; 20°06'45,479"S/44°09'54,857"W; 20°06'47,105"S/44°09'53,824"W; 20°06'47,106"S/44°09'53,135"W; 20°06'48,730"S/44°09'52,449"W; 20°06'55,240"S/44°09'52,449"W; 20°06'55,240"S/44°09'53,479"W; 20°06'56,860"S/44°09'46,596"W; 20°06'55,236"S/44°09'46,591"W; 20°06'55,228"S/44°09'45,563"W; 20°06'54,586"S/44°09'45,558"W; 20°06'54,577"S/44°09'43,842"W; 20°06'53,935"S/44°09'43,837"W; 20°06'53,927"S/44°09'42,121"W; 20°06'53,285"S/44°09'42,116"W; 20°06'53,276"S/44°09'40,398"W; 20°06'52,626"S/44°09'40,398"W; 20°06'51,562"S/44°09'37,988"W; 20°06'51,543"S/44°09'36,570"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°06'39,136"S e Long. 44°09'46,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,2m-NW 06°35'59"701; 0,2m-NW 38°39'35"310; 101,8m-NW 06°40'26"376; 77,2m-NW 26°00'39"561; 338,1m-SW 89°59'53"898; 96,9m-SW 00°00'42"564; 9,9m-SE 89°53'04"563; 0,1m-SE 75°57'49"523; 100,0m-SW 00°02'03"784; 0,2m-SW 07°07'30"059; 9,9m-SW 90°00'00"000; 69,8m-SW 00°00'29"542; 50,0m-SE 89°58'37"511; 30,0m-SW 00°01'08"801; 50,0m-SE 89°59'18"747; 20,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SE 89°59'18"755; 50,0m-SW 00°00'41"261; 30,0m-NE 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-NE 89°54'51"066; 0,1m-SW 18°26'05"816; 49,9m-SE 00°01'22"605; 19,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-SE 09°27'44"360; 200,0m-SW 00°00'00"000; 0,1m-SW 04°23'55"339; 29,9m-SW 90°00'00"000; 49,8m-SE 00°04'08"462; 199,9m-NE 90°00'00"000; 49,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-NE 90°00'00"000; 0,3m-NE 00°00'00"000; 29,9m-NE 90°00'00"000; 19,7m-NE 00°00'00"000; 0,3m-NE 00°05'13"631; 0,1m-NE 90°00'00"000; 49,9m-NE 90°00'00"000; 19,7m-NE 00°00'00"000; 0,3m-NE 00°00'00"000; 70,0m-NE 90°00'00"000; 32,7m-NE 00°00'00"000; 0,6m-NE 00°00'00"000; 41,2m-NE 89°59'09"936; 483,6m-NW 37°54'46"109, conforme consta do Processo DNPM nº 48403.832294/2006, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

89°59'53"898; 96,9m-SW 00°00'42"564; 9,9m-SE 89°53'04"563; 0,1m-SE 75°57'49"523; 100,0m-SW 00°02'03"784; 0,2m-SW 07°07'30"059; 9,9m-SW 90°00'00"000; 69,8m-SW 00°00'29"542; 50,0m-SE 89°58'37"511; 30,0m-SW 00°01'08"801; 50,0m-SE 89°59'18"747; 20,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SE 89°59'18"755; 50,0m-SW 00°00'41"261; 30,0m-NE 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-NE 89°54'51"066; 0,1m-SW 18°26'05"816; 49,9m-SE 00°01'22"605; 19,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-SE 09°27'44"360; 200,0m-SW 00°00'00"000; 0,1m-SW 04°23'55"339; 29,9m-SW 90°00'00"000; 49,8m-SE 00°04'08"462; 199,9m-NE 90°00'00"000; 49,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-NE 90°00'00"000; 0,3m-NE 00°00'00"000; 29,9m-NE 90°00'00"000; 19,7m-NE 00°00'00"000; 0,3m-NE 00°05'13"631; 0,1m-NE 90°00'00"000; 49,9m-NE 90°00'00"000; 19,7m-NE 00°00'00"000; 0,3m-NE 00°00'00"000; 70,0m-NE 90°00'00"000; 32,7m-NE 00°00'00"000; 0,6m-NE 00°00'00"000; 41,2m-NE 89°59'09"936; 483,6m-NW 37°54'46"109.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Tejucana Mineração Ltda., interessada na outorga da concessão para lavrar Minério de Ferro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, numa área de 26,26 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°06'39,136"S/44°09'46,800"W; 20°06'39,091"S/44°09'46,809"W; 20°06'33,547"S/44°09'48,382"W; 20°06'36,699"S/44°10'00,020"W; 20°06'36,700"S/44°09'59,676"W; 20°06'39,956"S/44°09'59,678"W; 20°06'42,227"S/44°10'00,020"W; 20°06'43,202"S/44°09'58,299"W; 20°06'43,853"S/44°09'56,578"W; 20°06'45,479"S/44°09'54,857"W; 20°06'47,105"S/44°09'53,824"W; 20°06'47,106"S/44°09'53,135"W; 20°06'48,730"S/44°09'52,449"W; 20°06'55,240"S/44°09'52,449"W; 20°06'55,240"S/44°09'53,479"W; 20°06'56,860"S/44°09'46,596"W; 20°06'55,236"S/44°09'46,591"W; 20°06'55,228"S/44°09'45,563"W; 20°06'54,586"S/44°09'45,558"W; 20°06'54,577"S/44°09'43,842"W; 20°06'53,935"S/44°09'43,837"W; 20°06'53,927"S/44°09'42,121"W; 20°06'53,285"S/44°09'42,116"W; 20°06'53,276"S/44°09'40,398"W; 20°06'52,626"S/44°09'40,398"W; 20°06'51,562"S/44°09'37,988"W; 20°06'51,543"S/44°09'36,570"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°06'39,136"S e Long. 44°09'46,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,2m-NW 06°35'59"701; 0,2m-NW 38°39'35"310; 101,8m-NW 06°40'26"376; 77,2m-NW 26°00'39"561; 338,1m-SW 89°59'53"898; 96,9m-SW 00°00'42"564; 9,9m-SE 89°53'04"563; 0,1m-SE 75°57'49"523; 100,0m-SW 00°02'03"784; 0,2m-SW 07°07'30"059; 9,9m-SW 90°00'00"000; 69,8m-SW 00°00'29"542; 50,0m-SE 89°58'37"511; 30,0m-SW 00°01'08"801; 50,0m-SE 89°59'18"747; 20,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SE 89°59'18"755; 50,0m-SW 00°00'41"261; 30,0m-NE 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-NE 89°54'51"066; 0,1m-SW 18°26'05"816; 49,9m-SE 00°01'22"605; 19,9m-NE 90°00'00"000; 0,1m-SE 09°27'44"360; 200,0m-SW 00°00'00"000; 0,1m-SW 04°23'55"339; 29,9m-SW 90°00'00"000; 49,8m-SE 00°04'08"462; 199,9m-NE 90°00'00"000; 49,9m-NE 00°00'00"000; 0,1m-NE 90°00'00"000; 0,3m-NE 00°00'00"000; 29,9m-NE 90°00'00"000; 19,7m-NE 00°00'00"000; 0,3m-NE 00°05'13"631; 0,1m-NE 90°00'00"000; 49,9m-NE 90°00'00"000; 19,7m-NE 00°00'00"000; 0,3m-NE 00°00'00"000; 70,0m-NE 90°00'00"000; 32,7m-NE 00°00'00"000; 0,6m-NE 00°00'00"000; 41,2m-NE 89°59'09"936; 483,6m-NW 37°54'46"109, conforme consta do Processo DNPM nº 48403.832294/2006, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 488.103 toneladas de minério bruto (ROM) e à produção integrada com o processo 48403.833606/2006 de 80.000 toneladas/ano (ROM), conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrado da Zajida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;



II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e cpf do representante da empresa

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48403.833606/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à Tejucana Mineração Ltda., concessão para lavrar Minério de Ferro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, numa área de 17,92 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°06'30,199"S/44°09'50,110"W; 20°06'33,529"S/44°09'48,398"W; 20°06'33,448"S/44°10'00,020"W; 20°06'31,847"S/44°10'00,364"W; 20°06'31,822"S/44°10'01,053"W; 20°06'27,948"S/44°10'00,365"W; 20°06'26,322"S/44°10'00,364"W; 20°06'26,294"S/44°09'59,676"W; 20°06'23,718"S/44°09'58,988"W; 20°06'18,840"S/44°09'58,986"W; 20°06'18,814"S/44°09'58,299"W; 20°06'17,214"S/44°09'56,579"W; 20°06'16,564"S/44°09'56,576"W; 20°06'16,539"S/44°09'53,135"W; 20°06'15,913"S/44°09'49,693"W; 20°06'15,263"S/44°09'49,692"W; 20°06'15,238"S/44°09'46,250"W; 20°06'14,612"S/44°09'42,808"W; 20°06'16,214"S/44°09'43,839"W; 20°06'17,840"S/44°09'43,841"W; 20°06'17,861"S/44°09'44,872"W; 20°06'21,083"S/44°09'49,006"W; 20°06'23,250"S/44°09'49,797"W; 20°06'30,199"S/44°09'50,110"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°06'30,199"S e Long. 44°09'50,110"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 70,5m-SE 25°59'54"097; 43,3m-SE 25°45'57"744; 337,6m-SW 89°59'35"563; 2,5m-NE 00°27'16"988; 10,0m-SW 90°00'00"000; 49,2m-NE 00°00'41"890; 0,8m-NE 01°29'16"323; 20,0m-SW 90°00'00"000; 119,1m-NE 00°00'00"000; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,9m-NE 00°39'58"320; 49,1m-NE 00°00'00"000; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,9m-NE 01°19'55"991; 79,2m-NE 00°00'52"074; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 00°42'58"176; 149,2m-NE 00°00'27"648; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°25'55"546; 49,2m-NE 00°01'23"847; 50,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°29'16"323; 19,2m-NE 00°12'31"221; 99,9m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°29'16"323; 19,3m-NE 00°03'34"301; 100,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°29'16"323; 19,2m-NE 00°03'34"636; 100,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°30'26"769; 19,3m-NE 00°03'34"190; 100,0m-SE 89°59'39"363; 49,3m-SE 00°01'23"745; 30,0m-SW 90°00'00"000; 0,7m-SW 01°45'44"608; 49,4m-SW 00°01'23"593; 29,9m-SW 90°00'00"000; 0,7m-SW 01°45'44"608; 49,4m-SW 00°02'05"364; 130,0m-SW 67°30'21"442; 69,6m-SW 18°59'49"792; 0,9m-SW 19°15'33"450; 53,0m-SW 19°30'21"820; 164,0m-SE 02°59'55"797.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Tejucana Mineração Ltda., interessada na outorga da concessão para lavrar Minério de Ferro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, numa área de 17,92 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°06'30,199"S/44°09'50,110"W; 20°06'33,529"S/44°09'48,398"W; 20°06'33,448"S/44°10'00,020"W; 20°06'31,847"S/44°10'00,364"W; 20°06'31,822"S/44°10'01,053"W; 20°06'27,948"S/44°10'00,365"W; 20°06'26,322"S/44°10'00,364"W; 20°06'32,261"S/44°09'49,045"W; 20°06'33,530"S/44°10'00,020"W; 20°06'33,448"S/44°10'00,365"W; 20°06'31,822"S/44°10'00,364"W; 20°06'27,948"S/44°10'01,053"W; 20°06'27,920"S/44°10'00,364"W; 20°06'26,322"S/44°09'59,677"W;

20°06'26,294"S/44°09'59,676"W; 20°06'23,718"S/44°09'58,988"W; 20°06'18,840"S/44°09'58,986"W; 20°06'18,814"S/44°09'58,299"W; 20°06'17,214"S/44°09'56,579"W; 20°06'16,564"S/44°09'56,576"W; 20°06'16,539"S/44°09'53,135"W; 20°06'15,913"S/44°09'49,693"W; 20°06'15,263"S/44°09'49,692"W; 20°06'15,238"S/44°09'46,250"W; 20°06'14,612"S/44°09'42,808"W; 20°06'16,214"S/44°09'43,839"W; 20°06'17,840"S/44°09'43,841"W; 20°06'17,861"S/44°09'44,872"W; 20°06'21,083"S/44°09'49,006"W; 20°06'23,250"S/44°09'49,797"W; 20°06'30,199"S/44°09'50,110"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°06'30,199"S e Long. 44°09'50,110"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 70,5m-SE 25°59'54"097; 43,3m-SE 25°45'57"744; 337,6m-SW 89°59'35"563; 2,5m-NE 00°27'16"988; 10,0m-SW 90°00'00"000; 49,2m-NE 00°00'41"890; 0,8m-NE 01°29'16"323; 20,0m-SW 90°00'00"000; 119,1m-NE 00°00'00"000; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,9m-NE 00°39'58"320; 49,1m-NE 00°00'00"000; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,9m-NE 01°19'55"991; 79,2m-NE 00°00'52"074; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 00°42'58"176; 149,2m-NE 00°00'27"648; 20,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°25'55"546; 49,2m-NE 00°01'23"847; 50,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°29'16"323; 19,2m-NE 00°12'31"221; 99,9m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°29'16"323; 19,3m-NE 00°03'34"301; 100,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°29'16"323; 19,2m-NE 00°03'34"636; 100,0m-NE 90°00'00"000; 0,8m-NE 01°30'26"769; 19,3m-NE 00°03'34"190; 100,0m-SE 89°59'39"363; 49,3m-SE 00°01'23"745; 30,0m-SW 90°00'00"000; 0,7m-SW 01°45'44"608; 49,4m-SW 00°01'23"593; 29,9m-SW 90°00'00"000; 0,7m-SW 01°45'44"608; 49,4m-SW 00°02'05"364; 130,0m-SW 67°30'21"442; 69,6m-SW 18°59'49"792; 0,9m-SW 19°15'33"450; 53,0m-SW 19°30'21"820; 164,0m-SE 02°59'55"797, conforme consta do Processo DNPM nº 48403.833606/2006, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 246,918 toneladas de minério bruto (ROM) e à produção integrada com o processo 48403.832294/2006 de 80.000 toneladas/ano (ROM) conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrado da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e cpf do representante da empresa

PORTARIA Nº 70, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.860609/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à Benunes e Benunes Ltda., concessão para lavrar Calcário Dolomítico, no Município de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 49,75 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°54'32,661"S / 49°55'02,344"W; 15°54'18,652"S / 49°55'02,344"W; 15°54'18,652"S / 49°54'59,126"W; 15°54'05,737"S / 49°54'59,126"W; 15°54'05,737"S / 49°55'19,235"W; 15°54'18,119"S / 49°55'19,235"W; 15°54'18,119"S / 49°55'22,522"W; 15°54'32,661"S/ 49°55'22,522"W; 15°54'32,661"S / 49°55'02,344"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°54'32,661"S e Long. 49°55'02,344"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 430,6m-N; 95,7m-E; 397,0m-N; 598,2m-W; 380,6m-S; 97,7m-W; 447,0m-S; 600,2m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48410.800693/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à Antolini, Exportação, Importação e Mineração Ltda., concessão para lavrar Quartzito, no Município de Granja, Estado do Ceará, numa área de 89,95 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 03°08'50,067"S / 40°44'54,382"W; 03°09'22,624"S / 40°44'54,382"W; 03°09'22,624"S / 40°45'13,753"W; 03°09'22,571"S / 40°45'13,753"W; 03°09'22,571"S / 40°45'23,531"W; 03°08'50,068"S / 40°45'23,531"W; 03°08'50,067"S / 40°44'54,382"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 03°08'50,067"S e Long. 40°44'54,382"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 598,1m-W; 1,6m-N; 301,9m-W; 998,4m-N; 900,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820188/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à Empresa de Mineração Cremasco Ltda. Epp, concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Lindóia, Estado de São Paulo, numa área de 49,43 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°31'16,259"S/46°39'47,977"W; 22°31'16,259"S/46°39'44,478"W; 22°31'13,008"S/46°39'44,478"W; 22°31'13,007"S/46°39'26,982"W; 22°31'34,132"S/46°39'26,981"W; 22°31'34,132"S/46°39'31,355"W; 22°31'37,386"S/46°39'31,355"W; 22°31'37,387"S/46°39'51,476"W; 22°31'30,888"S/46°39'51,476"W; 22°31'29,620"S/46°39'51,721"W; 22°31'29,620"S/46°39'56,725"W; 22°31'27,637"S/46°39'56,725"W; 22°31'27,637"S/46°39'54,976"W; 22°31'26,011"S/46°39'54,975"W; 22°31'26,011"S/46°39'53,226"W; 22°31'24,386"S/46°39'53,226"W; 22°31'24,386"S/46°39'51,476"W; 22°31'22,761"S/46°39'51,476"W; 22°31'22,761"S/46°39'49,727"W; 22°31'19,510"S/46°39'49,727"W; 22°31'19,510"S/46°39'47,977"W; 22°31'16,259"S/46°39'47,977"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2976,0m, no rumo verdadeiro de 58°01'59"376 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°30'25,044"S e Long. 46°41'16,321"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100,0m-E; 500,0m-E; 649,8m-S; 125,0m-W; 100,1m-S; 575,0m-W; 199,9m-N; 7,0m-W; 39,0m-N; 143,0m-W; 61,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 50,0m-E; 100,0m-N; 50,0m-E; 100,0m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 16,76 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°31'16,258"S/46°39'47,976"W; 22°31'16,258"S/46°39'44,477"W; 22°31'13,007"S/46°39'44,477"W; 22°31'13,007"S/46°39'31,180"W; 22°31'25,035"S/46°39'31,180"W; 22°31'25,035"S/46°39'47,976"W; 22°31'16,258"S/46°39'47,976"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°31'16,258"S e Long. 46°39'47,976"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100,0m-E; 100,0m-N; 380,0m-E; 370,0m-S; 480,0m-W; 270,0m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro n.º 563, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2016, seção 1, página 343, onde se lê:

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade obrigatórios para brinquedos, estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 108, de 13 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2005, seção 1, página 47; e na Portaria Inmetro n.º 321 de 11 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, seção 01, página 92, o que constitui boa prática regulatória;

Leia-se:

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade obrigatórios para brinquedos, estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 108, de 13 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2005, seção 01, página 47; e na Portaria Inmetro n.º 321, de 29 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2009, seção 1, página 101, o que constitui boa prática regulatória;

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de DISJUNTOR PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1000 VOLTS.

O texto também está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/ppb/2230-consulta-ppb-2017>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@sufra-ma.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

PROPOSTA Nº 003/2017 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE DISJUNTOR PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1000 VOLTS:

Obs.: a consulta está em forma de Portaria

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto DISJUNTOR PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1000 VOLTS, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 284, de 3 de julho de 2003, passa a ser o seguinte:

I - fabricação do corpo e da tampa;

II - soldagem das partes e peças metálicas do sistema de desligamento magnético de corrente;

III - montagem das partes elétricas e mecânicas desagregadas em nível básico de componentes;

IV - ajustes das correntes de curto-circuito e sobrecarga; e

V - montagem final.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas estabelecidas nos incisos IV e V, que não poderão ser terceirizadas.

§ 3º Fica temporariamente dispensadas as etapas estabelecidas nos incisos I e II para disjuntores cuja faixa de desligamento de corrente seja inferior a 6 (seis) ampères, assim como acima de 40 (quarenta) ampères, limitada a 15% (quinze por cento) da quantidade total de polos produzidos anualmente.

§ 4º Fica temporariamente dispensada a etapa estabelecida no inciso III a montagem da "câmara de extinção", quando aplicável, e o "sistema de desligamento térmico".

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de Portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de Barbeador Elétrico e Barbeador com Bateria Recarregável e inclusão do produto Aparador de

Pelo e Barba Elétrico e Aparador de Pelo e Barba com Bateria Recarregável na Portaria Interministerial n.º 145/2012.

O texto também está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/ppb/2230-consulta-ppb-2017>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@sufra-ma.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

PROPOSTA Nº 031/2016 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE BARBEADOR ELÉTRICO E BARBEADOR COM BATERIA RECARREGÁVEL E INCLUSÃO DO PRODUTO APARADOR DE PELO E BARBA ELÉTRICO E APARADOR DE PELO E BARBA COM BATERIA RECARREGÁVEL NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 145/2012.

Obs.: a consulta está em forma de Portaria

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos "BARBEADOR ELÉTRICO E BARBEADOR COM BATERIA RECARREGÁVEL", industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI n.º 145, de 26 de junho de 2012, e para os produtos "APARADOR DE PELO E BARBA ELÉTRICO e APARADOR DE PELO E BARBA COM BATERIA RECARREGÁVEL", passa a ser o seguinte:

I - injeção plástica do corpo ou gabinete;

II - fabricação dos circuitos impressos,

III - fabricação do motor elétrico;

IV - fabricação do carregador de bateria externo, quando aplicável, de acordo com o disposto no §10 ou conforme etapas do Processo Produtivo Básico, quando fabricado na Zona Franca de Manaus.

V - fabricação dos condutores elétricos com peças de conexão (chicotes), inclusive do carregador, quando aplicável;

VI - montagem dos componentes na placa de circuito impresso;

VII - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

VIII - integração das partes e peças, montadas de acordo com as etapas acima, na formação do produto final.

§ 1º As etapas do Processo Produtivo Básico descritas nos incisos I, V, VI, VII e VIII deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, podendo as etapas descritas nos incisos II, III e IV serem realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico estabelecido nesta Portaria, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa constante do inciso VIII, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica dispensado, temporariamente, o cumprimento das etapas estabelecidas nos incisos I, II, IV, V e VI até o percentual de 10% (dez por cento), tomando-se por base a quantidade utilizada na produção no ano calendário.

§ 4º Excepcionalmente para os anos de 2016 e 2017, fica dispensado o cumprimento das etapas estabelecidas nos incisos I, IV, V e VI, no percentual de 50% (cinquenta por cento), tomando-se por base o total da produção no ano-calendário.

§ 5º Excepcionalmente para os anos de 2016 e 2017, fica dispensado o cumprimento da etapa estabelecida no inciso II.

§ 6º Caso os percentuais mínimos obrigatórios estabelecidos nesta portaria não sejam alcançados nos respectivos anos, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 7º A diferença residual a que se refere o § 6º não poderá exceder 10% (dez por cento) da exigência mínima de cada etapa.

§ 8º Fica temporariamente dispensado o cumprimento da etapa constante do inciso III do art. 1º, referente à fabricação do motor elétrico, até que haja fornecimento efetivo desse componente, no País, dentro das especificações técnicas necessárias para utilização no barbeador/aparador de pelos.

§ 9º O disposto no inciso V não se aplica a condutores elétricos do tipo chato (flat cable) e condutores elétricos de filme flexível.

§ 10 A fabricação do carregador de bateria externo, a que se refere o inciso IV, deverá cumprir as seguintes etapas de produção: I - fabricação do chicote (cabo de força), a partir do corte do cabo, decapagem e crimpagem ou soldagem de terminais;

II - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

III - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e

IV - integração das placas de circuito impresso e das demais partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com os incisos II e III acima.

§ 11. Ficam temporariamente dispensados da montagem os seguintes subconjuntos: cabeça cortadora, lâmina aparadora, engrenagem volante e suporte da cabeça aparadora.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e no Código de Conduta da Alta Administração Federal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do Esporte, na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

Art. 2º Caberá aos dirigentes do Ministério do Esporte promover ampla divulgação do Código de Conduta.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 1º A conduta dos agentes públicos que exercem cargo, emprego ou função no Ministério do Esporte será orientada pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP-PR) e por este Código de Conduta Ética, sem prejuízo de outras normas vigentes.

Parágrafo único. Para fins deste Código, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços ao Ministério do Esporte de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que não remunerado, inclusive os servidores em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 2º Este Código de Conduta Ética tem a finalidade de orientar os agentes públicos do Ministério do Esporte sobre as normas gerais de conduta, com os seguintes objetivos principais:

I - fortalecer a imagem institucional;

II - criar ambiente adequado ao convívio social;

III - promover a prática e a conscientização de princípios de conduta;

IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e

V - fortalecer o caráter ético.

Art. 3º A conduta dos agentes públicos do Ministério do Esporte será orientada pelo regramento ético, observados os seguintes princípios e valores:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - honestidade, discrição, transparência, urbanidade, decoro e boa-fé; e

III - zelo permanente pela imagem e integridade institucional do bem público.

TÍTULO II

DO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

Art. 4º Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público deve apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da instituição.

§ 1º. O exercício da função pública deve ser profissional e, portanto, se integra à vida particular de cada agente público.

§ 2º. Os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional.

Art. 5º O agente público deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - no relacionamento com a sociedade em geral: respeito aos valores, às necessidades e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de uma consciência cidadã;

II - no relacionamento com autoridades públicas, inclusive de outros países: respeito às regras protocolares, às respectivas competências e à coordenação estabelecida para a operação ou evento;

III - no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome do Ministério do Esporte e desde que devidamente autorizado:

a) observância das normas e da posição oficial da instituição;

e

b) cuidado com a expressão de opiniões contra a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;

IV - em viagens institucionais: atuação com urbanidade e cortesia; e

V - no relacionamento com fornecedores: atuação com profissionalismo, impessoalidade e transparência, com atenção para os aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros.

Art. 6º O atendimento ao público deve ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo-se informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e o Ministério do Esporte.



Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público deve adotar, entre outras, as seguintes condutas:

- I - evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;
- II - manter clareza de posições e decoro, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
- III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e
- IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado em outra unidade ou órgão.

TÍTULO III

DO CONVÍVIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 7º O convívio no ambiente de trabalho deve estar alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem estar, na segurança de todos, na colaboração e no espírito de equipe, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. Do agente público do Ministério do Esporte são esperadas as seguintes condutas:

I - contribuir com um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência verbal ou não verbal;

II - compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da instituição, respeitadas as normas relativas ao sigilo;

III - dispensar a ex-servidores e empregados e servidores e empregados aposentados ou licenciados o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços do Ministério do Esporte no exercício de atividades profissionais;

IV - não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da instituição ou a reputação de seus agentes públicos;

VI - abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

VII - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais de prestadores de serviço colocados à sua disposição no interesse do serviço público.

Art. 8º O ocupante de cargo em comissão, função comissionada ou emprego de livre contratação que coordene, supervisione ou chefie outros agentes públicos deve:

I - ser ético e agir de forma clara e inequívoca, buscando ser exemplo de moralidade e profissionalismo;

II - buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou pares.

TÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º O exercício de suas atribuições, o agente público deve apresentar-se com vestimentas adequadas.

Art. 10. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público deve atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Art. 11. É vedada a interferência, na fiscalização da execução de contratos administrativos, de preferências ou outros interesses de ordem pessoal.

Art. 12. Ainda que haja interesse do Ministério do Esporte em conhecer e inspecionar as instalações, processos de fabricação ou produtos, o agente público não deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.

Art. 13. Nos procedimentos de fiscalização, o agente público deve agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem.

Art. 14. Nos procedimentos correccionais, o agente público deve agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

Art. 15. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos, sendo vedada toda forma de procrastinação.

Art. 16. É dever do agente público abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

TÍTULO V

DA CONDUTA NA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS

Art. 17. As despesas relacionadas à participação de agente público em eventos, como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo, emprego ou função, promovidos por instituição privada, deverão ser custeadas, preferencialmente, pelo órgão ou entidade a que o agente se vincule.

§ 1º Excepcionalmente, observado o interesse público, a instituição promotora do evento poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, vedado o recebimento de remuneração.

§ 2º O convite para a participação em eventos custeados por instituição privada deverá ser encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a outra instância ou autoridade por ela designada, que indicará, em caso de aceitação, o representante adequado, tendo em vista a natureza e os assuntos a serem tratados no evento.

§ 3º É dever do agente público realizar a prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, outros) nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

TÍTULO VI

DA CONDUTA NO USO DA AUTORIDADE DO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO

Art. 18. O agente público deve abster-se, de forma absoluta, de exercer seu cargo, função ou emprego com finalidade estranha ao interesse público.

Art. 19. O agente público não deve utilizar nem permitir o uso do seu cargo, função ou emprego ou do nome do Ministério do Esporte, para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros.

§ 1º É permitida a citação do cargo, função ou emprego em documentos curriculares.

§ 2º É dever do agente público registrar que as opiniões expressas ou veiculadas em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, são de caráter pessoal e não refletem o posicionamento da instituição.

TÍTULO VII

DA CONDUTA NO RECEBIMENTO DE PRESENTES E OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 20. O agente público não poderá aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou

para influenciar outro agente público para o mesmo fim.

§ 1º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deve ser comunicado por escrito à chefia da unidade e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e destinações legais.

§ 2º Para fins deste Código, não caracteriza presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.

Art. 21. Nos casos protocolares em que houver reciprocidade, é permitido ao agente público aceitar presentes de autoridade estrangeira, devendo ser adotado o mesmo procedimento previsto no § 1º. do art. 20.

Art. 22. Ao agente público é permitido aceitar brindes.

§ 1º Entendem-se como brindes, os objetos que:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a doze meses; e

III - sejam de caráter geral, e não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente público.

§ 2º O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional do Ministério do Esporte e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

TÍTULO VIII

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 23. O agente público deverá formular consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observadas a Lei nº 12.813, de 2013, e a Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A necessidade de consulta aplica-se, também, aos servidores públicos em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 24. Os agentes públicos do Ministério do Esporte devem estrita observância à Lei nº 12.813, de 2013.

TÍTULO IX

DO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Art. 25. O agente público está obrigado a guardar sigilo sobre as informações a que teve acesso e de que teve conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas em vigor.

§ 1º O agente público é obrigado a zelar pelas informações mantidas pelo Ministério do Esporte, comunicando à autoridade competente toda e qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público, assim como toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade de que tenha conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

§ 2º É vedado ao agente público disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares, em detrimento do interesse público, permitam a burla aos controles exercidos pela administração ou coloquem em risco à imagem do Ministério do Esporte.

TÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO EM REDES SOCIAIS

Art. 26. Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão, o agente público não deve, de forma deliberada, realizar ou provocar exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional do Ministério do Esporte e de seus agentes públicos.

TÍTULO XI

DA CONDUTA NA AUTORIA DE INICIATIVAS E TRABALHOS

Art. 27. O agente público deve assumir a execução e autoria de seus trabalhos.

Art. 28. O agente público deve respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para o Ministério do Esporte em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

Art. 29. O agente público que, na elaboração de documentos, citar trechos de obras protegidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 30. É vedada ao agente público a divulgação ou publicação, em nome próprio, de dados, programas de computador, metodologias ou outras informações, produzidos no exercício de suas atribuições funcionais ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, ressalvadas as situações de interesse institucional previamente autorizadas.

TÍTULO XII

DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Art. 31. As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas, pela Comissão de Ética do Ministério do Esporte (CE/ME), nos termos do seu Regimento Interno, e poderão sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, ensejar a aplicação da pena de censura ética ou recomendação sobre a conduta adequada.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia à CE/ME sobre violação a dispositivo deste Código.

Art. 32. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos, quanto ao acesso às informações, às normas da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e observarão as formalidades exigidas pelo

Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É responsabilidade de todo agente público observar o disposto neste Código e estimular o seu cumprimento integral.

Art. 34. O agente público, ao assumir cargo, emprego ou função no Ministério do Esporte deverá assinar o Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética, consoante modelo constante do Anexo II.

§ 1º Os agentes públicos que, na data de publicação desta Portaria, estiverem em exercício de cargo, função ou emprego no Ministério do Esporte, deverão assinar o Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética, no prazo de até cento e oitenta dias, consoante modelo constante do Anexo II.

§ 2º Caberá ao Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §1º, devendo efetivamente concluir o recolhimento dos termos de adesão assinados no prazo de cento e oitenta dias contatos da data da publicação desta Portaria.

Art. 35. Os contratos que envolvam prestação de serviços de natureza continuada ou não nas dependências do Ministério do Esporte, conterão cláusulas que imponham as seguintes obrigações aos contratados:

I - exigir de seus empregados a assinatura do Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética, consoante modelo constante do anexo III; e

II - apresentar declaração de que todos os seus empregados assinaram o Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e de que os referidos documentos encontram-se sob sua guarda.

§ 1º A declaração a que se refere o inciso II do caput obedecerá ao modelo constante do Anexo IV e será entregue ao Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte anualmente, para fins de acompanhamento e controle.

§ 2º Por ocasião de suas prorrogações, os contratos em vigor na data de publicação desta Portaria deverão incluir, nos termos aditivos, cláusulas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

Art. 36. Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código de Conduta Ética e situações que possam configurar desvio de conduta, o agente público pode formular consulta à CE/ME.

Art. 37. Os casos omissos serão decididos pela CE/ME.

ANEXO II

Termo de Adesão

Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte -

CC/ME

Nome do Servidor:

Cargo / Emprego / Função :

Matrícula SIAPE:



Órgão/Unidade de Lotação:
Declaro que li e estou ciente e de acordo com normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.
Compreendo que o presente Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte - CC/ME reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele.
E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.
Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética - CE/ME qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte.
A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.
Brasília, XX de XX 2017.
Nome do Servidor/Assinatura

ANEXO III
Termo de Adesão
Compromisso de Observância ao Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte - CC/ME
Nome do Empregado:
Cargo / Função :
Matrícula:
Empresa de Lotação:
Declaro que li e estou ciente e de acordo com normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do ME e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.
Compreendo que o presente Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte - CC/ME reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele.
E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.
Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética - CE/ME qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte.

A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Observância ao Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte - CC/ME é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.
Brasília, XX de XX 2017.
Nome do Empregado/Assinatura
ANEXO IV
Declaração de Acolhimento e Guarda
Termo de Adesão e Compromisso de Observância ao Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte - ME
Nome da Empresa:
CNPJ:
Nº Contrato de Prestação Serviço:
Data de Vigência do Contrato:
Finalidade do Contrato:
Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa lotado(s) no Ministério do Esporte, para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato nº XX, assinou(aram) o Termo de Adesão e Compromisso de Observância ao Código de Conduta Ética do Ministério do Esporte - CC/ME e está(ão) sob a guarda desta empresa.
Brasília, XXX de XXX de 2017.
Nome da Empresa/Assinatura Responsável

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011 e Resolução nº 43, de 27 de outubro de 2015, resolve:
Art. 1º Contemplar 7 (sete) atletas de modalidades que não integram os programas olímpico e paraolímpico, referente ao exercício 2016, aprovados no âmbito do Programa Bolsa Atleta, relacionados no anexo Único desta Portaria, sendo:
a) 04 (quatro) habilitados na categoria Atleta Internacional; e
b) 03 (dois) habilitados na categoria Atleta Nacional.
Art. 2º Os atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão conforme estabelecidos no subitem 6.3 do Edital nº 3, de 10 de novembro de 2016, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

ANEXO ÚNICO

MODALIDADES QUE NÃO FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO CATEGORIA NACIONAL-MODALIDADES PAN-AMERICANA
EVENTOS NACIONAIS

Nº DE OR-DEM	Nº FICHA	ATLETA	CPF	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COLETIVIDADE	CATEGORIA DE IDA-DE	ESTADO DE NASCI-MENTO	CIDADE DE NASCI-MENTO
	1 60480/2016	LETICIA DA SILVEIRA BRITO	09585764911	KARATE	3º	INDIVIDUAL	PRINCIPAL	FLORIANOPOLIS	SANTA CATARINA
	2 59967/2016	WESLLEY ARAUJO DE AL-MEIDA	45754566832	BEISEBOL	3º	COLETIVO	INTERMEDIÁRIO	SÃO PAULO	SÃO PAULO
	3 59757/2016	OSVALDO APARECIDO CAR-VALHO JUNIOR	44154414836	BEISEBOL	2º	COLETIVO	INICIANTE	MARILIA	SÃO PAULO

CATEGORIA INTERNACIONAL - MODALIDADES NÃO OLÍMPICA E NÃO PAN-AMERICANA
EVENTOS MUNDIAIS

Nº DE OR-DEM	Nº FICHA	ATLETA	CPF	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COLETIVIDADE	CATEGORIA DE IDA-DE	ESTADO DE NASCI-MENTO	CIDADE DE NASCI-MENTO
	4 60300/2016	DENIS DA SILVA DE SOUZA	13900894795	KICK BOXING	1º	INDIVIDUAL	INTERMEDIÁRIO	VILA VELHA	ESPIRITO SANTO
	5 60384/2016	FELIPE ORLANDO MILANOV-GERALDINI	32075400822	HOQUEI EM LINHA	1º	COLETIVO	PRINCIPAL	AMPARO	SÃO PAULO

CATEGORIA INTERNACIONAL - MODALIDADES NÃO OLÍMPICA E NÃO PAN-AMERICANA
EVENTOS - PANAMERICANO

Nº DE OR-DEM	Nº FICHA	ATLETA	CPF	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COLETIVIDADE	CATEGORIA DE IDA-DE	ESTADO DE NASCI-MENTO	CIDADE DE NASCI-MENTO
	6 60128/2016	LUAN FELIPE BRENDLER	07173283922	PUNHOBOL	1º	INDIVIDUAL	PRINCIPAL	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA

CATEGORIA INTERNACIONAL - MODALIDADES NÃO OLÍMPICA E NÃO PAN-AMERICANA
EVENTOS - SUL-AMERICANO

Nº DE OR-DEM	Nº FICHA	ATLETA	CPF	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COLETIVIDADE	CATEGORIA DE IDADE	ESTADO DE NASCI-MENTO	CIDADE DE NASCI-MENTO
	7 60805	VIVIANE POLTRONIERI MATERO	25379676820	CANOAGEM VA'A	1º	INDIVIDUAL	PRINCIPAL	SÃO PAULO	SÃO PAULO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Instituir Comitê Permanente para a Desburocratização, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto de 7 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Instituir Comitê Permanente para a Desburocratização com a finalidade de subsidiar a identificação, formulação e a implementação de ações e projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º O Comitê Permanente para a Desburocratização será composto pelos representantes titulares dos cargos da Secretaria-Executiva, a seguir indicados:
I - Diretor do Departamento de Gestão Estratégica, que o coordenará;
II - Diretor de Programa;
III - Chefe de Gabinete;
IV - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
V - Coordenador-Geral de Gestão Administrativa da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Parágrafo único. Os representantes suplentes serão os substitutos eventuais dos titulares dos cargos relacionados nos incisos I a V deste artigo.
Art. 3º Os membros do Comitê Permanente para a Desburocratização desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação não ensejará qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Alterar o art. 6º da Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece critérios e procedimentos para o cadastramento e concessão de autorizações precárias para prestação de serviço de turismo náutico na RESEX Marinha de Arraial do Cabo.(Processo nº 02126.000113/2012-66).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:
Art. 1º Alterar o art. 6º da Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 04, de 05 de janeiro de 2017, seção 1, página 50, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 6º A Autorização de que trata o artigo 3º será expedida em favor do prestador de serviço requerente (pessoa física ou jurídica) e sua embarcação vinculada, via processo administrativo junto à chefia do ICMBio na Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo.

§ 1º Serão concedidas um total de 211 (duzentos e onze) Termos de Autorização de uso público, sendo:

I. 194 (cento e noventa e quatro) termos de autorização para visitação embarcada, dos quais:

a) 13 termos de autorização para a modalidade I - Mergulho Recreativo Autônomo

b) 50 termos de autorização para a modalidade II - Pesca Esportiva e Amadora

c) 131 termos de autorização para a modalidade III - Passeio Náutico

II. 17 (dezessete) termos de autorização para modalidade IV - Brinquedos Aquáticos.

§ 2º Serão concedidas ainda em caráter precário 50 termos de Autorização de uso público para a atividade "Taxi".

§ 3º As vagas residuais para trabalhar com a atividade de taxi só serão destinadas aos beneficiários "A" ou "B" com embarcações transporte de passageiros ou duplo-classificadas de até 10m, 24 passageiros e um andar, para atendimento da alta demanda de visitantes à Praia do Forno e às Praihas do Atalaia.

§ 4º As 194 (cento e noventa e quatro) vagas descritas para as atividades de turismo náutico e pesca esportiva no § 1º, i, do caput, serão distribuídas da seguinte forma:

A1 - 109 vagas para embarcações de capacidade até 30 passageiros

A2 - 46 vagas para embarcações de capacidade de 31 a 50 passageiros

A3 - 21 vagas para embarcações de capacidade de 51 a 70 passageiros

A4 - 18 vagas para embarcações de capacidade de 71 a 80 passageiros

§ 5º As autorizações de beneficiários que forem renovadas cuja embarcação vinculada seja maior que 80 passageiros poderão trabalhar com sua capacidade atual até final de fevereiro/2017.

§ 6º Após a emissão dos Termos de Autorização dos prestadores de serviço beneficiários que estiverem aptos a renovação dos mesmos, serão concedidos novos termos de autorização conforme vagas residuais disponíveis em cada modalidade e classe de capacidade de passageiros, mediante priorização do atendimento aos seguintes critérios em ordem de prioridade:

I - Para embarcações de até 30 passageiros:

i. Prestador de serviço beneficiário atuante na prestação de serviço de turismo náutico das categorias "A", "B", "C", nesta ordem de prioridade, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou contrato de trabalho, etc.), priorizando os que tiverem mais tempo de experiência na prestação de serviço de turismo náutico.

ii. Prestador de serviço beneficiário das categorias "A", "B", "C", nesta ordem de prioridade, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado.

iii. Prestador de serviço com experiência em prestação de serviços de turismo náutico, priorizando aqueles com mais tempo de experiência.

II - Para embarcações maiores que 30 passageiros:

i. Prestador de serviço beneficiário atuante na prestação de serviço de turismo náutico, comprovado através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou contrato de trabalho, etc.), priorizando aqueles que têm mais tempo de experiência.

ii. Prestador de serviço extrativista beneficiário com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, com experiência na prestação de serviço de turismo náutico, priorizando aqueles que têm mais tempo de experiência.

iii. Prestador de serviço extrativista beneficiário com cadastro homologado pelo Conselho Deliberativo, com experiência de navegação na área comprovada através do Cadastro de Beneficiários homologado e demais documentos (Rol Portuário, registros na carteira MAC ou POP).

iv. Comprovação de experiência em prestação de serviços de turismo náutico, priorizando aqueles com mais tempo de experiência.

§ 7º Caso haja empate será utilizado como critério de desempate a idade priorizando o solicitante mais velho.

§ 8º Os prestadores credenciados e que não tiverem concedida autorização, permanecerão habilitados para concessão de autorização caso haja desistência ou perda de autorização por parte de prestador de serviço autorizado, desde que se enquadre no quadro de vaga da modalidade requerida e da classe de capacidade de passageiros da embarcação.

§ 9º A autorização para beneficiário poderá ser emitida no seu CPF e as autorizações para não beneficiário será expedida, necessariamente, para Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 10 Será criada comissão formada pelas entidades de pesca do Conselho Deliberativo para acompanhar e opinar, juntamente com a Concessionária de Direito Real de Uso, sobre o processo de emissão das autorizações."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e Considerando a necessidade de viabilizar despesas com a integralização de cotas de capital em organismos financeiros internacionais, ora financiadas com recursos condicionados, e a possibilidade de utilização de recursos da fonte 100 - Recursos Ordinários, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne a Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							200.000.000	
		Operações Especiais								
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							200.000.000	
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	900	200.000.000	
0913		Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais							200.000.000	
		Operações Especiais								
28 846	0913 00OP	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais	F	5	2	90	0	100	200.000.000	
28 846	0913 00OP 0002	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - No Exterior	F	5	2	90	0	100	200.000.000	
TOTAL - FISCAL									400.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									400.000.000	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							200.000.000	
		Operações Especiais								
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							200.000.000	
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	200.000.000	
0913		Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais							200.000.000	
		Operações Especiais								
28 846	0913 00OP	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais							200.000.000	
28 846	0913 00OP 0002	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - No Exterior	F	5	2	90	0	900	200.000.000	
TOTAL - FISCAL									400.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									400.000.000	

Ministério do Trabalho**GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO****DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL**
Em 23 de março de /2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0076 de 17 de 20/03/2017, 0078/2017 de 21/03/2017 e 0080/2017 de 22/03/2017, respectivamente.:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039001637201704 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ki Do Kang Data Nascimento: 23/03/1977 Passaporte: M54686636 Países: COREIA Mãe: Jihae Cho Pai: Kukki Kang; Processo: 47039001708201761 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Luis Benigno Corrales Barrios Data Nascimento: 09/05/1954 Passaporte: E306759 Países: CUBA Mãe: Emma Barrios Pai: Armando Corrales; Processo: 47039001711201784 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Margarita Rivera Soto Data Nascimento: 29/12/1957 Passaporte: I529409 Países: CUBA Mãe: Lidia Esther Soto Pai: Francisco Arnaldo Rivera; Processo: 47039001818201722 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANJIE LU Data Nascimento: 20/06/1976 Passaporte: E48803949 Países: CHINA Mãe: YONGHONG LIU Pai: QINGJIN LU; Processo: 47039001819201777 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANGZENG LIU Data Nascimento: 19/10/1984 Passaporte: G55183716 Países: CHINA Mãe: JIHONG LI Pai: GUIYOU LIU; Processo: 47039001880201714 Empresa: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Francisco Luis López Medina Data Nascimento: 10/10/1958 Passaporte: J382798 Países: CUBA Mãe: Pura Medina Pai: Luis López; Processo: 47039001934201741 Empresa: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL JOHN ROWLAND Data Nascimento: 04/08/1965 Passaporte: 440807631 Países: EUA Mãe: SONJA MAY MASON Pai: RAYMOND FRANCIS ROWLAND; Processo: 47039001011201790 Empresa: RODRIGO MACHADO KARASHIMA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Junghwan Kim Data Nascimento: 28/09/1982 Passaporte: M09254083 Países: COREIA DO SUL Mãe: Jeongae Ko Pai: Daesup Kim; Processo: 47039001183201763 Empresa: IWS CURSOS DE IDIOMAS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lourdes Dias Ferreira Data Nascimento: 22/07/1971 Passaporte: M780827 Países: PORTUGAL Mãe: Maria de Jesus Dias Pai: Manuel Gomes Ferreira; Processo: 47039001461201782 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marco Miele Data Nascimento: 12/08/1985 Passaporte: YA2022212 Países: ITÁLIA Mãe: Maria Grazia Carelli Pai: Carlo Miele; Processo: 47039001676201701 Empresa: CONSORCIO ALUMINI- ICSK-FIEPC Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUOPING CHEN Data Nascimento: 11/07/1979 Passaporte: PE 1122493 Países: CHINA Mãe: AZHI HUANG Pai: RUI CHEN; Processo: 47039001916201760 Empresa: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANG HO LEE Data Nascimento: 27/10/1972 Passaporte: M62569206 Países: COREIA DO SUL Mãe: KYUNGJA CHO Pai: KYUNGTAEK LEE; Processo: 47039001942201798 Empresa: HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FEI XUE Data Nascimento: 08/01/1986 Passaporte: E61598694 Países: CHINA Mãe: XUEMEI YIN Pai: AIDONG XUE; Processo: 47039001936201731 Empresa: ALLIANCE SERVICES PLUS DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adélaïde Joséphine Jany Palacios Data Nascimento: 05/10/1989 Passaporte: 13AB80024 Países: FRANÇA Mãe: Marie-Claude Françoise Elissalde Pai: Eric Bruno Albert Palacios; Processo: 47039001951201789 Empresa: SONY BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHUJI FURUKAWA Data Nascimento: 26/08/1976 Passaporte: TZ0802719 Países: JAPÃO Mãe: FUMIKO FURUKAWA Pai: HIROYUKI FURUKAWA; Processo: 47039001948201765 Empresa: TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANKLIN RAMON VILLARREAL PEÑALOZA Data Nascimento: 13/11/1975 Passaporte: 120124110 Países: VENEZUELA Mãe: CARMEN YOLANDA PEÑALOZA DELGADILLO Pai: EUDES FRANCISCO VILLARREAL UZCATEGUI; Processo: 47039001953201778 Empresa: GDBR INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES QUIMICOS E DE BORRACHA LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: YUHEI KOBAYASHI Data Nascimento: 09/09/1988 Passaporte: TK7078106 Países: JAPÃO Mãe: CHIEKO KOBAYASHI Pai: MASANOBU KOBAYASHI; Processo: 47039001965201701 Empresa: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BELTRAN GONZALEZ RUFINO Data Nascimento: 24/07/1990 Passaporte: AAJ692318 Países: ESPANHA Mãe: Maria del Carmen Rufino Rus Pai: Luis Maria González Ruano; Processo: 47039001966201747 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN JEFFREY HELLMAN Data Nascimento: 26/10/1986 Passaporte: 436672045 Países: EUA Mãe: SANDRA LYNN SPEAR Pai: JOSEPH PAUL HELLMAN; Processo: 47039001967201791 Empresa: NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RYOTA KAGAWA Data Nascimento: 31/03/1969 Passaporte: TK1097178 Países: JAPÃO Mãe: TOKIKO KAGAWA Pai: AKIRA KAGAWA; Processo: 47039001981201795 Empresa: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE

JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MALLORY ALISON LENNON Data Nascimento: 25/07/1989 Passaporte: 456160601 Países: EUA Mãe: PATRICIA JEAN DUFFY LENNON Pai: BRIAN EDWARD LENNON; Processo: 47039001976201782 Empresa: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PO-HSIANG CHEN Data Nascimento: 27/08/1968 Passaporte: 306235462 Países: TAIWAN Mãe: MEI-YEN CHEN Pai: YUN-LONG CHEN; Processo: 47039001980201741 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEISUKE KOIKE Data Nascimento: 28/03/1973 Passaporte: TK1606774 Países: JAPÃO Mãe: TOMIKO KOIKE Pai: MASAHIKE KOIKE; Processo: 47039001995201717 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABRIEL ANDRES CASTELLANO QUINTERO Data Nascimento: 12/06/1990 Passaporte: 079304173 Países: VENEZUELA Mãe: MARIELA DE LA CHIQUINQUIRA QUINTERO Pai: RAMON SALVADOR CASTELLANO ANGEL; Processo: 47039001996201753 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JHON DEIBY CARRERA DIAZ Data Nascimento: 15/02/1983 Passaporte: 095330138 Países: VENEZUELA Mãe: ANA JOSEFINA DIAZ CORONIL Pai: REINALDO ANDRES CARRERA OCHOA; Processo: 47039001997201706 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MILAGROS DEL CARMEN VILLA Data Nascimento: 11/05/1983 Passaporte: 111306406 Países: VENEZUELA Mãe: MIRIAN VILLAR MELENDEZ Pai: Não informado; Processo: 47039001998201742 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIDEYUKI TANAHASHI Data Nascimento: 01/02/1963 Passaporte: MT1418755 Países: JAPÃO Mãe: SACHIKO TANAHASHI Pai: KOHACHI TANAHASHI; Processo: 47039001999201797 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YASUTO NISHIDA Data Nascimento: 18/05/1978 Passaporte: TK3298354 Países: JAPÃO Mãe: KURUMI NISHIDA Pai: GORO NISHIDA; Processo: 47039002043201711 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUICHI YOGO Data Nascimento: 21/05/1990 Passaporte: TK3957109 Países: JAPÃO Mãe: YUJI YOGO Pai: HIROKO YOGO; Processo: 47039002048201735 Empresa: NEC LATIN AMERICA S.A. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SEIJI TOKUNAGA Data Nascimento: 25/03/1970 Passaporte: TH6144842 Países: JAPÃO Mãe: SHIGEO TOKUNAGA Pai: TAKASHI TOKUNAGA.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039000290201774 Empresa: RIO BRANCO SPORT CLUB Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ISAAC KANG Data Nascimento: 01/04/1998 Passaporte: M24777029 Países: COREIA DO SUL Mãe: EUN JOO LEE Pai: Não informado; Processo: 47039002289201784 Empresa: APUCARANA SPORTS CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JESUS FABIAN ARAUJO COLMAN Data Nascimento: 16/04/1995 Passaporte: 5748154 Países: PARAGUAI Mãe: MIRTA ISABEL COLMAN DE ARAUJO Pai: WILFRIDO ARAUJO VARGAS; Processo: 47039002375201797 Empresa: ESPORTE CLUBE VITORIA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SAMBA SADIO Data Nascimento: 15/12/1995 Passaporte: A01647994 Países: SENEGAL Mãe: SAFIETOU KANTE Pai: LANDING SADIO.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039001834201715 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF PIOTR JAZDZEWSKI Passaporte: ED5719847; Processo: 47039001838201701 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WOJCIECH TARWACKI Passaporte: EA1421484; Processo: 47039001927201740 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ JANICZAK Passaporte: EA9482706; Processo: 47039000157201718 Empresa: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA - ME Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ASAD ABDELGADER GIBANI Passaporte: 506369056; Processo: 47039000675201731 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AGOSTINHO JOSE MOREIRA DA SILVA PEREIRA Passaporte: P583307; Processo: 47039000676201786 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PEDRO PINTO DE SOUSA GOMES Passaporte: P574530; Processo: 47039000677201721 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA MATOS Passaporte: P574674; Processo: 47039000678201775 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE RIBEIRO GOMES Passaporte: P610493; Processo: 47039000679201710 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO JOSE NUNES DA COSTA Passaporte: P586161; Processo: 47039000680201744 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE AUGUSTO MAGALHAES PINHEIRO Passaporte: P585243; Processo: 47039000681201799 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO OLIVEIRA GOMES Passaporte: P586976; Processo: 47039000684201722 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MIGUEL DA SILVA CRUZ Passaporte: P585186; Processo: 47039000686201711 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MANUEL FARIA LOPES Passaporte: P584894; Processo: 47039001136201710 Empresa: KOBELCO MACHINERY DO BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JUN MATSUOKA Passaporte: TH8410329; Processo: Es

47039001297201711 Empresa: ETIX EVERYWHERE BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORENT ROMAIN CLAUDE BERNARD Passaporte: 15CH34057; Processo: 47039001572201799 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Guilmond LeBreton Passaporte: GM057012; Processo: 47039001665201713 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANÇOIS ERIC MOSNIER Passaporte: 14CL70119; Processo: 47039001767201739 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUANCHITO CANEDA MEDELLIN Passaporte: P1459070A; Processo: 47039001768201783 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VELLADURAI ARUMUGAM Passaporte: L1231165; Processo: 47039001769201728 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEONG CHEE KEONG Passaporte: A32242830; Processo: 47039001772201741 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HEW SEN HWA Passaporte: A37733921; Processo: 47039001776201720 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Hew Chew Hwa Passaporte: A33313608; Processo: 47039001778201719 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FREDERICK FABROA LONTOC Passaporte: EC1406180; Processo: 47039001779201763 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONNIE SUAREZ SUAREZ Passaporte: EC0264904; Processo: 47039001810201766 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER GONZALES AGUILERA Passaporte: EC0328965; Processo: 47039001812201755 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LITO AWAT AWAT Passaporte: EC2779791; Processo: 47039001814201744 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL AGUADO FARAON Passaporte: EB6878172; Processo: 47039001816201733 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WONG YEN FOOI Passaporte: A28251943; Processo: 47039001820201700 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ABU BAKAR BIN MOHAMED NOOR Passaporte: E5414057D; Processo: 47039001821201746 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHIAM KENG GUAN Passaporte: E5258807A; Processo: 47039001823201735 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHOW WEE WAH Passaporte: E3526825N; Processo: 47039001929201739 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MEWALAL MOHAN Passaporte: TB020578.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041000717201795 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Jesus Estropigan Herminia Passaporte: P1749799A; Processo: 47041000796201734 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2017 Estrangeiro: Nelson Sales Gumban Passaporte: P1652684A Estrangeiro: Vincent Beneridio Sorongon Passaporte: EC0571295; Processo: 47041000900201791 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Volodymyr Padalochny Passaporte: EE151487; Processo: 47041000901201735 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/11/2017 Estrangeiro: Dhomel Ranez Montefolka Passaporte: EB7972478; Processo: 47041000903201724 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Albert Belcina Quezon Passaporte: EB6021009 Estrangeiro: Nestor Macalos Bernacer Passaporte: EC3097502 Estrangeiro: Paulo Joseph Buising Tortuya Passaporte: EB8679086 Estrangeiro: Rodol Alagaban Mogato Passaporte: EC4309150; Processo: 47041000902201780 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Alexey Neverov Passaporte: 726006681; Processo: 47041000904201779 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Antonios Vlassakis Passaporte: AN0785357; Processo: 47041000905201713 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Abdul Jasdi Jalil Passaporte: B6308727; Processo: 47041000906201768 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Krystian Mariusz Lenc Passaporte: ED2159152; Processo: 47041000908201757 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/11/2018 Estrangeiro: Irfan Ali Passaporte: Z2785573 Estrangeiro: Ravi Jain Passaporte: M0346218 Estrangeiro: Sachin Narayan Rao Thite Passaporte: J8471927 Estrangeiro: Sanjeev Martin Chauhan Passaporte: Z2495168; Processo: 47041000907201711 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/02/2018 Estrangeiro: NARENDRA KUMAR SINGH Passaporte: Z2383947 Estrangeiro: OLEKSANDR SHKANDEVYCH Passaporte: EH753585; Processo: 47041000909201700 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Mykhailo Shchurovsky Passaporte: ER180225; Processo: 47041000911201771 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2018 Estrangeiro: Marcelo Anora Anedez Passaporte: P2267458A; Processo: 47041000912201715 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/03/2018 Estrangeiro: Remigiusz Rytlewski Passaporte: EA7335262; Processo: 47041000913201760 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 20/06/2017 Estrangeiro: Ravi Pandey Passaporte: H3082730; Processo: 47041000914201712 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: THOMAS FREIESLEBEN Passaporte: 206450309; Processo: 47041000915201759 Empresa: LACADOR



NAVEGACAO LTDA Prazo: até 10/01/2018 Estrangeiro: ALEXAN-
DRU-GABRIEL BADEA Passaporte: 053192669 Estrangeiro: AN-
TONIO CELLAMARE Passaporte: YA6803658 Estrangeiro: DARIO
BENATI Passaporte: AA5025666 Estrangeiro: GIOVANNI PINTO
Passaporte: YB0337455 Estrangeiro: MARIO FIOREDELISI Passa-
porte: YA3176823 Estrangeiro: NICOLA TORTORA Passaporte:
YA3664885; Processo: 47041000916201701 Empresa: PETROLEO
BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Julius
Czar Ferrer Dela Cruz Passaporte: EC7897363; Processo:
47041000917201748 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM
GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até 20/02/2019 Estran-
geiro: Hadrien Alexis Denis Ratel Passaporte: 13AA17517; Processo:
47041000919201737 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-
TROBRAS Prazo: até 28/10/2018 Estrangeiro: Conrado Marimonte
Almedora Passaporte: P1148715A Estrangeiro: Edelito Perez Lapus
Passaporte: EC4369891 Estrangeiro: Edwin Diaz Lachica Passaporte:
P0316045A Estrangeiro: Jan Jeric Ilite Cereno Caballero Passaporte:
EC1202297 Estrangeiro: Jun Kimart Granada Plaza Passaporte:
EC1957040 Estrangeiro: Justin Carl Brillo Bernada Passaporte:
EC5510235 Estrangeiro: Richie Elago Caseñas Passaporte:
P1343162A Estrangeiro: Vence Charles Lucero Garciano Passaporte:
EB9230954; Processo: 47041000918201792 Empresa: PETROLEO
BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2018 Estrangeiro:
Alexander Prado Santiago Passaporte: P0521432A Estrangeiro: Fred-
die Jr. Jaictin Dy Passaporte: EC6043710 Estrangeiro: Rey Patay
Rapal Passaporte: P1929694A; Processo: 47041000921201714 Em-
presa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/06/2017 Es-
trangeiro: Anatoliy Gortolomey Passaporte: EP859659 Estrangeiro:
Elroy Fernandes Passaporte: H0364325 Estrangeiro: Jitendra Giriyan
Passaporte: J3871573 Estrangeiro: Lijesh Vaderiyattil Mohanan Pas-
saporte: N5974869; Processo: 47041000922201751 Empresa: VAN
OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até
04/03/2018 Estrangeiro: Noel Layugan Lumibao Passaporte:
EC8001606; Processo: 47041000923201703 Empresa: PETROLEO
BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/03/2019 Estrangeiro:
Milind Vasant Ashar Passaporte: Z3886238; Processo:
47041000924201740 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-
TROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Viktor Kiselev Passaporte:
MP3697213; Processo: 47041000926201739 Empresa: FLUMAR
TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até
27/11/2017 Estrangeiro: Edilberto Morales Sabino Passaporte:
EC7207836 Estrangeiro: Jerie Sapra Pagador Passaporte: EC7161665
Estrangeiro: Joeven Bagaforu Abunyawan Passaporte: EB9472317
Estrangeiro: Romulo Jr Arroyo Sopena Passaporte: EB8982826 Es-
trangeiro: Wilfredo Ciar Trabajo Passaporte: EC6519223; Processo:
47041000927201783 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUI-
MICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Angel
Marcos Jr. Alivio Purisima Passaporte: EC4936127 Estrangeiro: An-
gelo III Belmis Barrera Passaporte: EB6339479 Estrangeiro: Archill
John Patriarca Solinap Passaporte: EB7545340 Estrangeiro: Gary Vil-
lacorta Carace Passaporte: EC4298991 Estrangeiro: Joseph Usi Dizon
Passaporte: EC5306041 Estrangeiro: Justino III Vacal Labagala Pas-
saporte: EB7385593 Estrangeiro: Marlon Regular Capellan Passa-
aporte: EC0259993 Estrangeiro: Paul Henry Gomez Due Passaporte:
EC2768723 Estrangeiro: Ralph Herradura Tolentino Passaporte:
P1787679A Estrangeiro: Ritchie Lua Vasquez Passaporte:
EB7609245; Processo: 47041000928201728 Empresa: FLUMAR
TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até
27/11/2017 Estrangeiro: Jovie Christian Janine Porras Busto Passa-
aporte: EB9831014; Processo: 47041000929201772 Empresa: PETRO-
LEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Es-
trangeiro: Diamantis Mathioudis Passaporte: AM0824814; Processo:
47041000930201705 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-
TROBRAS Prazo: até 29/01/2018 Estrangeiro: Carlito Batiller Da-
gondon Passaporte: EC7187237; Processo: 47041000931201741 Em-
presa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até
15/11/2018 Estrangeiro: Mohammed Younes Roudani Passaporte:
12AT39494; Processo: 47041000933201731 Empresa: EGS BRASIL
- SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até
20/02/2019 Estrangeiro: Fanny Natacha Friboulet Passaporte:
14DK96007 Estrangeiro: Renaud Borde Passaporte: 13AV71304 Es-
trangeiro: Rolando Gorosep Regil Passaporte: EB7933348; Processo:
47041000932201796 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-
TROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Ricardo Jr. Flores
Galdones Passaporte: EB9582960 Estrangeiro: Victor Luansing Nieva
Passaporte: EC7413330; Processo: 47041000934201785 Empresa:
PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Es-
trangeiro: Jaime Jr. Ramos Barrios Passaporte: EC3742420 Estran-
geiro: Kim Latumbo Qubing Passaporte: EC1351575; Processo:
47041000935201720 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL
Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Ashok Kumar Yadav Passaporte:
N2365324; Processo: 47041000936201774 Empresa: ALLSEAS
BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até
05/05/2018 Estrangeiro: DENNIS MARINUS VAN DER
KRAATS Passaporte: BGK18F768; Processo: 47041000938201763
Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E
APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLORIAN
MATTHES Passaporte: COLGNKOC7; Processo:
47041000939201716 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHA-
RIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2
Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL KOHLER Passaporte: P 3919625;
Processo: 47041000940201732 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO
S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2018 Estrangeiro: Burak Emin
Diskol Passaporte: U08623568 Estrangeiro: Emin Direyfogl Pasa-
aporte: U09196039; Processo: 47041000941201787 Empresa:
TRANSOCEAN SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Prazo: até
30/12/2017 Estrangeiro: Andrew Scott Noble Passaporte: 535238323;
Processo: 47041000942201721 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO
S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2018 Estrangeiro: Neri Panta
Pongos Passaporte: EC0000832.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa,
de 15/09/2010:

Processo: 47039001964201758 Empresa: GRANSOLAR DO
BRASIL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Es-
trangeiro: ÁLVARO JIMÉNEZ OYONARTE Passaporte:
AAK099831; Processo: 47039001968201736 Empresa: NISSIN FO-
ODS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YUTARO
SHOJI Passaporte: TR2738132; Processo: 47039001977201727 Em-
presa: SIGVARIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LI-
MITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NOEMI VIVIANE BAU-
MANN Passaporte: X1730684; Processo: 47039002102201742 Em-
presa: DAF CAMINHOS BRASIL INDUSTRIA LTDA. Prazo: 1
Ano(s) Estrangeiro: PAULUS JOHANNES GERARDUS MARIA
VAESSEN Passaporte: NV6L46649; Processo: 47039002295201731
Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRANDON STRAIN-GOODÉ Passa-
porte: HK086783; Processo: 47039002391201780 Empresa:
THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s)
Estrangeiro: SUET YI LEE Passaporte: 752072607.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa,
de 22/03/2006:

Processo: 47039002341201701 Empresa: T4F ENTRETENI-
MENTO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOU WENXIU Pas-
saporte: E04415549 Valor Total do Evento (R\$): 139860,00 Estran-
geiro: GUO SHENYU Passaporte: E20093836 Estrangeiro: GUO
ZHIMIN Passaporte: E89567897 Estrangeiro: JIANG XUESONG
Passaporte: G28877764 Estrangeiro: LI JIA Passaporte: E91307641
Estrangeiro: LI XIAOFEI Passaporte: E04418180 Estrangeiro: LI
ZHONG Passaporte: G34547887 Estrangeiro: LIAN RUI Passaporte:
E33297039 Estrangeiro: LIU LU Passaporte: E02287614 Estrangeiro:
MA WENBIN Passaporte: G57728474 Estrangeiro: PENG JIAHUI
Passaporte: E02428637 Estrangeiro: REN SUJUAN Passaporte:
G29715455 Estrangeiro: SHAO LIXIN Passaporte: E911871889 Es-
trangeiro: SHAO XINYAN Passaporte: E91871893 Estrangeiro:
SONG YANJIE Passaporte: E91714650 Estrangeiro: SUN QI Pas-
saporte: E91315128 Estrangeiro: SUN YUGUANG Passaporte:
G47714919 Estrangeiro: SUN YUTONG Passaporte: E91692938 Es-
trangeiro: TIE SHI Passaporte: E91313717 Estrangeiro: TONG
CHENGXIN Passaporte: E90667444 Estrangeiro: TONG TIANSHU
Passaporte: E91315135 Estrangeiro: WANG CHANGXIN Passaporte:
G60532764 Estrangeiro: WANG DAN Passaporte: G28914586 Es-
trangeiro: WANG XIN Passaporte: E93933156 Estrangeiro: WANG
YANSEN Passaporte: E91313251 Estrangeiro: WANG YUTIAN Pas-
saporte: E02692544 Estrangeiro: WEN RENDELONG Passaporte:
E21090620 Estrangeiro: WU CHUAN Passaporte: E91698786 Es-
trangeiro: WU JIALING Passaporte: E02448345 Estrangeiro: WU
XUANQI Passaporte: E64981351 Estrangeiro: XIAOWEI ZHANG
Passaporte: G28798810 Estrangeiro: XU TAO Passaporte:
G47718352 Estrangeiro: YANG JIAQI Passaporte: E91311352 Es-
trangeiro: YU JIN Passaporte: G59519149 Estrangeiro: YU MUXI
Passaporte: E91307627 Estrangeiro: YUAN KESEN Passaporte:
E91307648 Estrangeiro: ZHANG JIAXIANG Passaporte: E63347749
Estrangeiro: ZHANG PING Passaporte: G33171245 Estrangeiro:
ZHANG RUI Passaporte: E02426310 Estrangeiro: ZHANG YING
Passaporte: E0292539 Estrangeiro: ZHAO ZHONGNAN Passaporte:
G47713301 Estrangeiro: ZHENG FANCHAO Passaporte: E91717409
Estrangeiro: ZHI JIA Passaporte: E91317539 Estrangeiro: ZHOU
HAIXIN Passaporte: G33170139 Estrangeiro: ZHOU ZHONGTAO
Passaporte: G33170140 Estrangeiro: ZHU SINIAN Passaporte:
E02421384 Estrangeiro: ZUO CHUNYAN Passaporte: E92261350;
Processo: 47039002285201704 Empresa: FREE PASS PRODUCOES
ARTISTICAS EIRELI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN THO-
MAS TICHY Passaporte: 505932616 Valor Total do Evento (R\$):
20475,00 Estrangeiro: CYNTHIA LAM SMALL Passaporte:
434323044 Estrangeiro: DAVID HILLEL LOWY Passaporte:
E4017786 Estrangeiro: DAVID HUW EDWARDS Passaporte:
506276800 Estrangeiro: DOUGLAS LAYNG ALDRICH Passaporte:
422069768 Estrangeiro: DYLAN JAMES WILSON Passaporte:
464942778 Estrangeiro: IVAN IGNACIO ORDENES Passaporte:
PA3350894 Estrangeiro: JEFFREY SCOTT MALLARD Passaporte:
505909072 Estrangeiro: JERRY PAUL GUIDROZ Passaporte:
463811723 Estrangeiro: JOHN NICHOLAS CORABI Passaporte:
488800972 Estrangeiro: MARCO ANTONIO MENDOZA Passaporte:
465137213 Estrangeiro: MICHAEL EDWARD BENNETT JR
Passaporte: 488529856 Estrangeiro: OLIVER LEONARD HALFIN
Passaporte: 522678740 Estrangeiro: RAYMOND LEROY HOLLIS-
TER III Passaporte: 488200937 Estrangeiro: RICHARD DALE KOT-
ZEN JR Passaporte: 505458983 Estrangeiro: RYAN MATTHEW SE-
ELBACH Passaporte: 489290217 Estrangeiro: SARAH JAYNE
HODSON Passaporte: 511126978 Estrangeiro: THOMAS THEODO-
RE DIMITROFF Passaporte: M8026790; Processo:
47039002284201751 Empresa: FREE PASS PRODUCOES ARTIS-
TICAS EIRELI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES ANTHO-
NY SAMS Passaporte: 551996267 Valor Total do Evento (R\$):
9450,00 Estrangeiro: DARO RENAUD BEHROOZI Passaporte:
471083209 Estrangeiro: JOHN BRADLEY DAVIS Passaporte:
HB661057 Estrangeiro: JOSHUA ALLAN HOLCOMB Passaporte:
468198026 Estrangeiro: JOSHUA JOSEPH GAWEL Passaporte:
469092477 Estrangeiro: KYLE RICHARD MONTONDO Passaporte:
555183849 Estrangeiro: PAUL MICHAEL O'SHAUGHNESSY Pas-
saporte: 503907786 Estrangeiro: RAPHAEL BRIAN CARGASON
BUYO Passaporte: 557477035; Processo: 47039002267201714 Em-
presa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo:
30 Dia(s) Estrangeiro: JACOB CECIL CARPENTER Passaporte:
530651157 Valor Total do Evento (R\$): 1800,00 Estrangeiro: LOUIS
XUAN KHA NGUYEN Passaporte: 548528092 Estrangeiro: MI-
CHAEAL JAMES WING Passaporte: 545834847; Processo:
47039002321201721 Empresa: EDELMAN DO BRASIL CONSUL-
TORIA E COMUNICACAO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro:
CHARLES STUART ROSS Passaporte: HN711415 Valor Total do

Evento (R\$): 7200,00 Estrangeiro: LAUREN ELIZABETH KAI-
RALLA Passaporte: 509318596; Processo: 47039002320201787 Em-
presa: GIRAS PRODUCOES LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Es-
trangeiro: BRET KEONI BOLLINGER Passaporte: 488816725 Valor
Total do Evento (R\$): 2000,00 Estrangeiro: KALEO KALANI
WASSMAN Passaporte: 478058829 Estrangeiro: MICHAEL ER-
NEST SUTHERLAND Passaporte: 498735635 Estrangeiro: RAFAEL
GUALBERTO DE ABREU MADEIRA Passaporte: N904188 Es-
trangeiro: YESOD ANTON WILLIAMS Passaporte: 491162526; Pro-
cesso: 47039002323201711 Empresa: HOSTEL COMUNICACAO E
PRODUCOES LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DJORDJE
STIJEPOVIC Passaporte: 446859997 Valor Total do Evento (R\$):
6200,00 Estrangeiro: GARETH THOMAS JONES Passaporte:
707835423 Estrangeiro: KNICK JONES Passaporte: 560986703 Es-
trangeiro: MATTHEW MICHAEL MALY Passaporte: 548584162 Es-
trangeiro: MICHAEL GINO FASANO Passaporte: 460781804 Es-
trangeiro: RAFAEL GUALBERTO DE ABREU MADEIRA Passa-
aporte: N904188; Processo: 47039002281201718 Empresa: ID&T
BRASIL EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BART
SCHILS Passaporte: NPD8JBFF3 Valor Total do Evento (R\$):
11025,00; Processo: 47039002291201753 Empresa: ANDERSON
RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90
Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL VATER Passaporte: C3J1ML4RL Va-
lor Total do Evento (R\$): 15000,00; Processo: 47039002292201706
Empresa: 24BIT MANAGEMENT PRODUCOES MUSICAIS LTDA -
ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAUREN NICOLE PETTIGREW
Passaporte: 546283699 Valor Total do Evento (R\$): 40625,00; Pro-
cesso: 47039002293201742 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES
Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Peter John Hayes Passaporte:
PA5915094 Valor Total do Evento (R\$): 20500,00; Processo:
47039002299201710 Empresa: ID&T BRASIL EVENTOS LTDA.
Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN OLAV WALKER Passaporte:
32172273 Valor Total do Evento (R\$): 12600,00 Estrangeiro: ALE-
XANDER ZARATE FREZ Passaporte: 28490740 Estrangeiro: AN-
DREAS JOHANNES BEEKMANS Passaporte: NY6LJ8RL3 Estran-
geiro: ANDREAS OHLDIECK Passaporte: 29248009 Estrangeiro:
CHRISTIAN HENDRIK HOOGWERF Passaporte: NU231KF31 Es-
trangeiro: KENNETH TANGEN Passaporte: 30258453 Estrangeiro:
TRYGVE ANDRESEN Passaporte: 32153464 Estrangeiro: YONAS
TESFAMICHAEL AREGAI Passaporte: 29391139; Processo:
47039002298201775 Empresa: RODRIGO MENDES DE FIGUEI-
REDO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC ANTONIO MORILLO
Passaporte: 452101533 Valor Total do Evento (R\$): 10000,00; Pro-
cesso: 47039002310201741 Empresa: AGUA DAS ROCHAS LTDA
Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AUBREY MONTIQUE MANNINGS
Passaporte: A3865676 Valor Total do Evento (R\$): 37440,00 Es-
trangeiro: DAVID HENSER MORRISON Passaporte: A3092082 Es-
trangeiro: DONALD AUGUSTOS MANNING Passaporte:
543140937 Estrangeiro: NEVILLE BERNARD COLLINS Passaporte:
YA6457354; Estrangeiro: RAFAEL LIMA COSTA Passaporte:
0999793063 Estrangeiro: TANAGARI ABUN MANNING Passapor-
te: A3979875; Processo: 47039002335201745 Empresa: ID&T BRA-
SIL EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CATERINA
PERINETTI CASONI Passaporte: YA4946870 Valor Total do Evento
(R\$): 12600,00 Estrangeiro: ENRICO SANGIULIANO Passaporte:
YA6457354; Processo: 47039002339201734 Empresa: THYRSON
OLIVEIRA SANTOS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVER JOHN
RODWELL WISDOM Passaporte: 720083211 Valor Total do Evento
(R\$): 10000,00; Processo: 47039002339201723 Empresa: T4F EN-
TRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CAROLINE
ELISABETH TAYLOR Passaporte: 517212576 Valor Total do Evento
(R\$): 2488000,00 Estrangeiro: DONALD GALE JOHNSON JR Pas-
saporte: 440266450 Estrangeiro: WELDON DEAN PARKS Passa-
aporte: 545289203; Processo: 47039002345201781 Empresa: LARIS-
SA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MIKE
BIERBACH Passaporte: C3J3835NF Valor Total do Evento (R\$):
3070,00; Processo: 47039002353201727 Empresa: ID&T BRASIL
EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER
LAIRD LEACOCK Passaporte: BA012540 Valor Total do Evento
(R\$): 9450,00; Processo: 47039002355201716 Empresa: DJ COM -
ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS
LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS LUIS CID Passaporte:
530978285 Valor Total do Evento (R\$): 23175,00; Processo:
47039002360201729 Empresa: ASSOCIACAO DE CULTURA,
EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA
Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RYO TERAKADO Passaporte:
TK1115186 Valor Total do Evento (R\$): 7326,00; Processo:
47039002378201721 Empresa: ID&T BRASIL EVENTOS LTDA.
Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER THOMAS PIETRAS-
ZEK Passaporte: 538635822 Valor Total do Evento (R\$): 63000,00
Estrangeiro: ERMINIO PINQUE Passaporte: 556624780 Estrangeiro:
JEFFREY PATRICK WRIGHT Passaporte: 473012256 Estrangeiro:
JUSTIN LEWIS EDWARDS Passaporte: 526111629 Estrangeiro:
MAKSIM VLADIMIROVICH Passaporte: 530924895 Estrangeiro:
MICHAEL JULIAN KOVADLO Passaporte: 548474512 Estrangeiro:
NILES HOLLOWELL DHAR Passaporte: 530924898 Estrangeiro:
PATRICIA AUDREY GUTARRA Passaporte: 501841075 Estrangei-
ro: RUTGERUS JAN IGNATIUS MARIE JANSEN Passaporte:
BFB2P40C2; Processo: 47039002381201744 Empresa: ID&T BRA-
SIL EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: NICHOLAS
ANTHONY FANCIULLI Passaporte: 529042000 Valor Total do
Evento (R\$): 23625,00 Estrangeiro: ROSS DANIEL EVANS Pas-
saporte: 720100742; Processo: 47039002384201788 Empresa: GU-
TORUOCCO PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - EPP Prazo: 30
Dia(s) Estrangeiro: David Weiss Passaporte: 468419491 Valor Total
do Evento (R\$): 10000,00 Estrangeiro: STEPHEN HENRY SCOTT
Passaporte: 452015002; Processo: 47039002383201733 Empresa:
ID&T BRASIL EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro:
DARREN RICHARDSON DUNCAN Passaporte: 510833943 Valor
Total do Evento (R\$): 15750,00 Estrangeiro: IGOR NICOLAS TCH-

KOTOUA Passaporte: PAC401625; Processo: 47039002386201777 Empresa: ID&T BRASIL EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BAS VAN STEEN Passaporte: NND14KJ18 Valor Total do Evento (R\$): 89775.00 Estrangeiro: FADIL EL GHOU Passaporte: BJD0F5KD6 Estrangeiro: JOCHEM EVERT SCHUILLING Passaporte: NS0P2J487 Estrangeiro: KIM HONG CHHAY Passaporte: NNHDLHB21 Estrangeiro: WISA CHHAY Passaporte: NP87JCLP4; Processo: 47039002387201711 Empresa: MICHAEL MUSATTI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RALPH SEBASTIAN KNOBLOCH Passaporte: C4YLWTHRN Valor Total do Evento (R\$): 6000.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039001010201745 Empresa: UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DEOLINDO NUNES DE BARROS Data Nascimento: 17/04/1975 Passaporte: J316669 País: CABO VERDE Mãe: ROSALINA NUNES TAVARES Pai: BENVINDO LANDIM DE BARROS.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039001757201701 Empresa: EASY TAXI SERVICOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO CARLOS DA SILVA CORREIA Passaporte: N957216; Processo: 47039001973201749 Empresa: ANTARES EDUCACIONAL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN CASTRO CUESTA Passaporte: XDB323583; Processo: 47039002128201791 Empresa: TOP CAR VEICULOS S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Shigeo Yoshida Passaporte: TH9802696; Processo: 47039002129201735 Empresa: BAO STEEL DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BO YANG Passaporte: PE1063923; Processo: 47039002138201726 Empresa: TSE INDUSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DONGGYU KIM Passaporte: M71237620.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039001296201769 Empresa: ITAGUAI CONSULTORES NAVAIS S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: David Michel Bernard Lebain Passaporte: 13CP92179; Processo: 47039002179201712 Empresa: F9 CONSULTING BRASIL - CONSULTORES FINANCEIROS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LIN HE Passaporte: E29963165.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039000405201721 Empresa: GOSUPER COMERCIAL, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CONGMING HUANG Passaporte: E47327495.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PIERRE LOUIS JOSEPH SANTOUL exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa CRUZ ALTA PARTICIPACOES S.A Processo: 47039.001610/2017-11, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.000656/2015-43.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039000292201763 Empresa: ALEXANDRA PATRICIA HUDSON Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAISY MERCADO MENES Passaporte: EC5733846; Processo: 47039001063201766 Empresa: SOMOS EDUCACAO E PARTICIPACOES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NGONI CHIBUWE Passaporte: DN163653; Processo: 47039001358201732 Empresa: BRAZIL SUPPORT SERVICE - EVENTOS E SERVICOS LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TORU FURUSHO Passaporte: MU 4.236.248; Processo: 47039001525201745 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA; INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIQUE JEAN MARCEL HUTIN Passaporte: 14CK58757.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 36 de 20/02/2017, Seção 1, p. 60, Processo: 47039.001182/2017-19, onde se lê: Prazo: Indeterminado, leia-se: Prazo: 2 Ano(s).

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica 65/2017/CIS/CGRS/SRT/MTb, resolve RESTABELECE o registro sindical do SINDIPUBLICOS/ES- Sindicato dos Trabalhadores e Servidores do Estado do Espírito Santo, CNPJ 32.478.356/0001-21, Processo 46000.018631/2003-37, devido ao atendimento por parte da entidade do disposto no art. 30 c/c art. 33 da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo:	46219.020997/2016-35
Entidade:	Sindicato dos Empregados em Restaurantes e Empresas do Comércio e Serviço de Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo Região
CNPJ:	26.554.970/0001-22
Abrangência:	Intermunicipal

Categoria Profissional: Trabalhadores no segmento culinário gastronômico que exerçam suas atividades profissionais em locais e recintos como: RESTAURANTES, BARES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, LANCHONETES, PIZZARIAS, CAFÉS, CONFEITARIAS, LEITERIAS, SORVETERIAS, SALCICHARIAS, CERVEJARIAS, DOCERIAS, BUFFETES, E DEMAIS EMPRESAS DE GASTRONOMIA, cuja atividade econômica principal seja o comércio e serviço de alimentação preparada e bebida a varejo, através de vínculo empregatício direto ou indireto, independente da nomenclatura utilizada pelo empregador.

Base Territorial: *São Paulo*: Arujá, Atibaia, Barueri, Biritiba-Mirim, Bom Jesus Dos Perdões, Cabreúva, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embu Das Artes, Ferraz De Vasconcelos, Francisco Morato, Franco Da Rocha, Guarulhos, Itapeverica Da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jujutiba, Mairiporã, Mogi Das Cruzes, Nazaré Paulista, Osasco, Pirapora Do Bom Jesus, Poá, Salesópolis, Santana De Parnaíba, São Paulo, Suzano, Taboão Da Serra e Vargem Grande Paulista.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo:	46205.015103/2014-82
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Milagres - CE
CNPJ:	07.652.993/0001-25
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Ceará: Milagres
Categoria Profissional:	Trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no município de Milagres - CE.

Processo:	46205.015091/2014-96
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Penaforte - CE
CNPJ:	07.414.881/0001-36
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Ceará: Penaforte
Categoria Profissional:	Trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no município de Penaforte - CE.

Processo:	46205.015094/2014-20
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Missão Velha - CE
CNPJ:	07.674.492/0001-40
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Ceará: Missão Velha
Categoria Profissional:	Trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no município de Missão Velha - CE.

Processo:	46205.015100/2014-49
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Barro - CE
CNPJ:	07.411.820/0001-15
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Ceará: Barro
Categoria Profissional:	Trabalhadores e trabalhadoras rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no município de Barro - CE.

Processo:	46220.002161/2014-58
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e de Turismo e Hospitalidade da Grande Florianópolis - SITRATUH-FLORIANÓPOLIS
CNPJ:	81.328.999/0001-02
Abrangência:	Intermunicipal
Base Territorial:	Santa Catarina: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro Da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro De Alcântara

Categoria Profissional: Trabalhadores em hotéis, motéis, apart-hotéis, restaurantes, bares, churrascarias, fast-food, pizzarias, casas de chá, sorveterias, confeitarias, cafés, leiterias, botequins, bombonieres, pensões, campings, lanchonetes, hospedarias e demais, trabalhadores da categoria que exerçam suas profissões em clubes "boites", casas de diversões e outras empresas de alimentação industrial e hospitalar, bem como, os que trabalham em lanchonetes e restaurantes de supermercados, de padarias com venda a varejo e os que exerçam suas funções em navios hotéis, plataformas e resort, Empregados em empresas de Turismo, Agências de Viagens, empregados em Casas de Diversões, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), Manicures, empregados nos salões de Cabeleireiro para homens, empregados em institutos de beleza, cabeleireiro de senhoras, empregados em instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e empregados em empresas de Conservação de Elevadores. EXCETO os trabalhadores em hotéis, motéis, apart-hotéis, restaurantes, bares, churrascarias, fast-food, pizzarias, casas de chá, sorveterias, confeitarias, cafés, leiterias, botequins, bombonieres, pensões, campings, lanchonetes, hospedarias, resort e demais, trabalhadores da categoria, que exerçam suas profissões em clubes "boites", casas de diversões, bem como os que trabalham em lanchonetes de restaurantes e supermercados, de padarias com venda a varejo nos municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara - SC.

Processo:	46210.000982/2014-79
Entidade:	Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Mato Grosso
CNPJ:	33.004.235/0001-00
Abrangência:	Estadual
Base Territorial:	Mato Grosso
Categoria Econômica:	Categoria Econômica dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 105/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as impugnações 46000.005486/2016-49 e 46000.001545/2017-91, nos termos do Artigo 18, inciso III da Portaria 326/2013 e DEFERIR o pedido de Registro Sindical ao Sinhores Osasco - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Município de Osasco e Região, CNPJ 20.584.243/0001-21, processo administrativo 46219.009499/2015-51, para representar a categoria econômica das empresas de gastronomia (bares, restaurantes, lanchonete, pizzarias entre outras) e hospedagem (hotéis, hospedarias pensões, entre outros meios de hospedagem) conforme descreve o seu estatuto social, com abrangência intermunicipal e base territorial nos seguintes municípios do estado de São Paulo: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora Do Bom Jesus e Santana De Parnaíba, na forma do Art. 25, inciso II da Portaria 326/2013

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.000716/2013-44
Entidade	SINSERPA - Bahia - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pilão Arcado/BA.
CNPJ	09.415.835/0001-87
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Bahia*: Pilão Arcado
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais, ativos e aposentados.

Em cumprimento a Decisão Judicial exarada no Processo 1008636-93.2016.4.01.3400, procedente da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.



O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 106/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.003187/2016-70 nos termos do Art. 18, inciso VIII da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao SINPROVAR - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Andradina, Araçatuba, Birigui e Lins, CNPJ 16.943.363/0001-09, Processo 46265.003061/2012-661, para representar a Categoria Profissional dos Propagandistas, propagandistas vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos no comércio atacadista de drogas nos municípios de Andradina, Araçatuba, Birigui e Lins, estado de São Paulo, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013. Para fins de atualização do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais resolve EXCLUIR os municípios Andradina, Araçatuba, Birigui e Lins, estado de São Paulo da base territorial do Sinprovesp - Sindicato dos Propagandistas do Estado de São Paulo, CNPJ 61.762.043/0001-07, Carta sindical L023 P043 A1954, e ainda, EXCLUIR os municípios Araçatuba, Birigui e Lins, estado de São Paulo da base territorial do

Sindicato dos Propagandistas, Propagandista Vendedor e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São José do Rio Preto, SP, CNPJ 65.709.578/0001-67, Processo 46000.002961/93-69, conforme determina o art. 30 da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA RES nº. 107/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato das Indústrias Extrativas de Minerais Metálicos, Metais Nobres e Preciosos Magnesita no Estado da Bahia - SINDIMIBA, Processo nº. 46204.001281/2013-55 - CNPJ: 13.009.682/0001-45 para Representação da Categoria Econômica das Atividades industriais de extração e beneficiamento de minério de ferro (CNAE 07.1), minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (CNAE 0981-6/00), minerais metálicos não-ferrosos (CNAE 07.2), metais nobres (CNAE 0724-3/01), pedras preciosas e semipreciosas (CNAE 08.93.2) e Magnesita (CNAE 08.99-1/99) do Estado da Bahia com abrangência Estadual e base territorial no estado da Bahia. Para fins de anotação no CNES, resolve ainda, DETERMINAR a exclusão da Categoria Eco-

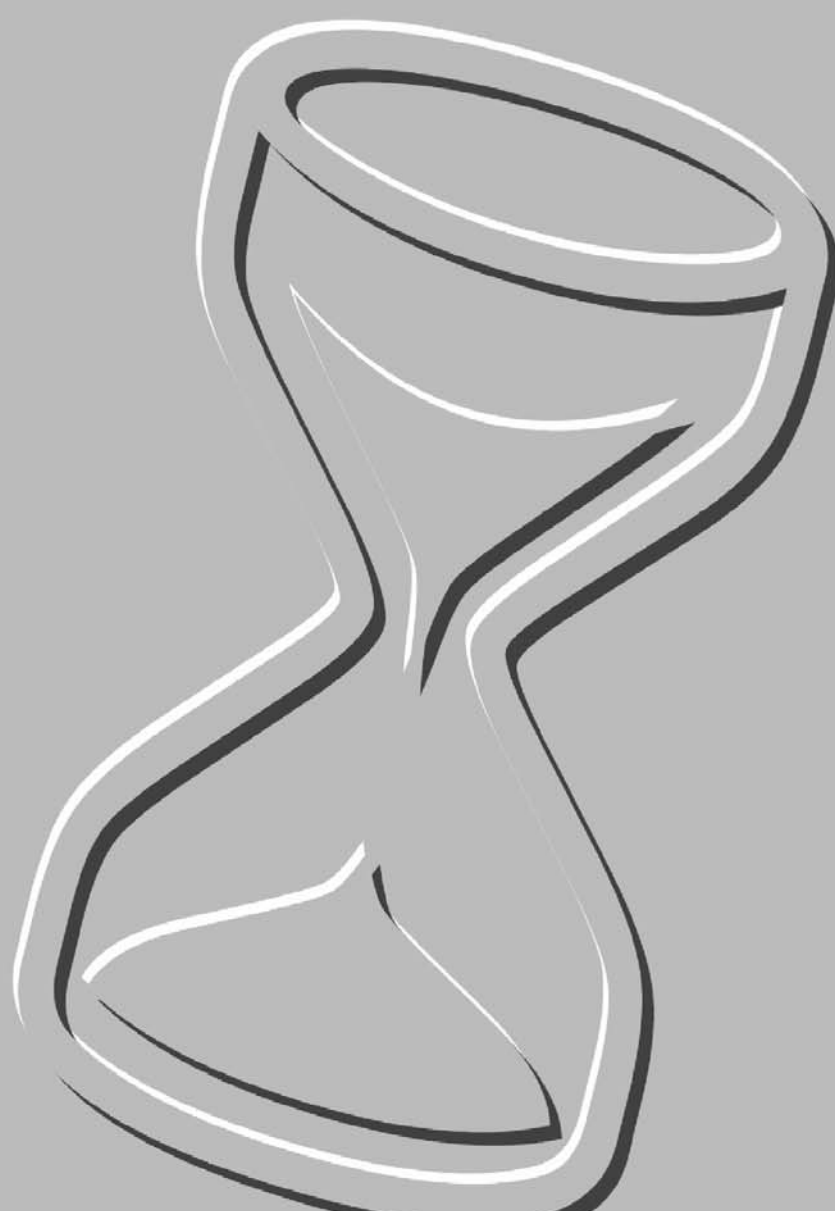
nômica da Indústria da Extração do Ferro no estado da Bahia, da representação do SINFERBASE - Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Ferro e Metais Básicos, Carta Sindical: L008 P067 A1941, CNPJ n.º 33.644.253/0001-57, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013.

Com fundamento na decisão proferida nos autos reclamação trabalhista nº 000681-20.2013.5.05.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Salvador do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e na Nota Técnica n.109/2017/AIP/SRT/MTb; o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve: CONCEDER o registro sindical ao Sindicato das Santas Casas e Entidades Filantrópicas do Estado da Bahia - BA, CNPJ 96.777.958/0001-62 processo judicial 46000.002986/93-90 para representar a categoria econômica dos hospitais filantrópicos de fins não lucrativos, com abrangência estadual e base territorial na Bahia; e NOTIFICAR o sindicato para que atualize sua diretoria e recolha a segunda taxa de publicação, conforme indicado em Portaria Ministerial.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Aprova a exploração indireta de área não afeta à operação portuária localizada do Porto Organizado de Porto Alegre pela Superintendência de Portos e Hidrovias do Rio Grande do Sul

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso I do art. 6º da Lei n. 13.341, de 29 de setembro de 2016, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 8.033, de 27 de junho de 2013, e considerando o disposto no art. 19 da Lei n. 12.815, de 05 de junho de 2013, e na Portaria nº 409, de 27 de novembro de 2014, da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, bem como o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 00045.000532/2014-34 e n. 00045.000417/2016-21, resolve:

Art. 1º Aprova a exploração indireta da área não afeta à operação portuária localizada no Porto Organizado de Porto Alegre, de 53.989 m², dos quais 36.654 m² da Área Não Operacional - T301, 9.335 m² da Área Não Operacional - C118 - C6 e 8.000 m² da Área Não Operacional - Retaguarda T301, e delimitada pelas coordenadas georreferenciadas (Datum SIRGAS 2000) do Anexo desta Portaria, pela Superintendência de Portos e Hidrovias do Rio Grande do Sul - SPH, conforme previsto na proposta de uso apresentada nos autos do Processo n. 00045.000417/2016-21.

Art. 2º Compete à SPH a condução dos estudos que subsidiarão a proposta de edital, a realização do procedimento licitatório, a celebração do contrato resultante e a gestão do mesmo.

Parágrafo único. Deverá a SPH submeter cópia do Processo Administrativo resultante do procedimento licitatório, devendo conter cópia do contrato assinado para conhecimento deste Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO

Tabela de Coordenadas (Área Não Operacional - T301) - SIRGAS2000 - 36.654,00 m²					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
V1	-30,01971700524629	-51,21969362999752	V12	-30,02044126312295	-51,2184468759379
V2	-30,01976824401344	-51,21971684915482	V13	-30,02047067545776	-51,21838242339672
V3	-30,01982397554411	-51,21972314799643	V14	-30,02039889253112	-51,21828364757791
V4	-30,01987409527677	-51,21971041024878	V15	-30,01971682209685	-51,21755421406235
V5	-30,01990044684017	-51,21969442614612	V16	-30,01941497115625	-51,21724610279749
V6	-30,02018091044558	-51,2194822267937	V17	-30,01932980980202	-51,21716827246166
V7	-30,02082147697332	-51,21899319780293	V18	-30,01925528803939	-51,21714713379848
V8	-30,0207722342903	-51,21889370657399	V19	-30,01922147798491	-51,2171410625307
V9	-30,02074631689186	-51,2188370305694	V20	-30,01810525325431	-51,21796593881528
V10	-30,02071834245921	-51,2187783380731	V21	-30,01971700524629	-51,21969362999752
V11	-30,02069129571368	-51,21873296748018	V1	-30,01971700524629	-51,21969362999752
Tabela de Coordenadas Área 2 (Área Não Operacional - C118 - C6) - SIRGAS2000 - 9.335,00 m²					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
T1	-30,0225805338186	-51,2208075808941	T23	-30,0213658437491	-51,2212108809481
T2	-30,0225801139412	-51,2208028810335	T24	-30,0213699843344	-51,2212102710205
T3	-30,0225793339003	-51,2207982311911	T25	-30,0213740838271	-51,2212094110726
T4	-30,0225781737428	-51,22079369043501	T26	-30,02137815390841	-51,22120833120479
T5	-30,0225766641155	-51,2207892806117	T27	-30,0213821639473	-51,2212070002375
T6	-30,0225748139438	-51,22078506085349	T28	-30,0213861039628	-51,22120545029711
T7	-30,0225726439684	-51,22078104054	T29	-30,0213899838994	-51,22120367103509
T8	-30,021957064106	-51,2200985808161	T30	-30,0225547941806	-51,2208574905546
T9	-30,0209829944847	-51,22082774074639	T31	-30,0225584239858	-51,2208552606191
T10	-30,0213139042167	-51,2211972508271	T32	-30,0225618739047	-51,2208526704242
T11	-30,0213175144975	-51,221199660647	T33	-30,0225650943007	-51,22084972089681
T12	-30,021321214473	-51,2212018611821	T34	-30,0225680742799	-51,22084645038411
T13	-30,0213250140895	-51,221203841047	T35	-30,0225707740805	-51,220842890947
T14	-30,0213288943936	-51,22120560123669	T36	-30,0225731936886	-51,22083905088189
T15	-30,0213328545022	-51,2212071303416	T37	-30,0225752942134	-51,22083498091861
T16	-30,0213368637284	-51,2212084303678	T38	-30,0225770638727	-51,2208307111059
T17	-30,0213409338058	-51,22120950030411	T39	-30,0225784845685	-51,2208262704416
T18	-30,0213450439938	-51,221210330771	T40	-30,0225795544265	-51,2208217004039
T19	-30,0213491843671	-51,22121092070961	T41	-30,0225802544446	-51,2208170310256
T20	-30,0213533440946	-51,2212112711326	T42	-30,0225805845254	-51,2208123203821
T21	-30,0213575141534	-51,22121138098309	T1	-30,0225805338186	-51,2208075808941
T22	-30,0213616837143	-51,2212112502369			
Tabela de Coordenadas (Área Não Operacional - Retaguarda T301 - 1) - SIRGAS2000 - 7.500,00 m²					
Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
X1	-30,02089488566642	-51,21852123885502	X4	-30,019642011204049	-51,21713993820182
X2	-30,02110312186057	-51,2182918493455	X1	-30,02089488566642	-51,21852123885502
X3	-30,01987258923662	-51,21689816937945			
Tabela de Coordenadas (Área Não Operacional - Retaguarda T301 - 2) - SIRGAS2000 - 500,00 m²					
Vértice	Vértice	Vértice	Vértice	Vértice	Vértice
Y1	-30,01961917586264	-51,21669072165402	Y4	-30,01943376130321	-51,21692567236593
Y2	-30,01925808673743	-51,2164085932051	Y1	-30,01961917586264	-51,21669072165402
Y3	-30,01908377856039	-51,21663306061966			

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Prorroga o prazo final para apresentação do relatório final, pela Comissão de Seleção ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, das atividades de que trata a Portaria nº 245, de 4 de setembro de 2015, referentes aos Editais de Chamamento Público MT nº 1, 2, 5, 7, 9 e 10 de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição; e Considerando o disposto na Nota Informativa nº 12/2017/CGEP/DECON/SFAT/MT, de 17 de março de 2017, do Departamento de Concessões da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2017 os prazos estabelecidos nas Portarias nº 245, de 4 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 8 de setembro de 2015, nº 368, de 2 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 5 de setembro de 2016, nº 602, de 3 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 4 de outubro

de 2016, e nº 37, de 26 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2017, para a apresentação do relatório final de análise dos estudos técnicos referentes aos Editais de Chamamento Público MT nº 1, 2, 5, 7, 9 e 10 de 2015, publicados no D.O.U. de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeródromo de Novo Hamburgo" (SSNH), localizado no Município de Novo Hamburgo/RS.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, § único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 27, inciso XXI, alínea "I", combinado com § 8º, inciso III, da lei nº

10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pelo Aeroclube de Novo Hamburgo no Processo nº 00055.001409/2011-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do aeródromo civil público denominado "Aeródromo de Novo Hamburgo" (SSNH), situado na Rua Anaterro, nº 10, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, coordenadas geográficas 29°41'46" S / 51°04'54" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA



PORTARIA Nº 130, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Revoga, exclusivamente, o edital da área STS36, seus anexos e diretrizes, referente ao Leilão 03/2015, do Porto de Santos.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 da Lei nº 12.815/2013, c/c art. 28, III, da Lei nº 12.462/2011, ao art. 16, III, do Decreto nº 8.033/2013 e ao art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00045.002373/2016-74, resolve:

Art. 1º Fica revogado o edital, seus anexos e diretrizes, que trata exclusivamente da área STS36, referente ao Leilão nº 03/2015, do Porto de Santos, por motivos de Interesse Público.

Parágrafo Único: Em decorrência do Interesse Público, mediante o conteúdo processual, não se aplica qualquer tipo de penalidade à empresa vencedora do certame.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 47, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XI, da mencionada Lei, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.147056/2015-67, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 21 de março de 2017, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela ABSA - AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A. e pela TAM LINHAS AÉREAS S.A., o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 175.5(c) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175), desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - a empresa deverá manter atualizado e aprovado seu Programa de Treinamento de Artigos Perigosos - PTAP, contendo o treinamento específico, categoria 6A, direcionado aos funcionários que poderão receber a oferta da carga para transporte;

II - a empresa somente poderá receber oferta de transporte de artigos perigosos por pessoa física:

- a) em voos domésticos;
- b) se os artigos perigosos forem classificados sob os códigos ONU 3481 (baterias de íon de lítio contidas no equipamento ou embaladas junto ao equipamento) ou ONU 3091 (baterias de metal lítio contidas no equipamento ou baterias de metal lítio embaladas junto ao equipamento);
- c) para baterias de metal de lítio, se o conteúdo de lítio não ultrapassar 2 g por bateria;
- d) para baterias de íon de lítio, se a potência nominal não for superior a 100 Wh por bateria;
- e) se o aceite e o transporte não superarem a quantidade de 3 (três) equipamentos eletrônicos portáteis por embalagem e por CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico);
- f) se o expedidor assinar uma Declaração específica para Transporte de Equipamento Eletrônico Portátil contendo Bateria, apresentada pela empresa aérea; e
- g) se as embalagens contiverem a marca de Baterias de Lítio, nos padrões definidos no DOC 9284 da OACI para o transporte de artigos classificados sob os códigos ONU 3481 e ONU 3091; e

III - a recepção da carga deverá ser realizada por funcionários treinados em conformidade com o PTAP aprovado pela ANAC, na categoria 6A, e em estrita observância dos procedimentos correspondentes a essa modalidade de transporte contidas no Manual de Artigos Perigosos (MAP) da empresa.

Art. 2º A manutenção da isenção fica condicionada ao cumprimento dos termos desta Decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 21 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 21 de março de 2017, decide:

Nº 48 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AE-ROMARKETING PROPAGANDAS AÉREAS LTDA. - ME, CNPJ nº 07.108.301/0001-82, com sede social em Fortaleza (CE), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeropublicidade. Processo nº 00058.076684/2016-21.

Nº 49 - Autorizar, até 29 de maio de 2019, a sociedade empresária YAPÓ AEROTÁXI LTDA. - ME, CNPJ nº 76.459.643/0001-60, com sede social na cidade de Curitiba (PR), a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade, aeroreportagem e combate a incêndios. Processo nº 00058.501532/2016-70. Fica revogada a Decisão nº 62, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2014, Seção 1, página 3.

Nº 50 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária MORANDI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 24.386.836/0001-34, com sede social em Guaraci (PR), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.501485/2017-45.

Nº 51 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária MICROSURVEY AEROGEOFISICA E CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA., CNPJ nº 04.692.229/0001-95, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento. Processo nº 00065.505834/2016-28.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 999, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015,

Considerando tratativas com o operador de aeródromo, o qual apresentou Identificação de Perigo da Fauna - IPF que não atende todos os requisitos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 164 (RBAC nº 164), entretanto permite identificar a situação geral do perigo da fauna no SWPI;

Considerando que as aves presentes no aeroporto no período noturno são consideradas, na IPF, com classificação de risco baixo e o ainda o comprometimento do operador do aeródromo em continuar a implementando as ações mitigadoras previstas na IPF e no Plano de Manejo;

Considerando as conclusões da Nota Técnica nº 3(SEI)/2017/GTDA/GCOP/SIA e Despacho GCOP nº SEI 0538449, de 23 de março de 2017, do Gerente de Certificação e Segurança Operacional Substituto; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.504436/2016-94, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 1º da Portaria nº 2.599/SIA, de 29 de setembro de 2016, que aplica medida cautelar de suspensão das operações de aeronaves no aeródromo público de Parintins (AM) (código OACI: SWPI), que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º
.....

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à suspensão das operações de aeronaves no período diurno, entre 06:00 e 18:00, horário local, com exceção a casos de emergência e transporte de carga de extrema necessidade." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 895, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00065.169293/2015-89, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 120-002, Revisão B (IS nº 120-002B), intitulada "Orientações gerais para a implantação dos programas de prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas na aviação civil".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212/SPO, de 19 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 933 - Credenciar, até 16 de fevereiro de 2020, o médico Dr. EDUARDO ROSADAS BARBOSA MACHADO, CRM-SP 153816, MC133, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Dr. Souza Alves, nº 288, Centro, Taubaté (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processo nº 00065.059857/2016-57. Fica revogada a Portaria nº 2.752/SPO, de 11 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2016, Seção 1, página 54.

Nº 939 - Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. NÍCOLLAS NUNES RABELO, CRM-SP 158146, MC 141, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Capitão Salomão, nº 1327, Campos Elísios, Ribeirão Preto (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processo nº 00065.512625/2016-31.

Nº 940 - Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. JOSÉ OLAVO FREDDI DUGAICH, CRM-SC 2970, MC 142, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Dr. Marinho Lobo, nº 80, salas 5,6 e 8, Centro, Joinville (SC), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processo nº 00065.500933/2016-13.

Nº 941 - Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. PAULO DE ALMEIDA DEMENATO - CRM-SP 41367, MC 36, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Triunfo, 1349, Sala 512, Jardim Botânico, Ribeirão Preto (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processo nº 00065.506110/2016-00.

Nº 943 - Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. SÉRGIO VANY ABREU DE LIMA, CRM-BA 12139, MC 144, para a realização de exames de saúde periciais exclusivamente no endereço Av. Professor Magalhães Neto, 1541, salas 101 a 124, Pituba - Salvador/BA, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67. Processo nº 00065.503289/2016-35.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

ALBERT COSTA REBELLO

PORTARIA Nº 955, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212/SPO, de 19 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.508101/2016-45, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS, CRM-DF 8934, MC 143, para a realização de exames de saúde periciais no endereço SEPS Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul, EQ 714/914, Conjunto D, 41, Sala 412, Asa Sul, Brasília (DF), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 5.331, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.002538/2015-37 e 50300.009252/2016-63, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.265-ANTAQ, de 25 de janeiro de 2016, da empresa Viação Tapajós Ltda., CNPJ nº 06.968.418/0001-73, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração na frota e no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.332, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50305.000828/2008-77 e 50300.002167/2017-55, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, de 22 de julho de 2008, da Empresa de Navegação Sousa Ltda., CNPJ nº 05.340.229/0001-99, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 14º Termo Aditivo, em decorrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.334, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.000647/2015-11 e 50300.002447/2017-63, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.197-ANTAQ, de 12 de junho de 2015, do microempreendedor individual Donat Silva Sampaio 74362283234, CNPJ nº 21.843.616/0001-02, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 5.313, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Autoriza a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, VIII, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, fundamentada no Voto DEB - 035, de 22 de março de 2017, e no que consta o Processo nº 50500.154721/2017-22, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade da Licença Operacional e autorizar o início da operação das linhas da autorizatária.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.335, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50306.000196/2010-56 e 50300.002124/2017-70, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 634-ANTAQ, de 10 de março de 2010, da empresa Estaleiro Araújo Ltda., CNPJ nº 05.894.147/0001-96, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.336, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50301.000513/2010-84 e 50300.002231/2016-17, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 664-ANTAQ, de 23 de junho de 2010, da empresa Martins Navegação, Serviços Marítimos e Mergulho Ltda. - ME, CNPJ nº 11.444.245/0001-24, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência da alteração da razão social e do endereço.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.337, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.001215/2012-83 e 50300.001773/2017-53, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 882-ANTAQ, de 20 de agosto de 2012, do empresário individual Fernando Olanda Cavalcante - ME, CNPJ nº 04.776.951/0001-08, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração na frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.338, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.003545/2011-22 e 50300.002277/2017-17, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 823-ANTAQ, de 26 de janeiro de 2012, do empresário individual Idevaldo Sarges Ramos, CNPJ nº 34.880.252/0001-74, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração na frota e no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.339, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001341/2017-42, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução nº 5.315-ANTAQ, de 7 de março de 2017, em virtude de erro material, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Deferir autorização, em caráter especial e de emergência, com base no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Bontur S/A Bondinhos Aéreos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.551.382/0001-79, para movimentação de passageiros de turismo e tripulantes, compreendendo as operações de embarque, desembarque e trânsito, sem movimentação de bagagens, destinadas ou provenientes de embarcação fundeada ao largo da instalação portuária localizada no município de Balneário Camboriú - SC, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

Art. 6º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL	TAR Nº
45.007.937/0001-27	EXPRESSO DE PRATA LTDA	201
08.643.580/0001-47	AUTO ONIBUS VIAÇÃO TRIUNFO LTDA	202
08.316.103/0001-77	JAA CARNEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	203
18.896.458/0001-36	FALONE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME	204
72.951.635/0001-85	TRANSRAPIDO SAO FRANCISCO LTDA	205
13.033.810/0001-96	WDD TURISMO LTDA - ME	206

RESOLUÇÃO Nº 5.314, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, fundamentada no Voto DSL - 028, de 15 de março de 2017, e no que consta no Processo nº 50500.153733/2017-30, resolve:



Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TAF Nº
15.057.586/0001-06	AM DOS SANTOS TRANSPORTES PAZUTI EIRELI ME	35.1417
14.655.607/0001-14	AZITUR TRANSPORTES LTDA ME	42.1424
24.210.104/0001-99	BELLO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	43.1423
05.952.323/0001-07	BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME	35.1509
21.610.788/0001-28	CATAGUARINO TURISMO EIRELI ME	31.1546
11.320.061/0001-52	CHOCO TUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME	42.1553
19.426.771/0001-73	CN TUR LOCADORA EIRELI-ME	35.1510
26.932.928/0001-06	COLLET VIAGENS LTDA-EPP	42.1528
17.746.839/0001-76	CORAIS TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI-ME	28.1499
22.463.465/0001-11	DISTRADA TUR LTDA-ME	31.1512
09.038.686/0001-84	EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA EIRELI ME	26.1462
08.655.133/0001-08	EJTUR TRANSPORTES LTDA - ME	43.6352
93.045.193/0001-88	EXPRESSO ENCANTADO LTDA	43.5227
25.533.859/0001-97	F R V TRASNPORTE EIRELI-ME	31.1481
21.905.850/0001-09	GESSER TUR TRANSPORTADORA LTDA	42.1469
01.590.745/0001-10	IAHWEH TURISMO LTDA-ME	31.1521
72.083.769/0001-21	IMPACTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	43.8783
19.750.988/0001-34	IMPERADOR TURISMO LTDA - ME	41.8575

DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2017

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 031, de 22 de março de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.041699/2016-71, delibera:

Art. 1º Aprovar a realização do Chamamento Público a fim de autorizar empresa para prestar o serviço rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Novo Gama (GO) - Brasília (DF), em caráter precário, sob o regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, até finalização do processo licitatório.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.041699/2016-71, referente à empresa Mais X Turismo e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.217.786/0001-80.

Art. 3º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 4º Revogar a Deliberação nº 49, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.138046/2017-94, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de linha de transmissão de energia elétrica, no km 914+750 m da malha ferroviária concedida à Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, pela empresa Belo Monte Transmissora de Energia SPE S/A - BMTE, no município de Perdizes/MG.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178/2016 e, no que consta no Processo nº 50500.197469/2016-65, resolve:

Art. 1º Desvincular 03 (três) bens imóveis arrendados - residências localizadas no município de Cerquilha/SP, inscritos sob o NBP 4321044, NBP 4321045 e NBP 4321046, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à América Latina Logística Malha Oeste S.A. - ALLMO.

Art. 2º Autorizar a desincorporação dos bens imóveis mencionados no artigo anterior, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 047/98 (Malha Paulista).

14.792.318/0001-67	INACIO TUR TRANSPOTES LTDA ME	41.1493
05.070.475/0001-78	ISETUR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - ME	43.2752
21.300.208/0001-04	JD ROSA TURISMO EIRELI - ME	52.8721
22.945.747/0001-55	JJ TOUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA-ME	28.1529
26.657.457/0001-67	JOÃO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME	31.1527
15.027.474/0001-02	KRAVETZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	41.1535
11.025.088/0001-12	L & L TURISMO LTDA - ME	24.1549
25.333.426/0001-98	L.V.C TURISMO LTDA-ME	41.1520
02.627.259/0001-92	LAU PRESS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	35.1468
25.973.696/0001-63	LEONEL TURISMO EIRELI ME	31.1539
09.108.551/0001-48	LIDERANÇA TURISMO LTDA-ME	52.8693
10.670.854/0001-39	LUIS CARLOS BESSA TRANSPORTES EIRELI	35.7624
26.623.267/0001-29	M. LOURDES SALES DA SILVA & CIA LTDA-ME	41.1411
21.796.725/0001-08	MÃO SOBERANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	41.1433
03.678.305/0001-45	MARA TURISMO E VIAGENS EIRELI- ME	42.5033
03.678.251/0001-18	MARCO ANTONIO JANUARIO & CIA LTDA - ME	41.6277
26.515.898/0001-24	MIRANDATUR-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI	41.1436
13.387.328/0001-54	MONICA TURISMO LTDA	43.7689
01.983.396/0001-05	NEUSA HIEMER DE FREITAS EIRELI - EPP	43.4009
14.991.209/0001-79	ORLANDO APARECIDO DE SOUZA E CIA LTDA-ME	41.8629
14.034.976/0001-90	PAULO AMARAL TRANSPORTES LTDA - EPP	42.1467
07.288.750/0001-50	PAULO TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP	35.1492
13.735.400/0001-97	PERCITUR TRANSPORTE E TURISMO-EIRELI-ME	41.1515
24.622.386/0001-31	PEREIRA & COELHO TRANSPORTES LTDA	31.1437
19.447.462/0001-80	PETRO BRASIL TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	33.1487
05.201.286/0001-97	PINDEL GRAND TOUR LTDA - ME	42.1461
15.323.975/0001-28	PIRES E CRUZ LTDA - ME	15.1878
14.232.914/0001-92	R.F. MACHADO TURISMO - EIRELI	43.7591
26.117.487/0001-80	RODOMAR - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME	35.1541
22.703.647/0001-12	SG TURISMO LTDA - ME	43.1544
26.437.288/0001-50	STEVAT TRANSPORTES - EIRELI - ME	41.1466
05.263.069/0001-21	TCML TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	33.1474
15.750.522/0001-88	THATIANE CORREA LUCIANO EIRELI-ME	51.8691
26.167.156/0001-55	TOMIE B W ISHIKAWA - EIRELI - ME	41.1533
32.305.500/0001-28	TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA	33.1937
76.664.986/0001-66	TRANS ISAAK TURISMO LTDA	41.0317
22.301.860/0001-06	TRANSPORTE CADENA LTDA - ME	43.1564
13.206.558/0001-70	TRANSPORTES RODOVIARIOS MDR LTDA-ME	42.8456
20.652.994/0001-38	TUNASTUR EIRELI - ME	41.1555
21.204.090/0001-02	UNIÃO TUR TRASNPORTE EURELI-ME	35.1434
26.645.647/0001-64	VERA LÚCIA MOURA TRANSPORTES EIRELI	31.1565
07.296.181/0001-94	VIABUS TRANSPORTES LTDA - ME	32.4435
07.835.038/0001-23	VIAÇÃO APUÍ TRANSPORTES E TURISMO LTDA	13.5394
23.790.190/0001-93	VIAGENS DE TURISMO IBIACA LTDA-ME	43.1522

Parágrafo Único. A desincorporação se efetivará mediante celebração, do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 047/98, entre o DNIT e a ALLMP, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178/2016 e, no que consta no Processo Administrativo ANTT nº 50500.146805/2013-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a substituição de 12 (doze) locomotivas, integrantes do Contrato de Arrendamento nº 072/96, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e a Concessionária MRS Logística S.A. em 28/11/1996, por outras 09 (nove) locomotivas de propriedade da MRS.

Parágrafo único. Os decorrentes ajustes no Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96 deverão ser efetivados por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado entre o DNIT e a MRS, sob interveniência da ANTT, promovendo a desincorporação das 12 locomotivas até então arrendadas, relacionadas no Anexo A desta Portaria e, simultaneamente, a incorporação das 09 locomotivas ofertadas pela Concessionária, constantes do Anexo B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2, de 10.1.16, publicada no DOU nº 12, de 17.1.17, Seção 1, pág. 54, onde se lê: "Portaria nº 2, de 10 de janeiro de 2016"; leia-se: "Portaria nº 2, de 10 de janeiro de 2017".

BALANÇO PATRIMONIAL

SECRETARIA DE PORTOS - SEP-COMPANHIA DOCS DO PARÁ-AUTORIDADE PORTUÁRIA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2016

Senhores Acionistas e Conselheiros,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Companhia Docas do Pará - CDP apresenta o Relatório Anual de Administração e suas Demonstrações Financeiras Consolidadas, referente ao Exercício de 2016, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, Lei das Estatais e Normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários. As informações registradas advêm das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados pela Empresa Matriz e suas Filiais, compostas pela Sede Administrativa e Unidades Portuárias de Belém, Miramar, Outeiro, Vila do Conde, Santarém, Itaituba, Altamira, Óbidos e Marabá. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas brasileiras contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas orientações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que norteiam a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Diretoria Executiva

1. RESULTADOS OPERACIONAIS

As Unidades Portuárias de Belém, Miramar, Outeiro, Vila do Conde, Santarém, Itaituba, Altamira, Óbidos e Marabá, administradas pela CDP, movimentaram **23.765.562** toneladas de mercadorias em 2016, correspondendo a um decréscimo na ordem de **0,60%** em relação à movimentação total registrada em 2015. Sendo o Porto de Vila do Conde a principal unidade em termos de volume de movimentação, a variação positiva deste Porto para o período, quando comparado a 2015, equilibrou o resultado total da Companhia, que, no entanto, obteve discreta redução de **0,6%** na movimentação para período em relação ao período anterior.

QUADRO 01 - Movimentação de Mercadorias

Porto	2016 (t)	2015 (t)	Variação (t)	Variação (%)
Vila do Conde	15.759.770	15.261.488	498.282	3,26
Santarém	4.761.954	4.984.118	-222.164	-4,46
Belém	292.872	471.686	-178.814	-37,91
Terminal de Miramar	2.006.543	2.197.256	-190.713	-8,68
Terminal de Outeiro	96.387	123.976	-27.589	-22,25
Itaituba	786.018	671.477	114.541	17,06
Outros*	62.018	198.916	-136.898	-68,82
Total	23.765.562	23.908.916	-143.354	-0,60

Fonte: SCAP e SIOP, em 09/02/2017. (*) Altamira, Óbidos e Marabá.

O porto de Vila do Conde, por sua vez, também, apurou redução da movimentação de uma das principais cargas que movimenta. A bauxita, principal insumo da produção de alumina, após o início da operação do mineroduto que liga o Município de Paragominas ao Porto, vem ao longo dos anos apresentando reduções contínuas que coincidem com as constantes melhorias e aprimoramentos do processo de transporte através de dutos, conforme se registra no gráfico a seguir. A redução para 2016, quando comparado a 2015, foi de **104.779** toneladas.

Movimentação de Bauxita em Vila do Conde (t)

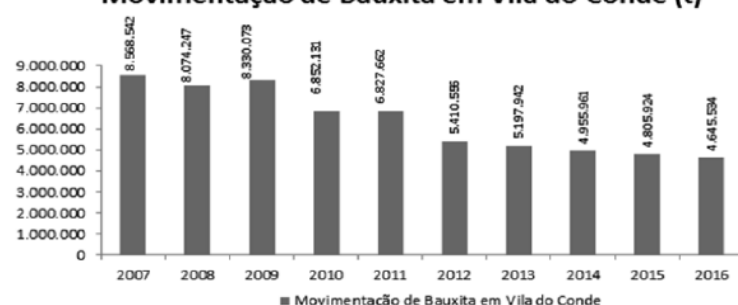


Gráfico 1: Histórico da movimentação de bauxita no Porto de Vila do Conde

O resultado final de crescimento apurado para o Porto de Vila do Conde em 2016, quando comparado a 2015, se deu principalmente devido o aumento da movimentação de alumina, que cresceu **3,55%**. Outro fator importante relaciona o resultado do Porto de Belém ao crescimento em movimentação de cargas containerizadas no Porto de Vila do Conde, uma vez que toda a movimentação de contêineres do Porto de Belém migrou para o Terminal existente no Porto de Vila do Conde. Particularmente, isso representou uma redução de **37,91%** de toda a carga movimentada no Porto de Belém. Em contrapartida, a movimentação dessas cargas que vinha registrando aumento de cerca de **40%** a cada ano, desde 2013 até 2015, no Porto de Vila do Conde, dessa vez alcançou um aumento de movimentação de cerca de **66%** do total movimentado em 2016, quando comparado a 2015. Quando comparados os números, em toneladas movimentadas, temos um indicativo de que, se não a totalidade, grande parte do que era movimentado no Porto de Belém, de fato migrou para o Porto de Vila do Conde, restando análise do porto de vista da apuração financeira para um completo entendimento de possíveis perdas para a CDP nesse sentido. Ao mesmo passo em que se deve discutir a real vocação para o Porto de Belém, considerado o calado operacional disponível. O resultado final de crescimento apurado para o Porto de Vila do Conde em 2016, quando comparado a 2015, se deu principalmente devido o aumento da movimentação de alumina, que cresceu **3,55%**. Outro fator importante relaciona o resultado do Porto de Belém ao crescimento em movimentação de cargas containerizadas no Porto de Vila do Conde, uma vez que toda a movimentação de contêineres do Porto de

Belém migrou para o Terminal existente no Porto de Vila do Conde. Particularmente, isso representou uma redução de **37,91%** de toda a carga movimentada no Porto de Belém. Em contrapartida, a movimentação dessas cargas que vinha registrando aumento de cerca de **40%** a cada ano, desde 2013 até 2015, no Porto de Vila do Conde, dessa vez alcançou um aumento de movimentação de cerca de **66%** do total movimentado em 2016, quando comparado a 2015. Quando comparados os números, em toneladas movimentadas, temos um indicativo de que, se não a totalidade, grande parte do que era movimentado no Porto de Belém, de fato migrou para o Porto de Vila do Conde, restando análise do porto de vista da apuração financeira para um completo entendimento de possíveis perdas para a CDP nesse sentido. Ao mesmo passo em que se deve discutir a real vocação para o Porto de Belém, considerado o calado operacional disponível.

Movimentação da Soja - Porto de Itaituba (t)

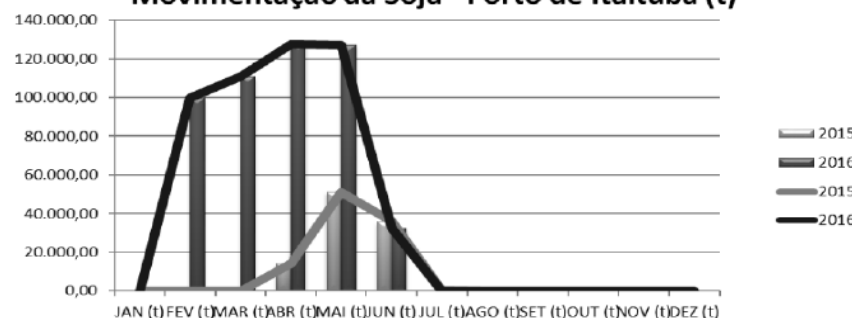


Gráfico 2: Movimentação de soja no Porto de Itaituba: 2015 e 2016

Movimentação de Milho - Porto de Itaituba (t)

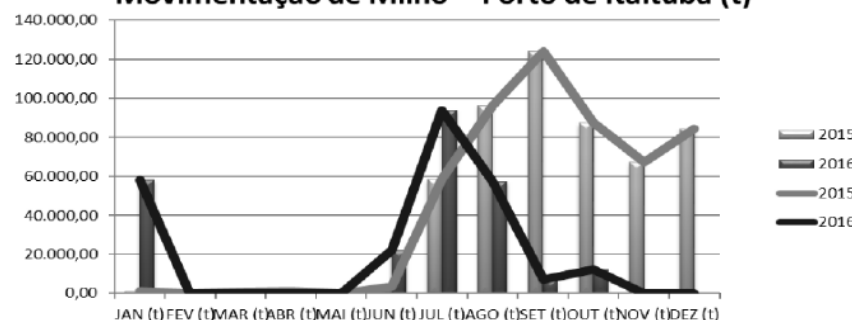


Gráfico 3: Movimentação de milho no Porto de Itaituba: 2015 e 2016

Dentre as unidades que apresentaram redução do total movimentado, o Porto de Santarém mesmo com redução particular de apenas **4,46%**, influenciou significativamente no resultado final da companhia. Essa redução se deve a brusca queda movimentação das cargas de entressafra da soja, vez que a movimentação de soja para o período teve crescimento de **1.273.210** toneladas, como demonstrado no gráfico:

Movimentação da Soja

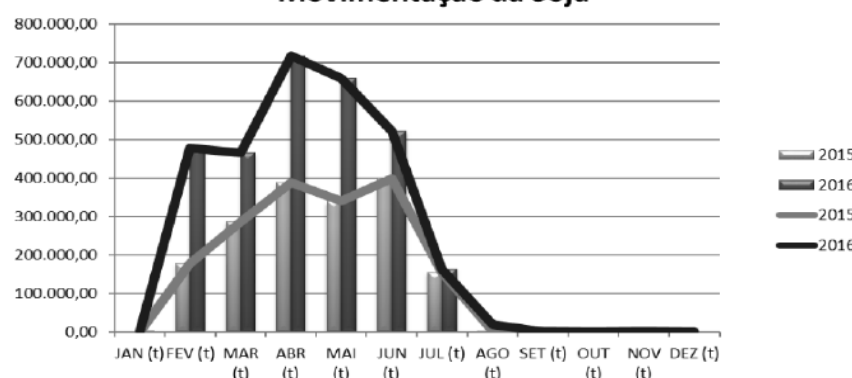


Gráfico 5: Movimentação de milho no Porto de Santarém: 2015 e 2016

Já no Terminal de Outeiro, a baixa de **22,25%** foi decorrente do fato de que não foi realizada movimentação de cimento em big bags para abastecimento do mercado consumidor da região metropolitana de Belém, além da redução da movimentação de produtos siderúrgicos, neste Terminal considerado o fio-máquina em bobina. Outra unidade que apresentou significativa redução na movimentação foi o Porto de Altamira, que vinha movimentando um grande volume de óleo diesel, fundamentalmente para abastecimento das atividades relacionadas à construção da Usina Elétrica de Belo Monte. Com a redução do ritmo de obra essa mercadoria também deixou de circular pelo Porto, alcançando uma redução de **19.731** toneladas em relação ao movimentado em 2015. **2. PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NO EXERCÍCIO** - Destacamos, na sequência, as principais ações realizadas pela CDP no decorrer do exercício de 2016.



2.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - A Companhia Docas do Pará vem procurando aprimorar o seu desempenho na gestão administrativa, promovendo mudanças internas, ampliando ações e dando apoio na criação e novas perspectivas de crescimento, visando a excelência organizacional e buscando a utilização de ferramentas de gestão aperfeiçoar a qualidade administrativa nesta Companhia. Foram realizadas ações significativas com vistas à melhoria da gestão e melhores controles nas respectivas áreas, dentre as quais podemos relacionar as seguintes: **(a).** Elaboração de relatórios de todas as aquisições realizadas em 2016; **(b).** Elaboração de relatório com o plano de compras para 2017; **(c).** Reuniões quinzenais entre Supervisão de Compras e Matérias e o Almoxarifado; **(d).** Reuniões visando adotar ações para a implantação do novo sistema de gestão, o Sênior; **(e).** Treinamento do pessoal do Almoxarifado para trabalhar no Sênior; **(f).** Check list semanal do estoque do Almoxarifado; **(g).** Emissão de relatórios pelo Almoxarifado, solicitados pela Supervisão de Compras e Matérias; **(h).** Reuniões quinzenais com entre o Almoxarifado e a Supervisão de Compras e Matérias para verificação da rotina de trabalho; Especificamente na gestão de patrimônio, também foram implementadas ações visando a melhoria dos controles sobre os bens móveis e imóveis, quais sejam: **(a).** Detalhamento dos procedimentos de inventário, transferência, conferência e distribuição de bens móveis; **(b).** Ações junto a órgãos federais visando à regularização de imóveis que estão sob a guarda da CDP, iniciando processo de transferência de guarda definitiva, como, por exemplo, terrenos localizados na Cidade de Vila dos Cabanos; **(c).** Reformas e manutenções constantes em mobiliários em geral (cadeiras, mesas, armários, etc.); **(d).** Manutenção e restauração de bens de Informática como: Nobreaks, Placa-mães, Monitores, etc. também com o intuito de atender ao usuário final e minimizar custos com aquisições; Na área de Serviços Gerais, cabe destaque a fiscalização dos principais contratos como: telefonia fixa, telefonia móvel, manutenção em condicionadores de ar, locação de veículos, manutenção preventiva e corretiva em elevador, confecção de carimbos, chaveiro, manutenção de jardins e predial do Edifício Sede. Do mesmo modo, foram promovidas melhoria no gerenciamento da frota de veículos sob a responsabilidade da CDP (controle e agendamento de saídas).

2.2 GESTÃO COMERCIAL - 2.2.1. Análise de Cenários - As atividades logísticas e portuárias estão bastante aquecidas na Região Norte do País. Tal desempenho se dá em virtude de sua estratégica e privilegiada posição geográfica em relação aos principais mercados estrangeiros. Nesse contexto, a região de Miratubá, localizada no município de Itaituba, se transformou em importante polo regional logístico por se constituir em base intermodal de transbordo de grãos produzidos no centro-oeste, e posteriormente exportação por meio de Terminais Privados. Paradoxalmente, o mesmo não acontece com o Porto Público onde o programa de arrendamento não evoluiu e, por consequência, suas áreas estão se desvalorizando em franco prejuízo desses ativos da União. Nesse particular, o fator que motiva o desbalanceamento de mercado entre portos públicos e privados é a própria Lei dos Portos, Lei nº 12.815/13. É inegável o avanço que o referido normativo proporcionou ao segmento privado, razão pela qual esses terminais avançaram após sua vigência, favorecendo não só esse segmento de mercado, mas, principalmente, a economia brasileira. Por outro lado, os portos públicos não evoluíram na mesma escala, uma vez que, com o advento da nova Lei, perderam ainda mais sua autonomia de gestão e, adicionalmente, a vinculação ao Órgão Gestor de Mão-de-Obra - OGMO, por derradeiro, interfere nas condições isonômicas de mercado, onerando as operações dos portos públicos. Nesse diapasão, é imperativo que tais distorções sejam corrigidas. Ademais, a maior dificuldade inerente à atuação de mercado e as ações comerciais da CDP é a falta de regulamentação adequada para o atendimento célere e transparente das oportunidades que se apresentam, pois atualmente há excessivas condicionantes periféricas que impedem atingir o principal, isto é, auferir receita por meio da exploração de seus ativos. Ademais, a centralização da gestão se constitui em variável exógena, ou seja, parte das decisões foge ao alcance do gestor, fato, inclusive, incompatível com a Lei 13.303/16. **2.2.2. Principais Ações Comerciais** - Em que pese o cenário desfavorável, as ações comerciais proporcionaram a escolha do Porto de Belém como local para implantação da base logística offshore, que servirá de apoio para exploração da chamada Bacia da Foz do Amazonas, abrindo, assim, perspectiva para perenizar essa atividade no Estado. A receita estimada com a nova atividade é compatível a que era auferida com operações de contêineres, sentido longo curso, na ordem de **R\$ 250 mil reais/mês**, perdida, acerca de um ano pelo porto, em função da decisão do armador de transferir suas linhas para Vila do Conde. Complementarmente, está em prospecção uma linha de cabotagem entre Manaus e São Sebastião/SP, com escala quinzenal em Belém, a qual projeta para o berço do armazém 12 do porto de Belém. Adicionalmente, adequações estão sendo efetuadas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do porto de Vila do Conde, possibilitando atender relevantes interesses em projetos voltados aos segmentos de fertilizantes, grãos vegetais e combustíveis, inclusive de um estratégico terminal de regaseificação. Registra-se, que é imprescindível para o principal porto da Companhia abrigar esses projetos, não só pela expressiva escala de movimentação que proporcionarão, mas, principalmente, em razão de minimizar o elevado risco que a atual dependência de receita de um único cliente, no caso a Alunorte/Hydro. Ainda no âmbito de Vila do Conde, estão em tramitação na Agência Nacional de Transporte Aquaviários - ANTAQ os Processos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato de Arrendamento com o Terminal de Contêiner de Vila do Conde - CONVICON e de operação compartilhada com a Alunorte/Hydro. Nesse particular, a Companhia atua no sentido de subsidiar a ANTAQ no intuito de se atingir a justa remuneração e, consequentemente, a manutenção desses negócios. No que pertine as Unidades Portuárias de Santarém e Outeiro, há necessidade de se avançar na efetiva implantação dos arrendamentos previstos, ou seja, buscar dentro da realidade de mercado, condições atrativas para implantação de projetos vinculados ao perfil das cargas compatíveis com a vocação dessas unidades, no caso grãos, bem como de logística regional, como é o caso de combustíveis para Santarém. **2.2.3. Reestruturação Tarifária** - A Companhia continua atuando no sentido de atualizar sua estrutura tarifária, visando o encaminhamento para aprovação da ANTAQ já no segundo trimestre de 2017. Como é sabido, em 2015, aquela Agência, por questões de entendimento vinculadas ao Item 2 da Tabela Tarifária 1, em franco prejuízo para a CDP, não aprovou a proposta apresentada concedendo apenas reajuste sobre o valor das tarifas a época praticadas.

2.3 GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - A principal ação contábil foi a análise do ativo imobilizado, juntamente com a empresa de consultoria AEP, que elaboraram um relatório com a análise econômica e de mercado dos ativos, sugerindo o não lançamento de perdas na recuperação dos mesmos no ano de 2016. **2.3.1. Ações a serem Realizadas no Exercício de 2017 - (a).** Análise de "Depósitos e Bloqueios Judiciais": contratação de empresa para fazer o levantamento dos processos trabalhista, a fim de verificar quais os processos que ainda encontram-se em tramitação e quais já foram encerrados. **(b).** Revisão do Sistema Gerencial de Custo: análise da melhor forma de rateio para a Companhia para que os custos sejam devidamente apropriados nas tabelas de serviços da Companhia conforme manual da ANTAQ. **2.3.2. Implantação dos relatórios das Demonstrações Contábeis** - Fechamento de Balanço de 2017, com emissão dos relatórios do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Valores Abrangente - DVA, Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC e Demonstração de Mutações Patrimoniais- DMPL pelo sistema SÊNIO. Esta ação não foi concluída em vista da implantação do novo ERP - Sênior não está finalizada, pois este ERP já trás todas as peças que compõe o Balanço Patrimonial, sendo, portanto prevista somente quando do fechamento do exercício de 2017, proporcionando à Diretoria um farto instrumento de gerenciamento à gestão Administrativa e Financeira. Com a implantação do novo ERP e a grandeza de ferramentas apresentados, poderão ser gerados relatórios dos quais parte já se encontram parametrizados, quais sejam: Indicadores Econômicos - EBITDA, com cálculo da Margem EBITDA, Índice de Liquidez e ROE, Relatório de Receita por Tarifas X Custo Operacional por tarifas X Despesas Administrativas por tarifas, Relatório de Tarifas Portuárias (Receitas Tarifárias) e Fluxo de Caixa. Demais relatórios gerenciais deverão surgir no decorrer do exercício. Com a implantação do novo ERP, serão introduzidos novos papéis de trabalho para análise das contas contábeis visando dar uma melhor visão gerencial das mesmas. **2.4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - 2.4.1. Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos** - Para introduzir as principais ações na área de gestão de recursos humanos, registra-se que o exercício de 2016 encerrou-se com 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) empregados, sendo distribuídos nos municípios de Belém, Barcarena, Santarém, Itaituba, Altamira e Óbidos, conforme abaixo:

QUADRO 02 – Quantidade de Empregados por Lotação da CDP

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - 2015			
Local de Trabalho	Sexo - Mas.	Sexo - Fem.	Total
Edifício Sede	77	74	151*
Porto de Belém	83	08	91
Terminal de Miramar	68	06	74
Terminal de Outeiro	17	03	20
Porto de Vila do Conde	80	11	91**
Porto de Santarém	38	05	43
Porto de Óbidos	04	01	05
Porto de Altamira	04	02	06
Porto de Itaituba	05	01	06
Total	376	111	487

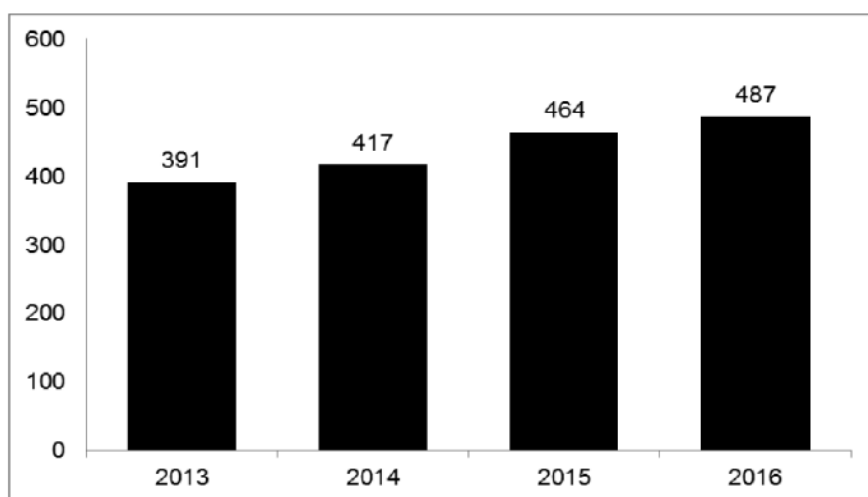
Fonte: GERHUM/SUGERH - * Estão incluídos os 3 Diretores e os empregados cedidos. ** Está incluído o Administrador Requisitado.

QUADRO 03 – Quantidade de Colaboradores da CDP

Quantidade de Colaboradores da CDP	
Empregados	
Concursados	267
Não Concursados	217*
Diretoria Executiva	3*
TOTAL	487
Comissionados	
Cargo de Confiança – Quadro Efetivo	56
Cargo de Confiança – Livre Nomeação e Exoneração	21
Vago	01
TOTAL	78

Fonte: GERHUM/SUGERH * Os não concursados são os empregados: Requisitados, Livre nomeação e exoneração, Reintegrados, Anistiados e Admitidos antes da promulgação da Constituição Federal, 05/10/1988.

Realizando um comparativo entre os 4 últimos exercícios, verifica-se um crescimento de 25% em 2016, consoante o Quadro 4 a seguir:



QUADRO 04 – Quantidade de Empregados da CDP nos últimos quatro anos

Fonte: GERHUM/SUGERH

O limite máximo do quadro de pessoal próprio da empresa foi alterado de 441 para 490 empregados, através da Portaria nº 08, de 20/12/2016, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST. Destacamos que as admissões e demissões estão sendo regularmente registradas no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC do Tribunal de Contas da União - TCU, salvo os empregados de livre nomeação e exoneração, cuja informação não é necessária. Em 2016, foi dada continuidade à implantação dos processos de Gestão de Recursos Humanos no novo Sistema ERP SENIOR, cujos módulos são: Administração de Pessoal; a. Controle de Ponto e Refeitório; b. Benefícios; c. Treinamento; d. Cargos e Salários; e. Medicina e Segurança do Trabalho; f. Recrutamento e Seleção.

2.4.2. PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS DO DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO E IMPLANTAÇÃO DO PES. - A Companhia finalizou os pagamentos, em julho/2016 dos valores devidos aos empregados e ex-empregados, que solicitaram o pagamento através de processo administrativo, em função da decisão judicial do Dissídio Coletivo de Trabalho 2011/2012 e seus reflexos nos ACT's 2012/2013 e 2013/2014. Concomitante a isto, foi dado continuidade aos pagamentos dos valores devidos aos empregados e ex-empregados, que solicitaram o pagamento através de processo administrativo, em função do enquadramento dos Guardas Portuários no nível médio, conforme Termo de Acordo para Pagamento das parcelas relativas ao referido enquadramento. Da mesma forma, finalizaram em 06/2016 os pagamentos das parcelas de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) do período de Abril/2009 a Março/2014, aos empregados que exerceram função de confiança. Outrossim, foram realizados os cálculos da diferença remuneratória dos valores da URP para os empregados beneficiários com essa verba, referente ao período de 06/2011 a 05/2016. Foram realizados acordos individuais entre a Companhia e os colaboradores, com o número de parcelas e valor correspondente que, em alguns casos, o parcelamento encerrará em 2017. Nesse mesmo processo, foi solicitada a atualização dos valores correspondentes ao Plano Bresser, cujo cálculo, devido o valor repercutir em verbas variáveis, vai ser finalizado ainda no primeiro semestre de 2017.

2.4.3. Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso - Foi dada continuidade às convocações dos classificados nos concursos CDP Edital nºs 01 e 02/2012. Com relação ao Concurso de nº 01/2012 - CDP, foram contratados 01 empregado do nível médio e 03 empregados do nível superior nas áreas: Tecnologia da Informação e Jurídico. No que pertine ao Concurso de nº 02/2012 - CDP foram admitidos 26 Guardas Portuários em decorrência de cumprimento a decisões judiciais e ao Acórdão TCU nº 2.303/2012 c/c o Ofício Circular nº 52/DEST-MP, bem como a Execução do Termo de Ajuste de Conduta, Processo Judicial Trabalhista nº 000540-43.2015.5.08.0012. É importante frisar que dentro dessas contratações estão abrangidas substituições e autorizações para preenchimento de vagas não ocupadas pela Companhia, consoante quadro a seguir:

QUADRO 05 – Rotatividade de empregados

Rotatividade (Turnover)		
Ano de Apuração - 2015	Ingressos	Egressos
Rotatividade	30	07

Fonte: GERHUM/SUGERH

2.4.4. Treinamento e Capacitação - Foram investidos R\$ 802.059,37 em treinamentos e capacitações no referido exercício, capacitando 411 empregados por meio de 103 ações educativas (treinamentos, cursos, congressos, palestras, seminários e outros), das quais 57 foram In Company e 46 externos, perfazendo um total de 20.494 horas, correspondendo 42 horas de treinamento por empregado. Muitos empregados participaram duas ou mais vezes das ações educativas, totalizando 1.306 participações nos eventos realizados. É importante registrar que, objetivando a otimização dos recursos públicos, fundamentado nos princípios da economicidade e razoabilidade apregoados pela Administração Pública, a CDP priorizou os eventos In Company, executando nessa modalidade 57 ações educativas e 46 eventos externos. Para a realização dos eventos In Company a CDP contou com a parceria de diversos órgãos governamentais, como: Controladoria Geral da União - CGU, Receita Federal, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMP e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

2.5. GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - No exercício de 2016, as principais ações jurídicas foram pautadas em: **2.5.1. Efetivação de cobranças judiciais** Embora às empresas Pará Pigmentos, Imerys Rio Capim, e Transporte Bertolini tenham buscado sustação de protesto pela via judicial, a CDP obteve êxito em todas as demandas referentes à cobranças de tarifas portuárias. **2.5.2. Controle de Contenciosos** - A CDP passou a melhor controlar as demandas judiciais, notadamente as trabalhistas que, atualmente, somam o quantitativo de 168 processos ativos. **2.5.3. Efetivação de Contratos de Transição** - Por meio de delegação do poder concedente, com as empresas arrendatárias Liquigás, Transpetro, Petrobras Distribuidora, Ipiranga Produtos de Petróleo e Petróleo Sabbá, pelo prazo estipulado de 180 dias até que seja ultimado procedimento licitatório pela SEP/ANTAQ. **2.5.4. Recebimento de valores** - Foram recebidos valores decorrentes da regularização contratual com as empresas Alubar e Paragás. **2.6. GESTÃO DE GOVERNANÇA** **2.6.1. Comunicação** - As ações de Comunicação foram desenvolvidas de acordo com o respectivo plano vigente no exercício dentre as quais, destacam-se a divulgação e acompanhamento dos avanços do Programa de Modernização da Gestão Portuária - PMGP, o atendimento à imprensa, organização e registro de eventos e ações sociais em parceria com outros setores da própria Companhia ou com outros órgãos, a publicação de anúncios, atualização do Portal CDP e publicação do Informativo Docas do Pará. Nesse sentido, o Boletim Eletrônico passou a ser incorporado ao Informativo Mensal e substituído pelo Comunicado Global visando aliviar o servidor por conter textos no corpo do e-mail, não necessitando de anexos. O Informativo eletrônico encontra-se no Portal CDP e com link de direcionamento por e-mail. Com o mesmo objetivo, o cartão eletrônico com os aniversariantes da semana passou a ser publicado no Informativo mensal. **2.6.1.1. Campanhas** - (a). PMGP 1 - A Divulgação do Projeto: elaboração de cartazes com a Missão, Visão e Valores da Companhia, alinhados ao Planejamento Estratégico, e fixados nos murais de aviso, bem como dado publicidade por meio do e-mail Global e Portal da CDP. (b). PMGP 2 - Mobilização para Treinamento: Divulgação dos treinamentos, com releases e imagens, utilizando como canais de comunicação, o e-mail Global, Informativo Docas do Pará e Portal CDP. (c). Combate ao Aedes Aegypti: Ações de conscientização sobre as doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, realizadas nos portos e terminais da CDP, bem como nas áreas circunvizinhas como Estação das Docas e Ver-o-Peso. (d). É da nossa conta!: Ações visando à redução de custos voltada para a conscientização dos empregados da Companhia, publicada no Informativo Docas do Pará. (e). Outubro Rosa: Ações de comunicação voltadas para a informação de combate ao câncer de mama, por meio de folders, bottons e banner eletrônico no Portal CDP. (f). Setembro Azul: Ações de comunicação voltadas para a informação de combate ao câncer de próstata, por meio de folders, bottons e banner eletrônico no Portal CDP. (g). Dezembro Vermelho: Ações voltadas para a informação de combate à AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, por meio de bottons e banner eletrônico no Portal CDP. **2.6.1.2. Anúncios e mídias** - (a). Diário do Pará: Anúncio Aniversário do Diário do Pará; (b). SINDOPAR: Mídia para 4ª Edição do Anuário; (c). Revista Círios: Anúncio Círio de Nazaré; (d). Diário do Pará: Anúncio Círio de Nazaré; (e). Diário do Pará: Anúncio para o Anuário 2016/2017; (f). Diário do Pará: Anúncio Especial Aniversário 400 anos de Belém. **2.6.1.3. Patrocínios** - (a). Editora Verde/ Editora Guia: Livro Belém 400 anos; (b). Editora Verde/ Editora Guia: Livro Cores do Círio. **2.6.1.4. Atendimento à imprensa e parceiros** - (a). Assinatura do Diário do Pará; (b). Assinatura Revista "Pará +"; (c). Atualização de informações para o Anuário do Estado do Pará; (d). Cleide Magalhães, Jornalista, Repórter O Liberal e Amazônia, esclarecimentos sobre o naufrágio do M/V Haidar; (e). Jane Rocha, Núcleo de Comunicação Integrada - NCI - Assessoria de Imprensa Revista CNT Transporte Atual: Matéria sobre o impacto da ampliação do Canal do Panamá na movimentação de cargas nos portos brasileiros, Porto de Vila do Conde. (f). Alessandra Barreto, Núcleo de Rede, TV Liberal, entrevista mediada pela ASSCOM via e-mail sobre M/V Haidar; (g). Adenilson Malato, Produção TV Record, Matéria sobre situação pecuária no Estado do Pará; (h). Tatiane Freitas, Repórter TV Record, Matéria sobre o naufrágio do M/V Haidar; (i). Evaldo Júnior, produção Jornal Liberal: Matéria sobre o naufrágio do M/V Haidar; (j). Fabrício Queiroz, Revista Agronegócios, Jornal O Liberal: matéria sobre empresas que exportam a produção agropecuária do estado ou de outros estados da Amazônia pelo Porto de Belém. **2.6.1.5. Agendamento de visitas externas** - (a). Flávio R. Berger (Jornalista /Autor/Editor/Fotógrafo), visita ao Porto de Belém e Vila do Conde, produtor do Livro Portos e Terminais do Brasil, Editora FotoImagem. (b). Reunião em Vila do Conde com o Grand Port Maritime de Guyane: Juliette Petit. **2.6.2. Gestão de Auditoria Interna** - A Auditoria Interna é executada com base em um planejamento consignado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, o qual é elaborado em conformidade com Instruções Normativas emanadas da Controladoria Geral da União. Foram elaboradas 12 atividades visando o cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria - PAINT/2016, sendo 9 relacionadas aos trabalhos realizados pela Companhia, 1 relatório referente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, 1 Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINC e Reserva Técnica, resultando nas atividades demonstradas a seguir: (a). Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINC/2015; (b). Gestão de TI - Tecnologia da Informação; (c). Gestão Financeira; (d). Gestão de Receita - Belém, Miramar e Outeiro; (e). Licitações, Dispensa e Inexigibilidade; (f). Gestão de Recursos Humanos; (g). Controles Administrativos; (h). Gestão de Bens Patrimoniais; (i). Elaboração do PAINT/2017; (j). Gestão do Porto de Santarém; (k). Gestão do Porto de Vila do Conde, e; l. Reserva Técnica. Com o advento da Lei nº 13.303/2016, de 30.06.2016, ressalta-se que será criado o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Docas do Pará, como órgão auxiliar do Conselho de Administração. **2.6.3. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC** - O Serviço de Informação ao Cidadão da Companhia Docas do Pará (SIC/CDP) é executado com base nas exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulam o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º ao art. 216 da Constituição Federal. Atualmente, o SIC/CDP cumpre parcialmente a publicação do rol de informações que necessariamente devem estar em Transparência Ativa. Nesse sentido, a proposta é de que seja realizada uma avaliação criteriosa das definições legais, com o consequente acionamento do gestor responsável pela informação para a devida publicação no Portal da CDP. **2.6.3.1. Transparência Ativa**. Refere-se na divulgação espontânea e proativa do máximo de informações de interesse coletivo ou geral, de forma organizada, independente de solicitações ou requerimentos, atendendo um rol mínimo de informações, utilizando exclusivamente o portal eletrônico da Companhia Docas do Pará



para esta divulgação, facilitando assim o acesso à informação, reduzindo a demanda de pedidos e minimizando o tempo dispendido para o gerenciamento de pedidos. O Quadro 6 demonstra o valor aproximado de 54.348 visualizações da seção de acesso à informação presente no portal da CDP e a quantidade de visualizações por Submenu desta seção.

QUADRO 6 – Análise sintética de visualização da página de Acesso à Informação e Submenus.

TRANSPARÊNCIA ATIVA					
VISUALIZAÇÃO MENSAL			VISUALIZAÇÃO DE PÁGINAS POR SUBMENU		
Mês	Acessos	%	Portal da CDP	Menu	Acessos
JANEIRO	4.124	42,29%	35.928	Institucional	6.356
FEVEREIRO	4.396	35,33%	41.209	Ações e Programas	10.188
MARÇO	4.072	38,65%	47.451	Participação Social	590
ABRIL	6.215	68,44%	45.920	Auditorias	582
MAIO	5.654	39,29%	45.918	Convênios	324
JUNHO	4.296	30,08%	42.369	Despesas	976
JULHO	3.858	30,40%	36.027	Licitações e Contratos	3.389
AGOSTO	4.988	54,33%	41.680	Servidores e Empregados	8.697
SETEMBRO	4.799	35,63%	40.142	Perguntas Frequentes	93
OUTUBRO	4.363	33,99%	35.972	Sobre a LAI	371
NOVEMBRO	3.795	38,18%	33.654	SIC	1.154
DEZEMBRO	3.788	40,61%	34.562		
TOTAL	54.348	11,30%	480.832	TOTAL	32.720

2.6.3.2. Transparência Passiva. A transparência passiva é composta por procedimentos realizados através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, o qual possibilita a solicitação de informações com prazos definidos para o recebimento da resposta, mecanismos para impetração de recursos, reclamações e pesquisa de satisfação do atendimento. Em síntese, trata-se de um sistema que propicia o acesso às informações públicas. Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, estão disponíveis os relatórios estatísticos contendo, em tabelas e gráficos, dados a respeito dos pedidos e recursos realizados desde o início da vigência da referida Lei, bem como informações gerais sobre os solicitantes, gerados a partir dos dados existentes no e-SIC.

QUADRO 7 – Análise sintética dos Pedidos de Acesso à Informação.

2016			
PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO		RECURSOS	
PEDIDOS REGISTRADOS E RESPONDIDOS PELA CDP	189	RECURSOS 1º INSTÂNCIA (AUTORIDADE DE MONITORAMENTO)	4
PEDIDOS RESPONDIDOS NO PRAZO	189	RECURSOS 2º INSTÂNCIA (AUTORIDADE MÁXIMA - DIRPRE)*	1
PEDIDOS REECAMINHADOS A OUTROS ÓRGÃOS	12	TOTAL DE RECURSOS	4
PEDIDOS REENCAMINHADOS DE OUTROS ÓRGÃOS PARA A CDP	1	TEMPO	
TOTAL DE PEDIDOS	201	PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE RESPOSTA**	25
ACESSOS NEGADOS	8	TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	12,68 dias

* Recurso proveniente da 1ª Instância.

** De acordo com o Art.16 do Decreto 7.724/2012, o Pedido de Acesso à Informação poderá ser prorrogado por mais 10 dias.

2.6.4. Gestão de Ouvidoria. Em obediência aos princípios democráticos, o serviço de Ouvidoria, ainda em fase de implantação, necessita de mecanismos de participação dos públicos externo e interno. Possui como missão, garantir ao cidadão a sua participação nas decisões sobre os rumos desta Companhia, e também, por meio de suas manifestações, auxiliar os gestores para a prestação de um serviço público de excelência. A forma de comunicação mais comum com a Ouvidoria ainda é o virtual (e-mail). O sistema eletrônico e-OUV ainda é desconhecido pelo público, entretanto, a Ouvidoria passou a registrar as demandas recebidas no e-OUV, para garantir o atendimento do prazo e dar mais transparência aos serviços prestados. A Ouvidoria da Companhia adota, em suas ações, as seguintes diretrizes: **a.** Encaminhar para as áreas correspondentes as denúncias recebidas para que sejam apuradas e adotadas as providências pertinentes; **b.** Acolher denúncias de caráter anônimo, desde que referentes às questões que envolvam a Administração Portuária, no âmbito operacional, econômico financeiro, administrativo, de controles internos ou de auditoria independente; **c.** Interagir com as áreas pertinentes com o objetivo de aprofundar e promover o tratamento das demandas recebidas; **d.** Manter informados os públicos de interesse em todas as etapas do tratamento de suas demandas, desde a fase de registro até a sua conclusão. **e.** Atender as solicitações encaminhadas no prazo de 20 dias, prorrogado excepcionalmente por mais 10 dias; **f.** Prestar contas de suas atividades ao Conselho de Administração, através da área de auditoria, resguardando a confidencialidade das denúncias. **2.6.4.1. Dados Estatísticos** - No exercício de 2016, foram contabilizados 14 registros de manifestações no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2016, número significativo para o período de implantação da unidade. Todos os registros de manifestação foram respondidos dentro do prazo de 20 a 30 dias.

QUADRO 8 – Registros da Ouvidoria

MÊS	REGISTRO	TIPO	Qte	ACESSO	PRAZO LIMITE
Abril	01	Solicitação		e-mail ouvidoria	20 dias
Maio	03	Solicitação Reclamação	02 01	e-mail ouvidoria e-mail ouvidoria	20 dias 20 dias
Junho	02	Reclamação Denúncia	01 01	e-mail ouvidoria e-mail ouvidoria	20 dias 20 dias
Julho	00	-		-	-
Agosto	02	Solicitação		e-mail ouvidoria	20 dias
Setembro	00	-		-	-
Outubro	02	Reclamação Denúncia	01 01	e-mail ouvidoria e-OUV	20 dias 20 dias
Novembro	01	Reclamação		e-mail ouvidoria	20 dias
Dezembro	04	Solicitação Reclamação	03 01	e-mail e-OUV	20 dias 20 dias

2.6.5. Apuração de Responsabilidades - A CDP implantou, no exercício de 2016, por meio da Resolução DIREXE nº 09/2014, de 17.02.2014, o Termo Circunstanciado Administrativo – TAC, para aplicação em casos de extravio ou dano a bens públicos de pequeno valor. No mesmo sentido, iniciou a execução de doze medidas de correção, sendo cinco Processos Administrativos Disciplinares – PAD's e sete Sindicâncias.

2.6.5.1. Processos Administrativos Disciplinares - **a.** Processo Administrativo Disciplinar 1/2016: Apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregado da Companhia Docas do Pará - CDP, previstos no regulamento de pessoal da Companhia, em virtude dos fatos relatados na CI/SSPBEL nº 129/2015, de 21.08.2015. **b.** Processo Administrativo Disciplinar 2/2016: Apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregados da Companhia Docas do Pará - CDP, referente à inexecução do Contrato nº 48/2013 e consequentes prejuízos financeiros causados à CDP, em virtude dos fatos relatados na CI/DIRAFI nº 52/2016, de 11.03.2016. **c.** Processo Administrativo Disciplinar 3/2016: Apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregado da Companhia Docas do Pará - CDP, previstos no Regimento Interno da Guarda Portuária, em virtude dos fatos apurados no Auto de Sindicância nº 04/2016. **d.** Processo Administrativo Disciplinar 4/2016: Apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregado da Companhia Docas do Pará - CDP, referente à perda de equipamento e acessórios, durante manobra de atracação de embarcação no pier 201 do Terminal Petroquímico de Miramar, conforme fatos relatados na CI/SUPMIR nº 99/2014, de 22.08.2014. **e.** Processo Administrativo Disciplinar 5/2016: Apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregado da Companhia Docas do Pará - CDP, referente à perda de equipamento e acessórios, durante manobra de atracação de embarcação no pier 201 do Terminal Petroquímico de Miramar, conforme fatos relatados

na CI/SUPMIR nº 99/2014, de 22.08.2014. **2.6.5.2. Sindicâncias** - **a.** Sindicância 1/2016: Apurar responsabilidades quanto aos indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa, referente ao Contrato nº 37/2011, celebrado entre esta Companhia e a empresa M.L. Montreal Informática S.A. **b.** Sindicância 1/2016: Apurar responsabilidades quanto ao extravio de peças do computador HP Prodesk 600 G1 SFF com processador Intel Core i7-4770, de Patrimônio nº 016260. **c.** Sindicância 2/2016: Apurar responsabilidades quanto às inconformidades na execução dos serviços resultantes do Termo de Acordo Operacional celebrado com a Petrobrás. **d.** Sindicância 3/2016: Apurar responsabilidades quanto às inconformidades na execução dos serviços resultantes do Termo de Acordo Operacional celebrado com a Petrobrás. **e.** Sindicância 4/2016: Apurar responsabilidades quanto ao furto de três balanças rodoviárias do Porto Organizado de Vila do Conde. **f.** Sindicância 5/2016: Apurar responsabilidades quanto ao fracionamento de despesas mediante contratação direta por ASD e contratações diretas por RPA, com valores superiores ao permitido na legislação. **g.** Sindicância 6/2016: Apurar responsabilidades quanto à falta de planejamento na administração de contrato, que resultou na contratação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização da CDP, por meio de Dispensa de Licitação. **h.** Sindicância 7/2016: Apurar responsabilidades quanto à aquisição de equipamentos de informática sem a verificação da real necessidade desta Companhia, conforme os fatos relatados na CI/SUPSUP nº 16/2016, DE 10/08/2016. **2.7. GESTÃO AMBIENTAL E SAÚDE** - A seguir apresentamos de forma resumida as principais ações e atividades desenvolvidas, no âmbito da Gestão Ambiental, no ano de 2016. **a.** Manutenção das licenças de operação de todas as Unidades Portuárias administradas pela Companhia Docas do Pará concedidas pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; **b.** Atendimento das Notificações referentes à renovação da Licença de Operação N.º 7126/2012, pertinente ao Porto de Vila do Conde; **c.** Manutenção da Licença de Operação N.º 9103/2015, referente à movimentação de cargas não perigosas e de passageiros no Porto de Santarém; **d.** Encaminhamento ao IEC e ao LACEN do Termo de Referência para contratação de empresa/instituição para efetuar

serviços de monitoramento de água de água bruta e água potável nas instalações do Porto de Belém, Terminal Petroquímico de Miramar, Porto de Vila do Conde e Terminal Portuário de Outeiro e monitoramento e controle ambiental de água superficial nas áreas de influência direta do Porto de Belém, Terminal Petroquímico de Miramar, Porto de Vila do Conde e Terminal Portuário de Outeiro, a fim de que as instituições apresentassem proposta para a realização dos serviços; e. Encaminhamento de informações inerentes ao processo N.º 50300.005144/2016-11 referente à fiscalização no Porto de Vila do Conde, realizada pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário, no período de 13 e 17/06/2016, item inerente à área ambiental e de segurança do trabalho; f. Atualização de informações da área ambiental no site da CDP; g. Realização de treinamento inerente à norma: credenciar empresas para prestação de serviços de coleta de resíduos; h. Realização de treinamento inerente à norma: licença de novas cargas; i. Tratativas e encaminhamento da Notificação N.º 92900/GEINFRA/CINFAP/ DLA/SAGRA/2016, através da qual foram autorizadas, mediante o atendimento de exigências, as operações de transbordo envolvendo soja e fertilizante a serem realizadas pela empresa HIDROVIAS no Porto de Vila do Conde; j. Tratativas e encaminhamento da Notificação N.º 2118 GEINFRA/CINFAP/ DLA/ SAGRA/2016, através da qual a SEMAS exigiu, para continuidade da análise da demanda envolvendo as operações da empresa Bertolini no Porto de Itaituba, a apresentação de um Plano de Controle Ambiental, tendo enviado Termo de Referência para nortear a elaboração do plano; k. Tratativas e encaminhamento da Notificação N.º 92884/GEINFRA/CINFAP/ DLA/ SAGRA/2016, através da qual a SEMAS estabeleceu requisitos a serem atendidos pela Companhia para que o processo de renovação da Licença de Operação do Porto de Vila do Conde possa ter continuidade; l. Emissão de declarações de consumo e das Taxas de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos – TFRH, referentes ao Porto de Belém, Porto de Santarém, Porto de Vila do Conde e Porto de Altamira, mês de março de 2016; m. Participação em reuniões relativas à realização de novas operações para manifestações pertinentes aos requisitos ambientais a serem atendidos e avaliação de documentos e demandas apresentadas; n. Elaboração e encaminhamento do Relatório de Informação Ambiental Anual do Porto de Óbidos a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; o. Elaboração e encaminhamento do Relatório de Informação Ambiental Anual do Porto de Itaituba a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; p. Elaboração e encaminhamento do Relatório de Informação Ambiental Anual do Porto de Outeiro a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; q. Atendimento de demanda do CONSAD referente ao Plano de Ação de Emergência para atividades de embarque de carga viva, através do Porto de Vila do Conde – Barcarena – Pará; r. Elaboração de carta consulta a SEMAS solicitando manifestação quanto às exigências ambientais inerentes a remoção do Navio HAIDAR; s. Elaboração do Relatório de Informações Ambientais Anuais do Porto de Belém_Referência_2015_2016; t. Elaboração do Relatório de Informações Ambientais Anuais do Porto de Santarém_Referência_2015_2016; u. Encaminhamento de informações para atendimento do Auto de infração N.º 000003965/GERAD, NOTIFICAÇÃO N.º 7021/2016/DIFIS/SEMAS, processo CDP N.º 3091/2016; v. Encaminhamento de relatórios a ANVISA; w. Instrução do Auto de infração n.º 000003965/GERAD, NOTIFICAÇÃO N.º 7021/2016/DIFIS/SEMAS, Processo CDP N.º 3091/2016; x. Avaliação e instrução de proposta técnica do IEC inerente à execução de serviços de monitoramento de água em algumas das Unidades Portuárias administradas pela CDP; y. Manutenção das Outorgas de Captação concedidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; z. anuência da Outorga N.º 1874/2015, pertinente ao Terminal Petroquímico de Miramar; aa. Gestão dos prazos de licenças, outorgas e de suas respectivas condicionantes, com instrução de processos e adoção de ações visando o atendimento das exigências do órgão licenciador; bb. Emissão de Cartas Consulta ao órgão ambiental sobre questões envolvendo licenciamento ambiental; cc. Elaboração e encaminhamento a SEMAS dos RIAA's (Relatório de Informação Ambiental Anual) pertinentes ao Porto de Belém, Porto de Vila do Conde, Porto de Santarém e Porto de Óbidos, Porto de Altamira, Porto de Itaituba, Terminal Petroquímico de Miramar e Terminal Portuário de Outeiro; dd. Elaboração e encaminhamento ao IBAMA dos Relatórios anuais de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais pertinente ao Porto de Belém, Porto de Vila do Conde, Porto de Santarém e Porto de Óbidos. **2.7.1. Monitoramentos e Controles** - a. Monitoramento e Controle Integrado de Pragas e Vetores - os serviços foram realizados através do Contrato N.º 54/2013 e objetivam o atendimento da legislação sanitária no que concerne a manutenção das áreas livres de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos, outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique em riscos à saúde individual ou coletiva, bem como de fatores que propiciem a manutenção e reprodução destes animais. b. Monitoramento de Água Potável, Água Superficial e Água Bruta: os monitoramentos foram realizados através do Contrato N.º 14/2013, o qual foi celebrado entre a CDP e o Instituto Evandro Chagas, com interveniência da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia- FIDESA; c. Tratamento de Água – Serviços de Controle Operacional: os serviços de controle operacional, limpeza e desinfecção de sistemas fixos de abastecimento de água potável para consumo humano pertinentes a água fornecida no Porto de Belém, Terminal Portuário de Outeiro, Terminal Portuário de Miramar e Porto de Vila do Conde foram executados através dos Contratos N.º 06/2012 e os do Porto de Santarém, através do Contrato N.º 13/2014. **2.7.2. Serviços Diversos** - a. Limpeza e higienização de Banheiros Químicos: os serviços foram executados através do Contrato N.º 02/2011, celebrado com entre a CDP e a empresa Limpa Fossa Minhocão; b. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos: os serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados no Porto de Vila do Conde foram executados através do Contrato N.º 57/2013, celebrado entre a CDP e a empresa Transcidade Serviços Ambientais Eireli- EPP. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados no Porto de Belém, no Terminal Petroquímico de Miramar, na Vila de Miramar, no Terminal Portuário de Outeiro e no Edifício Sede da CDP foram executados através do Contrato N.º 58/2013, celebrado entre a CDP e a empresa Plamax Serviços e Coletora de Resíduos LTDA-ME. c. Qualidade do ar - no ano de 2015 foi efetuada contratação de empresa para elaborar o Plano de Monitoramento da Qualidade do ar na área de influência do Terminal Portuário de Outeiro. O Plano foi elaborado e encaminhado para a SEMAS; d. Foi efetuada contratação de empresa para realizar serviços caracterização e elaboração do plano de remoção de vegetação em áreas do Terminal Petroquímico de Miramar. Os serviços foram efetuados, tendo as informações sido encaminhadas a SEMAS; e. Foi efetuada contratação de empresa para realizar serviços de diagnóstico das espécies arbóreas existentes em fragmen-

tos florestais localizados no Terminal Portuário de Outeiro. Os serviços foram efetuados, tendo as informações sido utilizadas para obtenção das autorizações necessárias para execução de serviços de remoção e poda; **2.7.3. Projetos de Educação Ambiental e de Responsabilidade Social** - a. Projeto de Educação Ambiental e Exercício de Cidadania no Ensino Fundamental no município de Santarém - projeto executado através de parceria firmada entre CDP, Fundação Esperança e Prefeitura Municipal de Santarém, tendo como objetivo o desenvolvimento de ações que propiciem o desenvolvimento de uma postura crítica diante da conservação e preservação do meio ambiente, tendo como público alvo os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sofia Imbiriba; b. Realização de reunião com a FUNDAÇÃO ESPERANÇA pertinente ao convênio 01/2016 – Projeto Educação Ambiental para Todos – PEAT – Porto de Santarém; c. Tratativas com o coordenador do Projeto Eco Barco da Prefeitura de Santarém, referente à parceria no sentido de que a prefeitura possa efetuar a coleta dos materiais passíveis de reciclagem gerados no Porto de Santarém. d. Seleção de estagiário da área ambiental – Porto de Santarém; e. Projeto de Educação Ambiental para Todos – PEAT- Projeto executado através de parceria firmada entre CDP e a Fundação Esperança, tendo como objetivo sensibilizar a comunidade portuária quando as ações ambientalmente corretas a serem adotadas em seu cotidiano visando à melhoria da sua qualidade e a preservação do meio ambiente; **2.7.4. Atividades/ações Diversas** - a. Efetivação do Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos – CERH, do Porto de Belém, Porto de Santarém, Porto de Vila do Conde e Porto de Altamira, com a emissão mensal das declarações de consumo e das taxas de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos – TFRH, e encaminhamento mensal dos comprovantes de pagamento a SEMAS; b. Atendimento do Decreto Municipal N.º 83021/2015 com a efetivação do cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município do Porto de Belém; Terminal Petroquímico de Miramar; Terminal Portuário de Outeiro; Edifício Sede Belém como Grande Geradores de Resíduos Sólidos; c. Atendimento de notificações/ofícios/autos de infração e demais exigências/solicitações das SEMAS e dos demais órgãos atuantes ou que tenham interface com a área ambiental; d. Atendimento de demandas diversas das unidades portuárias; e. Atualização do Índice de Desempenho Ambiental da ANTAQ relativas ao Porto de Belém, Porto de Vila do Conde e ao Porto de Santarém de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução ANTAQ n.º 2.650/2012; f. Elaboração mensal de relatórios contendo as atividades/ações relacionadas à ambiental; g. Elaboração de instruções normativas pertinentes ao Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos de Embarcações; Instrução Gestão de Licenças e Renovação de Licença de Operação; Gestão de Licença de Dragagem; Gestão de Licença de Novas Cargas e Obtenção de Licença de Instalação; h. Tabulação e encaminhamento dos indicadores da área ambiental; i. Elaboração de relatórios e pareceres para atendimento de demandas da área ambiental, com a instrução de resposta a notificações, autos de infração, ofícios, processos, etc; j. Elaboração de termos de referência e efetivação de pesquisa de mercado visando à contratação de empresa para executar serviços inerentes à área ambiental; k. Acompanhamento, fiscalização e certificação de serviços sob a responsabilidade da equipe da área ambiental; l. Elaboração de notas técnicas sobre temáticas e demandas diversas; m. Tratativas inerentes às operações de carga viva a serem realizadas através do Porto de Vila do Conde. Cabe ressaltar que atendendo notificação da SEMAS, durante o mês de setembro foi reencaminhado o Plano de Atendimento a Emergências para as operações de carga viva no Porto de Vila do Conde, elaborado pela empresa WITT O'BRIEN'S. Desde então todas as operações a serem realizadas tiveram que ser comunicadas previamente ao órgão através do encaminhamento da documentação pré-embarque e após a realização foram gerados relatórios contendo as informações pós-embarque, tais relatórios foram encaminhados a SEMAS, conforme determinado pelo órgão. n. Participação em reuniões e efetivação de ações relativas ao Plano de Área; o. Participação em reunião e eventos diversos para tratar de assuntos relativos à área ambiental e apresentar ações /projetos e programas que vem sendo desenvolvidos. **2.7.5. Segurança do Trabalho** - Atendendo as legislações relativas à Segurança do Trabalho vem desenvolvendo planos e programas com a finalidade de adequar os portos a legislação de segurança do trabalho e traçando linhas de ações para buscar a excelência da qualidade dos serviços prestados como Autoridade Portuária. Na área de Segurança do Trabalho, observa-se a existência dos seguintes planos e programa de segurança do trabalho, tais como: a. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: cuja finalidade a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tem em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; b. Plano de Gerenciamento de Risco – PGR: objetiva identificar, analisar e avaliar os eventuais riscos impostos ao meio ambiente, as pessoas, ao patrimônio e à comunidade circunvizinha às instalações, decorrentes das operações decorrentes das unidades portuárias. c. Plano de Controle de Emergência – PCE: tem como finalidade preservar a integridade física e a saúde humana e as populações circunvizinhas às unidades portuárias de forma a minimizar os impactos ambientais e também prevenir e/ou minimizar eventuais danos ao patrimônio público e privado, decorrentes de emergência durante as operações nas instalações. d. Plano de Ajuda Mutua - PAM: um plano de ação conjunta de emergência, necessitando de um planejamento maior e em grande escala do que aqueles possíveis de serem controlados no âmbito do PCE. e. Plano de Contingência para Emergência a Saúde Pública: Definir procedimentos para a Fase de Alerta de qualquer pandemia, estabelecendo ações, limites de atuação e normas de conduta técnica. f. Análise Preliminar de Risco – APR: Tem por objetivo a identificação dos riscos e impactos potenciais relacionados com as atividades portuárias, bem como apontar ações para eliminação ou controle desses riscos. g. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: Tem como finalidade documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho. h. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: tem como finalidade a promoção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da Companhia Docas do Pará. i. Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho – CIPA: tem como finalidade a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. **2.8. GESTÃO DE INFRAESTRUTURA** - Entre as ações realizadas, destacam-se as contratações através de ASD, contratos, fiscalizações vigentes e encerradas, instruções de projetos/processos e renovações de contratos referentes aos serviços continuados.



2.8.1. Contratos e ASD's celebrados em 2016: 2.8.1.1. Vigentes/2017: a. Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos tipo No breaks (em processo de cancelamento); b. Prestação de serviços continuados e periódicos de manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas unidades portuárias da CDP; c. Pavimentação de trechos críticos das vias internas e da via de entrada da área Portuária de Vila do Conde; d. Recuperação manutenção e execução de pavimento em diversas áreas do porto de Belém, compreendendo a faixa do Cais do armazém 11; e. Serviços de manutenção Preventiva e corretiva do sistema de refrigeração VRF do terminal Hidroviário de Belém; f. Execução de serviços de reabilitação das instalações hidráulicas de abastecimento de água do Porto de Santarém; g. Recuperação e fixação de escudos de defensas no Pier 100 do Porto de Vila do Conde; h. Recuperação de piso do Terminal de carga do Armazém Portuário de Outeiro;

	Nº	SERVIÇO/PRODUTO	EMPRESA	VALOR ANTIGO (R\$)	NOVO VALOR (R\$)	% DA REDUÇÃO
1	56/2011	Serviço de Impressão (natureza continuada)	HP do Brasil	322.283,28	290.000,00 (finalizado em Dez/2016)	10%; 100%
2	37/2011	Serviço de Gestão Documental	MI Montreal Informática	808.800,00	Extinto.	100%
3	02/2013	Fábrica de Software	Indra	795.819,89	886.384,20	0%
4	51/2011	Suporte de Catracas	Neokoros	83.758,41	83.758,41	0%
5	35/2015	Central de Serviços	Montreal	444.600,00	400.000,00 (finalizado em Fev/2016)	10%; 100%
6	39/2015	Locação de Licença em ERP	People	145.800,00	157.800,00	0%
7	28/2014	Serviços de Conectividade – Link (natureza continuada)	Embratel	403.326,48	377.025,00	6,5%
8	26/2015	Serviços de Conectividade – Link (natureza continuada)	Oi Telemar	74.961,72	60.000,00	20%

QUADRO 9 – Contratos GERTIN

i. Serviço de Revitalização da Estação de Tratamento de Esgoto do Porto de Vila do Conde; j. Laudo de Inspeção de 03 tanques de Armazenamento de produtos químicos e suas tubulações de retroárea do Terminal de Miramar; k. Elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis Destinados ao Funcionamento de Restaurante e Lanchonetes Localizados no Porto de Vila do Conde; l. Elaboração de Projeto Básico e Executivo do Sistema de Água e Esgoto, para o Porto de Santarém; m. Execução dos serviços de construção do grupo sanitário, sala de descanso e sala de controle dos píeres 300/400e adequação para o pier 200 do Porto de Vila do Conde. **2.8.1.2. Concluídos/2016:** a. Implantação de cobertura para a passarela de pedestres e estacionamento de veículos no prédio da receita federal no PVC; b. Execução dos Serviços de reforma da Portaria de acesso ao Terminal Petroquímico de Miramar; c. Serviços emergenciais de manutenção predial em diversas salas (térreo e primeiro pavimento) do Ed. Sede; d. Construção do Muro Limitrofe entre o Terminal de Miramar e Porto Tocantins; e. Recuperação e instalação de defensas no pier 100 do Terminal Portuário de Outeiro; f. Levantamento batimétrico monofeixe em uma área de 720MX350M dos berços 202 ao 402, margem direita do rio Pará, no PVC; g. Projeto Básico executivo e as built de projeto construído para o sistema de combate a incêndio e pânico do PVC; h. Execução de viga de Concreto Armado na Sala de Descanso dos Trabalhadores Portuários, Execução de Tampas de Concreto Armado para as Galerias da Água Fria e Incêndio e Laudo Técnico Acerca dos Guindastes Desativados-Porto de Belém; i. Manutenção da Drenagem Superficial do Pátio de Contêineres e Faixa de Cais do Armazém 11 do Porto de Belém; j. Recuperação do Calçamento em Pedra Portuguesa do Ed. Sede da CDP; k. Elevação das Barreiras Físicas do Prédio do Almoxarifado; l. Levantamento Batimétrico Monofeixe, Categoria A, no Canal de Acesso do Porto de Belém; m. Serviços de Elaboração de um Projeto Executivo de Automação e Instrumentação para as Estações de Tratamento de Água do Terminal Petroquímico de Miramar e Porto de Belém; n. Restabelecimento da linha de transmissão do Terminal Portuário de Outeiro; o. Revisão de Cobertura do Armazém 09 e Execução de Serviços Complementares nos Espaços da Receita Federal; p. Fornecimento e Instalação de Postes Metálicos para as Lanternas de Sinalização de Píeres e Dolins nas Unidades Portuárias de Belém, Miramar e Outeiro; q. Recuperação da rede de Abastecimento de água do Ed. Sede da CDP; r. Serviços de Manutenção Corretiva na Rede de Alimentação Elétrica de Média e Baixa Tensão do Terminal Portuário de Outeiro; s. Serviços Técnicos para a Realização de Diagnósticos e Elaboração de Projetos de Sistemas de Aterramento (AS) e de Proteção contra descarga Atmosférica (SPDA) no Terminal Petroquímico de Miramar da CDP; t. Reparos na cobertura da cisterna da caixa d'água e na tubulação de ligação da ETA às cisternas do Porto de Belém; u. Revisão do Projeto de Sistema de Combate à Incêndio e Pânico do Terminal Petroquímico de Miramar; v. Fornecimento e Instalação do piso em madeira do flutuante do Porto de Óbitos; w. Reforma do Forro e Adequação das Instalações elétricas da DIRGEP no Ed. Sede da CDP; x. Elaboração de Projeto Executivo para o sistema de esgotamento sanitário do Porto de Belém e Terminal de Miramar; y. Serviços de Manutenção Corretiva na Rede Elétrica de Alimentação e Iluminação do Terminal Portuário de Outeiro; z. Tratamento de fissuras localizadas no Decantador da ETA do Terminal Petroquímico de Miramar; aa. Elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis; bb. Execução de Recuperação de Pavimento da Faixa de Cais do Armazém 4 do Porto de Belém; cc. Manutenção Corretiva na Rede de Iluminação do Pier 100 do Terminal Petroquímico de Miramar; dd. Locação de estruturas para o Edifício Sede e Porto de Belém por ocasião do Círio 2016, contemplando os serviços de montagem e desmontagem de arquibancadas, além de cercas metálicas moduladas para o isolamento de áreas; ee. Serviços de amarração e atracação de um escudo no pier 100 do Porto de Vila do Conde; ff. Execução dos serviços complementares da Portaria do porto de Vila do Conde; gg. Instalação de duas balanças rodoviárias eletrônicas na Portaria principal de Vila do Conde; hh. Execução dos serviços de implantação do sistema de combate a incêndio no porto de Santarém; ii. Implantação do sistema de combate a incêndio e pânico no terminal Petroquímico de Miramar – contrato rescindido; **2.8.2. Renovação de Contratos Referentes aos Serviços Continuados:** a. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Tubovias e Válvulas do Terminal Petroquímico de Miramar; b. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Balanças dos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal Portuário de Outeiro; c. Manutenção Preventiva Corretiva dos Balizadores de Sinalização Náutica de Belém e Vila do Conde, pela contratada CHD - Cartografia Hidrografia e Digitali-

zação de Mapas LTDA; d. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupos Geradores do Porto de Belém, Terminais Miramar e Outeiro e Porto de Vila do Conde.

2.9. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - As principais ações desenvolvidas no setor de TI foram a redução de contratos, a delimitação de planos e metas e o melhor acompanhamento dos projetos de responsabilidade da TI.

2.9.1. Redução de Quantitativos em Contratos e Extinção de Contratos

2.9.2. Novas Contratações - a. ERP Sênior: MD Sistemas Prestação de Serviço de TI compreendendo:

1.1. Suporte Técnico e Atualização dos Sistemas de Gestão Empresarial/ERP e Gestão de Pessoas Sênior; 1.2. Serviços Técnicos Especializados de Sistemas de Gestão Empresarial/ERP e Gestão de Pessoas Sênior. b. Contratação MEI – Edercyr Jesus Sant'ana Oliveira: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em serviços como: (hardware, Software, desktops, periféricos, rede, servidores, CFTV e

cabeamento) em todos os Portos da Companhia Docas do Pará. **2.9.3. Elaboração de Normas/Políticas e Adoção de Modelos de Gestão** - a. Iniciou-se processo de elaboração de novo Plano Diretor de TI (PDTI). A GERTIN está seguindo o modelo do SISP; b. Iniciou-se processo de elaboração de Norma Geral de Contratação de Soluções de TI, finalizando-se minuta do Modelo de Contratação de Soluções de TI da CDP (MCTI) para apreciação do Comitê Gestor de TI (CGTI); c. Iniciou-se feita da Norma Geral de Suporte (minuta pronta) e do Catálogo de Serviços de TI – Visão do Usuário (aprox. 60% de progresso, com previsão para finalização e publicação em Fev/2016). d. Realizada pré-aprovação da minuta da Política de Impressão da CDP pelo CGTI. e. Aprovada e publicada a Instrução Normativa IN 3803-01.00 – Instrução Normativa para o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas da Companhia Docas do Pará – CDP. **2.9.4. Projetos** - a. Nova versão do Sistema de Administração Portuária (SCAP): versão 3. Em fase de Testes de Aceitação. O SCAP 3 conterá diversas melhorias na solução que mais agrega valor ao negócio da CDP. b. Implantado o ERP Sênior: Gestão Empresarial e Gestão de Pessoas, onde iniciará a segunda etapa de ajustes e melhorias. c. Portal do Colaborador: Implantado e possibilitando acesso a várias informações online do empregado, dentre as quais, a consulta de informe de rendimentos (Cédula C) e consulta de pagamentos (contracheque). **2.10. GESTÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA** - Essa gestão tem por finalidade, policiar internamente as instalações portuárias administradas pela CDP e desenvolver outros procedimentos relativos à segurança e controle de pessoas, cargas e patrimônio nos portos administrados pela Companhia, ou sob a sua guarda. O sistema de Segurança da CDP é composto por Segurança Orgânica, Vigilância Patrimonial, Vigilância Eletrônica, Dispositivos de Detecção e Sinais de Alarme, Sistema de Comunicação, Sistema Informatizado de Cadastramento e Controle de Acesso de Pessoas Veículos e Cargas, Barreiras Físicas, Equipamentos, Normas, Procedimentos, Integração e Cooperação com Autoridades de Segurança Pública e Órgãos Intervenientes. Durante o exercício, a Guarda Portuária manteve as certificações de segurança que já possuía, bem como obteve novos certificados. Igualmente, as ações do setor de Segurança foram imprescindíveis para a redução de vários ilícitos nas unidades portuárias administrada pela CDP, tais como furtos, pirataria, porte ilegal de armas, tráfico de drogas, intrusão, Incêndio criminoso e outros. **2.10.1.Contingente** - A Gerência de Segurança Orgânica da Companhia Docas do Pará encerrou o exercício de 2016 com 173 (cento e setenta e três) Integrantes efetivos na Guarda Portuária - **2.10.2. Certificação de Segurança Referente Ao ISPS - CODE** - Todas as Unidades Portuárias administradas pela CDP que atendem ao Comércio Exterior estão devidamente certificadas pela CONPORTOS, quais sejam os Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminais de Miramar e Outeiro. **2.10.3. Mecanismos de Proteção das Áreas dos Portos e Terminais Administrados Pela CDP** - a. Barreiras Físicas: Os muros, gradis e concertinas estão em boas condições em todo o perímetro das unidades. A retroárea do Porto de Belém recebeu reparos nos muros e instalação de concertina. b. Iluminação: A iluminação atende as exigências dos Planos de Segurança em parte. A CDP não possui atualmente contrato de manutenção preventiva e corretiva, o pessoal do quadro técnico da Companhia promove os reparos necessários. c. CFTV: A CDP dispõe de quatro sistemas de CFTV próprios, nos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal de Miramar, todos funcionando normalmente e fornecendo imagens de alta resolução. O sistema operacional DIGIFORT foi atualizado para a versão 6.7. A empresa contratada VALLETTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva no sistema de CFTV. O referido sistema de CFTV do Terminal de Outeiro é locado. Ademais GERSEG está trabalhando em projeto de ampliação dos sistemas, visando atender às exigências legais, cobrir as retro áreas, e reduzir custo com vigilância terceirizada. d. Controle de Acesso: O Controle de Acesso nas unidades portuárias é feito através do Sistema Informatizado de Gerência de Acesso – SIGA. A CDP adquiriu novas e modernas catracas para uso nos portões em substituição as anteriores, a manutenção preventiva e corretiva é feita pelo pessoal do quadro técnicos da Companhia e pela empresa NEOKROS BIOMETRIC TECHNOLOGY. Há também coletores de dados portáteis disponíveis nas unidades em pleno funcionamento. No mesmo sentido, o equipamento de Raio X doado pela Polícia Federal encontra-se pronto para o uso na estação de passageiros do Porto de Belém. e. Detectores de Metais: A CDP adquiriu novos portais detectores de metais para verificação mais eficiente durante o processo de revistas, os mesmos usados em aeroportos e presídios federais. Há detectores portáteis disponíveis na unidade portuária em pleno funcionamento. f. Sistema de Comunicação: As instalações e postos de vigilância são dotados de ramais telefônicos e bases de rádio, e as equipes

de segurança são dotadas de rádio comunicadores portáteis. g. Viaturas: As equipes de segurança das unidades portuárias são dotadas de viaturas e lanchas para patrulhamento terrestre e aquático, conforme a seguinte distribuição: h. Complexo Portuário Belém, Miramar e Outeiro – 04 Veículos (Etios Hach) e 01 lancha. i. PVC – 01 veículo (Amarok), 03 motos e 01 lancha. j. Porto de Santarém – 01 Veículo (Etios Hach). k. Armamento: A Guarda Portuária é dotada de Pistolas Taurus Cal. 380ACP. Os Guardas são treinados e habilitados ao porte do armamento. Além do armamento letal, agentes de segurança possuem a disposição, dispositivos não letais como: Sprays de gás pimenta e cassetetes tipo tonfa. **2.10.4. Fiscalização de Contratos** - a. Contrato Nº 15/2008 - Valletel Comércio e Serviços LTDA: empresa especializada, contratada para prestar serviço na manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica nos portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal de Miramar. b. Contrato Nº 33/2011 - Radiocomm Telecomunicações Comercio e Serviços LTDA: empresa especializada, contratada para prestar serviço de locação de rádios VHF, sistema de comunicação exigido pelos planos de segurança dos portos aprovados pela CONPORTOS. c. Contrato Nº 04/2015 – 7 Lan Comércio e Serviços LTDA: empresa especializada, contratada para prestar serviço de locação e instalação de sistema eletrônico de vídeo CFTV do Terminal de Outeiro exigido pelos planos de segurança dos portos aprovados pela CONPORTOS. **2.10.5. Síntese das Principais Realizações no Exercício** - a. Manutenção das Certificações de Segurança do ISPS – CODE nos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal de Miramar. b. Manutenção do alandegamento dos Portos de Belém (incluindo Terminais de Miramar e Outeiro), Porto de Vila do Conde e Porto de Santarém. c. Implantação e utilização do Sistema Porto Sem Papel – PSP, imprimindo agilidade ao tramite de documentação relativa ao ISPS CODE. d. Participação do Gestor da Segurança Orgânica da Companhia Docas do Pará, como membro da CESPORTOS/PA, em diversas auditorias de certificação em Instalações Portuárias privadas no estado do Pará. e. Ampliação dos Sistemas de CFTV – Circuito Fechado de Televisão do Porto de Belém e Terminal Portuário de Outeiro, em atendimento a exigências do ISPS – CODE e alandegamento. f. Aquisição e distribuição de fardamento e acessórios para os Guardas Portuários. g. Aquisição de botas e coletes balísticos completos de uso individual dos agentes de segurança. h. Renovação de material não letal (spray de pimenta). i. Manutenção das patrulhas náuticas com a Lancha CDP I, mantendo em zero, o número de ocorrências de ataques de piratas aos navios atracados no Terminal; j. Revisão e Atualização dos Planos de Segurança Pública Portuária – PSPP do Porto de Belém e do Terminal Petroquímico de Miramar. k. Realização de exercícios e simulados visando à manutenção das Certificações de Segurança da CONPORTOS do Porto de Belém e do Terminal Petroquímico de Miramar. l. Redução de postos internos de vigilância, visando reduzir custos. m. Curso de Habilitação de Guardas Portuários, correspondente à 6ª Etapa do Concurso Público visando ao provimento de vagas para os Portos de Vila do Conde e Santarém. **2.10.6. Projetos e Processos em Andamento** - Renovação dos Portes de Arma de Fogo dos Guardas Portuários, através de exames psicológicos e práticos de tiro, aplicados pelo Departamento de Polícia Federal. **2.11. GESTÃO PORTUÁRIA** - A seguir são apresentadas de forma resumida as principais ações e atividades desenvolvidas no exercício, a saber: **2.11.1. Operações Portuárias** - a. Fomentação das operações no Porto de Belém, com apoio as negociações das empresas Brasco, Total e BP visando à consolidação de algumas demandas operacionais, havendo previsão de realização de possíveis operações a partir do segundo semestre de 2017; b. Fomentação das operações no Porto de Altamira, Porto de Óbidos e Porto de Itaituba, com atualização do cadastro em órgãos municipais e corpo de bombeiros. Ademais, envidaram-se esforços na tentativa de viabilizar a manutenção dos agentes de Portaria nestes locais; c. Fomentação das operações no Terminal Portuário de Outeiro, envidando-se esforços na busca de novas operações, havendo algum êxito em relação a cargas de projeto em especial aquelas inerentes a Belo Monte. d. Implantação do SCAP no Porto de Altamira, Porto de Óbidos e Porto de Itaituba; e. Estudo no Porto de São Francisco, localizado no município de Barcarena, visando sua operacionalização para fins de atracação barcas; f. Implantação de turnas de atracação no Terminal Petroquímico de Miramar composta por empregados da Companhia, tendo sido feita ainda a alteração do regulamento do terminal; g. Implantação de postos de trabalhos para fiscalizar a Avenida Salgado Filho no Terminal Petroquímico de Miramar, com a realização de levantamentos para operacionalizar a avenida e a transferências de empregados, até então, lotados no Porto de Belém; **2.11.2. Acidente com o Navio Haidar** - a. Apoio ao Jurídico quanto às ações envolvendo o acidente com o Navio Haidar no Porto de Vila do Conde, com a elaboração de defesa, incluindo as de caráter trabalhista; b. Apoio aos diretores nas reuniões da CONPORTOS, participando diretamente das reuniões; c. Prestação de informações aos diversos órgãos sobre o Navio Haidar com tratativas inerentes a assuntos envolvendo o acidente, prestando informações a Marinha Mercante, ALEPA, dentre outros; d. Acompanhamento, em conjunto com a Administração do Porto de Vila do Conde, dos serviços inerentes ao acidente, tais como retirada de óleo e carcaças, serviços estes que estavam sendo realizados pela empresa Mammoet Salvage; e. Coordenação, em conjunto com a Administração do Porto de Vila do Conde, da distribuição de cestas básicas as pessoas diretamente afetadas pelo acidente; f. Acompanhamento do destino final das carcaças, definindo a destinação final das carcaças dos bois, especificando o local e o material usado nesta operação; g. Elaboração de termo referência e acompanhamento da empresa Tecnocorps na execução do levantamento batimétrico na área interna aos píeres 200, 300 e 400 do Porto de Vila do Conde, afetados pelo acidente, com a finalidade de viabilizar a liberação do berço 402 pela Capitania dos Portos possibilitando o atendimento de navios que operam carga viva e fertilizante; h. Tratativas visando à liberação do berço 202 no Porto de Vila do Conde, o qual seria destinado a barcas; i. Contratação do professor Dr. Remo, da Universidade Federal do Pará, para fazer estudo nas Estacas e nos Berços 202,302 e 402 visando avaliar as condições das estruturas do porto que foram afetadas pelo acidente do Navio Haidar; j. Auxílio no atendimento de condicionantes feitas para liberação das operações de carga viva no Porto de Vila do Conde; **2.11.3. Diversos** - a. Tratativas visando o rateio de custos para manutenção dos serviços de ambulância no Terminal Petroquímico de Miramar; b. Gestão do Porto sem Papel, com fornecimento da senha e cadastro de usuários internos e externos; c. Resposta a demandas (cartas, ofícios, etc) que envolveram os portos da Companhia, com elaboração de cartas com resposta a órgãos como Marinha do Brasil, OGMO, Sindicato dos Estivadores, ALEPA, HYDRO, Receita Federal, etc; d. Treinamento inerente às normas para Gestão do Abastecimento de Água a embarcação e para Transporte Terrestre e Aquaviário; e. Levantamento dos dados, medição e encaminhamento mensal a Gerência de Planejamento dos indicadores operacionais e setoriais; f. Reuniões com os administradores dos portos para tratar de demandas das unidades portuárias; g. Participação em comissões,

dentre elas as pertinentes a: licitação da área para Offshore, pré-qualificação de Operador Portuário, Portos Eficientes e Estudos de diminuição de horas-extras; h. Realização de treinamentos para Operadores de ETA e para atracação e desatracação de embarcações no Terminal Petroquímico de Miramar, bem como para os fiscais de contratos de arrendamento; i. Tratativas junto a Polícia Federal visando à recuperação de uma das balanças rodoviárias que desapareceu do Porto de Vila do Conde; j. Elaboração de termo de referência para deslocamento do equipamento Cámbria Rio Branco atracado no berço da faixa de cais da bacia de contenção do Porto de Belém. O referido equipamento devido a sua posição dificulta as manobras de acesso e atracações das embarcações fluviais que operam nos berços do terminal hidroviário Luiz Rebelo Neto, sendo que o aumento da demanda de embarcações culminou em uma maior probabilidade de ocorrência de acidentes, colocando em risco a vida dos passageiros que utilizam as instalações do citado terminal havendo inclusive, em relação ao assunto, demanda formalizada pelo Sindicato das empresas de navegação fluvial e lacustre e das Agências de Navegação no Estado do Pará – SINDARPA; k. Encaminhamento de informações para subsidiar a contratação dos Seguros para os Portos da Companhia; l. Reorganização e reprodução do manual do guindaste Kranbau visando o encaminhamento das informações ao IPHAN para fins de obtenção de autorização inerente ao desmonte do equipamento, o qual se encontra instalado na faixa de cais do Porto de Belém; m. Apoio técnico a comissão de licitação designada a viabilizar a instalação de empreendimento em área não operacional do Terminal Petroquímico de Miramar, cujo processo foi concluído tendo como vencedora a empresa JR Distribuidora; n. Apoio técnico nas tratativas da CDP com o IBGE para fins de instalação de régua de maré e controle geodésico científico de estação meteorológica no Porto de Belém, através de convênio de cooperação técnica entre as partes; o. Apoio técnico nos contratos de transição da SHELL/SABBA e ESSO/COSAN referentes à identificação e análise da relação dos bens reversíveis dos contratos; p. Elaboração de proposta para alteração das poligonais das áreas de Porto Organizado de Belém e Santarém, bem como apoio técnico a MTPAC/SEP nas respostas aos questionamentos apresentados em consulta e audiência pública referente à alteração da poligonal, cujos trabalhos estavam sendo coordenados pelo referido órgão. **3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; 3.1. APROVAÇÃO** - Uma das principais ações realizadas no exercício de 2016 foi à implementação do Planejamento Estratégico da Companhia (2016-2020), aprovado através da Deliberação CONSA. 67/2015. Com efeito, o Planejamento Estratégico, um processo gerencial, contínuo e sistemático, visa definir ações significativas que melhorem os serviços oferecidos aos usuários a médio e longo prazos, possibilitando uma administração focada em resultados, no bom atendimento e na capacidade para enfrentar novos desafios. **3.2. DECLARAÇÃO ESTRATÉGICA DA CDP; 3.2.1. A Empresa** - A Companhia Docas do Pará – CDP é uma Sociedade de Economia Mista, de capital autorizado, vinculada à Secretaria Especial de Portos, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, constituída em 10.02.67 nos termos do Decreto Lei nº. 155, publicado no DOU de 13.02.1967 e aprovada pelo Decreto nº. 61.300 de 06.09.67, publicado no DOU em 11.09.1967, regendo-se pela legislação relativa às Sociedades por Ações no que lhe for aplicável, pela Lei n. 8.630 de 25.02.93 e pelo seu Estatuto Social, com prazo de duração indeterminado. Foi estabelecido o novo planejamento estratégico com a revisão das declarações de missão, visão e valores da CDP para 2020. **3.2.2. Missão** - Assegurar serviços portuários, ofertar infraestrutura moderna, eficiente e segura, gerar divisas com responsabilidade ambiental e buscar a satisfação de seus clientes, no complexo portuário paraense. **3.2.3. Valores** - A ética e a imparcialidade são valores presentes em nossa Companhia. A CDP respeita as leis e os princípios morais, cumpre sua Missão sempre dentro das diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, dos princípios de independência, pluralismo e espírito crítico, para que o seus clientes e usuários elabore e destaque suas próprias opiniões. a. Ética; b. Comprometimento; c. Responsabilidade socioambiental; d. Competitividade; e. Unidade; f. Transparência; g. Inovação; h. Respeito ao ser humano. **3.2.4. Visão** - Ser reconhecida como autoridade portuária de excelência até 2020 para escoamento da produção do Norte e Centro-Oeste do Brasil através da integração rodo-fluvial. **3.3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS OBJETIVOS** - A seguir serão descritos os objetivos estratégicos definidos para médio e longo prazo, a fim de nortear os resultados globais que a Companhia pretende atingir, sendo: **3.3.1. Atingir a Satisfação do Cliente** - Desenvolver e aplicar mecanismos para garantir a satisfação dos clientes e maximizar a experiência dos clientes nos portos (Arrendatários; Exportadores; Importadores; Operadores Portuários). **3.3.2. Prover Soluções Logísticas** - Desenvolver serviços e soluções que permitam maior celeridade na utilização dos recursos e/ou equipamentos nos portos, bem como aprimorar atuação na hinterlândia e forelândia do porto. **3.3.3. Expansão de Empreendimentos e Geração de Valores Visando Novos Negócios** - Criar um plano e processo para analisar a viabilidade de novos produtos, serviços ou contratos de arrendamento, estabelecendo processo de oferta, definindo portfólio, seu conteúdo e abordagem. **3.3.4. Manter Superávit e Crescimento Econômico-Financeiro Sustentável** - Engloba um conjunto de projetos estruturantes visando à sustentabilidade econômica financeira que permita a execução dos planos estratégicos. **3.3.5. Diminuir a Dependência dos Recursos Financeiros da União** - Determinar e implementar ações que aumentem as receitas operacionais e não operacionais, bem como buscar o fortalecimento na captação de recursos através de órgãos externos de fomentos. **3.3.6. Melhorar Nível de Serviços** - Elaborar mecanismos para garantir atendimento de prazos e qualidade necessários para a operação. **3.3.7. Manter Infraestrutura** - Prover condições adequadas de infraestrutura, bem como a manutenção/atualização tecnológica dos equipamentos existentes. **3.3.8. Expansão, Modernização e Otimização da Infraestrutura** - Desenvolver e executar projetos de expansão, modernização e otimização da infraestrutura de operação, assim como das áreas comuns e arrendatários em retroárea. **3.3.9. Aprimorar Plano de Comunicação** - Reestruturar área de comunicação interna/externa visando uma maior interação com as demais áreas. **3.3.10. Gestão de Processos de Negócio (BPM)** - Mapear e modelar todos os processos organizacionais no nível de atividades e tarefas com o objetivo de mitigar os riscos operacionais e assegurar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia. **3.3.11. Reestruturação Tarifária** - Revisão da estrutura tarifária visando maior aderência às operações. Análise de revisão da parametrização das tarifas. Formalizar procedimentos. **3.3.12. Aprimorar Gestão de Contratos** - Acompanhar os compromissos dos contratos para melhorar o relacionamento institucional e assegurar o cumprimento das obrigações das partes. **3.3.13. Desenvolver Infraestrutura Tecnológica** - Aprimorar os sistemas informatizados e hardwares utilizados na Companhia. Mapear tecnologias e soluções (com ou sem parcerias) que alavancem o resultado operacional de longo prazo da organização e melhorem a qualidade

dos produtos e serviços prestados. **3.3.14. Monitorar Processos junto ao Poder Concedente e ANTAQ** - Elaborar estratégia de interlocução e de monitoramento junto ao Poder Concedente e ANTAQ. **3.3.15. Garantir Estrutura Organizacional Adequada** - Manter estrutura organizacional ideal suportada por uma governança corporativa e estimar a lotação ideal real para o funcionamento eficiente da Companhia. **3.3.16. Programa de Qualificação e Capacitação de Empregados** - Desenvolver plano para ampliar capital intelectual e gerenciar conhecimento, visando o maior compartilhamento de informações em toda a Companhia. **3.3.17. Definir Papéis e Responsabilidades** - Alinhar as políticas da companhia às necessidades e demandas atuais do negócio e criação de planos de carreira. **3.3.18. Avaliação de Desempenho e Gestão por Resultados** - Identificação das competências essenciais dentro da companhia e criação de um processo formal, objetivo e simples para avaliação de desempenho dos profissionais, que possibilite feedbacks assertivos sobre oportunidades de melhoria na performance dos colaboradores. Revisar modelo de remuneração visando a diferenciação e promoção dos empregados baseado em resultado / desempenho. **3.3.19. Programa de Retenção de Empregado** - Identificar colaboradores chave para as demandas da companhia e garantir que possam se desenvolver e manter dentro da empresa, contribuindo para sua evolução e compartilhem os conhecimentos com os demais integrantes da equipe.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - A retomada do planejamento e da execução dos investimentos necessários aos portos sob a gestão da Secretaria de Portos/MTPAC, resgata a credibilidade e efetiva o papel da CDP como autoridade portuária e viabiliza o desenvolvimento econômico do país com responsabilidade social e ambiental. Sob o comando da Diretoria Executiva, a CDP iniciou um processo de modernização interna, efetuando a revisão dos procedimentos administrativos e gerenciais, suplantados pela revisão da estrutura organizacional, objetivando as melhorias na eficiência da gestão e otimização de resultado.

Diretoria Executiva - **PARSIFAL DE JESUS PONTES** - Diretor Presidente / **AIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR** - Diretor Administrativo-Financeiro / **MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA** - Diretora Gestão Portuária

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.							
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ -CDP							
CNPJ Nº 04.933.552/0001-03							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO							
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL		Reservas para Investimentos	RESERVA DE LUCROS			TOTAL
	Subscrito e Integralizado	Créditos para Aumento de Capital		Legal	Res. Incentivo Fiscal	Prejuízo Acumulado	
SALDO EM 31/12/2014	365.581.670,87	0,00	1.344.216,65	3.548.951,41	116.000,00	0,00	370.590.838,93
Aumento de Capital - AGO 30/06/15	869.307,48	0,00					869.307,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						-20.226.442,65	-20.226.442,65
Transferencia de Reservas p/ Prej. Acumulado							
Reserva Legal				-3.548.951,41		3.548.951,41	-
Reserva de Incentivo Fiscal					-116.000,00	116.000,00	-
Dividendos Propostos						0,00	
Transferencia de Res.de Investimentos			-1.344.216,65			1.344.216,65	-
SALDO EM 31.12.2015	366.450.978,35	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.217.274,59	351.233.703,76
Aumento de Capital - AGO 02/03/16	0,00	0,00					0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO						-10.216.464,23	-10.216.464,23
SALDO EM 31.12.16 - R\$	366.450.978,35	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.433.738,82	341.017.239,53
PARSIFAL DE JESUS PONTES - Diretor Presidente - CPF 124.394.442-00 / RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR - Diretor Administrativo-Financeiro - CPF 616.524.742-34 / MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA - Diretora Gestão Portuária - CPF 625.715.088-49 / JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA - CRC-Pa nº 4128 - CPF 008.881.092-53							

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015	PASSIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE	49.255.299,32	50.464.087,92	PASSIVO CIRCULANTE	44.358.129,98	40.504.073,28
Caixa	6.177,79	16.382,26	Contas a Pagar (Nota 3.37)	8.017.742,27	5.668.240,81
Bancos	365.863,55	102.384,30	Obrigações Fiscais e Trabalhistas (Nota 3.38)	6.757.862,89	8.909.208,24
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	8.126.824,56	13.667.445,87	Depósitos em Garantia p/Taxas Portuárias	4.443.850,73	3.890.176,21
Duplicatas e Contas a Receber (Nota 3.29)	37.334.430,17	34.287.920,96	Credores por Depósitos Cauçionados	476.459,46	220.982,73
Perdas c/ Devedores Duvidosos (Nota 3.29)	(3.397.944,30)	(3.297.112,88)	Obrigações Trabalhista a Pagar (Nota 3.41)	8.697.082,71	4.868.251,28
Adiantamentos e Empréstimos (Nota 3.30)	1.823.811,82	2.717.563,57	Outras Obrigações	2.695.832,42	91.924,66
Almoxarifado (Nota 3.31)	388.345,63	321.996,17	Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital (Nota 3.42)	-	5.843.615,76
Impostos Antecipados (Nota 3.32)	1.715.007,30	2.104.960,39	Provisão de Encargos INSS/FGTS (Nota 3.43)	10.750.775,05	4.912.417,26
Confissões de Dividas	2.748.285,45	397.429,55	Provisão de Salários a Pagar (Nota 3.43.1)	2.518.524,45	6.099.256,33
Valores a Receber	144.497,35	123.285,70			
Recursos a Receber da União	-	21.832,03			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	361.217.173,37	369.650.133,02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	25.097.103,21	28.376.443,93
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	58.870.998,51	54.544.155,19	Provisão p/Contingências (Nota 3.44)	6.910.467,03	5.614.982,44
Contas a Receber (Nota 3.29)	118.985,70	118.985,70	Credores por Transferências de Recursos	10.936.263,17	10.936.263,17
Impostos Diferidos (Nota 3.33)	23.726.953,56	23.493.057,84	Parcelamento - RFB / Previdência	-	211.146,74
Empréstimos Compulsórios	170.587,00	170.587,00	Obrigações Trabalhista a Pagar (Nota 3.45)	0,00	2.250.026,55
Depósitos Judiciais e Contratuais (Nota 3.34)	17.505.462,42	13.591.766,27	Obrigações Fiscais e Previdenciárias	0,00	9.364.025,03
Recursos a Receber da União (Nota 3.35)	17.137.536,57	16.958.285,12	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (3.42)	7.250.373,01	
Adiantamentos a Unidades	3.007,27	3.007,27			
Direitos a Receber	208.465,99	208.465,99	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	341.017.239,50	351.233.703,73
INVESTIMENTOS	134.161,17	134.161,17	Capital Social Subscrito e Integralizado (Nota 3.45.1)	366.450.978,35	366.450.978,35
IMOBILIZADO (Nota 3.36)	302.084.976,36	314.792.697,29	Prejuízo Acumulado	(25.433.738,85)	(15.217.274,62)
INTANGÍVEL	127.037,33	179.119,37			
TOTAL DO ATIVO	410.472.472,69	420.114.220,94	TOTAL DO PASSIVO	410.472.472,69	420.114.220,94

As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

PARSIFAL DE JESUS PONTES - Diretor Presidente - CPF 124.394.442-00 / **RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR** - Diretor Administrativo-Financeiro - CPF 616.524.742-34 / **MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA** - Diretora Gestão Portuária - CPF 625.715.088-49 / **JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA** - CRC-Pa nº 4128 - CPF 008.881.092-53



A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em R\$ 1,00)

	31/12/2016	31/12/2015
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR		
Receitas		
Faturamento Bruto	128.233.946,12	120.998.127,47
Outras Receitas Operacionais	24.148.661,97	24.105.695,41
Resultados Não Operacionais	216.936,58	-4.296.611,56
Recuperação de Despesas	5.398.164,00	14.464.618,53
Reversão Exercício Anteriores	4.099.189,56	0,00
	162.096.898,23	155.271.829,85
Custos e Despesas		
Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	-42.588.161,74	-50.729.196,16
Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	-1.460.097,28	-5.139.184,71
Despesas Gerais e Administrativas	-9.223.063,40	-11.313.786,09
	-53.271.322,42	-67.182.166,96
Valor Adicionado Bruto		
Depreciação e Amortização	-17.908.201,85	-15.921.307,86
Valor Adicionado Líquido		
Receitas Financeiras	3.881.904,46	5.048.214,83
Valor Adicionado a Distribuir	94.799.278,42	77.216.569,86
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal		
Salários, Benefícios e Encargos (exceto previdência)	76.914.196,09	57.757.005,36
Participações Colaboradores e Administradores	0,00	0,00
	76.914.196,09	57.757.005,36
Entidades Governamentais		
Federal	13.683.723,72	2.355.081,27
Municipal	6.424.735,02	6.104.876,35
Demais Impostos e Contribuições	7.007.473,19	27.130.211,68
	27.115.931,93	35.590.169,30
Financiadores		
Despesas Financeiras	985.614,63	4.095.837,85
	985.614,63	4.095.837,85
Acionistas		
Dividendos		0,00
Reserva Legal		0,00
Lucros (Prejuízos) Retidos	-10.216.464,23	-20.226.442,65
	-10.216.464,23	-20.226.442,65
Distribuição do Valor Adicionado	94.799.278,42	77.216.569,86

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

PARSIFAL DE JESUS PONTES - Diretor Presidente - CPF 124.394.442-00 / **RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR** - Diretor Administrativo-Financeiro - CPF 616.524.742-34 / **MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA** - Diretora Gestão Portuária - CPF 625.715.088-49 / **JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA** - CRC-Pa nº 4128 - CPF 008.881.092-53

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.

	31/12/2016 (R\$)	31/12/2015 (R\$)
RECEITA OPERACIONAL	<u>152.382.608,09</u>	<u>145.103.822,88</u>
Receita Bruta da Operação Portuária	128.233.946,12	120.998.127,47
Receita Patrimonial -Arrendamento	24.148.661,97	24.105.695,41
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (ISS,COFINS,PASEP)	<u>-18.934.721,88</u>	<u>-18.645.824,70</u>
RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA (Nota 3.47)	<u>133.447.886,21</u>	<u>126.457.998,18</u>
CUSTO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS (Nota 3.48)	<u>-85.481.555,23</u>	<u>-91.054.619,35</u>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	<u>47.966.330,98</u>	<u>35.403.378,83</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Nota 3.49)	<u>-70.058.064,26</u>	<u>-70.920.904,79</u>
Pessoal e Encargos Sociais	-30.872.195,37	-27.503.831,91
Material de Consumo / Utilidades e Serviços	-2.410.554,95	-2.378.833,13
Serviços de Terceiros	-20.042.467,98	-19.448.470,38
Depreciações e Amortizações	-6.961.980,89	-6.048.217,43
Perdas no Recebimento de Créditos	-121.763,97	-4.419.630,72
Outros Dispendios Correntes	-9.649.101,10	-11.121.921,22
OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	<u>10.639.798,61</u>	<u>5.296.532,91</u>
Receita Financeira Líquida (Nota 3.50)	2.896.288,41	883.334,30
Recuperações de Despesas Operacionais (Nota 3.51)	4.162.693,56	4.470.068,13
Variações Monetárias Líquida (Nota 3.50)	-857.073,47	-179.888,68
Reversão Para Perdas de Provisão	4.099.189,56	0,00
Outras Receitas (Despesas) não Operacionais (Nota 3.52)	338.700,55	123.019,16
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	<u>-11.451.934,67</u>	<u>-30.220.993,05</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DOS IMPOSTOS	<u>-11.451.934,67</u>	<u>-30.220.993,05</u>
IRPJ - Exercício Corrente	0,00	7.019.655,13
IRPJ - Diferido	908.434,16	429.997,95
CSSL - Exercício Corrente	0,00	2.390.098,06
CSSL - Diferido	327.036,28	154.799,26
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA PARTICIPAÇÃO	<u>-10.216.464,23</u>	<u>-20.226.442,65</u>
Participação aos Empregados	0,00	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>-10.216.464,23</u>	<u>-20.226.442,65</u>
Quantidade de Ações	2.047.786,413	2.047.786,413
Lucro por Ação (R\$)	-0,0050	-0,0099

As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

PARSIFAL DE JESUS PONTES - Diretor Presidente - CPF 124.394.442-00 / RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR - Diretor Administrativo-Financeiro - CPF 616.524.742-34 / MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA - Diretora Gestão Portuária - CPF 625.715.088-49 / JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA - CRC-Pa nº 4128 - CPF 008.881.092-53



DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	2016	2015
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	-10.216.464,23	-20.226.442,68
Despesas (Receitas) que não afetam o caixa:		
Depreciação	17.856.119,81	15.880.901,60
Amortização	52.082,04	40.406,26
Impairment	-607.556,09	1.233.912,59
Juros Ativos	-3.881.904,46	-5.048.214,83
Perdas Dev. Duvidosos	100.831,42	3.185.676,43
Juros Passivos	1.842.689,52	4.344.769,21
Ganho / Perda de Capital	5.735,35	-106.130,01
IRPJ e CSSL	-1.235.470,44	-9.994.550,40
Variações no Ativo e Passivo		
Duplicatas e Contas a Receber	-3.046.509,21	-7.256.746,75
Adiantamentos e Empréstimos	893.751,75	-1.075.914,59
Almoxarifado	-66.349,46	250.310,34
Impostos Antecipados	389.953,09	4.176.224,60
Confissões de Dívidas	-2.350.855,90	-1.566,56
Valores a Receber	-21.211,65	57.812,96
Juros pagos	-985.932,27	-4.101.153,45
Juros Recebidos	3.516.024,23	4.249.332,53
IRRF sobre aplicações financeiras	365.880,23	798.882,30
Contas a Receber	0,00	10.435.284,50
Impostos Diferidos	1.001.574,72	584.797,21
Depósitos Judiciais e Contratuais	-3.913.696,15	-165.677,05
Recursos a Receber da União	-157.419,42	-175.959,49
Direitos a Receber	0,00	163.293,00
Contas a Pagar	2.349.501,46	1.175.271,58
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	-2.151.345,35	1.883.296,19
Depósitos em Garantia p/Taxas Portuárias	553.674,52	2.706.423,37
Credores por Depósitos Cauçionados	255.476,73	-14.927,94
Participação aos Empregados	0,00	-1.378,88
Obrigações Trabalhista a Pagar	3.828.831,43	768.167,89
Outras Obrigações	2.603.907,76	-20.994,54
Provisão de Encargos	5.838.357,79	448.512,18
Provisão de Salários a Pagar	-3.580.731,88	-4.202.820,05
Contingências a Pagar	1.295.484,59	3.167.256,12
Obrigações Trabalhistas a Pagar	-2.250.026,55	-6.021.270,96
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	-9.364.025,03	841.541,14
IRPJ / CSSL Diferidos	0,00	-213.445,33
Parcelamento - RFB / Previdência	-211.146,74	-2.126.370,81
DISPONIBILIDADES LÍQ.GERADAS PELAS ATIVIDADE OPERACIONAIS	-1.290.768,39	-4.361.492,32
Aumento do Imobilizado	-4.546.578,14	-28.823.998,50
Aumento de Intangível	0,00	-117.816,82
Alienação de Investimento	0,00	97.876,89
Alienação do Imobilizado	0,00	221.700,00
DISPONIBILIDADES LÍQ.GERADAS NAS ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	-4.546.578,14	-28.622.238,43
Dividendos Pagos	0,00	0,00
Adto.de Recursos p/Futuro Aumento de Capital	550.000,00	5.600.000,00
DISPONIBILIDADES LÍQ.GERADAS NAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS	550.000,00	5.600.000,00
DISPONIBILIDADES GERADAS NO EXERCÍCIO	-5.287.346,53	-27.383.730,75
No início do exercício	13.786.212,43	41.169.943,18
No fim do exercício	8.498.865,90	13.786.212,43
Aumento (redução) nas Disponibilidades	-5.287.346,53	-27.383.730,75

PARSIFAL DE JESUS PONTES - Diretor Presidente - CPF 124.394.442-00 / **RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR** - Diretor Administrativo-Financeiro - CPF 616.524.742-34 / **MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA** - Diretora Gestão Portuária - CPF 625.715.088-49 / **JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA** - CRC-Pa nº 4128 - CPF 008.881.092-53

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário – SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018.

Balanco Social Anual / 2016

1 - Base de Cálculo		2015 Valor (Em reais)				
Receita Líquida (RL)	133.447.886			126.457.998		
Resultado Operacional (RO)	-11.451.935			-30.220.993		
Folha de Pagamento Bruta (FPB)	82.449.058			73.058.434		
2 - Indicadores Sociais Internos	Valor (R\$)	% sobre FPB	% sobre RL	Valor (R\$)	% sobre FPB	% sobre RL
Alimentação	6.955.587,45	8,44%	5,21%	5.544.176	7,59%	4,38%
Encargos Sociais Compulsórios	10.249.835,29	12,43%	7,68%	16.832.916	23,04%	13,31%
Previdência Privada	2.047.379,27	2,48%	1,53%	2.617.986	3,58%	2,07%
Saúde	2.501.271,26	3,03%	1,87%	2.427.420	3,32%	1,92%
Segurança e Saúde no Trabalho	0,00	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Educação	376.576,30	0,46%	0,28%	322.496	0,44%	0,26%
Cultura		0,00%	0,00%		0,00%	0,00%
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	812.902,42	0,99%	0,61%	232.919	0,32%	0,18%
Creches ou Auxílio-creche	75.079,43	0,09%	0,06%	62.375	0,09%	0,05%
Participação nos Lucros ou Resultados	0,00	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Outros	3.037.108,79	3,68%	2,28%	1.923.069	2,63%	1,52%
Total - Indicadores Sociais Internos	26.055.740,21	31,60%	19,53%	29.963.358	41,01%	23,69%
3 - Indicadores Sociais Externos	Valor (R\$)	% sobre RO	% sobre RL	Valor (R\$)	% sobre RO	% sobre RL
Educação	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Cultura	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Saúde e Saneamento	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Esporte	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Combate à Fome e Segurança Alimentar	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Outros	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Total das Contribuições para a Sociedade	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Tributos (excluídos encargos sociais)	20.908.030,39	-182,57%	15,67%	19.539.398	-64,66%	15,45%
Total - Indicadores Sociais Externos	20.908.030,39	-182,57%	15,67%	19.539.398	-64,66%	15,45%
4 - Indicadores Ambientais	Valor (R\$)	% sobre RO	% sobre RL	Valor (R\$)	% sobre RO	% sobre RL
Investimentos relacionados com a Produção/ Operação da Empresa	1.313.536	-11,47%	0,98%	0	0,00%	0,00%
Investimentos em Programas e/ou Projetos Externos	249.957	-2,18%	0,19%	420.000	-1,39%	0,33%
Total dos Investimentos em Meio Ambiente	1.563.493	-13,65%	1,17%	420.000	-1,39%	0,33%
Quanto ao estabelecimento de “Metas Anuais” para minimizar resíduos, o consumo em geral na Produção/ Operação e aumentar a eficácia na utilização de Recursos Naturais, a Empresa	(X) não possui metas () cumpre de 51 a 75% () cumpre de 0 a 50% () cumpre de 76 a 100%			(X) não possui metas () cumpre de 51 a 75% () cumpre de 0 a 50% () cumpre de 76 a 100%		
5 - Indicadores do Corpo Funcional	2016			2015		
Nº de Empregados(as) ao Final do Período	487			464		
Nº de Admissões durante o Período	33			68		
Nº de Empregados(as) Terceirizados(as)	105			138		
Nº de Estagiários(as)	33			48		
Nº de Empregados(as) acima de 45 anos	248			234		
Nº de Mulheres que trabalham na Empresa	111			101		
% de Cargos de Chefia ocupados por Mulheres	41,03%			7,00%		
Nº de Negros(as) que Trabalham na Empresa	14			14		
% de Cargos de Chefia ocupados por Negros(as)	2,56%			1,00%		
Nº de Portadores(as) de Deficiência ou Necessidades Especiais	5			4		
6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial	2016			2015		
Relação entre a Maior e a Menor Remuneração na Empresa	31,72			17,85		
Número Total de Acidentes de Trabalho	0			0		



Os Projetos Sociais e Ambientais desenvolvidos pela Empresa foram definidos por:	() Direção	() Direção e Gerências	(X) Todos(as) Empregados(as)	() Direção	() Direção e Gerências	(X) Todos(as) Empregados(as)
Os Padrões de Segurança e Salubridade no Ambiente de Trabalho foram definidos por:	(X) Direção e Gerências	() Todos(as) Empregados(as)	() Todos(as) + Cipa	(X) Direção e Gerências	() Todos(as) Empregados(as)	() Todos(as) + Cipa
Quanto à Liberdade Sindical, ao direito de Negociação Coletiva e à Representação Interna dos(as) Trabalhadores(as), a Empresa:	(X) Não se envolve	() Segue as Normas da OIT	() Incentiva e Segue a OIT	(X) Não se envolve	() Segue as Normas da OIT	() Incentiva e Segue a OIT
A Previdência Privada contempla:	() Direção	() Direção e Gerências	(X) Todos(as) Empregados(as)	() Direção	() Direção e Gerências	(X) Todos(as) Empregados(as)
A Participação dos Lucros ou Resultados contempla:	() Direção	() Direção e Gerências	(X) Todos(as) Empregados(as)	() Direção	() Direção e Gerências	(X) Todos(as) Empregados(as)
Na seleção dos Fornecedores, os mesmos Padrões Éticos e de Responsabilidade Social e Ambiental adotados pela Empresa:	() Não são considerados	() São sugeridos	(X) São exigidos	() Não são considerados	() São sugeridos	(X) São exigidos
Quanto à Participação de Empregados(as) em Programas de Trabalho Voluntário, a Empresa:	(X) Não se envolve	() Apóia	() Organiza e Incentiva	(X) Não se envolve	() Apóia	() Organiza e Incentiva
Número Total de Reclamações e Críticas de Consumidores(as):	na Empresa	no Procon 0	na Justiça 0	na Empresa	no Procon 0	na Justiça 0
% de Reclamações e Críticas Atendidas ou Solucionadas:	na Empresa 100%	no Procon 0%	na Justiça 0%	na Empresa 100%	no Procon 0%	na Justiça 0%
Valor Adicionado Total a Distribuir (em R\$):	Em 2016..... 94.799.278,42			Em 2015..... 77.216.569,86		
Distribuição do Valor Adicionado (DVA):	29% Governo 81% Colaboradores(as) 11% Terceiros 0,0% Retido		1% Acionistas	37,66% Governo 56,12% Colaboradores (as) 0,09% Acionistas 4,52% Terceiros 1,61% Retido		
7 - Outras Informações						
Esta Companhia não utiliza de mão-de-obra infantil ou trabalho escravo, bem como não está envolvida com corrupção. Através de parcerias e convenios com a UFPA e empresas contribui para a geração de empregos indiretos.						
As Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis						

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 e 2016 (em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia Docas do Pará - CDP é uma sociedade de economia mista de capital autorizado, cuja criação foi autorizada pelo Decreto - Lei nº 155 de 10/02/1967, aprovada pelo Decreto nº 61.300 de 06/09/1967. Constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, regendo-se pela legislação relativa às sociedades por ações, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e, no que lhe for aplicável, pela Lei nº 12.815, de 05/06/2013. Tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado. A CDP tem por objeto social realizar, em harmonia com os planos e programas do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, a administração e exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias do Estado do Pará.

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações financeiras da Companhia Docas do Pará foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007 e 11.941/2009 e nos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, os quais foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As Demonstrações Contábeis do exercício de 2017 serão reclassificadas parcialmente atendendo às disposições contidas no Manual de Contas para Autoridades Portuárias da ANTAQ, visando facilitar a comparabilidade com as informações do exercício de 2017 (8).

1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ► **3.1- Base de Preparação** A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação de políticas contábeis. ► **3.2- Apuração de Resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência. ► **3.2a- Moeda Funcional e de Apresentação.** As demonstrações financeiras são apresentadas em "Real", que é a moeda funcional da Companhia, sem arredondamento. ► **3.3- Caixa e Equivalente de Caixa:** Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de curto prazo com baixo risco de mudança de valor e de alta liquidez.; ► **3.4- Instrumentos Financeiros.** A classificação da categoria dos instrumentos financeiros depende da finalidade para o qual foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial destes instrumentos. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: são ativos financeiros mantidos para negociação e são frequentemente negociados. Os ativos dessa categoria são classificados como ativo circulante. ► **3.5- Adiantamentos, Empréstimo e Recebíveis.** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros com recebimento fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a doze meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem as contas a receber de clientes e demais contas a receber em caixa ou equivalente de caixa. ► **3.6- Contas a Receber** As contas a receber de clientes referem-se aos recebíveis do ativo CIRCULANTE e NÃO CIRCULANTE de valores faturados correspondentes ao preço da tarifa vigente na data da prestação dos serviços. Estão incluídos nesta rubrica todos os serviços prestados e as receitas com arrendamentos até a data do encerramento do exercício, deduzidos das perdas estimadas para seu recebimento. O prazo médio de recebimento das contas a receber é de 20 dias,

prazo esse considerado como parte das condições comerciais normais e inerentes das operações da Companhia. Uma perda estimada para recebimento, ou seja, para redução do valor recuperável é estabelecida quando há evidência objetiva de que a Companhia não irá receber todos os valores devidos, considerando, também, parecer dos advogados da empresa nos valores quando envolverem análise de processos judiciais. ► **3.7-Estoques:** Os estoques da Companhia são avaliados pelo custo médio de aquisição e contemplam materiais utilizados para consumo das atividades da empresa (almoxarifado). ► **3.8-Despesas Antecipadas:** São demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados e ainda não incorridos. ► **3.9- Confissões de Dívidas** Reconhecidas pelo valor justo, no momento dos acordos, acrescidas de encargos e juros conforme previsão contratual. ► **3.10- Impostos Antecipados:** Correspondem aos valores acumulados de saldos negativos de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSSL; saldos credores de PIS e Cofins a serem utilizados para futuras compensações; retenções tributárias de IRPJ, CSSL, PIS e Cofins de clientes e de aplicações financeiras ainda não aproveitados. ► **3.11- Depósitos / Bloqueios Judiciais e Contratuais.** Representam valores de bloqueios judiciais e valores de depósitos dados em garantia em processos cíveis e trabalhistas, inclusive depósitos recursais, nos quais a Companhia é reclamada ou ré. ► **3.12 - Imobilizado.** O imobilizado está demonstrado pelo valor de aquisição de bens ou serviços, deduzido da depreciação acumulada e impairment. A depreciação é calculada pelo método linear, prevista para a expectativa de vida útil do bem. O ativo intangível representa direitos de uso de softwares adquiridos e/ou desenvolvidos e são amortizados de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade TG 04. ► **3.13 - Passivo Circulante e Não Circulante.** Demonstrados por valores conhecidos, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data da elaboração das demonstrações contábeis. ► **3.14- Arrendamentos Operacionais.** A Companhia possui em vigência diversos contratos de arrendamento operacional, de acordo com a NBC TG 06, na qualidade de arrendador, decorrente de aluguel pela exploração de área portuária, sendo efetuado pelos arrendatários pagamentos à Companhia em parcelas mensais. Todos os contratos possuem cláusulas de movimentação mínima contratual (MMC), tendo essas cláusulas como parâmetro a logística de cada terminal. ► **3.15- Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.** As provisões para contingências foram reconhecidas com base nas estimativas de perdas prováveis em ações nas quais a Companhia é parte reclamada ou ré de acordo com o grau de risco mensurado através de relatórios emitidos pela gerência jurídica da Companhia. O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios da NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. A classificação de risco se dá em: - Prováveis, para as quais são constituídas provisões na contabilidade; - Possíveis, divulgadas em notas explicativas, sem que sejam provisionadas; e - Remotas, cujas ações ou risco não requerem provisão ou divulgação em notas explicativas, sendo acompanhadas pela administração da Cia. ► **3.16 - Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL) - Correntes e Diferidos.** Correntes - A provisão ou receita para imposto de renda e contribuição social foi efetuada com base no lucro tributável ou prejuízo/base fiscal do exercício. O valor do imposto de renda foi constituído com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10%. O valor da contribuição social sobre o lucro foi calculado à alíquota de 9% do lucro. Neste ano não foram feitos os lançamentos de receita de IRPJ e CSSL sobre prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSSL, por não haver expectativa de aproveitamento. Diferido - São calculados e registrados com base nas alíquotas efetivas vigentes na data de elaboração das demonstrações financeiras de acordo com o regime de competência, em sua totalidade sobre as diferenças entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e os correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. O imposto de renda e contribuição social, diferidos, são reconhecidos somente quando seja provável que existirá base tributável para utilização das diferenças temporárias e prejuízos fiscais. A constituição do imposto de renda e contribuição social diferido está em conformidade com o disposto no CPC 32. A Cia utilizará parte do saldo do prejuízo fiscal para o programa de regulariza-

ção tributária – PRT, instituído pela Medida Provisória nº 766/2017. ► **3.17 - Dividendos e Participações aos Empregados.** Está previsto no Estatuto da Companhia e na legislação societária que, no mínimo, 25% do lucro líquido anual ajustado sejam distribuídos como dividendos, sendo que, a participação dos empregados não poderá exceder a 25% dos dividendos. Assim, a CDP, no encerramento do exercício 2016, não registra esses lançamentos em razão do Prejuízo do exercício (a composição da base de dividendos se encontra na nota 3.39). ► **3.18 - Férias e Encargos a Pagar.** Contemplam os valores relativos às férias apuradas de forma proporcional ao período aquisitivo, acrescidos dos encargos sociais respectivos. ► **3.19 - Credores por Transferência de Recursos.** Representam obrigações consolidadas do Porto de Vila do Conde; ALBRAS / ALUNORTE (RS 10.936.263,17), decorrentes do Contrato de Operação Compartilhada 34/1994. ► **3.20 - Parcelamento – RFB / Previdência.** Representam o registro do processo de Parcelamento junto a Receita Federal do Brasil – RFB. A Cia foi optante pela anistia da Lei nº 11.941/09, reaberta pela Lei nº 12.996/14. ► **3.21 - Receitas e Despesas Financeiras.** As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os rendimentos de aplicações financeiras e juros auferidos sobre as contas a receber, dívidas confessadas e saldos negativos de IRPJ e CSLL. As despesas financeiras são representadas pelos juros incorridos de outras transações financeiras, parcelamento de débitos fiscais e atualização monetária de valores recebidos, de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e registro de valores do AVP – Ajuste a Valor Presente pela sentença judicial trabalhista, proveniente do Proc. nº RO – 573-74.2012.5.08.000do Dissídio Coletivo 2011/2012 e realinhamento de salário a nível médiodos guardas portuários (Sindiguapor-2010/2013). ► **3.22 - Patrimônio Líquido – Capital Social.** É representado por 2.047.786.413 ações, sem valor nominal, sendo 1.023.893.207 ações ordinárias e 1.023.893.206 ações preferenciais, no valor de R\$ 366.450.978,35. As ações preferenciais, sem direito a voto são inconversíveis em ordinárias, porém asseguram a seus detentores prioridade no caso de reembolso de capital e na distribuição do dividendo obrigatório. ► **3.23 - Patrimônio Líquido – Reservas.** Como neste ano houve prejuízo, a Cia não constituiu Reservas. ► **3.24 - Ajustes de Exercício Anteriores.** A Companhia não registrou ajustes de exercícios anteriores. ► **3.25 - Demonstrações do Fluxo de Caixa.** A CDP desenvolveu a Demonstração de Fluxo de Caixa pelo método indireto, conforme previsto no CPC 03 – NBC TG 3, partindo de um saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$13.786.212,43, tendo como variação negativa no Exercício de 2016o montante de R\$5.287.346,53. As variações foram geradas conforme detalhamento:

	2016	2015
Atividades Operacionais	(1.290.768,39)	(4.361.492,32)
Atividades de Investimentos	(4.546.578,14)	(28.622.238,43)
Atividades de Financiamentos	550.000,00	5.600.000,00

► **3.26 - Demonstrações do Valor Adicionado.** Esta demonstração evidencia a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante o período e é apresentada, conforme estabelecido pela legislação societária brasileira, como parte integrante de suas demonstrações contábeis e como informações suplementares as mesmas. As informações da demonstração do valor adicionado tiveram como base as informações extraídas dos registros contábeis. Em sua primeira parte, representa a riqueza criada pela Companhia, sendo estas: receita bruta de vendas de serviços, outras receitas e os efeitos da provisão de créditos duvidosos, ainda pelos custos das vendas, aquisição de materiais, energia elétrica, serviços de terceiros e seus tributos (quando da aquisição) e os efeitos da depreciação e amortização e por fim pelos valores recebidos de terceiros, quais sejam: receitas financeiras e outras receitas. Em sua segunda parte esta demonstração apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições. A CDP desenvolveu a Demonstração de Valor Adicionado conforme previsto no CPC 09 – NBC TG 9, mesmo sem ter obrigação formalizada por não se tratar de companhia aberta. Fato que demonstra o compromisso com a transparência das informações. ► **3.27 - Demonstrações de Resultado Abrangente.** A Companhia não apresenta DRA, por não ter tido outros resultados abrangentes no período. ► **3.28 - Aplicações Financeiras.** Estão representadas por cotas em fundo de investimento de renda fixa, na elaboração do fluxo de caixa, essas aplicações foram consideradas como equivalentes de caixa por possuírem liquidez imediata e por estarem sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor, as quais são registradas pelo valor de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras. Estes saldos não excedem o seu valor de mercado ou de realização, não necessitando de ajustes de perdas. A Companhia considera que as políticas de aplicação financeira são de curto prazo e não são consideradas atividades de investimento, sendo designadas as aplicações como ativos mantidos para negociação. ► **3.29 - Contas a Receber Líquidas (Curto e Longo Prazo).**

A composição dos saldos das Contas a Receber é:

	2016	2015
Valores a receber - Serviços Prestados	37.334.430,17	34.287.920,96
(-) Perdas Estimadas c/ Crédito de Liquidação Duvidosa	3.397.944,30	3.297.112,88
Total- Curto Prazo	33.936.485,87	30.990.808,08
Total - Longo Prazo	118.985,70	118.985,70

A Companhia registra em nota, com base na emissão de parecer de seus advogados que tem valores recebíveis que se encontram ajuizados. Essas ações possuem grau de risco para seu recebimento, assim descritos: Provável: Obra Prima, Anglo Ferrous e Buritirama; Praticamente Certa: Imerys, Pará Pigmentos e Transportes Bertolini, todos ainda em fase judicial. Esclarece a Companhia que possui ações ajuizadas contra si que as impede de efetuar cobranças, sendo as seguintes empresas: - Buritirama: Processo nº 0015027.16.2011.8.14.0301 (Ação Cautelar) e Processo nº 0019131-60.2011.8.14.0301 (Ação Ordinária), decisão judicial proferida pela 6ª Vara Cível da Capital; - IMERYS: Processos nº 0012085-70.2012.4.01.3900 (Cautelar) e nº 12086-55.2012.4.01.3900 (Ação Ordinária), todas em trâmites. ► **3.30 - Adiantamentos e**

Empréstimos - Os valores registrados referem-se a adiantamentos, empréstimo de férias, férias antecipadas, seguro de vida em grupo e benefícios sociais (vale alimentação e transporte), e estão assim apresentados

	2016	2015
Adiantamento para pequenos Gastos	4.157,05	4.164,79
Adiantamento de Salário a Recuperar	750,00	2.790,83
Empréstimo de Férias	604.120,14	414.983,65
Férias Antecipadas	863.668,87	696.058,83
Seguro de Vida em Grupo Antecipado	139.127,04	603.729,40
Vale Transporte	10.473,90	12.396,30
Vale Alimentação	0,00	907.105,43
Infrações e Mora	156.494,49	60.880,77
Outros Valores a Recuperar	45.020,33	15.453,57
Total	1.823.811,82	2.717.563,57

► **3.31 - Estoque.** - Os valores registrados, pelos seus valores de custo, se referem a materiais para consumo da Companhia, assim distribuídos:

	2016	2015
Material de Expediente	54.707,83	78.579,05
Material de Limpeza	72.433,36	41.770,86
Material de Produtos Químicos	17.407,05	2.304,51
Material Gênero Alimentício	7.579,93	12.435,14
Material Elétrico	182.504,75	194.073,57
Material de Equipamento de Segurança	47.510,34	4.988,34
Material de Copa		240,00
Material Descartável	5.712,30	4.076,20
Outros Materiais de Consumo	490,00	525,70
Subtotal	388.345,56	338.993,37
Ajuste de impostos	0,00	(-) 16.997,20
Total	388.345,63	321.996,17

► **3.32 - Impostos Antecipados e Diferidos.** - São valores retidos de faturas emitidas para outras sociedades de economia mistas federais (Petrobrás) e de aplicações financeiras. De acordo com a legislação, quando a retenção ou pagamentos de IRPJ por estimativa mensal não são aproveitados no próprio ano de sua constituição são gerados saldos negativos de IRPJ e CSLL. O detalhamento dos créditos tributários se encontra no quadro abaixo:

	2016	2015
IRRF- S/ aplicações financeiras	365.880,23	798.882,30
Crédito de COFINS		4.000,00
Crédito de PIS		2.000,00
ISS	1.020,94	
Outros Tributos a Recuperar	17.460,00	
Crédito de CSLL	68.726,48	135.249,97
Crédito I.R Lei 10.833	329.887,74	648.350,14
ISS - Exercícios Anteriores		17.732,81
Saldo Negativo de IRPJ 2013		36.818,35
Saldo Negativo de IRPJ 2014		78.155,16
Saldo Negativo IR 2015	399.179,29	
Saldo Negativo CSLL 2015	149.080,96	
EFD - COFINS	315.315,87	315.315,87
EFD - PIS	68.455,79	68.455,79
Total	1.715.007,30	2.104.960,39

► **3.33 - Imposto Diferido.** - Foram constituídos, por se tratar de valores recuperáveis, de impostos e



contribuições diferidos de tributos (IRPJ/CSLL) sobre as diferenças temporárias; de baixa de depósitos judiciais; de ajustes de exercícios anteriores e prejuízo fiscal conforme orientação do NBC TG 32:

	2016	2015
IRPJ - Diferido de Diferenças Temporárias	1.927.096,79	1.755.114,63
CSLL - Diferido de Diferenças Temporárias	668.554,82	606.641,26
IRPJ - Diferido de Ajustes de Exercícios Anteriores	7.465.380,30	7.465.380,30
CSLL - Diferido de Ajustes de Exercícios Anteriores	2.687.536,92	2.687.536,92
IRPJ - Diferenças Temporárias - Prejuízo Fiscal	8.541.464,79	8.541.464,79
CSLL - Diferenças Temporárias - Base de Cálculo Negativa	2.436.919,94	2.436.919,94
Total	23.726.953,56	23.493.057,84

► **3.34- Depósitos / Bloqueios Judiciais – Trabalhistas e Cível / Adiantamento** - Representam ativos restritos da Companhia que estão depositados e mantidos em juízo até a solução dos respectivos litígios, e se referem a processos trabalhista e cível.

	2016	2015
Depósito Judicial Trabalhista e Cível - Banco do Brasil	16.237.580,73	12.169.137,10
Depósito Recursal Trabalhista - CEF	947.990,94	869.523,50
Outros Recursos Judiciais - Compat / AHIMOR / Servisan / Belém Serviços/ R & A Construções	319.890,75	553.105,67
Total	17.505.462,42	13.591.766,27

Dentre os depósitos, há bloqueio judicial cível no valor de R\$ 7.305.383,36 referente ao Processo. Nº 2006.01598657 – da empresa M.N Construções Ltda. Caso a CDP venha a ser condenada neste processo, terá direito a reembolso pelo Ministério do Transporte. ► **3.35- Recursos a Receber da União** - Representam direitos recebíveis de saldo de convênio com as hidrovias de exercícios passados, reembolsos de despesas de salário com servidores cedidos a outros órgãos e transferência à SEP do saldo remanescente para a construção do Terminal Múltiplo Uso 2 – TMU 2 e Recuperação do Terminal Múltiplo Uso 1 – TMU 1 do Porto de Santarém, conforme ofício nº 2232/2014/SEP/SEP/PR de 04/12/2014.

	2016	2015
Convênio 001/95	453.023,78	453.023,78
Convênio 003/90	1.351.520,18	1.351.520,18
AHIMOR/AHITAR - Reembolso Custeio/Convênio	690.686,02	690.686,02
Servidores Cedidos a diversos Ministérios e Órgãos	705.903,59	526.652,14
Obra TMU 1 e 2 (PUC) Porto de Santarém	13.936.403,00	13.936.403,00
Total	17.137.536,57	16.958.285,12

► **3.36- Imobilizado** O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e de impairment. A depreciação é calculada segundo o método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica estimada para cada classe de bens e não ultrapassam os índices de dedutibilidade admitida pela legislação fiscal.

Está assim composto:

	Custo Histórico	Depreciação/Amortização		IMPAIRMENT	Valor Líquido Contábil	
		Taxa	Valor - R\$		2016	2015
IMOBILIZADO	-	-	-	626.356,50	302.084.976,36	314.792.697,29
BENS MÓVEIS	29.671.983,38		18.753.403,23	-12.667,96	10.905.912,19	12.616.606,99
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.279.533,46	10%	5.065.909,58	-11.166,09	3.202.457,79	3.568.628,78
Veículos	1.547.385,41	20%	210.352,03		1.337.033,38	20.701,10
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	14.146.738,23	10%	9.151.841,62		4.994.896,61	7.205.068,08
Equipamentos e Tecnologia de Informações	5.698.326,28	20%	4.325.300,00	-1.501,87	1.371.524,41	1.822.209,03
BENS IMÓVEIS	433.691.954,29		176.154.669,93	-613.688,54	256.923.595,82	249.306.802,95
Edifícios e Construções	167.957.548,04	4%	48.358.387,21	-331.843,23	119.267.317,60	120.719.418,61
Terrenos	1.328.240,27	0%	0		1.328.240,27	1.328.240,27
Edificações de Obras de Natureza Industrial	264.406.165,98	3,30%	127.796.282,72	-281.845,31	136.328.037,95	127.259.144,07
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	34.255.468,35	-	-	-	34.255.468,35	52.869.287,35
Imobilizações em Curso	31.707.371,29	0%			31.707.371,29	50.321.190,29
Obras em andamento ISPS-CODE	1.122.309,56				1.122.309,56	1.122.309,56
Termo de Coop. Téc. Marinha do Brasil	1.425.787,50	0%			1.425.787,50	1.425.787,50

A administração da Companhia fez análise dos efeitos de depreciação, decorrentes da análise periódica do prazo de vida útil econômica remanescente dos ativos imobilizados e concluiu quanto a não necessidade de alteração das taxas de depreciação. Desta forma, permanecerão as taxas anuais previstas pela legislação tributária brasileira. No ano de 2016, a própria Companhia realizou o serviço de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos, tanto pela sua venda quanto pela sua utilização, e análise contábil dos valores registrados no Ativo Imobilizado, para cálculos do valor do impairment e vida útil residual do bem, pelo qual foi verificado que não há necessidade de reconhecimento de perda por desvalorização, prevalecendo o relatório do período anterior. A reversão do Impairment ocorreu por lançamento indevido no período anterior, onde alguns bens, por não existirem no patrimônio da Cia, deveriam ser baixados. (vide nota 3.55) ► **3.37- Contas a Pagar** - A conta de fornecedores compreende aos saldos a pagar dos fornecedores utilizados para operações portuárias como: aquisição de peças e equipamentos, material de consumo, serviços de segurança, manutenção, bem como na prestação de serviços diversos.

	2016	2015
Fornecedor de Material	251.182,42	176.284,66
Fornecedor de Serviço	7.766.559,85	5491.956,15
Total	8.017.742,27	5.668.240,81

► **3.38- Obrigações Fiscais e Trabalhistas** - As obrigações tributárias se encontram demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e atualizações, quando aplicáveis, incorridos até a data do balanço, e está assim composto:

	2016	2015
Tributos e Contribuições	2.519.528,34	5.035.072,62
IRRF s/ serviço	87.001,98	146.355,05
IRPJ Diferido	156.945,11	156.945,11
CSSL Diferida	56.500,22	56.500,22
ISS s/ serviço	78.807,12	105.337,03
ISS s/ faturamento	78.722,00	64.729,38
COFINS Retido s/ serviço	89.460,57	218.081,47
PIS Retido s/ serviço	19.383,14	47.220,36
CSSL Retido s/ serviço	29.820,18	72.695,78
COFINS s/ faturamento	747.200,84	852.874,64
PIS s/ faturamento	161.891,16	185.228,67
INSS retido s/ serviço	73.530,71	68.103,91
Parcelamento Lei 11.941/09	773.303,82	3.061.001,00
CPRB a pagar	166.961,49	
Trabalhista	4.238.334,55	3.874.135,62
INSS a Recolher - Empregado/Patronal	1.843.285,75	2.064.766,56
INSS Autônomo	40.773,89	12.885,72
FGTS	648.284,82	590.928,76
PORTUS - Empregado/Patronal	272.436,81	4.945,67
IRRF a Recolher	1.433.553,28	1.172.843,74
Outros	0,00	27.765,17
Total	6.757.862,89	8.909.208,24

► **3.39 - Dividendos a Pagar** - Calculado pelo valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, em conformidade com o Estatuto da Companhia. Foram aplicadas para o cálculo de dividendos as orientações contidas na Tabela VI do Parecer nº 438 - COPAR/SUPOF/STN/MF-DF de 16/04/2013 da Secretaria do Tesouro Nacional. Pelo prejuízo apurado, a Companhia deixou de reconhecer dividendos a pagar, por ter tido base negativa para esta obrigação:

	2016	2015
Prejuízo (Lucro) do Exercício	(10.216.464,23)	(20.226.442,65)
Reserva Legal (5%)		0,00
Reserva de Incentivo Fiscal		0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores		0,00
Prejuízo Base p/ Cálculo de Dividendos	(10.216.464,23)	(20.226.442,65)
Dividendos - Mínimo Obrigatório		0,00
Dividendos Mínimo Obrigatório	0,00	0,00

► **3.40-Participação de Resultado do Exercício - PLR** - A Companhia reconhece um passivo de Participação nos Resultados do Exercício com base no lucro atribuível aos acionistas. Sendo divulgado nas demonstrações de resultado, por força da NBC TG 33, como participação dos lucros. A participação dos empregados não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos pagos. Não foi reconhecido o valor do PLR em 2016 devido à base de cálculo negativa para distribuição de dividendos.

	2016	2015
Participação do Resultado - PLR		
Base de Cálculo = 0,00		
Participação do Resultado - PLR	(10.216.464,23)	(20.226.442,65)
Base de Cálculo = . Negativa		
TOTAL	0,00	0,00

► **3.41- Obrigações Trabalhistas a Pagar** - Os valores representam os registros das obrigações de férias e seus respectivos encargos os quais foram calculados em função dos direitos adquiridos até a data do balanço.

	2016	2015
Férias	7.694.724,02	3.576.680,15
Encargos de Férias	1.002.358,69	1.291.271,13
Total	8.697.082,71	4.868.251,28

► **3.42 -Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC** - Recursos aportados pela União que se destinam a programas de Investimento, com a contrapartida de créditos para futuro aumento de capital. Os recursos não capitalizados sofrem a incidência de atualizações financeiras tendo como base a variação da taxa Selic, em conformidade com o Decreto nº 2.673/98.

	2016	2015
Recursos Recebidos para Investimentos	0,00	5.600.000,00
Atualização Monetária	0,00	243.615,76
Total	0,00	5.843.615,76

O saldo, por determinação legal, foi transferido para o passivo não circulante, sendo reconhecido em 2016 recursos no valor de R\$ 550.000,00.

	2016	2015
Recursos recebidos para investimento	6.150.000,00	0,00
Atualização Monetária	856.757,25	0,00
TOTAL	7.250.373,01	0,00

► **3.43 -Provisão de Encargos INSS/FGTS - DC/Sindicupor** - Reconhecimento das multas e juros dos encargos trabalhistas de corrente da sentença judicial - Processo RO nº 573-74.2012.5.08.000 (Dissídio Coletivo 2011 a 2014) e reconhecimento das multas e juros dos encargos trabalhistas referente ao realinhamento de salário à nível médio dos guardas portuários (Sindicupor-2010/2013). A diferença entre o ano de 2016 e 2015 se refere ao reconhecimento dos juros de mora sobre o INSS, calculados pela Selic; e das taxas de juros cobrados pela Caixa Econômica Federal para o FGTS:

	2016	2015
INSS - Multa e Juros - DC /Sindicupor	10.357.634,83	4.136.623,68
FGTS - Multa e Juros - Sindicupor	393.140,22	775.793,58
Total	10.750.775,05	4.912.417,26

► **3.43. 1 - Outras Obrigações Trabalhistas a Pagar** - Registro de valor à curto prazo do realinhamento de salário ao nível médio dos guardas portuários (Sindicupor) e Dissídio Coletivo 2011 a 2014 de ex-empregados, ambos a valor presente. A sua composição está no quadro abaixo:

	2016	2015
Diárias a Pagar	2.436,00	3.680,00
Estagiários	1.995,36	0,00
Dissídio Coletivo 2011/2013	148.912,95	3.745.976,29
(-) AVP Dissídio Coletivo 2011-2013		-175.304,95
Realinhamento Sindicupor 2010/2014	2.477.701,11	2.108.586,85
(-) AVP Realinhamento Sindicupor 2010/2014	-112.520,97	- 339.954,49
Realinhamento / Vantagem Salarial		187.029,91
Diferença ATS		569.242,72
Total	2.518.524,45	6.099.256,33

► **3.44- Provisões para Contingências a Pagar** A Companhia é parte em ações judiciais, decorrentes do curso normal das suas operações (vide nota 3.15), envolvendo questões trabalhistas e cíveis. A administração, com base nas informações de seus advogados geradas na análise das demandas judiciais pendentes quanto às ações e experiências anteriores referentes aos valores reivindicados e efetivamente liquidados, constitui provisões no montante considerado suficiente para cobrir as perdas esperadas com as ações em curso.

	2016	2015
Causas Trabalhistas (I)	2.690.467,03	5.028.718,97
Causas Cíveis (II)	4.220.000,00	586.263,47
Total	6.910.467,03	5.614.982,44

I - Se referem às estimativas para os processos judiciais trabalhistas de diversas naturezas, cuja probabilidade de desfecho é considerada de perda provável pelo setor jurídico da Companhia. II - Refere-se basicamente a ações com pleito de atualização monetária e juros por pagamento com atraso e ações judiciais de indenizações. Em 31/12/2016, o montante estimado para processos judiciais trabalhistas representativos de contingência passiva possíveis foi no valor de R\$ 7241.334,39. Conforme NBC TG 25, os valores possíveis de pagamento só são informados em nota explicativa, não sendo reconhecido na contabilidade antes de qualquer destinação, limitada a 20% do Capital Social, em conformidade com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e arts. 26 e 27 do Estatuto da Companhia. Em razão do prejuízo da Cia, o valor da reserva foi absorvido pelo prejuízo contábil do período, conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, em 2015. ► **3.45 - Patrimônio Líquido** ► **3.45.1 - Capital Social Realizado** O Capital Social de R\$ 366.450.978,35 em 31 de dezembro de 2016, está representado por 1.023.893.207 ações ordinárias e 1.023.893.206 ações preferenciais, ambas as espécies nominativas, sem valor nominal e de classe única. ► **3.45.2 - Reserva Legal** - Constituída à base de 5% (cinco por cento) do lucro líquido o exercício antes de qualquer destinação, limitada a 20% do Capital Social, em conformidade com o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e arts. 26 e 27 do Estatuto da Companhia. Em razão do prejuízo da Cia, o valor da reserva foi absorvido pelo prejuízo contábil do período, conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, em 2015. ► **3.45.3 - Reserva de Investimento** - É destinada à aplicação em investimentos, previsto em orçamento de capital, em conformidade com o artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Em razão do prejuízo da Cia, o valor da reserva foi absorvido pelo prejuízo contábil do período, conforme DMPL, em 2015. ► **3.45.4 - Reserva de Incentivos Fiscais**. Na proposta de destinação de resultado do exercício de 2014 foi transferido para Reserva de Incentivos Fiscais o montante de R\$ 116.000,00, decorrente de subvenção para investimento da União por doação de equipamento, nos termos do art. 195-A da Lei nº 6.404/96 e Leis nº 11.638/2007 e 12.973/14. Em razão do prejuízo da Cia, o valor da reserva foi absorvido pelo prejuízo contábil do período, conforme DMPL, em 2015. ► **3.46 - Prejuízos Acumulados** - A Cia apurou prejuízo contábil antes dos impostos no montante de R\$ 11.451.934,67, e após as receitas de IRPJ e CSSL, o prejuízo líquido do exercício foi de R\$ 10.216.464,23. ► **3.47-Receita Operacional Líquida**

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	133.447.886,21	126.457.998,18
Receita Operacional Bruta	128.233.946,12	120.998.127,47
Receita Patrimonial	24.148.661,97	24.105.695,41
Impostos Incidentes (ISS/COFINS/PIS)	-18.934.721,88	-18.645.824,70
ISS	6.424.735,02	6.089.012,93
COFINS	10.278.849,78	10.376.122,21
PIS S/ FATURAMENTO	2.231.137,08	2.164.831,62

Neste quadro a Cia detalha a composição das suas receitas, entre serviços prestados e de arrendamento operacional e os impostos e contribuições incidentes sobre elas.



► 3.48 – Custos Operacionais

	2016	2015
Pessoal, Benefícios e Encargos Sociais	(42.682.613,19)	(38.376.120,64)
Serviços de Terceiros	(14.717.495,76)	23.014.832,09)
Depreciação e Amortização	(10.946.220,96)	(9.873.090,43)
Utilidades, Serviços e Materiais	(6.528.040,41)	(7.086.694,80)
Demais Dispendios Correntes	(1.712.935,12)	(5.525.400,07)
Custos Reconhecidos	(8.894.249,79)	(7.178.481,32)
Total	(85.481.555,23)	(91.054.619,35)

Neste quadro a Cia detalha a composição dos gastos necessários para a prestação dos serviços ou de arrendamento. Compõe-se basicamente dos gastos dos Portos que estão sobre a administração da Cia.

► 3.49 – Despesas Administrativas -

	2016	2015
Pessoal, Benefícios e Encargos Sociais.	(30.872.195,37)	(27.503.831,91)
Serviços de Terceiros	(20.042.467,98)	(19.448.470,38)
Depreciação e Amortização	(6.961.980,89)	(6.048.217,43)
Utilidades, Serviços e Materiais.	(2.410.554,95)	(2.378.833,13)
Demais Dispendios Correntes	(9.649.101,10)	(11.121.921,22)
Perdas no Recebimento de créditos	(121.763,97)	(4.419.630,72)
Total	(70.058.064,26)	(70.920.904,79)

Neste quadro a Cia detalha a composição dos gastos necessários para a obtenção de receita, tais como a administração da Cia; e gastos gerais que não se enquadram nos custos. ► 3.50 – Resultado Financeiro

	2016	2015
Receitas Financeiras	3.881.903,04	4.979.172,15
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.959.406,57	3.891.451,43
Encargos Financeiros s/ faturamento	865.901,25	132.106,57
Outras Operações	1.056.595,22	955.614,15
Despesas Financeiras	(985.614,63)	(4.095.837,85)
Juros Pagos ou Incorridos	(218.755,21)	(2.237.793,00)
Taxas / Tarifas Bancárias	(251.599,98)	(138.053,06)
Apropriação do AVP do Ativo (Dissídio Coletivo/Sindicatopor)	(515.259,44)	(1.719.991,79)
Receita Financeira Líquida	2.896.288,41	883.334,30
Varição Monetária Ativa	1,42	69.042,68
Varição Monetária Passiva	(857.074,89)	(248.931,36)
Varição Monetária Líquida	(857.073,47)	(179.888,68)

A Cia detalha neste quadro as suas receitas e despesas financeiras. As despesas financeiras decorrem principalmente dos juros sobre o parcelamento tributário que mantém junto à Receita Federal do Brasil; da apropriação da despesa de AVP do dissídio coletivo e das parcelas reconhecidas de INSS e FGTS do dissídio coletivo e Sindicatopor. Ela informa que não tem financiamento ou empréstimos bancários.

► 3.51 – Outras Receitas

	2016	2015
Recuperação de Despesas	4.162.693,56	4.470.068,13
***Recuperação de Despesas Operacionais	4.162.693,56	4.470.068,13

A recuperação de despesas é constituída da seguinte forma: Fornecimento de Energia: R\$ 2.215.589,61; Ressarcimento de Pessoal Cedido R\$ 1.753.691,04; Demais: R\$ 137.418,84. ► 3.52 – Receitas (despesas) Não Operacionais

	2016	2015
Ganho (Perda) de Capital na Alienação de Bens	(8.354,70)	(194.953,90)
Alienação de Bens	(5735,35)	(194.953,90)
Devolução de Valor Faturado a maior	(2.619,35)	0,00
Aluguéis Imobiliários	347.055,25	96.273,06
Alienação de Bens	0,00	221.700,00
Subvenção da União	0,00	0,00
Receitas (Despesas) Não Operacionais	(338.700,55)	123.019,16

► 3.53 - Remunerações dos Administradores e Empregados As remunerações mensais (base: dezembro/2016) pagas pela Companhia aos seus dirigentes e funcionários, incluídas todas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, foram:

		2016	2015
Empregados	Maior	60.808,45	31.302,16
	Menor	1.916,93	1.753,50
Administradores	Maior	28.268,22	40.045,53
	Menor	25.441,40	28.268,22
	Valor Médio	29.108,75	25.342,35

► 3.54 - Balanço Social - A CDP pelo sexto ano consecutivo faz a divulgação do Balanço Social que, também, a título de informativo complementar, demonstra a clareza de suas ações e investimentos sociais realizados a cada período, refletindo a postura de comprometimento com o meio e a sociedade onde está inserida. ► 3.55 - Teste de Recuperabilidade dos Ativos - IMPAIRMENT Em 2015, a Companhia contratou uma empresa especializada em serviços de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise contábil dos valores registrados no Ativo Imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil residual do bem. A referida empresa recomendou que fosse reconhecida uma perda por desvalorização. Esse registro foi autorizado pela DIREX. Ocorre que em análise do relatório, percebeu-se que havia R\$ 607.556,09 que na verdade eram baixas definitivas e não impairment. Este fato foi corrigido em 2016.

	2016	2015
Perda na Recuperação de Ativos	626.356,50	(1.233.912,59)
Parsifal de Jesus Pontes - Diretor Presidente - CPF: 124.394.442-00 / Maria Helena Moscoso da Silva - Diretora de Gestão Portuária - CPF: 625.715.088-49 / Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Junior - Diretor Administrativo Financeiro - CPF: 616.524.742-34 / José Antonio Lima de Souza - Gerente de Contabilidade - CRC-PA nº 004128/0 - O - CPF: 008.881.092-53		

CONSELHO FISCAL - PARECER SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório Anual da Administração/2016 e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis da Empresa/2016, é de opinião que, observadas as seis Ressalvas lançadas no Parecer da Auditoria Independente, os referidos documentos refletem a situação financeira e patrimonial da Companhia, estando, assim, em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas. O CON-FIS reitera recomendação para que a CDP implemente: I) Melhorias nos controles internos da Companhia, nos vários sistemas críticos, tais como: controle Financeiro; acompanhamento Jurídico; áreas de RH e TI com seus respectivos sistemas corporativos; bem como do Patrimônio, com vistas a torná-los eficazes e efetivos; II) A adequação do Planejamento Estratégico às necessárias ações de Governança Corporativa, com destaque para a Gestão focada no Risco, objetivando a eficiência operacional, buscando o aumento de sua Receita; III) Intensificar as medidas de racionalização de despesas, de modo a que a empresa recupere sua capacidade de geração de recursos internos para fazer face a sua necessidade de investimentos, bem como medidas efetivas de conciliação dos Saldos Contábeis, em especial dos Depósitos Judiciais; IV) O Gerenciamento de Informação corporativa melhorando o fluxo de comunicação interna; V) O Plano de Providências, sistemático, para acompanhar e sanar as pendências identificadas pelo CONFIS, CONSAD e pela Auditoria Interna e Externa; VI) As ações necessárias visando à apuração do débito alegado pela Entidade Fechada de Providências Complementar - PORTUS, apresentada pela Carta Circular Interv - Coratu Protocolo nº 007.000152.2017-0, de 16/02/2017, recebida por esta Companhia em 21/02/2017, que, caso confirmado, poderá implicar significativo impacto financeiro, na situação econômico-financeira da Companhia; VII) Melhorias nos procedimentos de cobrança e de recuperação de Ativos, principalmente os Créditos a Receber. Belém, 10 de março de 2017. **WALDIR QUINTILIANO DA SILVA** - Presidente CPF nº 044.251.201-59 / **AUGUSTO CÉSAR C. B. DE SOUZA** - Membro CPF nº 766.352.284-20 / **REGINALDO ROBERTO ALBUQUERQUE DE SÁ** Membro - CPF nº 197.116.382-15

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 09/2017

MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com a deliberação tomada na Reunião Conjunta CONSAD/CONFIS, realizada nesta data;

DELIBERA: Manifestar-se favoravelmente sobre o Relatório Anual de Administração e as Contas da Empresa relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, com base nos Pareceres de Auditoria Independente e do Conselho Fiscal da CDP.
Belém, 10 de março de 2017.

RODRIGO MENDES DE MENDES - Presidente do Conselho de Administração
C.P.F/MF nº 633.824.582-68

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e administração da
Companhia Docas do Pará - CDP
Belém - PA

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Docas do Pará - CDP que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Docas do Pará – CDP em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Duplicatas e Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo da conta Duplicatas e Contas a Receber era de **RS 37.334 mil**. O montante vencido do saldo de Duplicatas e Contas a Receber a mais de 360 dias era de **RS 26.207 mil**, o montante de provisão para perdas e devedores duvidosos registrada naquela data era de **RS 3.398 mil**, segundo nossas análises esse montante não é suficiente para suportar as perdas decorrentes das inadimplências pelo não recebimento dos valores. A Administração em 31 de dezembro de 2016 não realizou os procedimentos aplicáveis para o reconhecimento, mensuração e divulgação de redução do valor recuperável de ativos, de acordo com as normas de contabilidade. Assim não foi possível estimar os efeitos, se houver, nas demonstrações financeiras da CDP em 31 de dezembro de 2016, caso tivessem sido realizadas as estimativas mencionadas.

Confissões de Dívidas

O saldo da conta de Confissões de Dívidas era de **RS 2.748 mil** em 31 de dezembro de 2016, a administração não realizou os estudos e análises aplicáveis para o reconhecimento do risco de crédito, mensuração e divulgação de redução do valor recuperável de ativos de acordo com as normas de contabilidade. Assim não foi possível estimar os efeitos, se houver, nas demonstrações financeiras da CDP em 31 de dezembro de 2016, caso tivessem sido realizadas as estimativas mencionadas.

Depósitos Judiciais

Em 31 de dezembro de 2016 o saldo de depósitos judiciais era de **RS 17.508 mil**, deste montante o valor de **RS 11.380 mil** foi comprovado mediante extrato com a composição dos valores depositados judicialmente. Para os demais valores não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, em razão de não termos tido acesso às informações pela administração, desta forma não foi possível mensurar se o montante era suficiente para suportar os riscos das operações. Os efeitos dessas operações sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 não foram determinados.

Recursos a Receber da União

O saldo da conta Recursos a Receber da União em 31 de dezembro de 2016 era de **RS 17.138 mil**, a administração não realizou os procedimentos aplicáveis para o reconhecimento, mensuração e divulgação de redução do valor recuperável de acordo com as normas de contabilidade. Assim não foi possível estimar os efeitos, se houver, nas demonstrações financeiras da CDP em 31 de dezembro de 2016, caso tivessem sido utilizadas as estimativas mencionadas.

Imobilizado – teste do impairment

A administração em 31 de dezembro de 2016, não realizou os procedimentos aplicáveis para o reconhecimento, mensuração e divulgação de redução do valor recuperável de ativos registrados no Imobilizado, de acordo com a NBCTG01(R3) de 6 de novembro de 2015. Assim não foi possível estimar os efeitos, se houver, nas demonstrações financeiras da CDP em 31 de dezembro de 2016, caso tivessem sido utilizadas as estimativas mencionadas.

Credores por Transferências de Recursos

Em 31 de dezembro de 2016 o saldo da conta Credores por Transferências de Recursos era de **RS 10.936 mil**, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, em razão de não termos tido acesso às informações pela administração. Desta forma não foi possível mensurar se o montante era suficiente para suportar as obrigações e exigibilidades da Companhia. Os efeitos dessas operações sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 seus possíveis efeitos no resultado do exercício findo naquela data e a adequação das respectivas divulgações nas demonstrações financeiras, não foram determinados. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nos-

sas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

MACIEL AUDITORES S/S
2CRC RS 5.460/O-0 – S - SP
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
1CRC RS – 71.505/O-3 – S - PA
Sócio Responsável Técnico

LUCIANO GOMES DOS SANTOS
1CRC RS – 59.628/O-2 – S - PA
Sócio Responsável Técnico



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO
DE ÁREAS**

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2016

Senhores Acionistas,

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, submete ao exame e à deliberação de Vossas Senhorias o Relatório da Administração, que destaca as principais ações desenvolvidas pela Infraero, as demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas referentes às situações patrimonial e financeira da Empresa no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Ao presente relatório se incorporam os pareceres das auditorias interna e independente, bem como do Conselho Fiscal.

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DETAQUES 2016**

Negócio:

Soluções Aeroportuárias

Missão:

Oferecer soluções aeroportuárias inovadoras e sustentáveis aproximando pessoas e negócios.

Visão:

Ser a referência brasileira em soluções aeroportuárias.

Valores:

- Compromisso com os clientes
- Efetividade e competitividade
- Valorização dos colaboradores
- Inovação, qualidade e segurança
- Ética e responsabilidade socioambiental
- Geração de resultados
- Orgulho de ser Infraero

Investimentos: R\$ 1.292,3 milhão

Movimento de passageiros: 104.793.776

Movimento de aeronaves - pousos/decolagens: 1.584.428

Empregados (dez/2016)

Orgânicos: 10.980

Terceirizados: 9.784

Movimento nos terminais de Logística de Carga

Importação: 68.676,6 toneladas

Exportação: 35.778,9 toneladas

A INFRAERO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ao final de cada ano, um relato sucinto das ações executadas durante aquele período deve ser apresentado. Portanto, no cumprimento dessa rotina, informo os principais temas tratados e as ações realizadas na Infraero, em 2016.

No ano passado, o cenário nacional, como todos devem lembrar, era de incertezas, o que abalou fortemente a economia do país. A Infraero, contudo, estava empenhada na busca pela sua sustentabilidade, sendo que quatro de seus aeroportos - Salvador, Porto Alegre, Fortaleza e Florianópolis - foram incluídos na nova rodada de concessões do Governo Federal. Nesse contexto, tínhamos o grande desafio de reestruturar a empresa, buscando independência financeira para arcar com a folha de pagamento, investimentos e manutenção dos aeroportos sob nossa administração.

O foco inicial - e que ainda se mantém como prioridade desta gestão - é o capital humano, maior ativo da empresa, representado por seus quase 11 mil empregados. Manter salários, benefícios e direitos e a atenção em cuidar dos nossos empregados foi e continuará sendo meu foco pessoal enquanto presidente dessa organização.

Fechamos o ano de 2016 de forma exitosa. Conseguimos acelerar o ritmo do Programa de Incentivo à Transferência ou à Aposentadoria (PDITA), cujo resultado ajudou a vislumbrar o tão desejado e necessário equilíbrio em nossas contas, deduzindo drasticamente o resultado negativo quando comparado a 2015, e, inclusive, prospectando no orçamento para o ano de 2017 resultado operacional positivo. Estamos conscientes da necessidade imperiosa de reestruturar a empresa, compatibilizando seu custo e redistribuindo atividades importantes para podermos encarar, com chances de sucesso, o desafio de disputarmos o novo mercado de infraestrutura aeroportuária, serviços e soluções.

Mesmo diante das dificuldades, não paramos de investir em ampliação e reforma dos aeroportos, como os de Vitória, Macapá, Rio Branco e São Luís. Entregamos para uso pleno os aeroportos de Curitiba, Goiânia, Tabatinga, Tefé e Santarém. Também investimos em nosso público interno, priorizando os treinamentos, atualizações e capacitações exigidas pelos acordos internacionais, dos quais o Brasil é signatário.

Em 2016, nossos aeroportos registraram 104,7 milhões de passageiros, e sabemos que esse público pode contar com nossa equipe de profissionais para atendê-lo com eficiência e cortesia. Prova disso foi a última pesquisa publicada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em janeiro deste ano, que elencou os terminais de Curitiba, Recife, Santos Dumont, Porto Alegre e Manaus entre os dez melhores aeroportos do país. Importante registrar que enquanto houve queda geral no volume de passageiros em todo o Brasil, tivemos recorde histórico nesse quesito no Aeroporto de Congonhas, com 20,8 milhões de embarques e desembarques.

Reconheço as dificuldades, mas com dedicação, profissionalismo e comprometimento que tenho observado nas bases da empresa, estou confiante de que venceremos essa etapa, nos tornando cada vez mais competitivos, eficientes e demandados na direção de tempos melhores.

No cenário nacional, avançamos na consolidação de nossa imagem perante a opinião pública, mostrando o caráter social que envolve os aeroportos da Rede, fator de desenvolvimento econômico, geração de renda e consolidação do turismo. A Infraero está presente em todos os estados, contribuindo como porta de entrada e saída, não apenas de passageiros, mas também como viabilizadora do modal aéreo que leva para o interior tudo o que é necessário ao desenvolvimento do Brasil.

Mudanças trazem incertezas e apreensões, mas representam, principalmente, oportunidades de crescimento e amadurecimento. Estou confiante de que "juntos somos mais" e que vamos superar obstáculos e voltarmos a crescer de forma sustentável.

Antônio Claret de Oliveira

Presidente da Infraero

PERFIL CORPORATIVO

A Rede Infraero

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, está organizada sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira e vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Prestando serviços que atendem a padrões internacionais de segurança, conforto e qualidade, a Infraero está entre as três maiores operadoras aeroportuárias do mundo e, desde 1973, contribui para simplificar e enriquecer a experiência dos clientes que utilizam nossos 60 aeroportos, 68 Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTAs) e 24 Terminais de Logística de Carga (Tecas).

Com mais de 104 milhões de passageiros transportados em 2016, os aeroportos da Rede Infraero são considerados verdadeiros centros de negócios e abrigam as mais diversas atividades econômicas, desde o varejo, a alimentação e a mídia aeroportuária, até empreendimentos externos como hotéis, hangares, centros de convenções e estacionamentos de veículos. Também somos sócios - com 49% de participação - dos aeroportos de Brasília/DF, Guarulhos/SP, Viracopos/SP, Confins/MG e Galeão/RJ.

A Rede Infraero contabilizou, em 2016, mais de 1,5 milhão de pousos e decolagens de aeronaves nacionais e estrangeiras e foram processadas cerca de 104 mil toneladas nos Terminais de Logística de Carga.

Plano Estratégico 2017-2021

Em 2016, a Infraero concentrou esforços na atualização do seu Plano Estratégico para o período de 2017 a 2021. Esse processo teve início com a avaliação dos ambientes interno e externo, identificando as principais forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que devem ser trabalhadas nos próximos cinco anos. A partir desse levantamento foram definidas as competências-chave:

- Rede de Aeroportos
- Marca Valorizada
- Competência técnica
- Mão de obra qualificada e experiente

Qualquer empresa pode produzir bons processos e conceber um portfólio de produtos ou serviços, mas só as melhores o fazem a partir da observação dos pontos de vista de seus clientes, pela identificação dos seus requisitos e expectativas. Reunir essas informações foi um dos principais desafios dos nossos executivos em 2016.

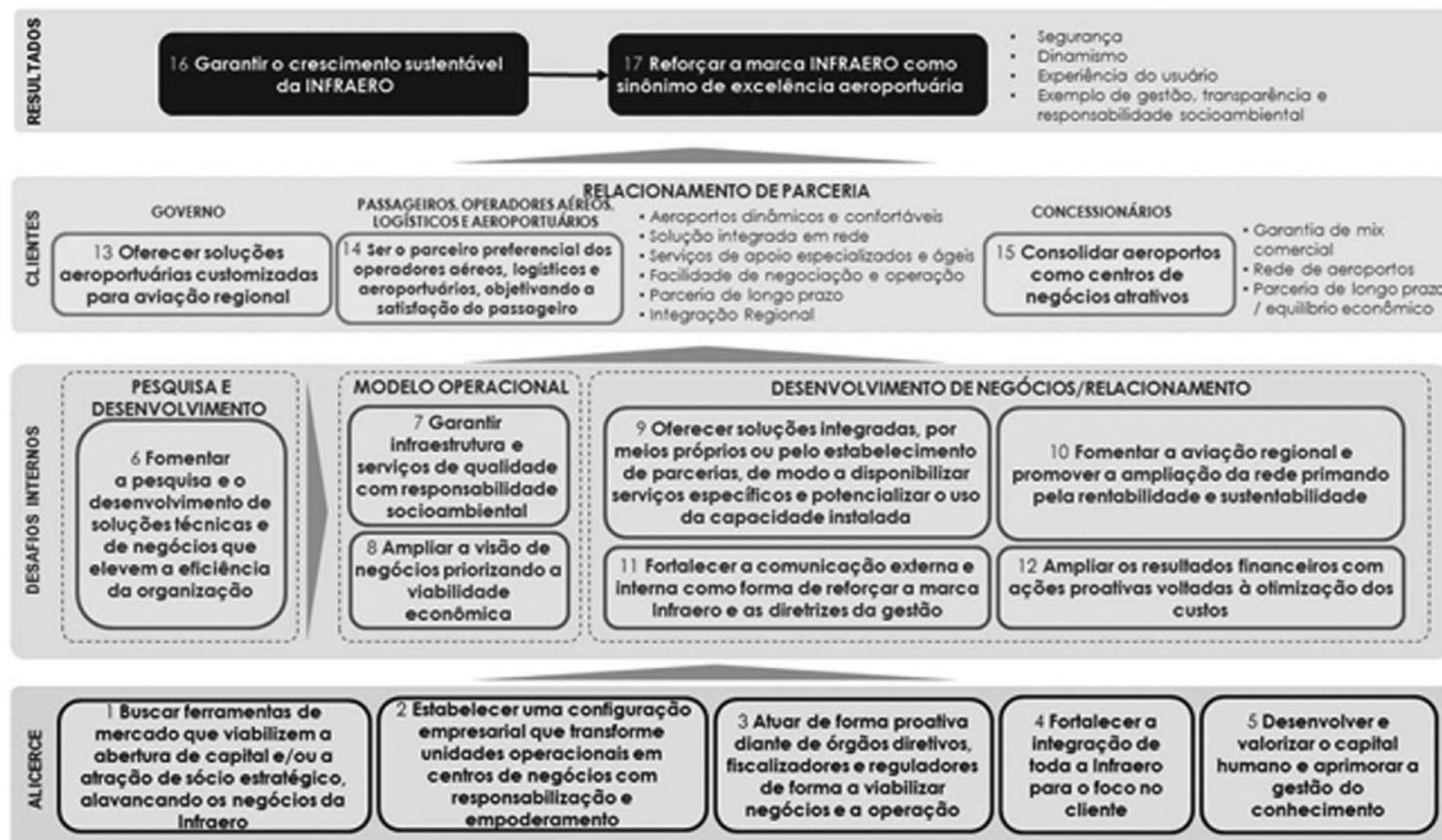
Definida a carteira de clientes (governo, passageiros, operadores aéreos, logísticos e aeroportuários e concessionários) a Infraero utilizou-a como premissa durante o processo de planejamento.

Assim, a atualização do Plano Estratégico da Infraero além de atender às exigências da Lei das Estatais, condiciona o desempenho empresarial à realização das estratégias relacionadas aos clientes.

Tecnicamente, sua concepção ocorreu sob a lógica do Balanced Scorecard (BSC). Nele foram estabelecidos quatro níveis de controle (perspectivas) que norteiam as ações estratégicas da Organização para o atendimento ao pleito de clientes, da sociedade e de outras partes interessadas.

Mapa Estratégico 2017-2021

“Ser a referência internacional em soluções aeroportuárias, promovendo a integração nacional”



O Mapa Estratégico é uma forma gráfica reconhecida pelo mercado e que permite o entendimento dessas ações também pelos gestores das médias gerências e dos colaboradores em geral.

Com a implementação destas novas estratégias, a Empresa pretende reafirmar sua missão de oferecer ao mercado soluções aeroportuárias inovadoras e sustentáveis, além de contribuir para a diminuição das distâncias, seja para pessoas ou para negócios. É a maneira pela qual a organização pretende, a cada dia, consolidar sua Visão de Futuro que é, em 2021, ser a referência internacional em soluções aeroportuária e, simultaneamente, promover a integração nacional.

Gestão por processos

Em 2016, a partir da implantação do novo modelo organizacional da Infraero, elaborado com base nos direcionadores estratégicos da Empresa em 2016, a área de Gestão de Processos passou a realizar monitoramento, com a Diretoria Executiva, com vistas à adoção de medidas de contingência para adequação das ações em implantação e/ou implantadas, bem como para administração dos riscos inerentes ao processo de mudança ainda em curso na Empresa.

No segmento Gerenciamento de Processos, foi aprovada a revisão na nova Cadeia de Valor da Infraero, que passa a ter 31 macroprocessos e 105 processos.

No que tange ao monitoramento dos processos redesenhados, foi realizado o acompanhamento dos Planos de Ação e dos Indicadores, além da elaboração do Relatório de Acompanhamento Mensal.

Ainda em 2016, os consultores da área capacitaram profissionais para serem multiplicadores de Gestão de Processos em suas áreas de atuação.

Gestão e Governança

A Infraero é signatária do Global Compact desde fevereiro/2004 e tem acompanhado e realizado as ações ligadas ao assunto por meio da parceria com o Instituto Ethos e Pacto Global/ONU.

Além disso, desde 2007 a Infraero integra o grupo de empresas que participam do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, que é uma iniciativa criada por várias instituições, destacando o Instituto Ethos. Entre suas funções, está a de auxiliar na implementação de políticas de promoção da integridade e combate à

corrupção e mobilizar empresas e entidades empresariais. Entre os temas tratados pelo Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, destacam-se quatro: compras públicas, financiamento de campanhas eleitorais, desvios de recursos públicos e publicidade governamental.

No exercício de 2016 foi instituído o Programa de Integridade na Infraero, como iniciativa estruturante advinda do "Programa Infraero 2020 - Plano de Implementação de Gestão de Risco e Compliance de Classe Internacional". O Programa é instrumento de apoio ao gestor, com vistas a alcançar, com mais rapidez e segurança, os objetivos finais da Infraero. A gestão da integridade é componente da boa governança, condição prévia que dá às outras atividades da entidade legitimidade, confiabilidade e eficiência.

O "Programa Infraero 2020 - Plano de Implementação da Gestão de Risco e Compliance de Classe Mundial" tem como objetivo instituir a gestão de risco e compliance com suporte profissional à melhoria da governança, garantindo a agregação de valor aos processos da Infraero e a modernização de sua gestão.

Neste contexto, a área de Gestão de Risco e Compliance liderou grupo de trabalho formado por representantes da Comissão de Ética, Corregedoria, Jurídica e Recursos Humanos na elaboração do Código de Conduta e Integridade da Empresa que tem por objetivo estabelecer e divulgar de maneira clara e transparente os princípios, os valores e a missão da Empresa, fixar parâmetros de conduta e orientar sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude, disseminando as diretrizes que devem orientar o comportamento de todos os agentes públicos da Infraero, assim considerados os empregados, os membros estatutários e os representantes em órgãos estatutários de empresa de que participe, e os colaboradores da Infraero, bem como os terceiros.

Além do mais, a área de Compliance está conduzindo a elaboração da metodologia de compliance que visa a verificar o nível de aderência dos processos às políticas, às normas, aos procedimentos, às legislações e ao controle interno.

A área de Gestão de Risco e Compliance obteve a aprovação da Política de Conformidade Corporativa que visa a orientar as ações de conformidade (compliance) no âmbito da Infraero e suas subsidiárias, por meio de diretrizes, princípios e responsabilidades ob-

servados no desempenho das atividades em harmonia com as determinações legais e regulamentares para mitigação de riscos legais. Prevê ainda diretrizes para o estabelecimento de regras de conduta e controles internos de modo a proporcionar segurança à realização dos objetivos relacionados a operação, divulgação e conformidade no âmbito da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, em especial mediante a institucionalização de três linhas de atuação: controles internos de gestão, gestão de compliance e auditoria interna.

Gestão de Risco

No âmbito da Gestão de Risco está em andamento o Projeto de Implantação da Metodologia de Gestão de Riscos, cujas principais ações de 2016 merecem destaque para:

- Normativos Internos
- Riscos em Processos Organizacionais
- Riscos em Processos Estratégicos
- Riscos em Projetos Estratégicos
- Comitê de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações da Infraero

DESEMPENHO NA GESTÃO DE AEROPORTOS

Um dos destaques na Gestão de Aeroportos, em 2016, foi o avanço nos indicadores Metodologia de Avaliação de Desempenho dos Superintendentes de Aeroportos (MADSA), quando comparados com os resultados de 2015.

A melhoria, fruto da supervisão e do monitoramento das metas dos Centros de Negócios pela área de aeroportos, representou avanço em mais de 50% das pontuações avaliadas no nível verde - Gestão Padrão.

A metodologia MADSA mede quadrimestralmente a eficiência dos gestores no desempenho aeroportuário, incluindo aspectos Operacionais, Safety, Security, Financeiros e Comerciais, permitindo foco nas ações de redução de despesas, aumento de receitas e eficiência operacional.

Com relação às ações realizadas em 2016, merece destaque o trabalho de acompanhamento das obras e entregas da ampliação do Aeroporto Internacional Afonso Pena e do Novo Terminal do Aeroporto Santa Genoveva. O trabalho contou com visitas fiscalizatórias, acompanhamento do Plano de Transição Operacional (PTO),



análise das novas solicitações contratuais e revisão dos contratos vigentes, visando atender às necessidades dos aeroportos e à adequação do efetivo, promovendo chamamentos com as áreas técnicas e de Recursos Humanos.

No Aeroporto da Pampulha/BH, foram desenvolvidas ações para adequação da infraestrutura, visando atender aos requisitos normativos que permitirão a operação de aeronaves de código 3C (Airbus-318, Boeing 737-700, Embraer-190), incluindo alterações nos equipamentos de pistas e reforma das instalações do terminal de Passageiros, estando pronto para liberação por parte do órgão regulador, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

No que diz respeito à administração dos aeroportos não outorgados à Infraero, e dando sequência às iniciativas de negociação com os Municípios e Estados, a Empresa, apesar de não ter obtido sucesso na conclusão de instrumento contratual para administração do Aeroporto de Forquilha, abriu novas possibilidades em outros aeroportos ainda no Estado de Santa Catarina.

DESEMPENHO NOS NEGÓCIOS

Concessão de Áreas Comerciais - aqui seu negócio decola

O varejo aeroportuário sofreu importantes transformações nas últimas décadas no Brasil. Atividades tradicionais como agências de turismo, com salas espaçosas para atendimento especial de seus clientes, reduziram suas operações nos aeroportos, em virtude da concorrência com portais de reserva pela Internet e pela maior oferta de outras atividades que também atendem ao público de negócios, habitual usuário desse serviço.

As salas de atendimento VIP (especial) também sofreram reorganização. Anteriormente patrocinadas por grandes cartões de crédito, companhias aéreas e instituições bancárias que as franqueavam a seus clientes, começaram a ser empreendimentos mais autônomos, obtendo receita diretamente de seus usuários.

A expectativa é de que acordos na indústria de locação de veículos e gestão de frotas entre grandes players do mercado certamente promoverão racionalização de suas operações, com possível impacto no setor de serviços dos aeroportos. No mesmo sentido, haverá impacto devido ao acordo operacional ocorrido entre as instituições bancárias que decidiram, por questões de segurança e racionalização de custos, aderir a caixas eletrônicos coletivos.

Esse setor de serviços também registra a repercussão da economia compartilhada dos veículos de transporte de aluguel por aplicativo, que abalaram profundamente o segmento dos taxistas, usuais concessionários de grandes extensões de áreas externas e de balcões nos aeroportos por meio de suas cooperativas.

O segmento de livrarias e revistarias está sofrendo reinvenção visível no mercado, em virtude da queda média de seu fluxo em lojas físicas, embora siga firme no segmento de clientes acima dos 45 anos de idade, apostando em técnicas de e-commerce, customização das ofertas e aumento do portfólio para produtos geek e de papelaria. Nos aeroportos, esse aumento de portfólio é mais sentido na incorporação de artigos de conveniência ao viajante e no oferecimento limitado de produtos de alimentação no estilo pague e leve, consumindo no caminho. A forte tendência da indústria na redução de custos, uma vez que seus produtos principais (livros e revistas) mantêm seus preços de venda praticamente inalterados, poderá impactar a estratégia de operações em aeroportos.

O segmento de cine/foto/som enfrentou a reinvenção mais extrema que todos os demais. Atividade costumeira em grandes terminais aéreos, viu sua presença regredir em virtude da concorrência digital, seja por downloads de músicas e vídeos, seja pela melhoria das câmeras dos smartphones ou pela redução do hábito de impressão de fotografias. Sua presença agora apresenta-se na forma de nicho especializado, focada no segmento de tecnologia (hight tech).

Nesse cenário, o setor de alimentação ganha destaque nos terminais de passageiros dos aeroportos, não apenas pelo atendimento a uma necessidade básica, mas também por suprir a demanda por variedade e diversidade de opções, que afeta diretamente a experiência do passageiro. A regionalização do segmento de alimentação é algo visível em terminais da Rede Infraero.

Atividades típicas de shoppings, como vestuário e acessórios de esporte, ganham espaço em aeroportos, com a presença das marcas conhecidas e das regionalizadas. O atendimento segmentado, como o infantil, tem se ampliado.

O avanço da tecnologia e o hábito cada vez mais incorporado dos consumidores em utilizá-la está impulsionando o autosserviço. Cada vez mais, as máquinas de autoatendimento tornam-se presentes em ambientes de grandes fluxos de passageiros. Essas máquinas dispõem de bebidas, snacks, food machines, flores e até equipamentos eletrônicos de conveniência, como fones de ouvidos, carregadores de celular, carregadores USB, entre outros. Essa é uma forte tendência do mercado e deve receber especial atenção no desenvolvimento de novas receitas para o varejo futuro.

Já nas áreas externas, as oportunidades de negócios são bastante diversificadas. Nossos aeroportos estão situados em grandes áreas, com lotes comerciais que permitem a implantação e exploração de hotéis, postos de combustíveis, centros comerciais, supermercados, faculdades, restaurantes, concessionárias de veículos, hangares, estacionamentos. A gestão e o desenvolvimento dessa atividade ficam a cargo da Superintendência de Negócios em Áreas Externas e Serviços Aéreos, dentre as ações desenvolvidas, destacamos:

A celebração, em 2016, do maior contrato comercial da história da Infraero, no valor global de R\$ 346 milhões, cujo objeto prevê a concessão comercial com investimento, por um período de 25 anos, para construção e exploração do estacionamento de veículos no Aeroporto de Curitiba. O investimento do ente privado neste contrato, para construção do Edifício Garagem (EDG) está estimado em R\$ 60 milhões.

Importante também destacar a concessão do estacionamento do Aeroporto de Porto Alegre, o qual resultou em um pagamento de R\$ 10 milhões à vista, na assinatura do contrato. Valor global do contrato de R\$ 193 milhões, contemplando ainda a reforma do Edifício Garagem e a instalação de sistema eletrônico de sinalização de vaga.

Já no estacionamento do Aeroporto Santos Dumont tivemos, em abril de 2016, a entrega das obras de melhoria. O projeto de reforma contemplou, dentre outras medidas, a criação de 932 vagas para carros e mais 48 vagas para motos, totalizando 980 posições para estacionamento. Além disso, a iniciativa promoveu melhorias que abrangem a otimização de serviços que vão desde consertos estruturais até a promoção na qualidade do atendimento. As principais novidades do empreendimento são a automação das cancelas de entrada e saída, a instalação de totens de autoatendimento para pagamento e a criação de uma sala de administração.

No Aeroporto de Aracaju instauramos a primeira concessão comercial cujo critério de avaliação comercial foi o maior lance para o preço básico inicial (PBI). Concedemos o estacionamento de veículos para a empresa Propark Estacionamento Ltda, a qual se sagrou vencedora do certame com um lance de R\$ 905 mil de PBI, ágio de 20%. A Infraero será remunerada mensalmente por R\$ 50,0 mil ou 40% do faturamento bruto do concessionário (valor que for maior) - além disso, o concessionário terá que realizar a cobertura de, no mínimo, 50% das vagas de estacionamento, corrigir a pavimentação, pintar e sinalizar.

O Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na Barra da Tijuca/RJ, possui várias oportunidades de negócios, haja vista sua localização privilegiada. Essa realidade se reflete nas receitas comerciais auferidas pelo Aeroporto, cujo montante em 2016 alcançou os R\$ 40,0 milhões. Destacamos, em 2016, a formalização de novos contratos para exploração comercial de 02 (duas) concessionárias de veículos e 01 (um) complexo esportivo.

A atividade de posto de combustível também tem espaço garantido nos aeroportos da Rede Infraero, com destaque para assinatura de 02 (dois) novos contratos de concessão comercial no Aeroporto de Aracaju. A previsão é de que no segundo semestre de 2017 esses empreendimentos iniciem suas operações - cujos investimentos serão dispendidos integralmente pelos futuros concessionários e estão estimados em R\$ 6 milhões.

Encontra-se em desenvolvimento, no Aeroporto de Congonhas, o projeto Inova Congonhas, o qual prevê a reforma e expansão de 36,2 mil m² do Terminal de Passageiros, construção de 10 novas pontes de embarque e a oferta de novas vagas de estacionamento. Em contrapartida ao investimento que será exigido, o concessionário terá o direito de explorar, por um período de 25 anos, as atividades comerciais de varejo, alimentação, serviços e estacionamento de veículos - além de um lote de 22,5 mil m² situado na área externa do Aeroporto.

Para 2017 temos um portfólio com cerca de 65 projetos em desenvolvimento para concessão comercial de áreas externas - cerca de 2,0 milhões de m² de áreas disponíveis, com lotes de 2 mil a 135 mil m² - contemplando diversas oportunidades de negócios (empreendimentos comerciais, complexos logísticos, estacionamentos, hangares, hotéis, postos de combustíveis, etc).

Logística de Carga - uma grande parceria

A atividade de Logística de Carga da Infraero oferece ao importador e ao exportador de carga aérea facilidades e serviços, que podem ser encontrados nos 24 Terminais de Logística de Carga da Infraero (Tecas), presentes em aeroportos de todas as regiões do Brasil. Nos Tecas, o cliente pode contar com armazenagem segura e processamento rápido e eficiente.

Para manutenção e incremento dessa infraestrutura disponível, diversas ações foram realizadas no exercício de 2016, das quais serão destaque as mais relevantes.

Em fevereiro de 2016, teve início, no Teca de Manaus, a operação do Transelevador Linha Plus, um sistema totalmente automatizado para armazenagem e retirada de carga, com capacidade total de 2,2 mil toneladas. Sua operacionalização possibilitou o incremento de cerca de 35% da capacidade de processamento de cargas do Teca, proporcionando mais agilidade no atendimento.

O módulo TecaPlusNet foi implantado em toda a Rede de Terminais de Logística de Carga da Infraero, a atualização tecnológica no Sistema TecaPlus, que proporcionou melhoria significativa nas intervenções necessárias à manutenção do Sistema.

Ainda no exercício, foi disponibilizado o Sistema Carga Aérea Online, com adequações e disponibilidade de novos serviços, a exemplo do processamento e da tarificação dos contratos de Carga Nacional. A sua implantação teve como principal objetivo oferecer ferramenta mais moderna e adequada às necessidades dos clientes.

Em outras frentes de ação, durante a participação na Feira Intermodal South America, em São Paulo, a Logística de Carga da Infraero apresentou ao mercado o Projeto de Implantação dos Centros Logísticos de Uberlândia e de Recife. O projeto prevê modelo inovador de concessão de áreas nos sítios aeroportuários para investimento, gestão e exploração comercial da área destinada à Logística de Carga nos aeroportos da Rede Infraero com maior potencial.

Durante a Primeira Conferência E-commerce Brasil, foram apresentadas as oportunidades de negócios oferecidas pela Rede Teca. Na ocasião, foi exposto o potencial econômico e operacional dos Tecas para as atividades de remessas expressas em possíveis áreas dos aeroportos onde se instalarão os Centros Logísticos.

Em 2016 foram realizadas solenidades de entrega do Prêmio Infraero de Eficiência Logística (PIEL) nas cidades de Porto Alegre - 4ª edição; Aeroportos da Região Nordeste - 3ª edição; Aeroportos da Região Sul - 2ª edição; Curitiba - 3ª edição; Manaus - 5ª edição. O PIEL tem se mostrado ótima oportunidade de aproximação com os grandes clientes, sobretudo pela consultoria personalizada prestada na busca de melhores resultados em suas operações de importação.

No ano, com o trabalho das equipes de Prospecção e Fidelização da Rede Teca, 80 empresas importadoras de diversos segmentos foram fidelizadas, 53 contratos relativos à atividade da Carga Nacional e atividades correlatas foram firmados e 731 importadores foram visitados com o objetivo de captar, fidelizar e manter a carteira de Clientes dos Tecas da Rede, representando aumento de 105% sobre o ano de 2015, evidência de que a Logística de Carga da Infraero está cada vez mais próxima do mercado.

Foi concluída a elaboração do Memorial de Requisitos de Infraestrutura para Empreendimentos de Negócios em Logística de Carga (MRIE) do Teca de Goiânia. Esse Memorial consolidou os requisitos operacionais necessários para a área técnica elaborar os novos empreendimentos da área de logística. Ainda para a atividade em Goiânia, foram concluídos, em parceria com área de Negócios e Desenvolvimento de Áreas Externas, os levantamentos e os estudos para a implantação de novo modelo de operação do Terminal, com a participação de um operador privado, modelo que deve ser ampliado para outras dependências ainda em 2017.

A conclusão dos estudos preliminares para o novo Complexo Logístico do Aeroporto de Joinville propõe a concessão de uso de áreas para implantação, gestão e exploração comercial de centro logístico, aeroporto industrial, além de edificação para entreposto aduaneiro e novo terminal de carga.

A atualização dos recursos didáticos utilizados para os treinamentos relacionados ao transporte de artigos perigosos e a criação de todo material da Categoria 14 - Programa de Treinamento de Artigos Perigosos - funcionários responsáveis pelo Museu, Armazenagem e Carregamento da Carga Não Classificada como Artigo Perigoso e da Bagagem proporcionou mais segurança na atividade logística da Empresa.

Os gestores dos Terminais de Logística de Carga receberam orientação e esclarecimento em relação à aplicação dos atos regulatórios que envolvem a atividade. No mesmo sentido, com o fim de elaboração de pareceres técnicos, houve atuação com os Órgãos Anuentes, subsidiando o entendimento e a expertise relativa ao arcabouço legal e operacional existente.

Foi realizado pela Infraero, em São José dos Campos, o fórum Desembaraça Vale, com grande cobertura da mídia local, para o lançamento do Novo Programa de Incentivo aos Negócios no Terminal de Cargas do Aeroporto de São José dos Campos - o Vale Flex. O Programa visa a estimular as empresas de comércio exterior da Região do Vale do Paraíba, no interior paulista, a utilizarem o Teca para desembaraço aduaneiro de cargas de importação.

A realização de workshops nos Aeroportos de Curitiba, Manaus e Recife, com o objetivo de divulgar a infraestrutura e as facilidades disponíveis nos Tecas, além de aproximar os elos da cadeia logística para o desenvolvimento dos negócios voltados à importação e exportação de cargas, contou com a presença de gestores da Infraero, empresas do ramo logístico e órgãos públicos.

Marketing Comercial - a marca Infraero no mercado

O Marketing Comercial encerrou o exercício de 2016 com a realização de projetos e iniciativas afinadas com o desafio empresarial de expandir os negócios com geração de valor por meio do estabelecimento de negócios e parcerias em nossos aeroportos, tanto no varejo aeroportuário como na logística de carga. Por meio do desenvolvimento dos negócios atuais e a busca de novos negócios, a Infraero expande sua atuação em novos mercados com foco na geração de valor.

Para se atingir o objetivo proposto é necessário planejamento que, por sua vez, depende de informação qualificada e direcionada. Com essa visão, em 2016, foi aprimorada a produção de estudos e análises de inteligência de mercado. Ao longo do ano, foram mais de 150 trabalhos realizados para incrementar as ações comerciais da Rede.

Dentre esses trabalhos, destacou-se o Relatório Raios X dos aeroportos, com a segunda edição das análises sobre cruzamento de dados de diferentes fontes que mostram informações como arrecadação por segmento, por piso, e, o mais interessante, quantos metros quadrados estavam disponíveis para comercialização no período - consequentemente, o potencial de crescimento comercial do aeroporto.

Com o mesmo objetivo de expandir os negócios da Infraero são feitos Estudos de Geomarketing com análise das regiões circunvizinhas aos aeroportos, utilizando a abordagem do georreferenciamento, considerando as variáveis relevantes para o marketing e o planejamento comercial aplicadas a mapas. Estudos de geomarketing têm subsidiado especialmente processos de prospecção nos segmentos de varejo e áreas externas em aeroportos de todos os portes na Rede. Os desdobramentos dos estudos são apresentações e outros materiais de prospecção e divulgação, desenvolvidos a partir dos insights da inteligência de mercado, como os books dos aeroportos, que apoiam a prospecção e a apresentação da área comercial nas pontas.

Análises de inteligência de mercado foram fundamentais para orientar adequadamente a gestão comercial dos aeroportos. Seu desenvolvimento favoreceu a evolução da administração dos Centros de Negócios da Infraero.

A promoção comercial na Infraero foi realizada por meio de projetos e produtos de marketing baseados no planejamento, na organização e na coordenação de eventos que, por sua vez, dependem da criação de peças publicitárias, promocionais e de marcas.

Dentre os projetos e produtos de 2016, merece destaque a ação de marketing - Black Week que, alinhada ao planejamento estratégico da área Comercial e de Logística de Cargas, de avançar a receita comercial e consolidar cada vez mais o varejo aeroportuário (nos moldes da Black Friday), é forte ação de vendas já consolidada nos shopping centers. Essa nova experiência foi realizada nos Aeroportos de Congonhas e Santos Dumont, com vistas a avançar as vendas em períodos de menor apelo comercial e aumentar a percepção com o cliente de que vale a pena consumir no ambiente aeroportuário, proporcionando, inclusive, nova experiência ao pas-

sageiro. O resultado foi a maior integração entre aeroporto e concessionários, provocando melhor relacionamento.

O fomento dos negócios aeroportuários necessita da criação constante de ações de prospecção estratégica do mercado. A ação de marketing, batizada de Voo de Negócios, reuniu empresários, agências de publicidade e eventos, associações comerciais, entidades de classe e players do varejo, entre outros, para assistirem a uma apresentação do aeroporto e conhecerem as oportunidades de negócios. O primeiro aeroporto a receber o Voo de Negócios foi o de Aracaju, seguido do aeroporto de Curitiba, que contou com inovação e evolução do seu formato original - o caráter regional - que potencializou o processo estratégico, trazendo a participação e a divulgação das áreas dos Aeroportos de Bacacheri, Criciúma, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Joinville, Londrina e Navegantes.

A inovação na área de negócios deve ser uma constante. Na Infraero, a intenção é fomentar os negócios aeroportuários, frente aos desafios de ampliar a carteira de negócios da Empresa. Com esse foco, a área inova o formato de atrair clientes, apresentando a Infraero e sua Rede de aeroportos como a vitrine que os investidores precisam para alavancar os seus negócios, pois passam pelos nossos espaços consumidores estratégicos - nacionais e internacionais. O planejamento e o desenvolvimento de estratégias de aproximação com potenciais clientes dos aeroportos da Infraero, visa à melhoria, à ampliação e o desenvolvimento dos negócios aeroportuários de forma constante.

Em 2016, foram realizados 1.689 atendimentos pela equipe do SAC Comercial. Desse total, 988 atendimentos foram a clientes interessados em realizar negócios com a Infraero.

Conhecer os interesses e os desejos dos clientes é essencial para a manutenção e a expansão dos negócios. Iniciada com a carteira de clientes de logística de cargas, é realizada mensalmente a Pesquisa de Avaliação de Atendimento/Relacionamento com os clientes para saber o grau de satisfação daqueles prospectados e/ou fidelizados que foram atendidos pela nossa equipe dos aeroportos.

A presença digital também é outra ferramenta estratégica para os negócios. A Infraero criou e mantém no portal www.negociosaeroportuarios.com o ambiente 'oportunidades', <http://www.negociosaeroportuarios.com/index.php/oportunidades>, espaço de divulgação e transparência das oportunidades que estão planejadas para serem lidas e/ou realização de ações eventuais da Empresa.

A estratégia de benchmarking, é utilizada na proposição de Novos Negócios para a Infraero. Na busca de clientes potenciais para o desenvolvimento, a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades comerciais na Rede Infraero, foi proposta a Rádio Paine Musical, com fins comerciais. Em fase de teste no Aeroporto Santos Dumont, o projeto propõe explorar comercialmente os ambientes sonoros dos aeroportos e proporcionar espaços mais calorosos para os passageiros na expectativa de aumentar a experiência do consumo.

Receitas Comerciais - avaliação dos resultados

Na avaliação dos resultados, a receita bruta oriunda das concessões comerciais e logística de carga apresentou crescimento de 3,6%, totalizando R\$ 1.203,4 milhões, valor este que representa 40,8% do montante de receita arrecadado no exercício de 2016.

Com especial destaque para o crescimento de 6,1% das receitas de concessão de áreas, reflexo do estabelecimento e acompanhamento sistemático de metas de arrecadação de receitas para os aeroportos da rede.

Ações complementares

Em linha com as novas diretrizes estratégicas da presidência da Empresa, a área comercial iniciou trabalhos para introduzir, nos Centros de Negócios, fatores agressivos de desempenho de vendas, visando altos crescimentos percentuais nas receitas comerciais e intensa interação pessoal por meio de gestão participativa.

Para tanto, foram efetuadas análises consultivas, com subsequente treinamento comportamental e administrativo diretamente dos aeroportos da Rede Infraero. Inicialmente em 2016, este trabalho focou os Aeroportos de Congonhas, Santos Dumont e Afonso Pena, e seguirá cobrindo os demais aeroportos, no primeiro semestre de 2017.

DESEMPENHO NA INFRAESTRUTURA

Desenvolvimento da Rede Infraero

A Infraero, em 2016, direcionou seus esforços para a realização de projetos e execução de obras de acordo com o seu planejamento estratégico, alinhados às metas e aos objetivos do Governo Federal. Neste contexto, comprometida com o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária nacional, continua superando os constantes desafios impostos pela crescente expansão do segmento de aviação civil.

Foram atualizados os trabalhos de projeções de demanda por transporte aéreo englobando os Aeroportos de Cruzeiro do Sul, Altamira, Ilhéus, Imperatriz, Macaé, Macapá, São José dos Campos e São Luís, e das projeções anuais do movimento de aeronaves por modelo em 31 aeroportos da Rede Infraero. Também foram realizados estudos de capacidade de 16 terminais de passageiros e de hora pico de projeto.

Com relação aos Planos Diretores, dos 63 Planos elaborados, 62 foram encaminhados à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). 17 foram aprovados e 35, validados. Os demais permanecem em avaliação pela Agência.

Ainda no exercício, dentro do plano de trabalho do projeto "Atualização do Sistema de Informações Geográficas da Infraero", foram realizados levantamentos topográficos e correção geométrica de imagens de satélite em 14 aeroportos da Infraero. Também foram feitas análise e consolidação da documentação patrimonial do Aeroporto Internacional de Maceió e do Aeroporto de Joinville; análises de estudos preliminares e leiautes prévios dentro do programa de Investimentos em Logística - Aeroportos Regionais; e consolidação de Banco de Dados sobre voos noturnos, para subsidiar estudos relacionados ao Ruído Aeronáutico.

Outros trabalhos mereceram destaque. Entre eles, a revisão e o desenvolvimento de novos parâmetros para Terminais de Passageiros de Pequeno Porte - Requisitos Operacionais; Terminais de Passageiros de pequeno, médio e grande portes na Rede Infraero - parâmetros para dimensionamento de áreas para órgãos públicos; elaboração de análises e Requisitos Operacionais de Infraestrutura para o Inova Congonhas, empreendimento que segue em discussão conduzida pela área Comercial; Implantação de Módulo Operacional (MOP) e estacionamento público no Aeroporto de São José dos Campos; e adequação do Sistema de Pista e Pátio do Aeroporto de Campo Grande.

Gestão de Empreendimentos

A Infraero deu mais um importante passo para consolidar sua posição no cenário nacional, garantindo a melhoria contínua das metodologias de gestão de empreendimentos e de projetos.

A governança de gestão monitorou, mensalmente, os indicadores de desempenho dos empreendimentos com a publicação no Portal de Empreendimento da Empresa.

Foram mais de 269 capacitações ao longo do ano com destaque aos cursos de Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Empreendimentos, Gestores e Fiscais de Contratos de Engenharia e Topografia Aplicada a Aeródromos.

Durante ao ano, diversas atividades foram realizadas com vistas a atingir os objetivos estabelecidos. Na área de planejamento foram realizadas revisão de normas e manuais de empreendimento; melhoria no processo de pesquisa de maturidade; revisão dos processos e implantação de metodologia de gerenciamento de riscos em empreendimentos, projetos e contratos; e a integração da Metodologia de Gestão de Projetos e de Elaboração de Orçamentos utilizando o Sistema de Orçamentação da Engenharia (SOE).

O Portal de Empreendimentos conta com o novo Portfólio de Serviços de Suporte de Engenharia e foi realizada a automação de emissão de relatórios.

Dentre as ações, destacamos o planejamento do projeto Sistema de Gestão de Pavimentos (SGP) e intervenções; o planejamento do projeto Aeroportos Regionais; e os memoriais do empreendimento do projeto de concessão das áreas comerciais do Aeroporto de Congonhas e o memorial preliminar do empreendimento de ações de engenharia para Certificação Operacional dos Aeroportos de Londrina, Navegantes, Teresina, Uberlândia, João Pessoa e Aracaju.



Investimentos em Obras

Apesar das restrições impostas pelo momento econômico vivido pelo país, a Infraero continuou a realizar investimentos importantes na sua estrutura aeroportuária, compostos por projetos, obras e equipamentos voltados para a modernização dos aeroportos da Rede.

Foram vários investimentos com destaque para:

Obras e Serviços

- 1.Instalação da rede de gás natural do 2º pavimento do Terminal de Passageiros (TPS) área de Embarque do Aeroporto Santos Dumont;
- 2.Instalação de pontes de embarque no Aeroporto de Maceió;
- 3.Reforma e recuperação da estrutura metálica para instalação de cobertura e rede de drenagem de águas pluviais do Terminal de Logística de Carga Nacional do Aeroporto de Salvador;
- 4.Construção da Torre de Controle e edificações destinadas ao Destacamento de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA) no Aeroporto Salvador;
- 5.Construção remanescente do TPS do Aeroporto de Goiânia;
- 6.Infraestrutura e redes externas remanescentes das pistas de táxi, pátio de estacionamento de aeronaves e automóveis, vias de serviço e viário do Aeroporto de Goiânia;
- 7.Reforma e ampliação do TPS, do Sistema Viário de Acesso e demais obras complementares do Aeroporto de Curitiba;
- 8.Reforma e ampliação do TPS, do Sistema Viário de Acesso e demais obras complementares do Aeroporto de Curitiba;
- 9.Ampliação remanescente do sistema de pátio e pistas de taxi do Aeroporto de Porto Alegre;

- 10.Implantação de pátio de aeronaves, pistas de taxi de acesso, via de serviço e infraestrutura básica do novo Teca do Aeroporto de Porto Alegre;
- 11.Ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto de São Luís (MOP SBSL);
- 12.Entrega de parte dos sanitários do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha;
- 13.Entrega da infraestrutura da pista da Pampulha;
- 14.Conclusão das obras da pista do Aeroporto de Confinis;
- 15.Conclusão do Plano de Proteção e Prevenção Contraincêndio (PPCI) com aprovação dos bombeiros do Aeroporto de Joinville;
- 16.Restauração do pavimento das áreas de movimento do Aeroporto de Rio Branco;
- 17.Conclusão e operação da pista de pouso e entrega parcial e operação da reforma do Aeroporto de Rio Branco;
- 18.Conclusão do projeto e início do processo para recuperação das pistas dos Aeroportos de Belém e de Macaé;
- 19.Conclusão do projeto e início do processo para contratação de Módulo Operacional (MOP);
- 20.Conclusão do projeto e início do processo para contratação da geotecnia em pistas prioritárias;

- 21.Início da recuperação da pista do Aeroporto de São Luís;
- 22.Início da drenagem parcial do Aeroporto de Foz do Iguaçu;
- 23.Retomada da obra do novo TPS, estacionamento de veículos, sistema viário de acesso e ampliação do pátio de aeronaves do Aeroporto de Macapá; e
- 24.Início da obra da via de acesso do TPS do Aeroporto de Rio Branco.

Gestão em Manutenção

Com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados e na eficiência dos negócios, a Infraero desenvolveu, na área de Manutenção, ações como a implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Ativos da Manutenção (SGAM), em todos os aeroportos e em todos os Centros de Suporte, o que gerou maior rapidez na recuperação de ativos indisponíveis, trazendo satisfação aos clientes e usuários; a indicação de desempenho de serviços públicos e melhoria na eficiência e controle; a possibilidade de pagamento por desempenho na execução dos serviços contratados; a gestão e o controle do ciclo de vida dos ativos desde o momento do planejamento de sua aquisição até os procedimentos de descarte ou substituição; e a redução dos custos operacionais e de manutenção dos equipamentos.

Em 2016, a área de Manutenção realizou vários trabalhos como:

- Criação de Centro de Serviços Compartilhados (CSC);
- Implementação dos indicadores dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS);
- Calibração de Instrumentos de Medição e Ensaio
- Calibração de Instrumentos Meteorológicos
- Suporte do Sistema de Controle da Manutenção
- Delineamento de suprimentos para composição de Catálogo Nacional de Suprimentos;
- Renovação do Portal da Manutenção;
- Estudo e elaboração de documentação técnica para contratação dos serviços de manutenção de pavimentos e sinalização horizontal pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para os aeroportos da Rede Infraero;
- Conclusão dos Estudos para redução de exposição de profissionais de Manutenção aos riscos de periculosidade e Insalubridade;
- Recuperação da subestação SU-01 do Aeroporto Internacional de São Luís, devido ao incêndio;
- Visitas Técnicas para reavaliação do processo de recuperação de despesas dos aeroportos de Maceió, Aracaju, Palmas e Foz do Iguaçu, como a proposição dos ajustes necessários;
- Interlocução com o Ministério de Minas e Energia (MME), acompanhamento das inspeções técnicas nos aeroportos que integram a rede de apoio para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio2016, bem como adequações para assegurar a confiabilidade dos equipamentos e dos sistemas;



- Execução de serviços de adequação do sistema de esteiras de bagagem e ambientação do check-in do TPS2 do Aeroporto de Porto Alegre;

- Realização de serviços de revitalização do balizamento das pistas de taxi do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon;

- Realização de serviços de revitalização do balizamento da PPD do Aeroporto de Vitória - Eurico de Aguiar Salles;

- Contratação do serviço de avaliação e cálculo da Irregularidade Longitudinal (IRI) para pistas de pousos e decolagens dos aeroportos de Vitória/ES e de Campo Grande/MS, requisito exigido para a Certificação Operacional de Aeroportos;

- Avaliação dos pavimentos de todas as pistas de pouso e decolagem, pátios e taxis, dentro da metodologia do PCI (Índice de Condição de Pavimento), dos 60 aeroportos da Rede, para alimentar o Sistema de Gerenciamento de Pavimentos (SGPA) da Infraero;

- Coordenação do processo para execução dos serviços de Medição de Atrito, Macrotextura e Remoção de borracha em pistas de pouso e decolagens dos 60 aeroportos, sendo:

- 357 Medições de atrito e de macrotextura realizadas em 2016; e

- 54 Serviços de remoção de borracha em 2016.

- Prestação de Serviços de remoção de borracha, medição de atrito e macrotextura (2014-2016);

- Avaliação do Stone Matrix Asphalt (SMA) aplicado sob o pavimento da pista de pousos e decolagens do Aeroporto de Aracaju sob a sua perspectiva de manutenção;

- Correção das não conformidades identificadas pela Anac nos processos de Certificação Operacional dos aeroportos;

- Execução de avaliação estrutural e cálculo do PCN (Número de Classificação do Pavimento) dos pavimentos aeroportuários (pista, taxi e pátio) de João Pessoa, Juazeiro do Norte, Uberlândia, Londrina e Tabatinga.

- Projeto de utilização do Sistema de Orçamentação da Engenharia (SOE) para os contratos contínuos de Manutenção

- Implantação do Sistema de Gestão de Ativos da Manutenção (SGAM) em todos os Centros de Negócios.

- Projeto de Implantação do Indicador de Desempenho Geral da Manutenção (IDG), que tem como objetivo informar o desempenho de cada Centro de Negócio, possuindo na sua composição os resultados dos indicadores de processos das áreas de Manutenção, com pesos específicos atribuídos a cada um dos indicadores: Índice de Desempenho de Subsistemas da Manutenção (IDA), Percentual de apropriação de mão de obra em Ordem de Serviços (PMO), Percentual de equipamentos críticos com Plano de Manutenção (PPM), Resumo de Ordem de Serviço (ROS) e Percentual de Transferência de Custos por Ordem de Serviço (TRA).

- Criação do treinamento em EAD (Educação a Distância) para o SGAM. Já iniciadas as tratativas com o Recursos Humanos.

- Prestação de suporte e acompanhamento no processo de transição do empreendimento de ampliação do pátio de aeronaves e reforma e ampliação do terminal de passageiros e obras complementares do Aeroporto de Curitiba.

Projetos e Procedimentos

A área de Projetos, Custos e Procedimentos de Engenharia concluiu, em 2016, o Caderno de Encargos de Infraestrutura que consiste na elaboração de documentação técnica de referência para subsidiar e uniformizar condutas dos fiscais na execução das obras e serviços de engenharia no âmbito da Infraero, com foco em infraestrutura.

Além disso, foi atualizado o Custo Unitário Básico Aeroportuário (CUB Aeroportuário) que é o referencial de preços aeroportuários utilizado para estudos paramétricos de obras e serviços de engenharia em aeroportos e feita a alteração da metodologia de estimativa de custos de insumos betuminosos.

No exercício, diversos pareceres foram emitidos com o objetivo de esclarecer e prestar orientações técnicas. Além disso, foi realizada a melhoria do Integrador de Projetos e Orçamentos (IPO) com o desenvolvimento de melhorias no aplicativo que possibilita aos projetistas consultar a base de serviços do SOE para estruturação de suas planilhas de serviços e quantidades. A ferramenta, em formato Excel, tem o objetivo de auxiliar os projetistas no desenvolvimento de seus documentos técnicos integrando-os aos documentos produzidos na orçamentação. Além dos formulários, um pacote de vídeos-aula será desenvolvido para orientar a utilização do integrador.

A área de Projetos desenvolveu o Banco de Cotações, aplicativo para cadastramento de cotações e futuras consultas. A ferramenta possibilitará a busca por cotações cadastradas por regiões e entre períodos de tempo. A finalidade do trabalho é proporcionar aos orçamentistas meios para o trabalho colaborativo com ganhos de eficiência e qualidade na orçamentação.

Foi elaborada a Composições Analíticas de Preço Unitário padronizadas para serviços de infraestrutura, projeto que visa a integrar critérios de custos, especificações técnicas, requisitos de qualidade e critérios de medição de serviços de infraestrutura e o estudo de viabilidade para unificação de metodologia de orçamentação pela engenharia/manutenção que trata da simulação de orçamento para contratação de serviços de manutenção para o Aeroporto de Congonhas. Com base na estimativa de preços elaborada pela área de manutenção (metodologia própria), será feito comparativo de orçamento gerado a partir da metodologia de Engenharia de Custos, fazendo uso do Sistema de Orçamentos de Engenharia (SOE).

Com a implantação do Building Information Modelling (BIM), a área buscará efficientizar a utilização dos recursos e reduzir o tempo necessário para a execução do portfólio de engenharia, por meio da atualização tecnológica das práticas e dos processos de projeto e planejamento de engenharia, incluindo a capacitação dos recursos humanos.

No que diz respeito aos projetos, foram realizados:

- Projeto de referência para Centrais de Resíduos Sólidos;

- Planejamento do Curso de Projeto de Terminais de Carga;

- Projeto de referência para Campo de Antenas;

- Manutenção do Guia Rápido de Referência de Projetos de Engenharia;

- Sistematização de soluções técnicas de projetos de acessibilidade praticadas no âmbito da Infraero; e Apoio Técnico a projetos externos sob a gestão de outras áreas da Empresa.

DESEMPENHO OPERACIONAL

Gestão Operacional - em destaque Rio 2016

A Gestão da Operação e Navegação Aérea da Infraero participou ativamente das reuniões ordinárias do Comitê Técnico de Operações Especiais (CTOE) visando ao estabelecimento dos planos operacionais em nível de governo para atendimento à Rio2016.

Foi elaborado Plano de Trabalho referente ao Plano de Contingência, relacionados a Comunicação Interna, Atualização de Diretrizes, Ações de TI, Esquemático de Visualização de Ocupação de Pátio (EVOP), Telecomunicações, Sistema Integrado de Soluções Operacionais (SISO) Grupo II, Treinamentos, Equipamentos, Empresas Aéreas e de Rampa, Plano de Acesso a Meio-Fio, Sala Master de Comando e Controle, Força-Tarefa, Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços (PESO-OS), Coordenação de Sistema de Alocação de Horários de Chegadas e Partidas de Aeronaves (SLOT) e Acessibilidade.

A Rede Infraero foi preparada para atendimento a 65 campeonatos mundiais, 45 eventos- teste, quatro cerimônias de abertura e encerramento da Rio2016 e revezamento da Tocha Olímpica, percorrendo 327 cidades do país, concluindo 11 aeroportos no roteiro aéreo, com demanda estimada em 2,3 milhões de pessoas entre delegações, oficiais, família olímpica, emissoras, imprensa, patrocinadores, espectadores e força de trabalho da Rio2016.

Focado no sucesso da operação, o plano de ação contemplou as seguintes iniciativas:

- Preparação para atuação em condições meteorológicas adversas;

- Treinamentos operacionais;

- Planejamento em rede de aeroportos para apoiar o Controle do Espaço Aéreo;

- Licença Operacional para extensão de operação do Aeroporto Santos Dumont expedida junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

- Elaboração do mapa de vagas para voos alternados;

- Definição de posições contingenciais;

- Sistema de Visualização do Pátio de Aeronaves (EVOPS) em produção no prazo para pleno atendimento;

- Mapeamento de equipamentos de rampa e tancagem de combustível;

- Fichas de atendimento de fiscais de pátio produzidas em três idiomas;

- Planos de distribuição de vagas de estacionamento de meio-fio delineados;

- Fluxos de atendimento aos diversos segmentos desenhados;

- Planos de contingência estabelecidos;

- Aeroportos-alvo do tour da tocha olímpica orientados;

- Aeroportos em cidades centro de treinamento contemplados no planejamento;

- Procedimentos/fluxos de atendimento a PNAE definidos.

Durante as Olimpíadas Rio2016, o índice de pontualidade dos aeroportos das cidades que sediarão jogos foi de 95%. Entre os dias 21 e 22 de agosto, o Aeroporto Internacional do Galeão registrou média de 1 mil movimentos aéreos, enquanto o Aeroporto Santos Dumont atingiu cerca de 700, entre pousos e decolagens.

Foram transportados cerca de 7,9 milhões passageiros no período, sendo 4 milhões apenas nos dois aeroportos do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont) e de São Paulo (Guarulhos). A média mensal de passageiros transportados no país fora dos meses de pico é de cerca de 8 milhões.

Vale ressaltar que foi registrada movimentação, no Aeroporto Santos Dumont, de mais de 37,5 mil pessoas na segunda-feira, 22 de agosto de 2016.

No âmbito da Sala Master de Comando e Controle, foram concentradas todas as informações necessárias para o eficiente gerenciamento das operações aéreas no país e da disponibilização de infraestrutura aeroportuária, no período das olimpíadas. A sua composição com as Autoridades envolvidas no evento fez parte da estratégia de acompanhamento, condução e eventuais intervenções em questões operacionais envolvendo cerca de 931 voos neste período, questões de apoio à defesa aérea e atendimento com infraestrutura aos Chefes de Estado, delegações e a Família Olímpica.

Como forma de maximizar a infraestrutura disponível no Aeroporto Santos Dumont, promoveu-se a utilização de partes dos setores A e B do seu pátio de aeronaves para a promoção de Hangaragem a Céu Aberto. Este adensamento permitiu ganhos médios de número posição de estacionamento de aeronaves da ordem 70%. O resultado, considerando adicionalmente que este aeroporto é central e de grande interesse da aviação executiva por sua proximidade ao evento, foi o de atendimento a 100% dos pousos e estadias demandados pelo mercado.

Paralimpíadas Rio2016

Durante as Paralimpíadas da Rio2016, o índice de pontualidade dos nove aeroportos monitorados foi de 95,3%. A satisfação do passageiro com os aeroportos envolvidos diretamente na Paralimpíada foi a mais alta já registrada pela pesquisa de opinião realizada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

O Aeroporto Santos Dumont recebeu, de 5 a 19 de setembro, 377,6 mil viajantes, sendo 1.371 Passageiros com Necessidade de Assistência Especial (PNAE). Esse número foi 164,67% maior em comparação ao mesmo período de 2015, quando 518 PNAEs foram atendidos, do total de 376,8 mil passageiros.

De acordo com os registros no Sistema de Solicitação de Atendimentos (SSAT), foram atendidos 1.452 PNAEs no Aeroporto Santos Dumont sendo, 894 cadeirantes, 526 PNAEs classificados como WCHR (Sobe escadas, porém devido à condição de mobilidade reduzida, precisa de cadeira de rodas para deslocamentos), oito deficientes auditivos e 24 deficientes visuais, no período de 1º e 18/9/2016.

Dos 894 cadeirantes, 348 foram embarques e 546 desembarques, sendo 89,26% dos voos com pessoas com PNAE atendidos em pontes de embarque e 10,74% em posições remotas.

No âmbito da Sala Master de Comando e Controle, foram concentradas todas as informações necessárias para o eficiente gerenciamento das operações aéreas no país e da disponibilização de infraestrutura aeroportuária, no período das olimpíadas. A sua composição com as Autoridades envolvidas no evento fez parte da estratégia de acompanhamento, condução e eventuais intervenções em questões operacionais envolvendo cerca de 829 voos neste período, questões de apoio à defesa aérea e atendimento com infraestrutura aos Chefes de Estado, delegações e a Família Olímpica.

No que diz respeito à análise e ao planejamento de propostas de voos, destaca-se em termos de mapeamento, identificação de oportunidades de melhoria o Processo Estratégico "Analisar e Planejar Propostas de Voos", atendendo à demanda de 115.902 mil pedidos de aprovação de voos, com emissão de parecer técnico de disponibilidade de infraestrutura para sua execução.Com este trabalho, o índice médio de respostas no prazo é em torno de 98% para voos regulares e 95%, para voos não regulares.

Com vistas a garantir a segurança operacional dos aeroportos e a efetiva execução de obras e serviços, além da melhoria do planejamento em rede com as empresas aéreas, foi atendida a demanda de 341 tramitações de obras e serviços no âmbito do Infraero Forum for Works at Operational Areas (IFWOA) - Fórum Infraero para Obras em Áreas Operacionais. Esta plataforma possibilita, nas 24 horas do dia, a análise, interação de todos os envolvidos e afetados por obras e serviços nos aeroportos para que se estabeleçam as intervenções por consenso e de maneira antecipada e planejada.

Durante o exercício de 2016, a área de Gestão da Operação e Navegação Aérea apoiou a realização de 18 simulados de acessibilidade, realizados em 17 aeroportos da Rede Infraero, conforme diretrizes estabelecidas no manual de simulados desenvolvido pelo Núcleo de Acessibilidade da área de Gestão da Operação.

Foi implantado, no aeroporto de Goiânia, o sistema automatizado de tradução das mensagens operacionais do Sistema Informativo de Voo (SIV) para a Libras, nos monitores de informação de voos localizados próximos aos portões de embarque e das esteiras de restituição de bagagens. Com esta implantação, passaram a ter esta solução os aeroportos de Congonhas, Santos Dumont e Goiânia.

Para o apoio aos eventos olímpicos e paralímpicos, foram desenvolvidos painéis de monitoramento da Rede Infraero, com informações atualizadas da movimentação de aeronaves, estimativa de passageiros e quantidade de passageiros com necessidade de assistência especial que embarcaram e desembarcaram nos aeroportos administrados pela Infraero.

Como legado dos eventos olímpicos, foram criados novos painéis e relatório, os quais foram disponibilizados para o Núcleo de Acompanhamento e Gestão Operacional (NAGO) e o Centro de Gerenciamento Aeroportuário (CGA) dos principais aeroportos da Rede. O monitoramento dos índices de pontualidade, inconsistência de horários previstos, tempo de permanência e de taxiamento das aeronaves, são alguns exemplos dos novos relatórios criados.

A área de Gestão Operacional e Navegação Aérea desenvolveu e implantou o fluxo de informação de PNAE, com as instituições representantes das pessoas com deficiência, os órgãos de governo e os deputados engajados na luta dos direitos para promover a inclusão e a maior acessibilidade a todos, onde, esses organismos, ou as próprias pessoas com deficiência, possam se comunicar diretamente com a Infraero, a previsão de embarque e desembarque de PNAE nos aeroportos da Rede, além de poder utilizar este canal (acessibilidade.sede@infraero.gov.br) para envio de sugestões de melhorias, reclamações ou sanar dúvidas quanto à acessibilidade nos aeroportos que administramos.

Este novo canal de comunicação padronizou os atendimentos desses passageiros nos aeroportos da Rede, permitindo mais qualidade nas informações, uma vez que o aeroporto passa a receber com antecedência, por meio desse fluxo, detalhes necessários para o atendimento ao cliente relativos a acessibilidade no embarque e no desembarque de aeronaves, independentemente da companhia aérea informar ou não, gerando mais qualidade no relacionamento entre os entes envolvidos.

Certificação Operacional

O certificado operacional de aeroportos atesta a capacidade do operador de aeródromo para executar os procedimentos constantes no Manual de Operações do Aeródromo (MOPS) aprovado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), visando à garantia da segurança das operações aeroportuárias.

Este processo, garantidor da segurança operacional, é de suma importância para a manutenção do negócio e a sustentabilidade da Empresa, especialmente em tempos de alta demanda, prioridade para gestão adequada e eficiente de recursos e grande volume e velocidade de troca de informações.

Em 2016 foram certificados os Aeroportos de Recife, Curitiba, Goiânia, Campo Grande, Vitória e Florianópolis. A obtenção desses certificados apresenta vários benefícios:

- A Infraero e ao aeroporto: aderência aos requisitos normativos; planejamento para execução das correções necessárias; possibilidade de aumento para frequência de voos, de acordo com a classificação de aeronave crítica para cada localidade e consequente aumento de receitas; possibilidade de pleitear operações especiais ao órgão regulador; melhoria nas ferramentas de controle e gestão da operação do aeroporto; e, melhoria contínua da segurança operacional.

- Ao Estado e ao sistema de aviação civil: aderência aos requisitos normativos; conhecimento das demandas de correção necessárias ao sistema; melhoria nas ferramentas de controle e gestão da operação dos aeroportos; melhora da imagem para com organismos e empresas exteriores; e, melhoria contínua da segurança operacional.

- Aos clientes da Infraero: garantia de operação dos voos aprovados para a localidade e a possibilidade de aumento da oferta de serviços; maior tranquilidade no uso de aeroporto com melhores ferramentas de controle e gestão; e, melhoria contínua da segurança operacional.

Com este feito, a Infraero passa a contar com onze aeroportos da Rede certificados, conforme desenho abaixo, além de 12 aeroportos com processos de certificação em análise na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Foi disponibilizado o dashboard no Sistema de Controle de Ocorrências (SCO) contemplando as estatísticas de ocorrências registradas no Sistema, ocorrências mais incidentes, média de tempo de tratamento das ocorrências e média de tempo de registro das ocorrências no sistema, com atualização automática e acesso aos usuários do sistema. O principal benefício da informação online do número de ocorrências registradas permite o acompanhamento diário dos problemas mais relevantes.

Núcleo de Acompanhamento e Gestão Operacional

No Núcleo de Acompanhamento e Gestão Operacional (NAGO), para consultas rápidas, teve início a construção de Banco de Dados Operacionais facilitando a busca de informações dos aeroportos e panorama da Rede para diversas situações.

Estão disponíveis no Banco de Dados informações consolidadas como:

- Lista de auxílios-rádio/auxílios luminosos/IAC;
- Capacidade de combustível;
- Equipamentos operacionais;
- Horários de funcionamento dos aeroportos da Rede Infraero;

- Perfil dos aeroportos;

- Panorama de planejamento de recuperação de Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) críticas;

- Telefones das abastecedoras;

- Panorama dos sistemas nos aeroportos Sistema Integrado de Soluções Operacionais (SISO), Sistema de Gerenciamento de Torre de Controle (SGTC) e Total Air Traffic Information Control - Sistema de Gerenciamento de Torre de Controle (TATIC); e

- Movimento de aeronaves, passageiros e PNAE via painel da área de Operações.

Em 2016, o Núcleo passou a contar com a equipe da Navegação Aérea tornando possível a implementação de indicadores a serem monitorados utilizando os dados disponíveis em todas as ferramentas do NAGO, além dos sistemas próprios da Navegação, permitindo acompanhamento e gestão de forma efetiva.

Eficiência Operacional em Aeroportos

O Projeto Estratégico Eficiência Operacional em Aeroportos (PEOA) tem por objetivo diagnosticar, propor e implantar melhorias nos processos de embarque e desembarque de passageiros, no processo de gestão do Centro de Gerenciamento Aeroportuário (CGA), bem como nos processos de operação de pouso e decolagem de aeronaves.

Em março de 2016 foi desenvolvida nova metodologia, na qual a equipe PEOA/Sede passou a atuar como consultora, envolvendo as equipes do aeroporto na implantação do projeto. Este novo formato foi aplicado na implantação do PEOA nos Aeroportos de Maceió e Vitória.

A implantação dessa metodologia gerou como resultado redução de custo de 60%, entre diárias e passagens, por aeroporto, devido à redução da equipe do Projeto e do prazo de implantação.

O projeto proporcionou melhorias significativas na infraestrutura e na sinalização, no que tange aos processos de check-in, canal de inspeção, restituição de bagagens, emigração, imigração e alfândega.

Ao compararmos os resultados alcançados por alguns processos em Vitória e Maceió, com os resultados da pesquisa da Secretaria de Aviação Civil (SAC), observou-se que os tempos de atendimento de check-in, canal de inspeção e restituição de bagagens estão alinhados aos resultados obtidos pela SAC nos 15 aeroportos pesquisados.

A implantação do projeto nos aeroportos de Goiânia, São Luis, Campo Grande e Belém, foi concluído no final de 2016. O monitoramento estratégico nos aeroportos que implantaram a Etapa 1 do Projeto Eficiência Operacional em Aeroportos foi realizado nos Aeroportos Belém, Curitiba, Cuiabá, Manaus, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro/Santos Dumont, Congonhas/São Paulo e Salvador.

Com a análise dos relatórios foi identificado que a implantação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com o objetivo de padronizar atividades nos aeroportos, coordenada pela Autoridade Aeroportuária local, tem alcançado resultados positivos com a melhoria da eficiência operacional para os passageiros e usuários.

O gerenciamento coordenado entre o NAGO e aeroportos, principalmente com os briefings diários que compartilham informações entre os responsáveis pelos processos, contribui para a operacionalidade do aeroporto em tempo real, aprimorando a gestão do fluxo operacional, de aeronaves nos pátios, pessoas e bagagens nos terminais de passageiros.

A ferramenta de controle implantada pelo projeto trouxe maior agilidade para conduzir o planejamento e a harmonização de ações de melhoria, por monitorar as ações relacionadas à eficiência das operações definidas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e os resultados delas decorrentes.

O monitoramento mensal dos indicadores de desempenho de eficiência operacional em 2016 demonstrou que os processadores check-in, canal de inspeção, imigração e emigração alcançaram o tempo de referência desejável da International Air Transport Association (IATA), nos voos domésticos e internacionais. Os processadores de restituição de bagagens e alfândega também obtiveram o tempo de referência aceitável da IATA.

Gestão de Operações - Processos Prioritários

O processo "Atender às Demandas Provenientes de Inspeções Aeroportuárias (RIA) da Anac" compreende o gerenciamento dos planos de ações corretivas, pela área de Monitoramento da Operação, quanto às não conformidades identificadas pela atividade de fiscalização realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil.

A fiscalização visa aos seguintes objetivos:

- Determinar a conformidade do objeto fiscalizado com os requisitos da legislação em vigor;
- Verificar se os procedimentos implementados continuam atendendo aos requisitos aplicáveis;
- Verificar a aeronavegabilidade das aeronaves;
- Verificar a proficiência dos aeronautas e aeronavegantes;
- Orientar os usuários e operadores do Sistema de Aviação Civil.

Quanto ao resultado efetivo, obteve-se a solução de 892 não conformidades e as ações implementadas apresentam ganhos operacionais, financeiros e na gestão operacional.

Com relação ao Processo "Achados e Perdidos nos aeroportos", o Sistema de Achados e Perdidos (SISAP) foi finalizado e efetivada a capacitação de 60 empregados dos Centros de Negócios sobre o Processo Achados e Perdidos e sobre o SISAP, por meio de videoconferência. O ganho à gestão foi o monitoramento do Processo Achados e Perdidos, a redução do acúmulo de objetos não reclamados e a liberação de área operacional/comercial.

Quanto ao Processo de "Revisão da Sinalização horizontal, mix e operacionalidade dos pátios de aeronaves" foi realizado o diagnóstico de Mix de Pátio nos aeroportos da Rede, visando à melhoria da operação e o incremento dos negócios operacionais. O diagnóstico apresentou a necessidade de adequação do pátio de estacionamento de aeronave de 27 aeroportos.

O trabalho desenvolvido foi norteado pela aproximação Centros Corporativo e de Negócios, a partir de visitas técnicas, considerando a realidade de cada localidade e resolvendo os problemas em conjunto com o aeroporto, ouvindo com atenção cada ente envolvido no processo.

O trabalho teve como ganhos a adequação do Mix de Pátio - Correção de não conformidades no Processo Atender às Demandas Provenientes das Inspeções Aeroportuária (RIA) da Anac e do Processo de Certificação Operacional; Otimização do Mix de Pátio - Ampliação e ganho de performance; Segurança Operacional - Redução de índice de risco; e Ganhos Financeiros - Alocação de novos voos e redução de investimentos empregados.

No que tange à sinalização horizontal, os ganhos operacionais foram: adequação da sinalização horizontal, conforme regimento; otimização da infraestrutura aeroportuária; aumento da segurança operacional; e eliminação de não conformidades no Processo Atender às Demandas Provenientes das Inspeções Aeroportuária (RIA) da Anac e do Processo de Certificação Operacional.

Tendo em vista a necessidade regulamentar de prover uma área de segurança de fim de pista nos aeroportos em processo de certificação, foi realizado estudo sobre a implantação de Runway End Safety Area (RESA) - Área de Segurança de Fim de Pista, por meio de medida mitigadora, com a alteração das distâncias declaradas sem a necessidade de investimento financeiro em curto espaço de tempo de RESA dos Centros de Negócios de Aracaju, Belém, Campo Grande, Foz do Iguaçu, Goiânia, Navegantes, Londrina, Teresina e São Luis. Esta ação sana a não conformidade do processo de certificação, promove a área de escape para as aeronaves no caso de uma saída acidental dos limites da pista, bem como da provisão de prazo para que a engenharia execute a solução definitiva dos mencionados Centros de Negócios.

Durante o ano de 2016 foram analisados mais de 400 relatórios entre de medição de atrito e macrot textura com vistas ao monitoramento da pista de pouso e decolagem por meio de medição de irregularidade longitudinal do pavimento. Este trabalho garantiu a manutenção adequada do pavimento das pistas de pouso e decolagem nos Centros de Negócios da Rede; a redução de risco operacional quanto à ocorrência de acidente e incidentes aeronáuticos; e o monitoramento das condições do pavimento das pistas de pouso e decolagem.

Gestão da Navegação Aérea

Desde as mudanças ocorridas por ocasião da reestruturação da Empresa em 2015, a área de Navegação Aérea vem buscando novas formas de gestão com o objetivo de melhorar o desempenho, alcançar resultados e atingir com êxito a sua missão na Infraero e no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

A concentração das atividades administrativas, a melhoria contínua dos processos e a necessidade do uso mais eficiente dos recursos disponíveis são temas de destaque a serem perseguidos.

A subordinação direta da Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) à Navegação Aérea do Centro Corporativo permitiu a concentração da execução orçamentária e financeira, no que se refere às demandas técnicas, especializadas e finalísticas dessas unidades.

Focada em atender o aumento de demanda esperado para o período da realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio2016, a empresa implementou ações para garantir o pronto atendimento e a eficiência na prestação dos Serviços de Tráfego Aéreo (ATS) para um gerenciamento de fluxo seguro, fluido e eficiente. Para um evento dessa importância e projeção, foi executado um planejamento amplo, claro, objetivo e exequível para minimizar as possibilidades de impactos recorrentes de riscos identificados previamente, onde foram elencados pela área Navegação Aérea dez perigos que foram gerenciados de forma a manter o Nível Aceitável de Desempenho da Segurança Operacional (NADSO), que coordenou os trabalhos com a Equipe de Gerenciamento de Riscos. Todas as ações necessárias foram executadas prontamente pelas EPTAs envolvidas diretamente ao evento e algumas ações desenvolvidas pelas demais Estações.

Com relação aos projetos desenvolvidos, destaca-se a implantação do CAIS-Rio, órgão central, remoto, por intermédio do qual o usuário poderá apresentar seus planos de voo pela internet, telefone, fac-símile ou presencialmente, desonerando as Sala AIS das EPTAs dessas atribuições. Ciente da intenção de que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) planejava a implantação do C-AIS na cidade do Rio de Janeiro para atender aos voos provenientes das Áreas de Controle Terminal do Rio de Janeiro e Macaé, a Infraero prontificou-se em implantar este C-AIS na EPTA Rio de Janeiro/Galeão que, à medida da sua implantação, paralelamente acarretará na desativação gradativa das Salas AIS das EPTA Rio de Janeiro/Santos Dumont e Jacarepaguá, com a consequente remoção dos Profissionais de Navegação Aérea que laboram nos Órgãos AIS dessas localidades para a EPTA Rio de Janeiro/Galeão. Para isso, foi criado o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar toda a documentação (Concepção Operacional, Modelo Operacional, Documento de Gerenciamento do Risco à Segurança Operacional e Cronograma de Implantação do C-AIS e Autoatendimento nas Salas AIS Envolvidas) relativa à implantação em tela. Importante ressaltar que os profissionais removidos para o C-AIS Rio de Janeiro continuarão desempenhando as mesmas atividades, porém em novo local, ainda que na cidade do Rio de Janeiro. Todas as ações do referido processo estão sendo coordenadas com as EPTAs e os demais órgãos envolvidos, de modo a assegurar a informação aos colaboradores, garantindo serviço de qualidade ao usuário, bem como à Segurança Operacional. " Observação importante: o texto refere-se aos trabalhos desenvolvidos até dezembro de 2016.

Dentre os desafios enfrentados em 2016, destaca-se, ainda, a intensificação das tratativas referentes à criação da subsidiária de Navegação Aérea, que culminou na instituição de Grupo de Trabalho para conduzir o processo, em consonância com as diretrizes do Programa das subsidiárias, integrante do Portfólio de Programas e Projetos Estratégicos da Infraero 2016 e para expandir o trabalho e avançar nas minúcias de ordem técnica da área.

Outro desafio foi o encerramento do contrato celebrado entre Petrobras e Infraero, no qual a empresa era contratada para prestação de serviços especializados nas Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo offshore (produção de petróleo no mar) de Enchova, Marlim e Albacora e também da EPTA onshore (produção em terra) do Farol de São Tomé, cujos Serviço de Informação de Voo (FIS), a partir da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo da Petrobras instalada em Plataforma Marítima foi prestado por mais de 33 anos, e por aproximadamente 18 anos no heliporto do Farol de São Tomé transportando os profissionais que trabalham nas unidades marítimas da Petrobras na Bacia Petrolífera de Campos (BPC). Em 2016, esse total chegou a aproximadamente 700 mil passageiros anuais, o equivalente a 2 mil passageiros diários.

Outras ações foram realizadas no exercício de 2016 como:

Acompanhamento das ações para a implementação da nova concepção operacional do Órgão de Controle de Aproximação da EPTA de Macaé; do projeto de Controle de Tráfego Aéreo (ATC) Guarulhos que consiste na retomada das ações para implementar os procedimentos para pouso e decolagem simultâneas sob Condições meteorológicas de voo visual; do processo para substituição do Radar de Solo no Aeroporto de Guarulhos; da homologação da Torre de Controle do Aeroporto da Pampulha; da Implantação do Serviço Automático de Informação em Terminal Via Enlace de Dados, na EPTA de Guarulhos e do Sistema de Vigilância Aérea Automático Dependente por Radiodifusão (ADS-B) na Bacia de Campos; do processo de transferência das atividades de navegação aérea realizadas pela Infraero nas plataformas da Petrobrás para a empresa AIRLIFT; e da integração ao Sistema Avançado de Gerenciamento de Informações de Tráfego Aéreo e Relatórios de Interesse Operacional (SAGITARIO) da EPTA Rio de Janeiro/Santos Dumont; da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Movimentos Aéreos (SIG-MA) nas Salas de Informação Aeronáutica das EPTA de Guarulhos, Galeão, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Campinas.

Disponibilizada a versão de teste do Sistema de Diagnóstico e Prognóstico de Vento em Aeródromo (SDPVA), desenvolvido em parceria entre Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), EPTA de Guarulhos (TAGR) e outros envolvidos, projeto para otimização dos recursos de pista (escolha da melhor cabeceira para pousos e decolagens) do Aeroporto de Guarulhos, a partir das informações geradas do equipamento meteorológico SODAR - Sonic Detection And Ranging, instalado e em funcionamento naquele aeródromo.



Realizadas Inspeções de Segurança Operacional de Navegação Aérea (ISONA) nas EPTAs de Campinas (TAKP), Guarulhos (TAGR), Jacarepaguá (TAJR), Galeão (TAGL) e Santos Dumont (TARJ), ferramenta proativa de Segurança Operacional para identificação de perigos e de aplicação do Gerenciamento de Recurso de Equipe (TRM) em 16 EPTAs com a finalidade de proporcionar aos participantes a capacitação para o trabalho em equipe.

Concluído o processo de certificação do SGSO da Navegação Aérea da Infraero. A Certificação é realizada através do aceite pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) do SGSO da Empresa. A conclusão do aceite é o resultado de Vistorias de Segurança Operacional e EPTA aplicados pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo (ASEGCEA) que comprovou a implantação de todos os componentes e elementos previstos para a operação de um SGSO.

Gestão da Segurança Aeroportuária

Com o objetivo de melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e garantir a segurança aeroportuária em atendimento aos requisitos normativos nacionais e internacionais, foram realizados, na área de Segurança Aeroportuária, diversos trabalhos que mereceram destaque no ano de 2016.

No que tange ao Monitoramento da Segurança foram elaboradas diversas especificações técnicas com a dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para bombeiros de aeródromo com vistas a resguardar a integridade física dos bombeiros de aeródromo durante atendimentos a ocorrências aeroportuárias e aeronáuticas; dos agentes extintores (líquido gerador de espuma - LGE e pó químico - PQ) com o objetivo de orientar licitação para o fornecimento de agentes extintores essenciais ao combate a incêndios em aeronaves e instalações aeroportuárias.

Foi realizada a avaliação técnica das amostras dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para bombeiros de aeródromo; a elaboração dos cálculos dos novos níveis de Proteção Contra Incêndio requeridos pelos aeroportos da Rede Infraero; e a implantação do bombeiro orgânico de aeródromo no Aeroporto de Congonhas.

Para valorizar o capital humano da empresa, elevar os padrões de excelência dos serviços e reduzir despesas foi realizada a substituição do contrato de terceirização do serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio por empregados orgânicos no Aeroporto de Congonhas. O projeto mostrou-se viável já que a empresa possuía efetivo excedente e experiente, alocado nos Aeroportos de São José dos Campos e Campo de Marte, ambos localizados no estado de São Paulo.

Com relação ao Planejamento da Segurança, destaque para a implementação de dois índices nacionais para controle do processo "Prover Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC) ": Índice Nacional de Credenciais não devolvidas com acesso as áreas restritas de segurança; e Índice Nacional de Rendimento Operacional de Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC).

Foram realizadas 23 Auditorias de Segurança da Aviação e 29 Testes de Segurança da Aviação nos aeroportos da Infraero, bem como a validação e a implementação do Sistema de Avaliação de APAC (SADA), que monitora o índice de rendimento operacional dos APACs e a avaliação técnica do zoneamento de segurança dos aeroportos da Rede Infraero, para atendimento de requisito normativo e otimização da aplicação de recursos financeiros.

Ainda em 2016 foi realizado o acompanhamento do desenvolvimento e de melhorias dos sistemas de suporte à área de Segurança: Credenciamento (SICOA); Qualidade AVSEC (SAVSEC); Controle de Equipamentos de Inspeção (SICES) e acompanhamento da implementação da contratação por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS) dos contratos de Proteção da Aviação Civil em 12 aeroportos.

Dentre as realizações em 2016 na área de Segurança Aeroportuária, vale destaque para:

- Definição do modelo de operação do Sistema de Detecção de Explosivos (EDS) instalado no Aeroporto Internacional de Manaus;
- Elaboração de Manual Técnico para realização de Exercícios de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita: Exercício de Simulação de Apoderamento Ilícito de Aeronave (ESAIA) e Exercício de Simulação de Ameaça de Bombas (ESAB); e
- Implantação do Índice de Qualidade de Segurança Aeroportuária (IQSA), que compõe o painel de acompanhamento de gestão da Presidência da Infraero.

Tratando-se de modernização da segurança foi realizado processo licitatório para aquisição de equipamentos detectores de traços explosivos (ETDN) e Pórticos Detectores de Metal; aquisição e distribuição de 8.050 quilos de pó químico (PQ) e 12.130 litros de líquido gerador de espumas (LGE) nos Centros de Negócios; aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); administração de Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR) e Compressor de ar respirável. Aquisição de 10 EPRs sendo cinco unidades entregues na Seção Contra Incêndio (SCI) do Aeroporto Santos Dumont e cinco unidades na SCI do Aeroporto de Congonhas; acompanhamento da implantação, do recebimento e do treinamento do Sistema de Detecção Automática de Explosivos (EDS) instalado no Aeroporto Internacional de Manaus.

Muitas ações foram feitas para garantir a modernização da Segurança na Rede de aeroportos administrados pela Infraero, como o acompanhamento para implantação do Sistema de Detecção Automática de Explosivos (EDS) instalado no Aeroporto de Goiânia.

Dentre os estudos e as pesquisas realizadas, merecem destaque o desenvolvimento de especificações técnicas para módulos de guaritas pré-moldadas e módulos de coberturas metálicas para vias de acesso; especificações técnicas para equipamentos móveis de inspeção por raios X (escâner e veículo automotor); especificações técnicas para Sistema de Controle de Acesso aos Passageiros e Tarifação com Utilização de Bloqueadores Automatizados, para acesso às salas de embarques, com coleta de dados por meio do sistema de identificação por código de barras (padrão IATA BCBP); e o levantamento com os centros de negócios dos bens e veículos inservíveis para realização de leilão.

A área de Inteligência da Infraero realizou a transferência e a ativação da rede de dados segregada da Gerência de Inteligência - Rede (SAIN) que garante a guarda e a proteção dos conhecimentos e dados sensíveis produzidos pela Gerência de Inteligência ou oriundos de órgãos de inteligência externos, membros do Sistema Brasileiro de Inteligência, atendendo aos requisitos de segurança e salvaguarda de informações do SISBIN.

Participou de várias etapas do trabalho para a representação da Infraero nos Centros de Inteligência (Nacional, dos Jogos e Regionais) durante o evento "Jogos Olímpíadas e Paralimpiadas Rio2016", com o objetivo de prever e prover recursos e ações necessárias para que a Infraero representasse com excelência a sua participação nas Olimpíadas 2016, além de enaltecer e solidificar o nome e a imagem institucional no cenário de integração das forças de inteligência nacional.

Durante o exercício, vários treinamentos para capacitação de pessoal foram coordenados, entre eles o Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Cíveis (EEIOC) promovido pela Escola Militar de Inteligência do Exército Brasileiro e o Curso de Noções do Fenômeno Terrorista, promovido pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Foi dada continuidade da modernização do processo de avaliação de riscos dos aeroportos da Rede Infraero, com foco na Segurança da Aviação Civil (AVSEC), com vistas à maior precisão, à confiabilidade e à credibilidade dos resultados obtidos no processo de avaliação de risco AVSEC.

O ano de 2016 confirmou-se o ingresso da Infraero, como membro permanente, no Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), o que garantiu a integração com os demais Órgãos de Inteligência do Sistema, permitindo o acesso às informações privilegiadas que possibilitam subsidiar processos decisórios na administração dos aeroportos da Rede Infraero.

As atuações no Centro de Inteligência Nacional (Brasília), no Centro de Inteligência dos Jogos (Rio de Janeiro) e nos Centros de Inteligência Regionais (São Paulo, Manaus, Belo Horizonte e Salvador) durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos do Rio de Janeiro de 2016, consolidaram a Inteligência da Infraero em prover informações oportunas. E também o reconhecimento das equipes que atuaram nesses Centros, como eficientes e comprometidas no sucesso da realização dos jogos de 2016. Ao final desse ciclo de eventos, a Infraero constatou uma melhoria de conhecimento e experiência nessa área.

DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Principais resultados e indicadores

No ano de 2016, a economia brasileira passou por grande período de recessão com retração do consumo e da entrada de investimentos estrangeiros, instabilidade do preço do dólar e da taxa de juros, bem como contínuos aumentos da taxa de desemprego, quedas no PIB e no comércio exterior, gerando redução na importação devido à desvalorização cambial e no poder de consumo dos brasileiros e baixas expectativas de produção nas empresas importadoras de insumos.

A forte queda do consumo advém do cenário de acelerada inflação (IPCA) pelo qual o Brasil passa. Esse indicador disparou em 2015, subindo para 10,67%, e encerrou o ano de 2016 em 6,29%.

Tais fatores afetam diretamente o mercado de aviação civil impactando diretamente o movimento de passageiros e aeronaves, bem como a movimentação de carga nos terminais aéreos de todo o País. De uma maneira geral, o desempenho da economia brasileira tem sido considerado um dos principais fatores da retração da demanda por transporte aéreo no Brasil. Desse modo, assim como ocorreu em 2015, não houve melhora nos dados do setor aéreo em 2016.

Outro fator impactante nas contas da Infraero foi o processo de transferência dos cinco aeroportos mais lucrativos da rede, pelo Governo Federal, à iniciativa privada e a desativação do Aeroporto de Natal, em virtude do novo complexo aeroportuário de São Gonçalo do Amarante, também, concedido à iniciativa privada. À exceção do Aeroporto de Natal, todos os demais aeroportos concedidos passaram a ser administrado por uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), na qual a Infraero detém 49% do capital. Com isso, totaliza-se a saída de seis aeroportos da rede Infraero desde 2012.

No intuito de minimizar os impactos desse cenário, a Infraero concentrou a gestão financeira no aumento da arrecadação de recursos e otimização dos gastos com o estabelecimento sistemático de metas de arrecadação de receitas e redução de despesas para cada aeroporto da rede.

Destaca-se, ainda, que a Infraero realizou em 2016 o desligamento voluntário de 1.139 empregados no Programa de Desligamento Voluntário Incentivado (PDITA), totalizando 2.564 empregados desligados desde 2012. Os desligamentos realizados em 2016 foram pagos com recursos transferidos pelo Governo Federal, no montante de R\$ 404,8 milhões.

Na avaliação dos resultados, a receita bruta apresentou crescimento de 8,4% em relação ao ano anterior. Os custos dos serviços prestados aumentaram 4,2%, abaixo dos percentuais apurados nos exercícios anteriores, em função, principalmente, da adesão de empregados ao programa de demissão voluntários e da otimização dos custos.

Em se tratando dos investimentos, foram aplicados R\$ 1.293,6 milhões na infraestrutura aeroportuária com recursos do Governo Federal. O montante de R\$ 641,5 milhões foram investimentos em empreendimentos e equipamentos da Infraero que integram o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), R\$ 41,9 milhões nos demais investimentos em obras e equipamentos e R\$ 608,9 milhões na integralização do capital social das concessionárias dos Aeroportos de Brasília, Campinas, Guarulhos, Galeão e Confins.

Em relação aos indicadores apurados em 2016, na qual é utilizado o índice WLU (work load unit - Unidade de Carga de Trabalho - UCT), que representa um passageiro ou cem quilogramas de carga, verificou-se queda de 6,7% em função da redução da demanda, o que influenciou consideravelmente os resultados da Empresa, passando de 113,5 milhões para 105,8 milhões em 2016.

Destaca-se que a produtividade medida pela Receita Bruta por WLU foi de R\$ 27,80 por unidade operada, resultado 16,2% superior ao apurado no exercício anterior e pelos Passageiros por Empregado Orgânico caiu 1,5%, com isso, verifica-se que a queda da demanda foi parcialmente compensada pela redução de efetivo desligado no PDITA.

Quando considerada a relação do WLU com custo dos serviços prestados verifica-se redução de 10,5% em relação a 2015.

Resultados	Unidade	2016	2015	%
Receitas Brutas	R\$ milhões	2.946,8	2.718,7	8,4
Custo dos Serviços Prestados	R\$ milhões	2.320,8	2.226,5	4,2
Lucro Bruto	R\$ milhões	626,1	492,2	27,2
Ebitda Ajustado ⁽¹⁾	R\$ milhões	1.517,7	(175,2)	-
Investimentos	R\$ milhões	1.293,6	1.849,0	(30,0)
Passageiros	mil	104,8	112,3	(6,7)
Aeronaves	mil	1.584,4	1.818,2	(12,9)
Carga Aérea	mil ton	104,5	116,1	(10,0)
Work Load Unit - WLU ⁽²⁾	milhões	105,8	113,5	(6,7)

Indicadores de Desempenho				%
Margem Ebitda ⁽¹⁾	%	51,5	(6,4)	
WLU por Força de Trabalho	mil	29,0	25,9	11,8
WLU por Custo dos Serviços Prestados	mil	45,6	51,0	(10,5)
Receita Bruta por WLU	R\$	27,8	24,0	16,2
Passageiro por Empregado	Pax mil	9,0	9,1	(1,5)
Investimento por Empregado	R\$ mil	110,7	149,9	(26,1)
Investimento por WLU	R\$	12,2	16,3	(25,0)

Notas:

(1) Ebitda Ajustado - Lucros antes de juros, impostos, depreciação, amortização, provisões, resultado da equivalência patrimonial, PDITa e OBU.

(2) WLU - equivalente a 1 passageiro ou 100 kg de carga

EBTIDA Infraero em 2016

A retração econômica do Brasil impactou diretamente o setor aéreo, reduzindo a demanda por voos domésticos e internacionais. Tais fatos impactaram o resultado financeiro da Infraero ocasionando queda na arrecadação de receitas e aumento dos custos devido a inflação.

Com a concessão dos aeroportos realizadas no período de 2012 a 2014, Guarulhos, Brasília e Viracopos (2012); Galeão e Confins (2014), bem como a desativação do aeroporto de Natal (2014), a Infraero acumulou prejuízo de R\$ 7,79 bilhões de 2013 a 2015. Tal fato deve-se a relevância financeira que estes possuíam na Empresa. Os seis aeroportos juntos, em relação à rede de aeroportos da Infraero de 2012, respondiam por cerca de 44% dos passageiros operados, 28% das Aeronaves, 62% da carga aérea e respondiam por 53% do faturamento total da rede.

Outra consequência das concessões que contribuiu para o aumento do prejuízo da Infraero foi o excedente de pessoal desses aeroportos que não foi absorvido pelos concessionários. Da média de 3.880 empregados oriundos dos aeroportos concedidos 87% permaneceram na Infraero.

Tais fatos foram determinantes para o adiamento do repasse do Ataero (Adicional de Tarifa Aeroportuária) para suportar gastos operacionais de dezembro/2013 até dezembro/2016. O montante retido até o final do exercício foi de R\$ 1.578,8 milhões.

(Em R\$ milhões)					
Descrição	2013 ⁽¹⁾	2014	2015	2016	Total
Parcela Embarque Internacional	8,0	99,1	40,1	15,3	162,5
Atualização Parcela Embarque Internacional ⁽²⁾	2,5	20,9	4,3	0,6	28,2
Total retenção Parcela Embarque Internacional	10,4	120,0	44,4	15,8	190,7
Ataero (Profaa/Federal) ⁽³⁾	13,1	559,0	473,7	533,0	1.578,8
Total Ataero Arrecadado	23,5	679,0	518,1	548,9	1.769,4
Valor Repassado (TEI)	(10,3)	-	-	(180,4)	(190,7)
Saldo remetido em 2016	13,2	679,0	518,1	368,5	1.578,8

(1) Valores Dezembro/2013 quando iniciaram as retenções

(2) Valores atualizados até dezembro/2016 pelo IPCA

(3) Incluiu valores contabilizados no Contas a Receber em 31/12/2016

Em julho de 2016, foi editada a Lei nº 13.319 incorporando o Ataero às tarifas, a partir de janeiro/2017, e remetindo os débitos decorrentes do Adicional de Tarifa Aeroportuária acumulados pela Infraero de dezembro/2013 a dezembro/2016. O montante de R\$ 1.578,8 milhões de Ataero retido foi contabilizado como receita e apurados os impostos devidos.

Em decorrência desse fato, o EBITDA (Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação, Amortização e Resultado da Equivalência Patrimonial) foi de R\$ 1.517,7 milhões ante o resultado negativo de 2015 de R\$ 175,2 milhões. A margem EBITDA encerrou o exercício em 51,5%, ante a margem negativa de 6,4% em 2015.

Desempenho Operacional

Descrição	Unidade	2016	2015	%
Passageiros	PAX milhões	104,8	112,3	(6,7)
.Doméstico	PAX milhões	103,0	110,2	(6,5)
.Internacional	PAX milhões	1,7	2,1	(16,3)
Carga Aérea	TON mil	104,5	116,1	(10,0)
.Importação	TON mil	68,7	78,6	(12,6)
.Exportação	TON mil	35,8	37,5	(4,6)
Aeronaves	AER mil	1.584,4	1.818,2	(12,9)
.Doméstico	AER mil	1.560,4	1.789,2	(12,8)
.Internacional	AER mil	24,0	28,9	(17,1)
Empregados Total (Média anual)	Unt.	21.485	24.028	(10,6)
.Orgânicos (Média anual)	Unt.	11.682	12.333	(5,3)
.Terceirizados (Média anual)	Unt.	9.803	11.695	(16,2)

Nota: Movimento operacional sem os dados dos aeroportos de Galeão, Confins e Natal a partir da data da concessão

Diante do cenário econômico do País e a alta do dólar em 2016, o setor aéreo foi afetado por forte queda de demanda.

Segundo divulgado pela Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear), que representa Gol, Latam, Azul e Avianca, o transporte aéreo doméstico brasileiro apresentou os resultados mais fracos desde 2012 na oferta e volume de passageiros transportados.

Com isso, o movimento operacional da Infraero apresentou queda em todos os segmentos. O movimento de passageiros encerrou com total de 104,8 milhões de passageiros embarcados e desembarcados, redução de 6,7% em relação a 2015, sendo que o movimento internacional apresentou queda de 16,3%.

O segmento de aeronaves apresentou redução de 12,9%, totalizando 1.584,4 mil aeronaves operadas ante 1.818,2 mil em 2015. A redução mais acentuada na movimentação de aeronaves deve-se, principalmente, a revisão da malha pelas empresas aéreas e a substituição de aeronaves por outras de maior porte devido à queda de demanda.

No movimento de carga, a redução verificada foi de 10,0%. As importações encerraram com 68,7 mil toneladas, redução de 12,6% e as exportações com 35,8 mil toneladas movimentadas, redução de 4,6%. O setor foi afetado, principalmente, pelo aumento do dólar, que reflete nos modais aéreo, rodoviário e marítimo em todo País.

Quanto à força de trabalho, houve redução de 5,3% no efetivo orgânico da Infraero devido ao Programa de Incentivo à Transferência e à Aposentadoria (PDITA).
Resultado Financeiro

(Em milhões)			
Descrição	2016	2015	%
Receita Bruta	2.946,8	2.718,7	8,4
. Aeronáuticas	1.743,4	1.557,1	12,0
. Comerciais	1.203,4	1.161,6	3,6
Resultado Operacional Recorrente	(120,6)	(221,7)	-
Custo dos Serviços Prestados	2.320,8	2.226,5	4,2
Despesas Operacionais	1.156,1	911,9	26,8
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	1.517,7	(175,2)	(966,1)
Lucro/Prejuízo Líquido antes dos Investimentos da União	(110,1)	(2.118,9)	(94,8)
Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício	(751,7)	(3.049,7)	(75,4)
Dividendos - Juros s/Capital Próprio	-	-	
Partic. Empregados e Dirigentes no Resultado	-	-	

1) EBITDA ajustado - Lucro antes dos impostos, juros, da depreciação, amortização, provisões, resultado da equivalência patrimonial, PDITA e OBU.

O montante de receita arrecadada no exercício foi de R\$ 2.946,8 milhões com aumento de 8,4% em relação a 2015, das quais R\$ 1.743,4 milhões são receitas aeronáuticas e R\$ 1.203,4 milhões são receitas comerciais. Apesar da queda na demanda operacional, as receitas apresentaram aumento em decorrência, principalmente, do reajuste anual das tarifas aeroportuárias (embarque, conexão, pouso e permanência), autorizado pela Portaria nº 194/SRA/2016, de 12,4% (IPCA - Fator X) a partir da segunda quinzena de fevereiro/2015 e do reajuste de 72% da tarifa de uso das comunicações e dos auxílios-rádio à navegação aérea em área de controle de aproximação (TAT-APP) e da tarifa de uso das comunicações e dos auxílios-rádio à navegação aérea em área de controle de aeródromo (TAT-ADR), ocorridas em outubro de 2015 por meio da Portaria nº 1194/GCE/2015, com o objetivo de compensar o prejuízo operacional da atividade.

As receitas comerciais apresentaram aumento de 3,6%, com destaque para o crescimento de 6,1% das receitas de concessão de áreas, reflexo do estabelecimento sistemático de metas de arrecadação de receitas para os aeroportos da rede.

No tocante ao custo dos serviços prestados, o aumento foi de 4,2% em relação ao exercício anterior, chegando ao montante de R\$ 2.320,8 milhões. Houve crescimento controlado das despesas devido a gestão de otimização dos custos com crescimento de 7,8% dos serviços contratados e 7,0% dos serviços públicos. Os custos com pessoal apresentaram crescimento de 3,2%, crescimento abaixo da inflação apurada no período de 6,3%.

Destaca-se que a Infraero realizou em 2016 o desligamento voluntário de 1.139 empregados, totalizando o montante de 2.564 empregados desde 2012. Foram utilizados recursos do Governo Federal para o pagamento das indenizações do efetivo considerado excedente em função da transferência de aeroportos concedidos à iniciativa privada. Foram investidos até o momento R\$ 679,1 milhões no PDITA com redução das despesas de pessoal em R\$ 731,5 milhões, ou seja, os recursos aplicados já foram integralmente recuperados.

As despesas operacionais apresentaram aumento de 26,8% no período devido ao pagamento de imposto incidentes sobre a receita devido a remissão do Ataero.

Com isso, o Prejuízo Líquido (depois dos investimentos para União) do período foi de R\$ 751,7 milhões com destaque para os seguintes fatores:

- perda com equivalência patrimonial com base nos resultados apurados pelas concessionárias dos aeroportos concedidos, nas quais a Infraero mantém participação acionária de 49% no montante de R\$ 632,4 milhões;

- reversão da provisão das ações cíveis e trabalhistas (Tabela de Atualização de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho) em decorrência da revisão das ações de perdas certas e prováveis e execuções judiciais trabalhistas, no montante de R\$ 38,3 milhões;

- provisão de perda no cálculo atuarial dos benefício pós-emprego no montante de R\$ 227,6 milhões, relativo aos planos de previdência privada e programa de assistência médica da Infraero;

- reversão da provisão para redução ao valor recuperável - impairment, considerando que a recuperabilidade dos ativos da Infraero foi calculada com base na estimativa dos fluxos de caixa futuros dos aeroportos da rede para o período de 5 anos, R\$ 125,7 milhões, em decorrência, principalmente, da incorporação do Ataero na tarifa a partir de janeiro/2017;

- reversão da provisão do incentivo dos empregados que aderiram ao PDITA (Programa de Incentivo à Transferência ou à Aposentadoria) no montante de R\$ 181,5 milhões, em decorrência dos desligamentos realizados.

Destaca-se o reconhecimento no Balanço de 2016 a avaliação dos investimentos pelo método de equivalência patrimonial - MEP considerando o período-base dezembro, conforme previsto na Lei nº. 6.404/76, artigo 248, inciso I, o montante de perda apurado de R\$ 632,4 milhões. As SPE's de Guarulhos e Galeão apresentaram as maiores perdas chegando ao montante de R\$ 171,5 milhões e R\$ 176,7 milhões, respectivamente. Tal provisão foi a mais relevante na apuração do Prejuízo Líquido da Infraero de R\$ 751,7 milhões em 2016.

Ativos, Passivos e Gestão Financeira

(Em milhões)			
Descrição	2016	2015	%
Ativo	3.949,3	3.080,1	28,2
. Circulante	1.388,3	673,5	106,1
. Não Circulante	2.561,1	2.406,5	6,4
Caixa e Equivalentes de Caixa	683,7	108,5	530,3
Superávit/Déficit Financeiro	531,2	45,5	1.067,7
Passivo	3.949,3	3.080,1	28,2
. Circulante	918,0	2.191,7	(58,1)
. Não Circulante	6.990,3	3.842,4	81,9
Patrimônio Líquido	(3.958,9)	(2.954,0)	34,0



Os Ativos totais da Empresa apresentaram aumento de 28,2%, chegando ao montante de R\$ 3.949,3 milhões.

O aumento de 106,1% no Ativo Circulante deve-se ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa que encerrou o exercício com R\$ 683,7 milhões em decorrência do montante recebido de aporte de Capital do Governo Federal, para investimentos e para o desligamento de empregados no PDITA, sendo verificado superávit financeiro primário de R\$ 531,2 milhões.

No Ativo Não Circulante destaca-se o aumento do grupo Investimentos em função dos aportes de capital nas Sociedades de Propósitos Específico (SPE's), concessionárias dos aeroportos concedidos onde a Infraero detém 49% do capital social. Foram aportados em 2016 R\$ 608,9 milhões no capital social das SPE's, sendo R\$ 213,9 milhões na SPE do Galeão, R\$ 171,5 milhões na SPE de Guarulhos, R\$ 23,4 milhões na SPE de Campinas, R\$ 170,8 milhões na SPE Confins e R\$ 29,4 milhões na SPE de Brasília.

O Passivo Circulante apresentou redução de 58,1% no período em função da baixa dos recursos de terceiros provenientes da dívida do Ataero, onde a Lei nº. 13.919/2016 remitiu tais débitos acumulados pela Empresa até 31/12/2016 no montante de R\$ 1.578,8 milhões, o qual foi revertido do passivo para receita.

O aumento de 81,9% apresentado no Passivo Não Circulante decorre, principalmente, da liberação de recursos de aporte de capital pelo Governo Federal. Foram aportados em 2016 R\$ 2.357,0 milhões registrado como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, o qual será integralizado ao capital após a emissão do decreto de aumento de capital da Infraero pela Presidência da República. Desse montante recebido, R\$ 1.854,1 milhões são da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016 para investimentos em obras e pagamento de indenizações do PDITA e R\$ 269,4 milhões do Resto a Pagar - RAP de 2015 e R\$ 233,5 milhões de RAP de 2014. O montante registrado de AFAC é de R\$ 4.423,1 milhões.

Destaca-se ainda, o montante registrado das obrigações atuariais de assistência médica pós emprego, R\$ 1.847,8 milhões, e previdência privada da Infraero, R\$ 17,4 milhões para atender a normatização contábil (Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados) que determina quando e de que forma o custo de benefícios a empregados deve ser reconhecido pela empresa empregadora de empregados que irão permanecer no Plano de Saúde após o desligamento da empresa.

Plano de Investimento da Infraero

(Em milhões)			
Descrição	2016	2015	%
a) Com Recursos Próprios da INFRAERO:	683,4	1.065,7	(35,9)
. Equipamentos/Terrenos	41,9	134,8	
. Obras e Equipamentos (Próprios/Aporte)	641,5	930,9	
b) Aporte de Capital nas SPE's	608,9	782,3	(22,2)
. Aporte de Capital	608,9	782,3	
Total dos Dispendios da INFRAERO	1.292,3	1.848,0	(30,1)
c) Com Recursos de Convênios	1,3	1,0	27,2
Total de Investimentos	1.293,6	1.849,0	(30,0)

Dando continuidade às medidas inerentes ao Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos do Governo Federal, que tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços e da infraestrutura aeroportuária do País, a Infraero investiu em 2016 o montante de R\$ 1.292,6 milhões, sendo R\$ 683,4 milhões em obras, construção, ampliação e modernização da infraestrutura aeroportuária constante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e aquisição de equipamentos operacionais e de segurança, obras em pistas de pouso e decolagem e demais investimentos em infraestrutura aeroportuária e R\$ 608,9 milhões em aporte de capital nas SPE concessionárias dos aeroportos concedidos de Brasília, Campinas, Guarulhos, Rio de Janeiro (Galeão) e Belo Horizonte (Confins). Foi investido ainda o montante de R\$ 1,3 milhões de convênios. Os investimentos foram executados com recursos recebidos do Governo Federal previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

DESEMPENHO SOCIAL
Gestão de Pessoas

A Empresa deu continuidade, em 2016, ao desenvolvimento do novo modelo de gestão do Programa de Assistência Médica da Infraero (PAMI). O trabalho, cujas ações estão em andamento, está inserido nos Projetos Estratégicos da Infraero e tem por objetivo garantir a perenidade do PAMI. Dentre as ações em andamento destacam-se a avaliação do mercado de saúde suplementar e suas opções de modelo de gestão, custeio e forma de contratação.

O Programa tem como benefícios: manter preservada a qualidade da assistência à saúde dos empregados; gerenciar o passivo financeiro referente ao pós-emprego em função da concessão do benefício aos aposentados; minimizar o risco financeiro de todos os envolvidos, patrocinador (Infraero) e empregado (coparticipação), nos tratamentos de alto custo, possibilitando a ambos a previsibilidade financeira; e projetar o custo da Infraero em função do modelo de participação da Empresa e do empregado titular.

Foi desenvolvido o projeto do novo Plano de Cargos, Carreira e Salários e do Plano Executivo de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho 2016/2018, além de dar início à elaboração do Mapa de Desenvolvimento para as Competências Básicas e Gerenciais.

Vários projetos pedagógicos dos cursos foram destaque em 2016, como Foco no Cliente; Gestão de Processos e Relacionamento Interpessoal, na modalidade de Educação à Distância (EAD).

Foi homologado o módulo de inserção de perfis de competências no sistema informatizado AVALIE, bem como a definição e a inserção das áreas de conhecimento, com base na estrutura organizacional e das Competências Básicas, Específicas e Gerenciais no AVALIE.

Com base nos trabalhos voltados para a área de Consultoria de Pessoas, foi concluído o trabalho de dimensionamento inicial de efetivo dos Centros de Negócios e Centros de Suporte; o dimensionamento inicial de efetivo do Centro Corporativo; a homologação do Sistema Banco de Oportunidades; e as implementações das promoções horizontais por antiguidade, além das orientações e dos cálculos referentes à Progressão Especial para os empregados que obtiveram ganho judicial.

Educação Corporativa

A Educação Corporativa da Infraero atua na promoção da segurança operacional dos aeródromos, capacitando as lideranças e o corpo técnico-administrativo e desenvolvendo o capital humano, preparando-os para os desafios das atividades aeroportuárias.

A Infraero, com a experiência acumulada nesses 44 anos, desenvolveu vasto programa de capacitação e formação profissional, com foco no aperfeiçoamento e na segurança das operações aeroportuárias, em sintonia com o cumprimento de toda a legislação que regula a aviação civil brasileira.

O corpo técnico-pedagógico é formado por profissionais que atuam em diversas atividades aeroportuárias, com vasta experiência e com formação heterogênea.

A educação Corporativa trabalhou em duas linhas paralelas de treinamento que em muitos momentos se cruzam: os treinamentos para gestores, voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e de liderança que preparam os profissionais para os desafios da gestão aeroportuária, e os de capacitação técnica, voltada para a formação e a atualização do corpo técnico-administrativo da Empresa.

Todos os treinamentos são ministrados em conformidade com os padrões internacionais de aviação civil e com as melhores práticas da infraestrutura aeroportuária.

Em 2016, foram realizados 5.475 eventos, com a participação de profissionais da Infraero, do Governo, da comunidade aeroportuária presente em suas dependências, e dos aeroportos administrados pelas Concessionárias, e pelos Estados e Municípios. Foi realizado um grande esforço para atender a todos os aeroportos envolvidos direta e indiretamente na recepção dos turistas e nas delegações participantes das Olimpíadas e Paralimpíadas.

A comercialização de treinamentos atendeu, além dos concessionários e de empresas da aviação civil, a Secretaria de Aviação Civil (SAC), em contrato firmado para desenvolvimento do Programa Treinar, para a capacitação dos empregados dos aeroportos regionais.

Ética Empresarial

A Comissão de Ética da Infraero, instituída em 1994, trata de assuntos relativos à conduta ética dos seus empregados e atua como instância consultiva dos dirigentes e dos empregados aplicando o Código de Ética Empresarial da Empresa, por meio de ações educativas e corretivas. Esse Código apresenta os valores e os compromissos éticos com as partes interessadas nos negócios, e os padrões de conduta esperados por parte dos colaboradores no desempenho de suas atividades.

A Comissão de Ética da Infraero tem por um de seus objetivos a difusão educativa dos valores e dos princípios norteadores da conduta empresarial e a prevenção de conflitos de relacionamentos e de interesse, contribuindo para o fortalecimento de uma gestão ética e transparente.

Nesse sentido, a Comissão disseminou recomendações de caráter geral, para todos os empregados da Rede Infraero, de modo que sejam evitadas situações de utilização de bens da Empresa para fins particulares, violência psicológica no trabalho, assédio moral, conflitos de interesses, discriminações, orientações aos agentes públicos por ocasião dos jogos olímpicos e paraolímpicos, recebimento de brindes e presentes, orientando o adequado comportamento esperado no âmbito da organização e promovendo a boa convivência corporativa entre os empregados.

Dentre as ações preventivas, registram-se as orientações, as consultas e os esclarecimentos prestados aos empregados das diversas dependências por meio do correio eletrônico da Comissão de Ética, pelos e-mails dos integrantes da Comissão, por telefone ou presencialmente.

Ainda em 2016, a Infraero e outras 19 empresas estatais, participaram do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, que tem por objetivo geral buscar o desenvolvimento e o fortalecimento dos princípios governamentais e empresariais de Gestão da Ética, de forma a aprimorar o relacionamento das empresas estatais com os seus diversos públicos e com a sociedade em geral.

Relacionamento com o Público

Além de desenvolver projetos educativos e de promoção da cidadania, a Infraero busca se aproximar das comunidades aeroportuárias e do entorno dos aeroportos de forma a manter o diálogo permanente.

O relacionamento com o público interno tem o objetivo de integrar os empregados e disseminar os valores e a cultura da Empresa.

Nesse sentido, utiliza os principais veículos e ferramentas de comunicação e estabelece canal direto com os colaboradores e clientes. São diversos meios, com destaque para o jornal eletrônico Sem Escalas, que é produzido em formato de blog e hospedado na Infranet. O canal divulga, diariamente, informações institucionais atualizadas. É uma ferramenta que permite a interação com os empregados. Nos Informes Corporativos, enviados diariamente, a Empresa busca divulgar assuntos das diversas áreas da Infraero.

Além de fazer uso de canais para comunicar os profissionais da Infraero, diversas campanhas foram realizadas em 2016, como a de combate ao Aedes aegypti, um trabalho de sensibilização e mobilização dos empregados para o combate a esse mosquito, apoiando o movimento nacional; peças de oportunidades com foco em datas comemorativas, entregas e celebrações; peças de sustentação de rotinas da área de Gestão de Pessoas, como forma de aproximar o empregado; campanha de valorização do corpo funcional; campanha nacional de Conservação Auditiva e de Prevenção de Acidentes.

Em 2016 foi realizada pesquisa de satisfação com os canais e conteúdos divulgados pela Comunicação Interna, com vistas a orientar o plano de comunicação interna para o exercício de 2017; implantado o Infrabook, uma rede social corporativa que irá monitorar as publicações e acionar as áreas para que as questões dos empregados sejam respondidas de forma transparente; e a implantação do Mautic, que permite verificar o engajamento dos empregados às informações divulgadas.

Com relação à promoção da marca Infraero, foi desenvolvida a campanha de ativação do judô, o hotsite do judô, modalidade esportiva Olímpica e Paralímpica patrocinada pela Infraero.

A Infraero, como empresa cidadã, preparou campanha intensiva com apoio da imprensa, para reforçar o dia Internacional da Não Violência contra a Mulher. Foram produzidas peça que foram aplicadas nos Aeroportos de Congonhas e Santos Dumont, além de vídeo veiculado nos monitores dos aeroportos e nas TVs de bordo das companhias aéreas parceiras na ação.

Balanço Social

O Balanço Social, instrumento estratégico, tem por objetivo avaliar e multiplicar o exercício da responsabilidade social corporativa. Para acompanhar e avaliar a ampliação de práticas socialmente responsáveis na gestão dos seus negócios, a Infraero adota o Balanço Social do Instituto Brasileiro de Análises Sociais Econômicas (IBASE).